

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sino pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquelle em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Fede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, não dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	Na interior	700000
	Na exterior	1100000
Funcionários publicos	Na interior	500000
	Na exterior	800000

Numero avulso em 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (ed-tivo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro de um mês se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assinantes numero de extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desactualizadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das colatorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegações fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apellação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 10 ás 12 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officiaes.

ANO LXXVII

SUMÁRIO

N. 196

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 642, de 24 de agosto de 1938.
Decreto-lei n. 643, de 24 de agosto de 1938.
Decreto n. 2.993, de 17 de agosto de 1938.
Decreto n. 2.998, de 17 de agosto de 1938 (R.).
Decreto n. 3.012, de 24 de agosto de 1938.
Decreto n. 3.013, de 24 de agosto de 1938.
Decreto n. 3.014, de 24 de agosto de 1938.
Decreto n. 3.015, de 24 de agosto de 1938.
Decreto n. 3.016, de 24 de agosto de 1938.
Decreto n. 3.017, de 24 de agosto de 1938.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 23 do corrente.

Ministério da Marinha — Decretos de 6 e 19 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 19 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 22 do corrente.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, da Imprensa Nacional e da Comissão de Permanência de Estrangeiros.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento Nacional de Educação, das Divisões dos Ensinos Superior, Comercial e Primário, do Departamento Nacional de Saúde e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Pública e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Marinha — Expediente do Sr. ministro, do Tribunal Marítimo Administrativo e da Comissão de Eficiência.

Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Comissão Demarcadora Mixta dos Terrenos da União nos Morros do Leme, Babilônia e Adjacências, das Diretorias de Aeronáutica do Exército, de Engenharia e Provisória das Armas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia e da Secretaria da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Produção Animal e da Produção Mineral e do Serviço de Fruticultura.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do senhor ministro, do Serviço do Pessoal, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Propriedade Industrial, do Povoamento e de Seguros Privados e Capitalização, do Instituto Nacional de Previdência, da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro e da Comissão Especial de Legislação Social.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 642 — DE 24 DE AGOSTO DE 1938

Dispõe sobre o pagamento de dívidas da antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro S. A., decorrente de sentenças judiciais.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º. Os pagamentos resultantes de sentenças judiciais proferidas em ações propostas contra a antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro S. A., encampada pela União "ex-vi" da lei n. 420, de 10 de abril de 1937, serão efetuados na forma do artigo 95 da Constituição.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 643 — DE 24 DE AGOSTO DE 1938

Subordina o Instituto Federal de Ecologia ao ministro da Agricultura e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º. O Instituto Federal de Ecologia Agrícola do Ministério da Agricultura, a que se refere o decreto n. 2.089, de 25 de outubro de 1937, será diretamente subordinado ao respectivo ministro de Estado e terá por fim coordenar e orientar todas as pesquisas relativas ao meio físico, com referência à agricultura.

Art. 2º. O Instituto Federal de Ecologia Agrícola com os próprios recursos promoverá as suas pesquisas no território nacional.

Art. 3º. O Instituto Federal de Ecologia Agrícola será constituído de:

- 1) Diretoria com 3 Secções Técnicas — 1ª Climatologia Agrícola — 2ª — Solos e Análises Vegetais e 3ª — Botânica Agrícola;
- 2) Observatório meteorológico-agrário central;
- 3) Horto Botânico-Agrário.

Art. 4º. O Instituto Federal de Ecologia Agrícola será instalado na Fazenda Aurora, de propriedade da União, no município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º. Os trabalhos do Instituto Federal de Ecologia Agrícola serão executados por funcionários, pertencentes ao quadro único do Ministério da Agricultura, e por pessoal extranumerário, admitido na forma da legislação em vigor.

Art. 6º. Fica creada, no referido quadro, a carreira de Agrônomo Ecologista, assim constituída:

5 — classe L

10 — classe K

Parágrafo único — O provimento desses cargos far-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º. O Governo expedirá oportunamente o Regulamento do Instituto Federal de Ecologia Agrícola, assinado pelo ministro de Estado dos Negócios da Agricultura.

Art. 8º. Fica extinta a secção de Ecologia Agrícola do Instituto de Biologia Vegetal, passando todo o seu material para o Instituto Federal de Ecologia Agrícola.

Art. 9º. O Governo incluirá no orçamento da União para 1939, os recursos necessários à manutenção do Instituto Federal de Ecologia Agrícola.

Art. 10. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se os artigos n. 2, 3, 4, 5, 6 e 10, do decreto n. 2.089, de 25 de outubro de 1937, e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 2.993 — DE 17 DE AGOSTO DE 1938

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo a que se refere o artigo 4º, inciso II, do decreto n. 2.871, de 6 de julho de 1938.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo a que se refere o artigo 4º, inciso II, do decreto n. 2.871, de 6 de julho de 1938, que renova a concessão outorgada ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, ou empresa que organizar, para um conjunto de aproveitamento de energia hidráulica.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa.

G — 6.086 — 24-8-938 — 243500).

DECRETO N. 2.998 — DE 17 DE AGOSTO DE 1938

(Publicado no "Diário Oficial de 18-8-38)

RETIFICAÇÃO

Onde se lê: "G da carreira de dactilógrafo" — leia-se: "D da carreira de dactilógrafo".

DECRETO N. 3.012 — DE 24 DE AGOSTO DE 1938

Aprova o Regulamento da Escola de Estado-Maior

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere a Constituição, resolve aprovar o Regulamento da Escola de Estado-Maior, que com este baixa, assinado pelo general de divisão, Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Regulamento da Escola de Estado-Maior**TÍTULO I****Da Escola de Estado-Maior e seus fins**

Art. 1.º A Escola de Estado-Maior é um instituto militar destinado a formar e aperfeiçoar os oficiais de Estado-Maior, bem como a manter no Exército o gosto e a prática dos estudos militares superiores.

Art. 2.º Para realizar seus fins, a Escola de Estado-Maior mantém os seguintes cursos:

Curso de Estado-Maior;
Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior.

Art. 3.º O Curso de Estado-Maior tem por fim: instruir os oficiais na técnica de estado-maior; iniciá-los na direção das Grandes Unidades;

informá-los sobre as principais questões de ordem política, econômica, social, histórico-geográfica e técnica referentes à preparação e à direção da guerra.

Art. 4.º O Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior, reservado aos oficiais de Estado-Maior, tem por fim: aperfeiçoá-los na técnica de estado-maior, preparando-os para servirem nos Estados-Maiores dos mais elevados escalões de comando.

Art. 5.º Na Escola ainda funcionará, utilizando suas instalações materiais e em íntima ligação com o Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior, o Curso de Alto Comando instituído para os oficiais generais, coronéis e tenentes-coronéis de todas as armas e cujo funcionamento será regido por instruções especiais.

TÍTULO II**Da instrução****CAPÍTULO I****DA ORGANIZAÇÃO GERAL DA INSTRUÇÃO**

Art. 6.º A duração do Curso de Estado-Maior é de dois anos.

Imediatamente após a conclusão do Curso de Estado-Maior, os oficiais que receberem o respectivo diploma, farão um estágio de dois anos no Estado-Maior do Exército ou nos estados-maiores do Regimento Militar ou de D. C.

Parágrafo único. As aulas do Curso de Estado-Maior começam no primeiro dia útil da segunda quinzena de março e terminam na segunda quinzena de dezembro, em dia fixado pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 7.º O Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior tem a duração de seis meses.

Parágrafo único. As datas de início e de fim desse Curso são fixadas anualmente pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 8.º A instrução ministrada aos oficiais no Curso de Estado-Maior versa sobre o seguinte:

1.º ano:

Técnica e tática das armas, no quadro da D. I. (revisão e complemento dos conhecimentos adquiridos anteriormente pelos oficiais-alunos);

Tática geral, no escalão D. I. e D. C.;

Técnica do Serviço de Estado-Maior, nesse escalão;

Estudo dos serviços internos da D. I. e da D. C. e seu funcionamento;

Estudo de situações táticas da guerra 1914-1918 (escalões inferiores ao Exército);

Noções sumárias de organização e administração geral do Exército;

Noções sumárias das indústrias de guerra.

2.º ano:

Tática geral, no escalão Exército;

Técnica do Serviço de Estado-Maior, nesse escalão;

Estudo dos serviços internos do Exército e seu funcionamento;

Estudo de situações táticas da guerra 1914-1918 (escalão Exército);

Estudo da situação tática de algumas campanhas brasileiras, especialmente as da guerra da Triplíce Aliança;

Estudo geográfico dos teatros de operações brasileiros;

Estudos táticos no quadro das operações executadas num desses teatros;

Preparação para a guerra — recrutamento, mobilização, concentração;

Principais questões de ordem histórica, geográfica, econômica, política e social que tenham repercussão na preparação para a guerra;

Visitas a institutos científicos, serviços públicos e a estabelecimentos militares e industriais.

§ 1.º No decorrer dos dois anos de instrução, procede-se ao estudo de línguas estrangeiras; com caráter obrigatório, ao do espanhol e francês; e facultativo ao do alemão, inglês e italiano.

§ 2.º Mantém-se o treinamento de equitação no decorrer dos dois anos de instrução.

Art. 9.º A instrução dada aos oficiais no Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior versa sobre as matérias seguintes:

Direção de operações nos escalões Exército e Comando em Chefe;

Técnica de Estado-Maior nesses escalões;

Organização e funcionamento dos Serviços nos mesmos escalões;

Operações combinadas — Exército e Marinha;

Noções de tática e estratégia naval;

Estudos históricos de direção da guerra e de operações;

Estudos táticos e estratégicos dos teatros de operações brasileiros;

Preparação para a guerra — recrutamento, mobilização e concentração;

Principais questões de ordem histórica, geográfica, política, econômica e social com projeção no conjunto da preparação e da direção da guerra.

Parágrafo único. A instrução no Curso de Alto Comando versa igualmente sobre as matérias acima indicadas.

No exame das questões propostas nesse Curso, os oficiais-alunos colocam-se na situação de Chefe, ao passo que no Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior os problemas são encarados pelos alunos do ponto de vista particular do Estado-Maior.

CAPÍTULO II**DOS MÉTODOS E PROCESSOS DE INSTRUÇÃO**

Art. 10. A instrução dada na Escola de Estado-Maior baseia-se na doutrina elaborada no Estado-Maior do Exército.

Trata-se de formar oficiais que conheçam perfeitamente a técnica de Estado-Maior e sejam capazes de preencher eficazmente o seu papel de auxiliares do Comando.

Assim, de um modo geral, a instrução deve tratar dos problemas de Estado-Maior e dos problemas de Comando.

Convém não esquecer que o Alto Comando se recruta, de fato, entre o pessoal de Estado-Maior.

Art. 11. O método de instrução deve ser essencialmente objetivo, isto é, deve restringir o mais possível as exposições teóricas e pôr os oficiais-alunos na obrigação de agir racionalmente para atingir um fim determinado.

Art. 12. A decisão traduz-se na redação de ordens.

O processo por excelência da instrução é o exercício que integra os oficiais-alunos num ambiente de guerra preciso, fixa-lhes missões e exige-lhes decisões que se traduzem em ordens ou instruções.

Art. 13. Afim de restringir o número e a amplitude das exposições teóricas orais, fornecer-se-á aos oficiais-alunos a documentação escrita que lhes permita o exame detido dos casos concretos que lhes serão apresentados.

Art. 14. Além dessa documentação escrita preliminar para a resolução dos casos concretos, distribui-se-ão aos oficiais-alunos exposições escritas sobre os assuntos de ordem geral, previstos no programa de instrução, e que podem ser verbalmente explicados pelos autores.

Art. 15. O estudo dos casos concretos é realizado por meio de: trabalhos escritos, redigidos em sala ou domicílio; exercícios na carta e no terreno.

Art. 16. Ao proceder à crítica no encerramento de cada exercício, o respectivo Diretor é obrigado a expor a sua solução. Imediatamente depois da crítica oral, pelo menos um resumo da solução é entregue aos oficiais-alunos.

Art. 17. Nos estudos feitos, levam-se sempre em conta os progressos introduzidos no domínio militar, mesmo que ainda não tenham sido objeto de realizações concretas no Brasil. Os oficiais-alunos devem ser treinados no emprego de materiais modernos, que não fazem ainda parte da organização do Exército, mas cujo emprego se imporia necessariamente em caso de guerra.

Também não se deve perder de vista, dentro de certos limites, o estudo da organização e dos efetivos que, num grande país como o Brasil, poderiam ter emprego em caso de guerra.

Art. 18. Nos estudos do escalão Exército, pode-se, a título de treinamento na direção das G. U., admitir a constituição de um órgão de comando intermediário entre a Divisão e o Exército; esse órgão toma o nome de Grupo de Divisões (G. D. I.).

Outrossim, pode-se admitir, a constituição do Corpo de Cavalaria.

Art. 19. Para manter os estudos no domínio da realidade e verificar a exequibilidade das ordens dadas nos escalões mais elevados da hierarquia, é indispensável, no decurso dos exercícios, retornar, no quadro dessas ordens, ao exame das situações particulares das Grandes Unidades subordinadas (D. I. e D. C.).

Art. 20. Os exercícios no terreno são, em regra, exercícios de quadros.

Provê-se, no mínimo, a realização:

de duas viagens de armas e duas de Tática Geral, durante o 1º ano do Curso de Estado-Maior;

de tres viagens de Tática Geral, durante o 2º ano do mesmo curso;

De uma viagem de Geografia e Tática Geral, no fim do 2º ano do Curso de Estado-Maior e do Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior.

Não estão compreendidos nesta enumeração os exercícios no terreno a se realizarem nos arredores da Capital Federal.

A viagem de Geografia e Tática Geral, acima referida, comporta, para os oficiais-alunos do Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior, uma parte reservada a um estudo estratégico.

O Estado-Maior da Região Militar interessada colabora obrigatoriamente nos trabalhos relativos a essa viagem.

Art. 21. Os estudos das operações combinadas Exército-Marinha, de Defesa de Costa e da colaboração aero-naval são executadas, quando possível, com a participação de elementos solicitados ao Ministério da Marinha.

Art. 22. Os oficiais-alunos executam *trabalho pessoal*, só sendo agrupados, em turmas, para os exercícios de técnica de Estado-Maior.

Esse trabalho em turmas constitui, entretanto, a regra nos exercícios de técnica de Estado-Maior.

TÍTULO III

Da direção do Ensino e dos Instrutores

CAPÍTULO I

DA DIREÇÃO DO ENSINO

Art. 23. O Comandante da Escola de Estado-Maior, general de brigada ou coronel do quadro das armas, é o responsável pela eficiência da instrução ministrada nos diversos cursos da Escola.

Como *Diretor do Ensino*, o Comandante dispõe para auxiliá-lo de um *Sub-Diretor do Ensino*, coronel ou tenente-coronel do quadro das armas.

Parágrafo único. O Comandante e o Sub-Diretor do Ensino devem ter o Curso de Estado-Maior, obtido depois do ano de 1929, ou de revisão.

Art. 24. Na qualidade de *Diretor do Ensino* da Escola, compete ao Comandante:

organizar a instrução;
incentivar o seu desenvolvimento e verificar sua eficiência;
sancionar seus resultados.

§ 1º. O Comandante da Escola:

elabora os programas de instrução anuais e os relativos aos diferentes períodos;

propõe, ao Chefe do Estado-Maior do Exército, as medidas cuja adoção julgar conveniente para maior facilidade e eficiência da instrução;

faz, ao Chefe do Estado-Maior do Exército, as propostas para o preenchimento das vagas de Sub-Diretor do Ensino, Instrutores e Professores, bem como para as reconduções, na conformidade da legislação em vigor.

§ 2º. O Comandante da Escola:

dá as ordens e diretrizes necessárias à execução dos programas de instrução;

dirige as viagens e faz-se substituir pelo Sub-Diretor do Ensino naquelas de que não possa participar;

examina os documentos elaborados pelos Instrutores e, quando julgar necessário, os trabalhos executados pelos alunos;

reune, periódica e separadamente, os instrutores e alunos, para lhes dar diretrizes e transmitir as observações que julgar necessárias.

§ 3º. O Comandante da Escola:

dá uma nota de apreciação geral a cada aluno, nas condições fixadas no Título V;

indica, ao Chefe do Estado-Maior do Exército, os oficiais que, de acordo com os resultados obtidos na Escola, estão em condições de, posteriormente, ser chamados ao Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior.

§ 4º. O Comandante da Escola põe à disposição do Diretor do Curso de Alto Comando os Instrutores e os meios materiais necessários ao funcionamento deste curso.

Art. 25. O Comandante envia diretamente ao Chefe do Estado-Maior do Exército toda a correspondência relativa à instrução e, em particular:

até o dia 15 de janeiro de cada ano, submete à sua aprovação os programas e os diferentes períodos;

até o dia 1 de cada mês, envia uma súmula dos trabalhos a efetuar no decorrer do mesmo;

até 15 de janeiro de cada ano, apresenta um relatório sobre o funcionamento da Escola no ano anterior e aponta as modificações a introduzir em sua organização;

quando julgar útil, faz as propostas e os pedidos relativos à boa marcha da instrução.

Art. 26. Ao Sub-Diretor do Ensino compete:

fixar os programas mensais e semanais, de acordo com os anuais estabelecidos pelo Comandante da Escola;

regular, quando necessário, a colaboração dos diferentes instrutores entre si;

visar os documentos elaborados pelos Instrutores que lhes são subordinados e verificar as correções dos trabalhos dos alunos;

dirigir as viagens no impedimento do Comandante da Escola.

§ 1º. O Sub-Diretor do Ensino:

encaminha ao Comandante da Escola as requisições de material e propostas feitas pelos instrutores que lhes forem subordinados, alterando-as, se assim achar conveniente;

propõe ao Diretor do Ensino quaisquer medidas convenientes à facilidade e eficiência da instrução;

registra as notas dos alunos nas condições fixadas no Título V;

entrega ao Diretor do Ensino, no fim de cada ano letivo, suas

apreciações escritas relativas aos instrutores, bem como aos alunos.

§ 2º. O Sub-Diretor do Ensino indica ao Comandante da Escola os oficiais que, tendo terminado o Curso de Estado-Maior, estão em condições de ser chamados, ulteriormente, ao Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUTORES

Art. 27. A instrução na Escola de Estado-Maior é ministrada por oficiais instrutores pertencentes ao quadro da Escola;

por oficiais ou professores civis, não pertencentes ao quadro da Escola, encarregados de matérias que exigem competência especial, ou não justificam a existência de um instrutor incorporado ao quadro.

Parágrafo único. Os instrutores e professores são indistintamente encarregados da instrução de suas especialidades nos Cursos de Estado-Maior e de Aperfeiçoamento de Estado-Maior.

Art. 28. O quadro de oficiais-instrutores da Escola de Estado-Maior compreende:

instrutores-chefes;
instrutores-adjuntos;
instrutores-estagiários.

Parágrafo único. O ensino de línguas estrangeiras é confiado a oficiais instrutores ou a professores civis, não pertencentes ao quadro da Escola.

Art. 29. O quadro de instrutores compõe-se de:

Tática Geral e Estado-Maior:

1 instrutor-chefe do Curso de Tática Geral e de Estado-Maior;
4 instrutores-adjuntos de Tática Geral (2 por ano);
1 instrutor-adjunto do Curso de Estado-Maior;
3 instrutores-estagiários (2 para Tática Geral e 1 para o Curso de Estado-Maior).

Infantaria:

1 instrutor-chefe do Curso de Infantaria;
2 instrutores-adjuntos;
1 instrutor-estagiário.

Artilharia:

1 instrutor-chefe do Curso de Artilharia;
2 instrutores-adjuntos;
1 instrutor-estagiário.

Cavalaria:

1 instrutor-chefe do Curso de Cavalaria;
2 instrutores-adjuntos;
1 instrutor-estagiário.

Motorização:

1 instrutor-chefe do Curso de Motorização;
1 instrutor-adjunto ou estagiário.

Engenharia:

1 instrutor-chefe do Curso de Engenharia;
1 instrutor-adjunto ou estagiário.

Transmissões:

1 instrutor-chefe do Curso de Transmissões;
1 instrutor-adjunto ou estagiário.

Aeronáutica:

- 1 instrutor-chefe do Curso de Tática Aérea;
- 2 instrutores-adjuntos;
- 1 instrutor-estagiário.

Equitação:

- 1 instrutor-chefe.

Parágrafo único. Os instrutores ou professores de línguas estrangeiras são assim repartidos:

- 1 para língua francesa;
- 1 para língua espanhola;
- eventualmente, um para cada uma das línguas: alemã, inglesa e italiana.

Art. 30. Os instrutores-chefes são responsáveis pela instrução dos respectivos cursos.

Compete-lhes:

executar os programas anuais e os relativos aos períodos, elaborados pelo Comandante da Escola, de acordo com o plano de trabalho estabelecido pelo Sub-Diretor do Ensino;

preparar, com o auxílio dos instrutores-adjuntos, a documentação fundamental dos Cursos, os temas e as soluções;

submeter esta documentação, com a necessária antecipação, à aprovação do Sub-Diretor do Ensino;

dirigir os exercícios mais importantes e repartir entre seus adjuntos a direção dos outros;

corrigir ou fazer corrigir os trabalhos dos oficiais-alunos, de modo que possam ser apresentados ao Sub-Diretor do Ensino até 15 dias após sua execução, ou fim de viagem ou de exercício a que se referem;

regular a atividade dos instrutores-estagiários;

dar nota aos trabalhos executados pelos alunos, nas condições fixadas no Título V.

Art. 31. Os instrutores-adjuntos são aproveitados pelos instrutores-chefes para:

- preparar a documentação do Curso;
- dirigir determinados exercícios;
- corrigir os trabalhos dos alunos.

Art. 32. Os instrutores-estagiários assistem a todos os trabalhos do Curso a que pertencem, afim de se prepararem para instrutores-adjuntos. Colaboram na preparação da documentação e na correção dos trabalhos dos alunos, e só ministram instrução por deliberação especial do Comandante da Escola.

Parágrafo único. Um dos instrutores-estagiários, independentemente dos exercícios de suas funções normais, será designado para superintender o serviço da sub-secretaria, encarregando-se especialmente da documentação secreta.

Art. 33. O instrutor-chefe de Equitação é encarregado de dirigir o treinamento dos alunos e de ministrar-lhes conhecimentos de equitação corrente.

Art. 34. Os instrutores-chefes de Cursos, os instrutores-adjuntos e os instrutores-estagiários devem ter o Curso de Estado-Maior, obtido depois do ano de 1920, ou de revisão. Devem pertencer ao quadro da arma correspondente aos seus cursos, à exceção dos instrutores do Curso de Tática Geral e de Estado-Maior, e do Curso de Motorização, que podem ser de qualquer arma.

Parágrafo único. O instrutor-chefe do Curso de Tática Geral e Estado-Maior deve ter o posto de coronel ou tenente-coronel; os outros instrutores-chefes, o de tenente-coronel ou major; e os instrutores-adjuntos e estagiários, o de major ou capitão.

Art. 35. Os oficiais designados para o ensino de línguas estrangeiras ou de matérias que exijam competência especial e o instrutor-chefe de Equitação devem ter, respectivamente, o posto de major e de capitão, não sendo obrigados a possuir os cursos citados no art. 34.

Parágrafo único. O instrutor-chefe de Equitação deve ter o Curso Especial de Equitação.

Art. 36. As funções de Sub-Diretor do Ensino, de instrutor-chefe de Curso e de instrutor-adjunto da Escola de Estado-Maior não constituem especialização, mas exercício de função de estado-maior, e como tal devem ser considerados para todos os efeitos.

Art. 37. A designação para o exercício do cargo de Sub-Diretor do Ensino, instrutor-chefe, instrutor-adjunto e professor constitui prova de alta distinção conferida ao oficial. Aqueles que os desempenharem a contento do Diretor do Ensino, terão menção especial do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 38. Os instrutores-chefes de Cursos, os instrutores-adjuntos, os de línguas estrangeiras e o instrutor-chefe de Equitação são nomeados pelo período mínimo de dois anos.

As substituições dos instrutores-chefes de Cursos e dos instrutores-adjuntos devem efetuar-se no período de 1 de dezembro a 1 de janeiro de cada ano, afim de permitir o aproveitamento das férias escolares na preparação dos respectivos cursos. Salvo casos excepcionais, não devem ser afastados da Escola durante o período letivo.

Art. 39. Os instrutores-estagiários são designados por um ano letivo, findo o qual são nomeados instrutores-adjuntos, ou ficam à disposição do Chefe do Estado-Maior do Exército, para o exercício de outra função.

Art. 40. Os instrutores-chefes de Cursos, instrutores-adjuntos e instrutores-estagiários não podem, em princípio, ser aproveitados no exercício de funções estranhas à Escola, salvo como colaboradores da Publicação Periódica de que trata o Título IV.

Art. 41. Os oficiais e professores civis, encarregados de matérias que exijam competência especial mas não justificam a incorporação ao quadro de instrutores, são escolhidos entre pessoas de idoneidade e aptidão reconhecidas, sendo designados pelo Ministro da Guerra por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 42. Entre os instrutores e professores referidos no artigo anterior devem figurar obrigatoriamente:

- 1 oficial superior de Serviço de Intendência;
 - 1 oficial superior do Serviço de Saúde;
- encarregados de ministrar aos oficiais-alunos as particularidades técnicas dos respectivos Serviços, e de participar, como conselheiros técnicos, de determinados exercícios e viagens de Tática Geral.

TÍTULO IV**Do recrutamento dos alunos****CAPÍTULO I****CONDIÇÕES GERAIS DO RECRUTAMENTO**

Art. 43. Os alunos do Curso de Estado-Maior são recrutados mediante concurso, e os do Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior são designados pelo Ministro da Guerra, por proposta do Chefe do Estado-Maior.

Art. 44. Os alunos que, em virtude da aplicação das disposições dos Títulos V e VII, tenham sido desligados da Escola por inaptidão ou medida disciplinar, não podem ser rematriculados.

Art. 45. Os alunos desligados, mediante ordem superior, por qualquer outro motivo, podem ser readmitidos no ano que cursavam sem se submeterem a novo concurso.

Art. 46. O Ministro da Guerra, por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército fixa, no mês de novembro de cada ano:

- a) o número de oficiais que, no ano seguinte, poderão realizar os estágios de preparação com destino ao Curso de Estado-Maior;
- b) o número de alunos a matricular no Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior.

CAPÍTULO II**ADMISSÃO AO CURSO DE ESTADO-MAIOR**

Art. 47. O concurso de admissão ao Curso de Estado-Maior é aberto aos oficiais de todas as armas, e compreende provas eliminatórias e provas de admissão, medeando entre elas um ano, destinado aos estágios de preparação.

a) Das condições

Art. 48. Para poder ser admitido ao concurso o candidato deve satisfazer as condições seguintes:

- a) ser oficial de posto de 1º tenente a major, de qualquer arma;
- b) ter mais de 26 e menos de 40 anos de idade, quando 1º tenente ou capitão, e menos de 45, quando major, a 1 de fevereiro do ano em que se realizarem as provas eliminatórias a que se vai submeter;
- c) ter, no mínimo, dois a três anos de serviço arregimentado, sendo:

para 1º tenente: dois anos em funções de instrutor;

para capitão ou major: três anos, um dos quais em qualquer um desses postos, ou nos dois, ou ainda todos como instrutor nas Escolas de Formação ou Aperfeiçoamento de Oficiais combatentes;

d) possuir a robustez física necessária ao exercício das funções de estado-maior, comprovada por inspeção de saúde e por atestado do comandante do corpo ou chefe de repartição ou estabelecimento, baseado na observação da atividade do oficial no decorrer dos trabalhos normais;

e) ter excelente conduta civil e militar;

f) ter o curso de aperfeiçoamento da arma;

g) obter parecer favorável do Chefe do Estado-Maior do Exército, o qual tomará em consideração as informações da Comissão de Sindicância do Estado-Maior do Exército, adiante mencionada, e os julgamentos dos chefes sob cujas ordens serve o candidato.

Art. 49. A inscrição no concurso faz-se mediante requerimento dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, instruído pelas autoridades a que estiver subordinado o candidato e pelas outras para isso competentes, com todos os esclarecimentos comprobatórios de que ele satisfaz as condições a que se refere o art. 48, letras a a f, e acompanhado da ata de inspeção de saúde procedida na guarnição ou região respectiva.

Parágrafo único. Os requerimentos devem ingressar nos estados-maiores regionais até o dia 15 de setembro do ano anterior ao da realização das provas eliminatórias em que se pretende inscrever o candidato, e no Estado-Maior do Exército até o dia 15 de outubro imediato.

Art. 50. No Estado-Maior do Exército, os requerimentos são entregues ao Presidente da Comissão de Sindicância e, com o parecer desta, sobem à consideração do Chefe do Estado-Maior do Exército, que proporá ao Ministro da Guerra os nomes dos que devem ser declarados em condições de prestar concurso.

Art. 51. A Comissão de Sindicância do Estado-Maior do Exército é designada pelo Chefe do E. M. E. em documento secreto dirigido ao

oficial que deve presidir-lhe. Seu funcionamento é também de carácter secreto.

Parágrafo único. A Comissão compõe-se de cinco membros: dois instrutores da Escola de Estado-Maior e três oficiais do Estado-Maior do Exército.

Art. 52. Os trabalhos da Comissão baseiam-se nos documentos que acompanham os requerimentos e nas investigações a que julgar necessário proceder, e têm por fim permitir apreciar o mais justamente possível o valor moral dos candidatos e verificar se satisfazem as demais condições de admissão ao concurso.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão devem ser encerrados, o mais tardar, até 15 de dezembro, data em que o seu presidente apresentará o relatório ao Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 53. As conclusões da Comissão de Sindicância contrárias ao requerente, uma vez aprovadas, devem ser-lhes comunicadas pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, diretamente e em carácter reservado. Qualquer ponderação do oficial deve ser dirigida, nas mesmas condições, ao Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 54. As informações que acompanham os requerimentos, além de indicar se o candidato satisfaz as condições do art. 48, devem conter os julgamentos dos chefes sobre os itens seguintes:

a) predicados que possui como oficial de tropa:

1 — qualidade de instrutor;
2 — capacidade de comando, compreendendo af expressamente o ascendente moral sobre a tropa e a aptidão revelada para o exercício do comando;

b) condições que o caracterizam quanto:

1 — às qualidades de carácter, apreciadas sobre o ponto de vista da firmeza, da coragem, da perseverança e da calma ou sangue-frio;
2 — às qualidades de inteligência apreciadas sobre o ponto de vista da facilidade de compreensão, pronto discernimento sobre as questões submetidas ao seu exame, espírito de método, clareza e síntese na expressão.
3 — às qualidades em relação à sua conduta no meio militar e na sociedade.

Art. 55. As informações de que trata o artigo anterior são prestadas conforme o modelo anexo e deverão ser completadas por quaisquer outras, suscetíveis de facilitar o julgamento sobre o valor moral, físico e intelectual dos candidatos, tais como atos de benemerência, diplomas ou títulos académicos, trabalhos militares, científicos, históricos, artísticos ou literários; serviços em campanha, línguas estrangeiras que falem, etc.

Art. 56. Declarada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército a aptidão dos candidatos para inscrever-se no concurso e aprovada pelo Ministro da Guerra a proposta a que se refere o art. 50, os oficiais que obtiverem permissão para prestar o concurso passam, a 15 de janeiro, à disposição do Chefe do Estado-Maior do Exército, nas sedes dos comandos das Regiões Militares em que servem.

b) Das provas eliminatórias

Art. 57. As provas eliminatórias visam verificar se o candidato possui, sobre sua própria arma, os conhecimentos que todo oficial de tropa deve ter, e permitir a seleção dos que podem efetuar os estágios de preparação às provas de admissão.

Art. 58. As provas eliminatórias são escritas e constam de:

a) Prova de conhecimentos militares, sobre questões concernentes aos regulamentos:

1 — comuns a todas as armas e de uso corrente na vida arregimentada;
2 — peculiares à arma do candidato;

b) Prova de relação, sobre assunto militar, tendo por fim verificar se o candidato compõe lógica e corretamente;

c) Prova sobre Geografia da América do Sul e Corografia do Brasil;

d) Prova sobre História da América do Sul e História do Brasil.

Art. 59. As provas eliminatórias realizam-se na primeira quinzena de fevereiro, nas sedes dos comandos regionais e perante comissões constituídas pelo chefe de estado-maior respectivo, como presidente, e mais dois oficiais do mesmo estado-maior.

Art. 60. As questões das provas são preparadas e os trabalhos dos candidatos julgados por uma comissão designada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, presidida por um dos Chefes de Secção do Estado-Maior e composta de cinco oficiais superiores do Quadro de Oficiais de Estado-Maior e em serviço no Estado-Maior do Exército ou na Escola de Estado-Maior.

Parágrafo único. Esta Comissão deve ser constituída de modo que dela faça parte um oficial de cada arma.

Art. 61. O julgamento das provas é feito mediante graus, de zero a dez. O grau final das provas eliminatórias é a média aritmética das notas obtidas nas quatro provas.

Art. 62. Nenhum candidato é considerado aprovado nas provas eliminatórias sem que haja obtido, no resultado final, pelo menos média geral cinco, e nenhum grau abaixo de três, média e graus esses obtidos sem o arredondamento de frações.

§ 1.º Os candidatos aprovados e compreendidos, por sua classificação, no número fixado pelo Ministro da Guerra (art. 48), realizam os estágios de preparação.

§ 2.º Para os candidatos classificados, não compreendidos no número fixado pelo Ministro da Guerra, é considerado válido para a classificação na turma do ano seguinte o resultado final obtido nas provas, si não preferirem submeter-se novamente ao conjunto das provas eliminatórias, e desde que continuem a satisfazer as condições do art. 48.

§ 3.º Os oficiais de que trata o § 2.º deverão em seus requerimentos, feitos de acordo com o art. 49, declarar si desejam ou não submeter-se de novo ao conjunto das provas eliminatórias.

§ 4.º Os candidatos reprovados podem inscrever-se nas provas eliminatórias de outro ano, mediante novo requerimento, sempre que continuem a satisfazer as exigências do art. 48.

Art. 63. O programa pormenorizado e as condições de execução das provas eliminatórias do ano seguinte são publicadas em *Boletim do Exército*, de janeiro de cada ano.

C) Da preparação

Art. 64. Os candidatos aprovados nas provas eliminatórias e compreendidos, por sua classificação, no número fixado pelo Ministro da Guerra, permanecem adidos ao Q. G. das Regiões, durante todo o ano de preparação, e até o início do período de estágio podem ser aproveitados como oficiais suplementares.

Na época da realização dos estágios eles ficarão adidos ao quartel-general da Região Militar onde servirem.

Art. 65. A preparação dos candidatos às provas de admissão ao Curso de Estado-Maior é assegurada:

Por meio de uma publicação periódica, onde os mesmos encontram a documentação necessária à orientação de seus estudos;

Pela execução de estágios nos corpos de tropa, destinados a dar-lhes um conhecimento prático das armas diferentes das suas.

Art. 66. A publicação periódica, destinada a fornecer aos candidatos a documentação necessária à orientação de seus estudos, denomina-se *Guia do Candidato ao Curso de E. M. E.* redigida e administrada, sob a direção do Estado-Maior do Exército, e aparece nos dias 1 e 15 de cada mês, com exceção de janeiro e fevereiro.

Art. 67. São obrigatoriamente assinantes do *Guia do Candidato*:

Os oficiais aprovados nas provas eliminatórias;
Os E. M. de Regiões Militares, D. G., Brigadas, Infantaria ou Artilharia Divisionária;

Os comandos de corpos e destacamentos permanentes;
As Inspetorias e Diretorias do Ministério da Guerra.
Podem também ser assinantes todos os oficiais da ativa e da reserva e os alunos dos C. P. O. R.

Art. 68. Os estágios realizam-se em corpos de armas diferentes da de origem do candidato e obedecem a instruções especiais, elaboradas anualmente pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 69. O candidato deve, durante os estágios em cada arma, adquirir conhecimentos sobre:

Os meios de combate de que ela se serve;
A organização de suas sub-unidades e unidades, e o emprego delas em combate.

Art. 70. Os Comandantes de Região são responsáveis pelas medidas assecuratórias da execução dos estágios e devem fiscalizá-las pessoalmente.

Art. 71. Cada oficial terá uma *Caderneta de Estágio*, destinada ao registro:

Dos trabalhos em que tomar parte;
Do julgamento, sobre sua atividade, emitido pelo Comandante de Corpos em que fizer o estágio;
Das observações do Comandante da Região sobre a maneira por que foram organizados e fiscalizados os estágios pelos comandantes de corpos.

Art. 72. Os candidatos apresentam ao Comandante da Região, no fim do estágio em cada corpo, um relatório dos trabalhos de que participaram, fazendo ressaltar os ensinamentos adquiridos.

As instruções anuais do Chefe do E. M. E., sobre os estágios, fixam o modelo desses relatórios.

Art. 73. As cardenetas e os relatórios acima referidos são enviados pelo Comandante da Região ao General Chefe do Estado-Maior do Exército, que os encaminha ao Presidente da Comissão de julgamento das provas de admissão, como elementos de apreciação dos candidatos.

D) Das provas de admissão

Art. 74. As provas de admissão tem por fim:

Verificar se os candidatos possuem as qualidades e os conhecimentos necessários para receber com proveito a instrução ministrada na Escola de Estado-Maior;

Selecionar os que se devem matricular, de acordo com o número fixado pelo Ministro da Guerra.

Art. 75. As provas de admissão compreendem:

Provas escritas;
Provas orais;
Provas práticas.

Art. 76. As provas escritas são:

Uma prova de Tática, sobre o emprego das Armas, no quadro da D. I.;

Uma prova de Geografia, concernente aos princípios da Geografia e ao estudo, do ponto de vista brasileiro, das grandes Potências Mundiais;

Uma prova de História Geral, versando sobre a História da Civilização a partir do século XVI;

Uma prova de História Militar, versando sobre a evolução das instituições militares e as principais campanhas dos tempos modernos;

Uma prova de Direito Constitucional e de Direito Internacional;

Uma prova de Sociologia e de Economia Política;

Uma prova de Técnica aplicada ao material de guerra;

Provas de língua estrangeiras — espanhol e francês, obrigatórias, inglês, alemão e italiano, facultativas.

Art. 77. As provas orais compreendem:

Cinco provas de conhecimento militar:

Infantaria;

Cavalaria;

Artilharia;

Engenharia e Transmissões;

Aviação;

Provas de línguas estrangeiras, obrigatoriamente francês e espanhol, facultativamente inglês, alemão e italiano.

Art. 78. As provas práticas constam de:

Uma prova de Topografia;

Uma prova de Equitação;

Uma prova de Dactilografia.

Art. 79. As provas de admissão realizam-se no Rio de Janeiro, antes de 1 de março de cada ano, devendo medear entre as provas escritas e as orais e práticas, o prazo mínimo de uma semana.

Art. 80. Uma Comissão, designada pelo General Chefe do Estado-Maior do Exército, encarrega-se de:

- organizar as questões das provas escritas;
- presidir à realização destas;
- corrigi-las e julgá-las;
- submeter os candidatos às provas orais e práticas, e julgá-las;
- propor ao General Chefe do Estado-Maior do Exército os candidatos a admitir no Curso de Estado-Maior.

§ 1.º O Presidente da Comissão é um dos Sub-Chefes ou Chefe de Secção do E. M. E., e os outros membros, em número de seis (6), são oficiais superiores do Quadro de Oficiais de Estado-Maior, em serviço no Estado-Maior do Exército ou na Escola de Estado-Maior, escolhidos de modo que todas as armas tenham um representante na Comissão.

§ 2.º Da Comissão podem fazer parte professores civis ou militares para julgarem as provas escritas e orais de língua estrangeiras e de assuntos de competência especial.

Art. 81. As provas são julgada por graus de 0 a 10, atribuindo-se, para o cálculo da média final, às diferentes matérias, os coeficientes seguintes:

Provas escritas:

Tática	10
Geografia	5
História Geral	5
História Militar	6
Direito Constitucional e Direito Internacional	2
Sociologia e Economia Política	2
Técnica aplicada ao material de guerra	3
Espanhol	2
Francês	2

Provas orais:

Infantaria	5
Cavalaria	4
Artilharia	5
Engenharia e Transmissões	3
Aviação	4
Espanhol	2
Francês	2

Provas Práticas:

Topografia	3
Equitação	2
Dactilografia	1

Art. 82. O total de pontos obtem-se somando os resultados dos produtos dos graus das provas pelos respectivos coeficientes.

A nota "média final" é a média ponderada dos graus dados às diferentes provas.

Parágrafo único. No caso de dois ou mais oficiais terem obtido idênticas médias finais, serão levadas em consideração as provas facultativas cuja média se obtém, dividindo pelo número de provas a soma dos graus alcançados.

Art. 83. A Comissão organiza a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, de acordo com as médias finais, e propõe ao Chefe

do Estado-Maior do Exército os que devem ser matriculados no Curso de Estado-Maior.

Parágrafo único. São, em princípio, considerados inhabilitados os concorrentes que obtiverem uma nota eliminatória, isto é, grau inferior a quatro na prova escrita de tática, ou grau menor que três em quaisquer das outras provas escritas, orais ou práticas, excetuando-se as facultativas de língua e as de equitação e dactilografia.

Os candidatos que obtiverem uma nota eliminatória, mas que tenham resultados excelentes nas outras provas, podem ser propostos à matrícula pela Comissão, que fará acompanhar a proposta dum relatório circunstanciado ao Chefe do Estado-Maior do Exército. Essa concessão não atinge, porém, os candidatos que obtiverem mais de uma nota eliminatória.

Art. 84. Aprovada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército a classificação final dos candidatos, ele propõe ao Ministro da Guerra os que devem ser matriculados no Curso de Estado-Maior. A lista dos oficiais a matricular, é publicada no *Boletim do Exército*.

Art. 85. O candidato inhabilitado volta ao corpo de origem, podendo, no entanto, submeter-se, no ano seguinte, a novas provas de admissão, se continuar a satisfazer as demais condições do art. 49.

Neste caso, não tem que se submeter novamente às provas eliminatórias, bastando requerer sua inscrição nas de admissão, ao Chefe do Estado-Maior do Exército, no mês de dezembro que precede à matrícula.

Art. 86. O programa pormenorizado das provas de admissão e as condições de sua execução são publicados em *Boletim do Exército*, em janeiro do ano anterior àquele em que se devem realizar.

CAPÍTULO III**DA DESIGNAÇÃO PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE ESTADO-MAIOR**

Art. 87. Para o Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior, os alunos são designados pelo Ministro da Guerra, por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, que se louvará, para isso, nos resultados obtidos pelos oficiais no estágio de aplicação e na indicação feita pelo comandante da Escola de Estado-Maior.

TÍTULO V**Do julgamento e classificação dos oficiais-alunos****CAPÍTULO I****REGRAS GERAIS**

Art. 88. Os oficiais-alunos do Curso de Estado-Maior são julgados por meio de:

notas numéricas conferidas a todos os trabalhos que executarem; conceitos, ou apreciações sintéticas, emitidos em datas fixadas, acerca de suas qualidades e aptidões pessoais, e traduzidos também em graus, denominados "Nota de apreciação geral".

Art. 89. A combinação das notas numéricas referidas no artigo precedente constitui:

- no fim do 1º ano, a nota final do 1º ano;
- no fim do 2º ano, a nota final do Curso.

Art. 90. Os oficiais-alunos classificam-se de acordo com as notas acima referidas e, no caso das mesmas não atingirem os limites fixados no Capítulo IV (art. 108 e 110, parágrafo único) são desligados, e os do 2º não são diplomados.

Art. 91. No Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior, os oficiais-alunos recebem igualmente notas numéricas pelos trabalhos que executam, e uma apreciação sintética, ou conceito de fim de curso, traduzida também por uma nota numérica, chamada "Nota de apreciação geral".

Ao terminar o Curso, os oficiais são classificados segundo a nota final que obtiverem, constituída pela média das notas numéricas acima referidas; caso estas não atinjam o limite fixado no Capítulo IV (art. 114, parágrafo único), não lhes será conferida a menção de fim de Curso.

Art. 92. As notas numéricas, variáveis de 0 a 10, referentes tanto aos trabalhos, como aos conceitos, são registrados pelo sub-diretor do Ensino no "Livro de Notas"; não figuram em documentos externos, nem são comunicadas a pessoas estranhas aos trabalhos da direção de ensino.

CAPÍTULO II**DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS**

Art. 93. Os oficiais-alunos executam durante o ano letivo:

- trabalhos correntes, compreendendo todos os trabalhos escritos ou orais realizados no decorrer do ano;
- trabalhos finais, realizados no fim de cada ano letivo, como última verificação da aptidão dos oficiais-alunos.

Art. 94. O julgamento dos trabalhos correntes é feito pelos instrutores dos respectivos cursos, e expressa-se por:

- uma apreciação sintética, escrita, relativa ao valor do trabalho julgado, a qual é nele exarada, quando se tratar de trabalho escrito;
- uma nota numérica, inscrita no próprio trabalho do aluno e consignada numa relação nominal, que o instrutor enviará ao sub-di-

retor de Ensino, com os trabalhos correspondentes, no prazo fixado no art. 94.

Art. 95. As respostas orais dadas nos interrogatórios feitas no decorrer dos exercícios são, em princípio, objeto de uma nota numérica, conferida pelo instrutor que os dirige e comunicada por ele ao sub-diretor do Ensino no dia seguinte.

Art. 96. O aproveitamento e o interesse manifestado pelos oficiais-alunos nas viagens de armas e de tática de curso (art. 20), quer em interrogatórios no terreno, quer em trabalhos escritos, são sintetizados numa nota numérica, conferida a cada oficial, a qual entrará na formação da nota média dos trabalhos correntes de ano, na forma do art. 97.

Art. 97. A nota média dos trabalhos correntes, calculada anualmente para os oficiais-alunos do Curso de Estado-Maior e, em época própria, para os do Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior, é a média ponderada das notas relativas:

aos trabalhos escritos executados na Escola;

às viagens de Armas e de Tática (art. 20), entrando estas últimas, no cálculo da média com o coeficiente 2.

Parágrafo único. As notas numéricas relativas às linguas estrangeiras, aos trabalhos em domicílio e à equitação são elementos subsidiários de formação da nota de apreciação geral (arts. 103 e 104).

Art. 98. A execução dos trabalhos finais do Curso de Estado-Maior obedece às seguintes normas:

a) o 1º ano deste Curso encerra-se com um trabalho final, escrito, de Tática Geral na carta. Ele tem por base um tema de Tática Geral, no escalão Exército, na solução do qual o aluno, agindo como comandante de D.I.D.C. e oficial de Estado-Maior das Grandes Unidades, toma decisões e redige ordens (exclui-se as referentes aos Serviços).

Para a execução do trabalho é concedido o total de 7 (sete) horas, dividido em sessões realizadas no mesmo dia, com intervalo de 2 (duas) horas para repouso;

b) o 2º ano termina também com um trabalho final, escrito, de Tática Geral na carta, tendo por base uma situação de Grupo de Exército, dentro do qual o aluno, agindo como comandante de Exército e oficial de Estado-Maior, toma decisões e redige as ordens e instruções correspondentes.

O trabalho é realizado em dois dias consecutivos; o primeiro com duas sessões separadas por um intervalo de 2 (duas) horas e perfazendo um total mínimo de 7 (sete) horas; o segundo, compreendendo uma sessão de 4 (quatro) horas destinada ao estudo dos Serviços.

Art. 99. Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior:

O trabalho é estabelecido dentro das mesmas normas que orientam o 2º ano do Curso de Estado-Maior, com alguns acréscimos. É executado em duas ou três jornadas, em sessões cuja duração total diária não exceda de oito horas.

Art. 100. Para execução dos trabalhos finais, cada oficial recebe folhas de papel numeradas e rubricadas pelo comandante da Escola. As essas folhas junta-se uma ficha de identificação do trabalho. O oficial assina seu nome somente na ficha e nela escreve também o número correspondente às folhas que receber; isto feito, encerra a ficha numa sobre-carta, que fecha depois de numerá-la com o mesmo número da ficha.

As sobre-cartas são guardadas na Secretaria da Escola e só abertas, para a competente identificação, depois do julgamento definitivo dos trabalhos.

Art. 101. Os temas dos trabalhos finais são organizados pelos instrutores, designados pelo sub-diretor do Ensino, e submetidos à aprovação do comandante da Escola de Estado-Maior.

Art. 102. Os trabalhos escritos finais realizam-se perante a Comissão de julgamento, composta de dois representantes do Estado-Maior do Exército (um general e um oficial superior), nomeados pelo respectivo chefe, do comandante da Escola de Estado-Maior, do sub-diretor de Ensino, e do instrutor-chefe do Curso de Tática Geral.

CAPÍTULO III

DA NOTA DE APECIAÇÃO GERAL

Art. 103. Os instrutores-chefes de cursos, os instrutores e os professores de linguas e o instrutor-chefe de equitação enviam, a 1 de julho, 1 de outubro e 1 de dezembro de cada ano, ao sub-diretor do ensino, uma apreciação sintética a respeito de cada oficial dos seus cursos, ajuizando de suas qualidades pessoais, aptidões reveladas nos trabalhos escolares, assiduidade, pontualidade e interesse dispensado à instrução. Esse julgamento é seguido da nota de apreciação geral.

O sub-diretor do Ensino, depois de expressar também seu juízo pessoal, encaminha, no prazo máximo de oito dias, os conceitos e as notas ao comandante da Escola.

Art. 104. De posse das notas e dos julgamentos, o comandante da Escola, sem se restringir às informações neles prestadas, formula, no decorrer do mês de dezembro, seu próprio conceito sobre as qualidades e aptidões dos alunos e os traduz por uma nota final de apreciação geral, que será registrada no livro de Notas, após os trabalhos finais dos 1º e 2º anos.

Art. 105. O conceito e a nota de apreciação geral dos oficiais do Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior são dados, no término do período letivo, pelos seus instrutores e enviados ao comandante

da Escola, que procede por forma idêntica ao estatuido no artigo anterior.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DOS OFICIAIS-ALUNOS

Art. 106. Os alunos do Curso de Estado-Maior são classificados, no fim de cada ano, segundo os valores de suas notas finais, e os do Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior no término do Curso.

Art. 107. A nota final de 1º ano é a média aritmética das três notas numéricas seguintes:

nota média dos trabalhos correntes do 1º ano;
nota conferida ao trabalho final do 1º ano;
nota final de apreciação geral do 1º ano.

Art. 108. Quando a nota final do 1º ano é inferior a cinco, o oficial é considerado "sem aproveitamento" e, como tal, desligado da Escola.

Art. 109. A classificação final, por ordem de merecimento, dos oficiais que terminarem o Curso de Estado-Maior é feita segundo a nota final de curso, que é a média ponderada das quatro notas seguintes:

nota final do 1º ano;
nota média dos trabalhos correntes do 2º ano;
nota média do trabalho escrito final do 2º ano;
nota final de apreciação geral do 2º ano, multiplicada pelo coeficiente 2.

Art. 110. De acordo com o valor numérico da nota final do curso, os oficiais são classificados em três grupos aos quais correspondem as seguintes menções especiais:

1º grupo — notas finais de 8 (inclusive) a 10 — menção *muito bem*;

2º grupo — notas finais de 6 (inclusive) a 8 (exclusive) — menção *bem*;

3º grupo — notas finais de 5 (inclusive) a 6 (exclusive) — menção *regular*.

Parágrafo único. O oficial que obtiver nota final de curso inferior a cinco, é considerado reprovado.

Art. 111. Os oficiais que obtiverem nota de fim de curso igual ou superior a cinco, receberão o diploma de Curso de Estado-Maior, confeccionado de acordo com o anexo n. 1 a este regulamento.

Art. 112. Os oficiais diplomados, classificados na forma do art. 110, são relacionados e a relação remetida ao chefe do Estado-Maior do Exército, para fins de publicação no *Boletim do Exército*. Na relação figuram apenas as menções a que se refere o artigo citado, sem especificação da nota final, mas os oficiais serão colocados por ordem decrescente de classificação.

A relação acompanha o conceito escrito do comandante da Escola, com a indicação também da aptidão particular de cada oficial.

Parágrafo único. O oficial classificado *muito bem*, em 1º lugar, tem direito à menção *honrosa* em *Boletim do Exército*, publicada ao mesmo tempo que a classificação dos oficiais que terminaram o curso.

Art. 113. A classificação final, por ordem de merecimento, dos oficiais que terminam o Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior, tem por base a nota final de curso, que é a média aritmética das três notas seguintes:

nota média dos trabalhos correntes;
nota do trabalho final;
nota final de apreciação geral.

Art. 114. As estas notas finais correspondem as menções de que trata o art. 110.

Parágrafo único. Quando a nota de fim de curso for inferior a cinco, o oficial é considerado inhabilitado.

Art. 115. Os oficiais julgados aptos no Curso de Aperfeiçoamento, recebem a Menção de Oficial de Estado-Maior de Exército, publicada em *Boletim do Exército*.

TÍTULO VI

Da direção e administração da Escola

CAPÍTULO I

DO COMANDO

Art. 116. A Escola de Estado-Maior é diretamente subordinada ao chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 117. Ao seu comandante cabem, além das atribuições da direção dos estudos, as da direção disciplinar-administrativa da Escola.

Art. 118. O Comando da Escola cabe a general ou coronel, com o Curso de Estado-Maior, obtido depois do ano de 1920, ou de revisão.

Art. 119. Para exercício de suas funções de comando, o comandante da Escola dispõe de um quadro de administração, assim constituído:

a) fiscal administrativo: major de qualquer arma;
b) comandante do contingente (instrutor-chefe de equitação) o dois subalternos, primeiros tenentes de arma montada, um dos quais com o curso de equitação da Escola de Cavalaria;
c) ajudante-secretário: capitão de qualquer arma;
d) veterinário: capitão ou tenente;
e) médico: capitão ou 1º tenente;

- f) tesoureiro-pagador e almoxarife-aprovisionador: contadores;
 g) um oficial administrativo da classe I;
 h) sete escriturários (sendo três da classe G, três da classe F e um da classe E);
 i) um contínuo (classe G);
 j) dois serventes da classe D;
 k) sete serventes da classe C;
 m) um desenhista, classe J;
 n) dois desenhistas, classe I;
 o) dois inspetores de alunos, classe E;
 p) um contingente especial, cuja composição é fixada pelo ministro da Guerra.

Esse contingente atende não só ao serviço do estabelecimento, de acordo com o respectivo regulamento e as determinações do comandante, como também ao serviço de estafetas e ordenanças do Estado-Maior do Exército.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 120. Ao comandante, na parte administrativa-disciplinar, competem as atribuições conferidas pelos regulamentos ao comandante de corpo, no que for compatível com o regime escolar.

Parágrafo único. Em seus impedimentos temporários, o comandante é substituído pelo sub-diretor do Ensino e, na falta deste, pelo instrutor mais graduado.

Art. 121. Ao fiscal da Escola cabem as atribuições conferidas nos corpos de tropa ao fiscal administrativo e ao sub-comandante, no que for compatível com o regime escolar.

Parágrafo único. Em seus impedimentos temporários, é o fiscal substituído pelo ajudante-secretário.

Art. 122. Ao comandante do contingente, além das suas atribuições de instrutor, cabe ainda:

- a) exercer o comando do contingente especial da Escola, com as atribuições conferidas pelos regulamentos a um comandante de esquadrão, no que for compatível com o regime escolar;
- b) ter a seu cargo as dependências e o material destinado aos trabalhos de educação física e equitação.

Parágrafo único. Em seus impedimentos temporários, o comandante do contingente é substituído pelo subalterno mais antigo do contingente.

Art. 123. Os subalternos do contingente são auxiliares do comandante na disciplina, administração e instrução da sub-unidade.

O 1º tenente, habilitado com o curso especial da Escola de Cavalaria, é o seu auxiliar na instrução dos oficiais.

Art. 124. Aos contadores (tesoureiro-pagador e almoxarife-aprovisionador) incumbem as atribuições conferidas pelos regulamentos aos oficiais desse serviço no que forem compatíveis com o regime escolar.

Art. 125. O ajudante-secretário é o chefe da Secretaria Administrativa e o auxiliar imediato do fiscal.

Cabem-lhe as atribuições conferidas ao ajudante de corpo, no que for compatível com o regime escolar.

Cabe-lhe ainda:

- 1º, preparar a correspondência diária, de acordo com as ordens do comandante, dadas diretamente ou por intermédio do fiscal;
- 2º, dirigir, distribuir e fiscalizar os trabalhos da secretaria;
- 3º, preparar e instruir, com os necessários documentos, todos os assuntos que devam subir ao conhecimento do comandante, fazendo dos mesmos sucinta exposição, com declaração do que a respeito houver ocorrido, e interpondo o seu parecer nos que versarem sobre o interesse das partes, quando lhe for determinado pelo comandante;
- 4º, escrever, registrar e arquivar a correspondência reservada;
- 5º, zelar pelo sigilo dos serviços afetos à Secretaria e que, por sua natureza, não devam ser divulgados;
- 6º, encerrar o livro de ponto à hora regulamentar;
- 7º, preparar os esclarecimentos que devam servir de base ao relatório do comandante;
- 8º, organizar o histórico da Escola.

Art. 126. Um instrutor estagiário, designado pelo comandante, e auxiliado por um oficial administrativo é o encarregado da Sub-Secretaria da Direção do Ensino. Compete-lhe:

- 1º, distribuir, dirigir e fiscalizar os serviços da sub-secretaria;
- 2º, receber da secretaria administrativa a correspondência e demais documentos que, a juízo do comandante, devam ser encaminhados à sub-secretaria de ensino;
- 3º, preparar a correspondência comum e instruir os documentos, ou assuntos que devam subir à apreciação do comandante;
- 4º, escrever, registrar e arquivar todas as correspondências ou documentos de caráter "reservado";
- 5º, manter devidamente escriturado e em dia o livro de matrícula, o registro de faltas e demais registros de caráter especial, que digam respeito à vida escolar dos oficiais;
- 6º, fiscalizar o serviço dos inspetores, e o encerramento diário do livro de presença dos cursos;
- 7º, receber e encaminhar ao sub-diretor de Ensino os pedidos de material de expediente necessário aos serviços dos demais cursos, depois de verificar si tais pedidos procedem;
- 8º, dirigir, distribuir e fiscalizar os serviços da sub-secretaria;
- 9º, zelar pelo sigilo dos serviços a cargo da sub-secretaria, que, por sua natureza, não devam ser divulgados;
- 10, organizar os arquivos da Direção de Ensino e zelar pela segurança dos documentos a eles recolhidos.

Art. 127. Os escriturários executarão os trabalhos distribuídos pelas autoridades sob cujas ordens servirem, mantendo em dia a escrituração a seu cargo e sendo responsáveis pelos livros e papéis que lhes forem confiados.

Parágrafo único. Para o serviço da sub-secretaria da Direção do Ensino são designados quatro dos escriturários citados na letra h do art. 119.

Art. 128. O escriturário designado para arquivista é responsável pelos livros e papéis existentes no arquivo, não permitindo a retirada de documento algum sem ordem do secretário e, ainda assim, mediante recibo da pessoa que o retirar.

Compete-lhe extrair as certidões.

Art. 129. Um dos escriturários da classe G será encarregado da biblioteca. Incumbe-lhe:

- 1º, a guarda e conservação dos livros, mapas, cartas, globos, quadros e desenhos, bem como das memórias e mais papéis impressos ou manuscritos;
- 2º, a organização metódica, por autores e assuntos, dos catálogos-fichários da biblioteca e da mapoteca;
- 3º, a escrituração do livro-inventário, com o registro dos livros e todo o material adquirido ou oferecido à Biblioteca.

Art. 130. Ao contínuo, chefe da Portaria, incumbe:

- 1º, zelar pela guarda e limpeza das salas de aula e outras dependências designadas pelo comando;
- 2º, ter a seu cargo os móveis, materiais e utensílios existentes na portaria e nas demais dependências referidas no número anterior;
- 3º, receber e protocolar os documentos que entrarem ou saírem da Escola;
- 4º, expedir a correspondência entregue pela secretaria ou sub-secretaria da Escola;
- 5º, conservar sob sua guarda as chaves das salas e dependências referidas nos ns. 1 e 2;
- 6º, fazer pedido do material necessário ao asseio das dependências referidas no n. 1;
- 7º, dirigir o serviço dos serventes postos à sua disposição.

Art. 131. A um dos serventes da classe D compete:

- a) auxiliar o chefe da Portaria;
 - b) transmitir ordens e entregar papéis dentro das repartições.
- Art. 132. A um dos serventes da classe D, como encarregado da manutenção do asseio geral do estabelecimento, incumbe:
- 1º, fazer diariamente a chamada do pessoal sob sua direção, dando parte dos que faltarem;
 - 2º, dirigir os serviços braçais;
 - 3º, ter sob sua responsabilidade a ferramenta e utensílios a seu cargo, dando parte ao ajudante de qualquer extravio ou avaria. É o feitor, subordinado diretamente ao ajudante da Escola.
- Art. 133. Os serventes executam os trabalhos braçais ordenados pelo feitor ou pelo chefe da Portaria.

Art. 134. Ao médico incumbem as atribuições definidas no capítulo V do Regulamento do Serviço de Saúde em Tempo de Paz, no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa do Exército e mais as seguintes:

- 1º, tratar dos oficiais (inclusive dos alunos) e das pessoas de suas famílias, doentes em suas residências;
- 2º, prestar socorros de sua profissão, não só aos empregados civis e militares do estabelecimento, como às famílias destes;
- 3º, participar imediatamente ao fiscal qualquer indício de moléstia contagiosa ou de epidemia que se manifeste no estabelecimento, indicando os meios para debelar e evitar a propagação do mal;

4º, ter a seu cargo a relação de todo o material e utensílios que lhe couberem;

5º, acompanhar as turmas de alunos em trabalhos fora do estabelecimento, quando lhe for determinado;

6º, todas as obrigações consignadas no regulamento n. 58, para o regular funcionamento das formações sanitárias, no que for compatível com o regime escolar.

Art. 135. Ao veterinário incumbem as atribuições e deveres determinados no Regulamento para o Serviço de Veterinária em Tempo de Paz e no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa do Exército.

Art. 136. Ao desenhista da classe J compete executar e repartir com os demais desenhistas e auxiliares, os trabalhos a cargo da Secção, sendo responsável pela boa execução e regularidade dos mesmos.

Art. 137. Aos desenhistas da classe I, incumbe executar os trabalhos que lhes forem distribuídos, dentro dos prazos marcados, zelando pela boa utilização e conservação de todo o material distribuído à Secção.

CAPÍTULO III

DA NOMEAÇÃO DO PESSOAL

Art. 138. O comandante da Escola é nomeado por decreto e os demais oficiais da administração são designados pelo ministro da Guerra, todos mediante proposta do chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 139. O pessoal do quadro de instrutores de que trata o art. 29 é nomeado pelo ministro da Guerra por proposta do chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 140. Os oficiais e professores civis de que trata o artigo 29, parágrafo único, são designados pelo ministro da Guerra, por proposta do chefe do Estado-Maior do Exército.

TÍTULO VII

CAPÍTULO ÚNICO

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 141. O comandante exerce sobre todo o pessoal da Escola as atribuições disciplinares conferidas pelos regulamentos aos comandantes de corpo.

Art. 142. A frequência dos oficiais a todos os trabalhos escolares é um serviço militar, por cujas faltas serão responsabilizados na forma prescrita no Regulamento Disciplinar do Exército.

§ 1.º Ao oficial-aluno que faltar, no mesmo dia, a uma ou mais aulas, ou exercícios marcar-se-á, respectivamente, um ou três pontos, conforme haja ou não justificativa.

O oficial será desligado da Escola ao atingir trinta pontos durante um ano letivo. Si, no entanto, quinze faltas decorrerem de acidentes em trabalho escolar, ou de moléstias adquiridas nos exercícios no terreno, o desligamento só se efetivará ao contar o aluno cinquenta pontos.

§ 2.º O oficial desligado por pontos pode reingressar na Escola uma única vez e, ainda assim, caso cinquenta por cento dos pontos sejam provenientes de faltas justificadas.

§ 3.º A justificação das faltas deve ser feita perante o diretor de Ensino da Escola, ou, por delegação deste, ao sub-diretor de Ensino, dentro de quarenta e oito horas, ou no primeiro dia de comparecimento do oficial.

Art. 143. Aos empregados e funcionários civis sobre os quais não houver disposição especial no presente regulamento, poderá o comandante da Escola impor a seu juízo, além de outras penas, multas de um a oito dias de gratificação ou de ordenado, ou ainda de todo o vencimento, conforme a gravidade da falta.

Art. 144. Os empregados e funcionários civis que cometerem falta grave contra a disciplina ou moralidade da Escola, poderá o comandante suspender do exercício de suas funções, dando imediatamente parte circunstanciada ao chefe do Estado-Maior do Exército.

TÍTULO VIII

Disposições transitórias

CAPÍTULO I

PARA AS MATRÍCULAS

Art. 145. Os alunos que, no decorrer do ano de 1938, cursarem, na Escola, o 2º ano e forem julgados com aproveitamento no trabalho final desse ano, serão matriculados, em 1939, no 2º ano do Curso de Estado-Maior.

Art. 146. Para a matrícula dos oficiais diplomados pela Escola até o ano de 1937 (inclusive), no Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior, serão levados em consideração pelo chefe do Estado-Maior do Exército os resultados por eles obtidos na Escola e os trabalhos executados no exercício das funções de oficial de Estado-Maior.

Art. 147. É permitida até o ano de 1940 a inscrição no Concurso de Admissão ao Curso de Estado-Maior a tenentes-coronéis do quadro das armas que tenham menos de 45 anos de idade a 1 de janeiro do ano da matrícula e satisfaçam as exigências das alíneas d, e, f e g do art. 48.

§ 1.º Estes oficiais ficam dispensados das provas eliminatórias executam os estágios de preparação e submetem-se às provas de admissão.

§ 2.º Os requerimentos, informados de acordo com o que estabelecem os arts. 49 e 54, devem dar entrada no Estado-Maior do Exército até 1 de março de cada ano.

§ 3.º O número de tenentes-coronéis a matricular em cada ano será fixado pelo ministro da Guerra.

Art. 148. A Missão Militar Francesa colabora no ensino ministrado na Escola de Estado-Maior na forma geral constante do contrato da referida missão, e segundo condições que serão particularizadas e definidas em Instruções expedidas pelo chefe do Estado-Maior do Exército.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 149. A Menção de Oficial de Estado-Maior do Exército pode ser concedida, independentemente da realização do Curso de Aperfeiçoamento de Estado-Maior, aos oficiais que satisfizerem uma das condições seguintes:

1ª, ter obtido na Escola Superior de Guerra de Paris o Diploma especial conferido aos oficiais estrangeiros;

2ª, ter sido durante um ano, pelo menos, na Escola de Estado-Maior, Instrutor-chefe ou adjunto de Tática Geral no Escalão do Exército.

Parágrafo único. Essa menção será concedida mediante requerimento feito no ministro da Guerra e de acordo com o parecer do chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 150. Os julgamentos dos trabalhos dos alunos mais graduados que os instrutores e sub-diretor de ensino serão feitos pelo diretor de ensino, de acordo com as informações; os dos mais graduados que os instrutores pelo sub-diretor de ensino.

Art. 151. Os atuais inspetores de alunos continuam no desempenho de suas funções com a denominação de inspetores de salas.

As vagas que ocorrerem serão preenchidas de preferência por funcionários adidos, da mesma categoria.

Os oficiais administrativos e escreventes do extinto quadro atualmente em exercício na Escola, desempenham as funções cometidas por este regulamento aos escriturários.

Art. 152. O diretor, o sub-diretor do Ensino, os instrutores-chefes, os instrutores-adjuntos, os estagiários, os professores e o 1º tenente subalterno do contingente quando ministrarem instrução percebem uma gratificação mensal fixada pelo ministro da Guerra de acordo com a lei orçamentária e proposta do Estado-Maior do Exército.

Art. 153. Os funcionários e empregados civis da Escola de Estado-Maior percebem os vencimentos totais fixados na Lei de Reajustamento de Quadros. (Lei n. 284, de 28-10-1936).

Art. 154. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1938. — Eurico G. Dutra.

ANEXO N. 1

Modelo de diploma (*)

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIPLOMA DE CURSO DE ESTADO-MAIOR

O nascido em filho de tem o Curso de Estado-Maior, de acordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. de de 19.... com a menção de 19.... de 19....
O comandante da Escola O secretário

O diplomado

(*) O diploma é em pergamínio e tem 0,22 x 0,33.

ANEXO N. 2

Informações para o concurso de matrícula na Escola de Estado-Maior

..... Região Militar

I PARTE

Folha de informações relativa ao (posto e nome) candidato a matrícula na Escola de Estado-Maior.
Corpo e arma
Situação do oficial (arregimentação, etc.)
Idade
Tempo de serviço arregimentado (em cada posto)
Total
Instrutor na Escola de
Curso de Aperfeiçoamento, em data de com grau
Tem nota que o desabone?
Qual?
Tem robustez física? sim (conforme ata de inspeção não (de saúde, anexa).
Decisão do Chefe do Estado-Maior do Exército

II PARTE

1.º Informações do Chefe do Corpo (ou Estabelecimento) a que pertence o oficial.

A) Apreciação do oficial:

- a) como instrutor;
- b) como comandante;
- c) quanto ao caráter;
- d) quanto à sua inteligência;
- e) quanto à sua educação militar e civil.

B) Comissões desempenhadas pelo oficial no corpo ou fora dele: Duração; Desempenho.

C) Serviço em campanha:

- Duração;
- Combates;
- Outras ocorrências;
- Citações.

D) Provas públicas a que se tenha submetido e seu desempenho.

E) Obras ou trabalhos quaisquer de que seja autor, colaborador ou tradutor, com as indicações necessárias à verificação.

F) Que linguas estrangeiras fala, escreve ou traduz?

G) Sabe conduzir automóvel?

H) Tem prática de voar?

I) Que outro título alega em seu favor? (indicação para a verificação).

2.º Apreciação sumária do comandante concluindo por indicar explicitamente se em sua opinião o oficial tem ou não aptidão para o serviço de estado-maior.

3.º Julgamento do comandante da Região Militar (ou diretor do chefe de serviço).

4.º Julgamento da comissão de sindicância.

Ainda por decretos de 23 do corrente mês:

Foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal:

O cabo de esquadra, João Climaco da Silva, com o soldo por inteiro;

O cabo de esquadra, Luiz Gonçalves de Oliveira, com o soldo por inteiro;

O cabo de esquadra, Alôides dos Santos Silva, com o soldo de 3º sargento e mais 2 % desse mesmo soldo por ano de serviço que exceder de 25;

O cabo de esquadra, Jaime Pinto de Magalhães, com o soldo por inteiro;

O soldado, Elísio Tomé Pita, com onze vigésimas partes do respectivo soldo;

O soldado, Eliseu Dias Canivelo, com o soldo por inteiro.

Foi nomeado, o doutor Silvino Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, para exercer, interinamente, a partir de 1º de julho último, o cargo de 1º tte. médico da Polícia Militar do Distrito Federal, durante o impedimento do efetivo Dr. Gentil João Feijó, que se acha em gozo de licença.

Foi reformado no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, o soldado músico de 1ª classe, Manuel Pires da Silva, com o soldo por inteiro de 1º sargento.

Ministério da Marinha

(*) Por decretos de 6 do corrente, foram promovidos, por antiguidade, de acordo com o art. 33 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, na carreira de "Operário de Arsenal", do quadro I, do Ministério da Marinha:

Do cargo da classe F para o da classe G da mesma carreira e quadro: Bernardino Pereira da Costa e Elísio Gomes Ribeiro;

Do cargo da classe E para o da classe F da mesma carreira e quadro: Manuel Ferreira Serpa, Mário de Almeida, Bento Martins Correia Júnior, Oscar dos Santos Ferreira Braga, Maurício da Moita Simões e Bonifácio José Pacheco.

(**) Por outros de 19 do corrente, foram promovidos:

Por merecimento, no Corpo de Engenheiros Navais, ao posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra engenheiro naval, João Regis Bittencourt;

Por antiguidade, de acordo com o art. 33 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Gilberto Fernandes Barata, do cargo da classe I da carreira de "Oficial Administrativo", do quadro I, do Ministério da Marinha, para o cargo da classe J da mesma carreira e quadro.

Ministério da Guerra

O Presidente da República resolveu:

Por decretos de 19 de agosto de 1938:

Na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Militar, promover no Corpo de Graduados Especiais do Quadro Ordinário da mesma Ordem, ao grau de "Grande Oficial", o general de Divisão Paul Noel, do Exército Francês.

Conceder transferência:

Nos termos dos arts. 11, alínea b, e 32 *in-fine*, do Decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, para a Reserva do Exército ao 3º sargento do Contingente Especial do Serviço Geográfico do Exército Severino Manuel da Paixão com a graduação imediata, de acordo com o Decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contar mais de 25 anos de serviço, ficando assim retificado o Decreto de 5 do agosto corrente;

Nos termos do art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a Virgílio Roque dos Santos, marinheiro da classe C, Quadro I, do Ministério da Guerra, da Fortaleza de S. João para o Serviço Central de Transportes do Exército.

Declarar:

Que a reforma do sargento ajudante Feliciano Fernandes de Moraes se enquadra na 1ª parte do art. 1º da lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, e não na 2ª parte do mesmo art., como consta do Decreto de 6 de maio findo.

Licenciar:

De acordo com o disposto no art. 3º do Decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, o 2º tenente da Reserva, convocado, Ivan Cabral da Silveira, sem prejuízo do processo a que responde perante a Justiça Militar.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 10 do corrente.

(**) Reproduz-se por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 23 do corrente.

Transferir:

Nos termos do art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

O auditor Pedro de Melo Carvalho, da 3ª para a 1ª Auditoria da 3ª Região Militar;

Os escreventes (carreira extinta) da classe G, Quadro I, do Ministério da Guerra, Manuel Torres Júnior e Pedrilho Gonçalves dos Santos, respectivamente, do Estado Maior do Exército e da Escola das Armas para o Gabinete do ministro da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 22 de agosto de 1938

O Presidente da República resolve:

Nomear:

Hermínia Ferreira Nunes para exercer o cargo de ajudante da agência do Correio de Conde de Araruama, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro. (17.755-38).

Maria Sampaio da Cruz para exercer o cargo de agente postal de Itaparã, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná. (17.069-38).

De acordo com o art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Alice de Novaes Freire para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de ajudante de agente, do Quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de aposentadoria de Antônio Ferreira de Sousa. (17.220-38).

Exonerar:

Anita Ribas Clanc, do cargo de agente postal de Itaparã, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná. (17.069-38).

Francelino Araújo e Silva, do cargo de ajudante, interino, da agência postal de Catalão, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás. (16.313-38).

Paulo Camoulet, do cargo da classe I, da carreira de desenhista, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido nomeado para outro cargo. (17.862-38).

Coleta Seixas Lemos de Sousa, do cargo de agente postal de Baía, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Paraná. (17.334-38).

Aposentar, nos termos da legislação em vigor:

Paulo Marques de Faria, no cargo da classe K, da carreira de oficial administrativo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas. (18.226-38).

Heitor Bernardes de Sousa, no cargo da classe K, da carreira de oficial administrativo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas. (18.224-38).

Alcino Felix Marinho Falcão, no cargo da classe I, da carreira de telegrafista, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (17.754-38).

Berossília Vieira Sales, no cargo da classe A, da carreira de estacionário do Quadro V (Serviços Regionais) do Ministério da Viação e Obras Públicas. (16.801-38).

Demitir:

Por abandono de emprego, de acordo com o disposto no artigo 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o artigo 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto número 20.859, de 26 de dezembro de 1931, Maria de Carvalho Marmora, do cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal de Barreiras, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia, tendo em vista o que consta do processo n. 15.368-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Por abandono de emprego, de acordo com o disposto no artigo 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o artigo 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto número 20.859, de 26 de dezembro de 1931, Avelina Melo, do cargo de agente postal da Batalha, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí, tendo em vista o que consta do processo n. 14.900-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

A bem do serviço público, Galileu Pontes, do cargo da classe B, da carreira de agente de estrada de ferro, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, que exerce interinamente, tendo em vista o que consta do processo n. 15.399-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Por abandono de emprego, de acordo com o disposto no artigo 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o artigo 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto número 20.859, de 26 de dezembro de 1931, Constante Rosa, do cargo da classe C, da carreira de carteiro, do Quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 16.660-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Por abandono de emprego, de acordo com o disposto no artigo 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o artigo 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto número 20.859, de 26 de dezembro de 1931, José Brilhante, do cargo da classe B, da carreira de carteiro, do Quadro XXX do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 16.584, de 1938, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Por abandono de emprego, de acordo com o disposto no artigo 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto número 20.859, de 26 de dezembro de 1931, Fernando Domingues da Silva, do cargo da classe D, da carreira de escriturário, do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 11.518-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Por abandono de emprego, de acordo com o disposto no artigo 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Antônio Marques, do cargo da classe C, da carreira de maquinista de estrada de ferro, do Quadro VIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 16.693-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Por abandono de emprego, de acordo com o disposto no art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Cipriano Bonnet, do cargo da classe A, da carreira de estacionário, do Quadro V (Serviços Regionais) do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 16.804-38 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Nomear:

De acordo com o artigo 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Alberto Germano Griebeler, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de agente, do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta a relação nominal organizada em obediência ao artigo 1º, capítulo VI, da citada lei. (16.291-38).

Elizabeth Sampaio, para exercer o cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal de Barreiras, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Funcionário Público

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, "ex-vi" do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, alterada pela C. E. do Ministério da Agricultura e aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 17 de agosto de 1938. (Processo n. 5.586).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

QUADRO ÚNICO

Carreira: Agrônomo do Fomento Agrícola

Classe J

1. Raymundo Ferreira Montenegro.
2. Frederico Murinho Braga.
3. Julio Nascimento.
4. Leocadio Camargo Fonseca e Silva.
5. Caetano de Freitas Vieira.
6. Alexandre Leite Figueiredo.
7. Sebastião de Campos Borges.
8. Arthur de Souza Velho.
9. Antonio Rabelo de Moura Serra.
10. Milton Coelho.
11. José Pereira de Miranda Junior.
12. Caio Graccho Pereira.
13. Milton Barreira.
14. Affonso Maria Cardoso da Veiga.
15. Omiro Amado.
16. José Fusetti de Viveiros.
17. Gil Sobral Pinto.
18. Nazareno Pires.
19. Amaury Poggi de Figueiredo.
20. Julio Torres.
21. José Pereira Lima.
22. Euclides Eugenio do Valle Bentes.
23. Horacio Peres Sampaio de Mattos.
24. Francisco Coutinho de Oliveira.
25. João Castello Branco.
26. Alberto Ribeiro de Oliveira Motta Filho.
27. José Victor Barbosa.
28. João Baptista Zolini.
29. André da Silveira Mello.
30. Levy Lustosa Cabral.
31. Daniel Moura.
32. José Aristobulo de Castro Filgueiras.
33. Lauro Bezerra Montenegro.
34. Mario Pereira Ramos.
35. José Freire.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do art. 5º parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 17 de agosto de 1938. (Processo n. 5.215).

MINISTÉRIO DA GUERRA

QUADRO I

Carreira — Operário de Material Bélico

Classes G, F, E, D, C, B, A

Classe G

1. Abel Alves de Moraes.
2. Julio Cesar Fonseca da Cunha.
3. Mario Tomaz de Brito.
4. José Joaquim Candido Neto.
5. Severino Augusto das Neves.
6. Fulgencio Ferreira Sofia.
7. Joaquim de Almeida Junior.
8. Manoel Morais Neves.
9. José Leite Pacheco.
10. Manoel Xavier de Souza.
11. Antenor Rodrigues Maia.
12. Candido Alves da Cunha.
13. Austriclinio de Lima.
14. Ademar Pereira da Fonseca.
15. Antonio Cosenzo.
16. Avelino Manoel dos Reis.
17. José Gonçalves Domingues.
18. Alfredo José Nogueira.
19. Eurico Ferraz de Araujo Padilha.
20. Olavo Fernandes dos Santos.
21. Aquiles Belusti.
22. João Barreto.
23. Belarmino Moura de Souza.
24. Lindolfo Gonçalves de Oliveira.
25. Antonio Durcel Valença.
26. Severino Marques Trindade.
27. Antonio Lopes Pimentel.
28. Joaquim Paulino da Cruz.
29. Severino Pio Drumond.
30. Lucas Feraz de Araujo Padilha.
31. Oscar Porfirio de Souza.
32. Nelson Marques Viana.
33. Ulcide de Carvalho Menezes.
34. Mario Gomes Marques.
35. Antonio Bonifacio.
36. Aristides Pereira de Azevedo.
37. Idalino Rodrigues Goulart.
38. Antenor Sgambato.
39. Genesio Alves de Macodo.
40. José Teodoro Carvalho.
41. Estanislau Pedro de Assunção.
42. Agenor Corrêa Lapa.
43. Luis Caetano Pinto.
44. Jovoniano Jacinto Teixeira.
45. Claudino Manoel da Costa.
46. Alberto Pereira Gurgel.
47. João Casale.
48. Manoel Rodrigues Fortes.

Classe F

1. João Francisco Carneiro.
2. Hemetterio Clautides de Carvalho.
3. Alfredo Felizardo Tomás.
4. Heraclito Hipolito de Araujo.
5. Otavio José dos Santos.
6. Pedro Lino da Pureza.
7. Hermann Ururai Peixoto.
8. Domingos Manoel Coelho.
9. Ivo Cristovão Marchetti.
10. Avelino Braz de Toledo Black.
11. Manoel Herculano de Carvalho.
12. Santino Paluêlo.
13. Heitor Gonçalves.
14. Armando Rodrigues Goulart.
15. Carlos da Silva Amaral.
16. José Antonio de Azevedo.
17. Nestor Teixeira da Nobrega.
18. Guilherme Rodrigues Pereira.
19. Augusto de Souza Pinto.
20. Agostinho Pinheiro de Avelas.
21. Tomás de Melo.
22. Jorge Corrêa Lopes.
23. Gregorio Joaquim de Lemos.
24. Tomás da Gama Augusto.
25. Natanaci Marinho da Silva.
26. Carlos de Oliveira.

27. Cicero França Xavier.
28. Anselmo Francisco de Oliveira.
29. Laudelino Procopio da Silva.
30. Adamastor Teixeira de Oliveira.
31. Isolino Marcolino Bezerra.
32. João Batista Afonso.
33. Alfredo Ferreira de Almeida.
34. Manoel Marques da Costa.
35. Bernardino Corrêa Monteiro.
36. Geraldo José Pais Filho.
37. Luis Carneiro da Fontoura.
38. Teodoro Lopes Valadão.
39. Artenor de Alcantara Fontoura.
40. Olegario Amador Torres.
41. Vicente Rodrigues da Silva.
42. Alfredo Martins.
43. Alberto Moreira de Oliveira.
44. Brasiliense Ferreira Borges.
45. Francisco Teodoro da Silva.
46. Porfirio Gomes dos Santos.
47. Francisco Alves Ferreira Junior.
48. Romeu Gomes da Silveira.
49. Martinho Joaquim Duarte.
50. Antonio de Souza Tenorio.
51. Artur Jose Villas Boas.
52. José de Oliveira e Souza.
53. Rukens da Silva Melo.
54. Artur Domingues de Oliveira.
55. José Furtado.
56. Agenor Augusto Basilio.
57. Albano Fernandes Basilio.
58. Alberto Firmino da Silva.
59. Martin Antonio Sampaio.
60. Jaime de Souza Marques.
61. Manoel Pereira de Almeida.
62. Isaias Matiesen Teixeira.
63. Braz do Amorim.
64. Americo da Graça Carvalho.
65. Osvaldo Batista de Oliveira.
66. Vitorino Barcelos.

Classe B

1. Leoncio Teixeira.
2. Ataliba de Jesus Marques.
3. Ovidio Caetano Teixeira.
4. José da Costa Junior.
5. João Manoel dos Passos.
6. José Francisco da Veiga.
7. José Joaquim Moreira.
8. Laurindo Soares de Melo.
9. José Pinto da Mota Junior.
10. Casemiro Carvalho de Souza.
11. Arnaldo Barizon.
12. Antonio de Araujo Portela.
13. José Francisco Filho.
14. Manoel João de Cruz.
15. Joaquim de Carvalho.
16. Raimundo Cornelio do Nascimento.
17. Laurindo Pacheco de Lima.
18. Euclides André da Silva.
19. Joviniano Braga Dias.
20. Elpidio Tavares da Silva.
21. Antonio Xavier Argolo.
22. Bernardino Ferreira de Frlas.
23. Art Candido da Silveira.
24. Aripides Bezerra.
25. Pedro Manoel de Oliveira.
26. Severino Pedro da Silva.
27. Adolfo Otaviano da Silveira.
28. Antonio Coelho Martins.
29. Lineu Solfita da Costa Gama.
30. Americo Felismino Cordeiro.
31. Manoel Pacheco de Matos.
32. Otaviano Martins.
33. João Luis Alves.
34. Antonio Braz de Oliveira.
35. Fausto Luis de Gouvêa.
36. Vitor Maria da Silva.
37. Paulo Wirtha.
38. Caio Mario Piá de Andrade.
39. Eliziario Muniz Coelho.
40. Francisco Pinto Simões.
41. Ulisses de Carvalho.
42. Ernesto Nunes Sobrinho.
43. José Gomes Marques.
44. Antônio Manuel Sieiro.
45. Severino Sebastião de Lemos.
46. Artur dos Santos Garcia.
47. José de Souza Pimentel.
48. Otávio Pires Ferreira.
49. Joventino Ferreira dos Santos.
50. Oscar de Matos.
51. Henrique Rosales Arelas.

52. Manoel Antonio Corrêa.
53. Bernardino Ferreira Guedes.
54. Delfino Gonçalves de Alencar.
55. Otávio da Cunha Gomes Mourão.
56. Joaquim Fagundes.
57. Fabio Limeira.
58. Francisco Carvalho dos Santos.
59. José Ponciano dos Reis.
60. Alvaro da Silva Garça.
61. Valentim Anastacio da Silva.
62. Vicente Corrêa de Carvalho.
63. Alfredo Americano de Almeida Gonzaga.
64. Euclides Pedreira.
65. Valdemar Albino Venerando.
66. José de Oliveira.
67. Francisco Virgilio da Rocha.
68. Virgilio Braz de Toledo Black.
69. Justino Ferreira Pacheco.
70. Antenor Lopes Colin.
71. Ludovico da Costa Gama.
72. Otávio Vieira Maciel.

Classe D

1. Nicolau Soares da Silva.
2. Juvenal de Sá e Silva.
3. Antonio Adalberto Drumond.
4. Honorio Ferreira dos Santos.
5. Edgar Pereira dos Santos.
6. Francisco de Alcantara Campos.
7. Alvaro Seabra de Almeida.
8. José dos Santos Vilela.
9. Manoel da Silva.
10. José Bento de Faria.
11. Euclides Antonio Maia.
12. Jacob Guilherme Hessa.
13. Rafael Mauricio de Lima.
14. Alvaro Manoel da Silva.
15. Jaime Alcebiades de Aguiar.
16. Ernesto Gonçalves Viana.
17. Tupi de Azeredo Coutinho.
18. Valdemar Teixeira de Oliveira.
19. Augusto Soares Braga.
20. José Honorio dos Santos.
21. Nicolau Pinto da Fonseca.
22. Hildebrando Vieira Serpa.
23. Vicente de Abreu Teixeira.
24. José dos Santos.
25. Hercilio Alves de Moura.
26. Eurico Barcelos Jones.
27. Mario Alves Pereira.
28. Pedro Augusto Batista de Oliveira.
29. Nestor Alves Ventura.
30. Francisco José de Aguiar.
31. Teofilo Pereira Cavalcanti.
32. Francisco da Silva Mangorra Jor.
33. Artur Oscar Martins da Rocha.
34. Adelino Ferreira Gomes.
35. Horaci Ferreira Lima.
36. Jorge da Silva.
37. Edmundo Teixeira.
38. Alvaro Vitor de Araujo.
39. João de Barros Santiago Ramos Filho.
40. Hugo Welri dos Santos.
41. José da Silva Dutra.
42. Pedro da Silva.
43. Cristodolino Ferreira de Castilho.
44. Alamiro de Souza Guedes.
45. Guilherme Soares da Silva.
46. Albino dos Santos Oliva.
47. Oldemar Ferreira Maghelli.
48. José Monteiro.
49. Onofre Batista.
50. Hilarião Raimundo de Souza.
51. Nelson Luiz Alves.
52. Zeferino Corrêa da Silva.
53. José Rosales.
54. Manuel Sérgio do Carmo.
55. Guimarim Alves Bezerra.
56. Elisio Chagas dos Santos.
57. Oton de Oliveira e Souza.
58. Ludgero de Moura Bastos.
59. Estevão Isidro Coelho.
60. Cedoris Ponciano dos Reis.
61. Otavio dos Santos.
62. Valdemar Henrique dos Santos.
63. Nelson José de Andrade.
64. José Fernandes Lorea.
65. José Soares Ribeiro.

66. José Teles de Noronha Filho.
67. Salvador José de Oliveira.
68. João da Silva Santos.
69. Jerônimo dos Santos Oliva.
70. Orlando Pimentel.
71. Paulo Vicente Paul.
72. Angenor Luís de Carvalho.
73. Alvaro Braz da Fonseca.
74. Adalberto Pereira de Oliveira
75. Altino Lopes Perdigão.
76. Arião dos Santos Leal.
77. Claudionor Alves Bezerra.
78. Gabriel José Rodrigues.
79. Antônio Borges de Freitas Filho.
80. Luiz Vital de Oliveira.
81. Sergio Neto da Conceição.
82. Firmino Isaltino Sodré.
83. Aureliano Valverde.
84. Gabriel Joaquim Nascimento.
85. Virgolino Nunes Manhoss.
86. Henrique Pereira Campos.
87. Lino Antônio Lisboa.
88. Alexandre Rodrigues Gonçalves.
89. Heitor Corrêa Pimentel.
90. Braz Goulart de Oliveira.
91. Alexandre Nunes dos Santos
92. José Maria da Costa.
93. Jerônimo Fernandes.
94. Consínio da Silva.
95. Newton Menezes.
95. Aureliano Evangelista Cabral.
97. Jorge Carlos Ferreira.
98. Antenor Vital Francisco de Lima.
99. Luiz Antônio Apostolo.
100. Antenor Fiuza de Lima.
101. Lourival Borges de Freitas.
102. Joviano Gomes de Andrade.
103. Valmorio dos Santos Rodrigues.
104. João de Matos Carneiro.
105. Trajano Albino Venerando.
106. Augusto de Almeida.
107. José Henrique da Silva.
108. Américo da Silva Barbosa.
109. Nei Antas de Almeida.
110. Máximo Corrêa Neves.
111. Emílio José dos Santos.
112. Alberto Salvador Scovino.
113. Manuel Cláudio de Sousa.
114. Salustiano de Santana.
115. Manuel Tavares Laranjeira.
116. José Gregório do Nascimento.
117. Dionísio Cândido de Souza.
118. Juvenal Cesar de Oliveira.
119. Heitor José Cravo.
120. Artur Barbosa.
121. Renato Garcia Terra.
122. Oscar Bispo de Sousa Gadelha.
123. Francisco Paulo do Nascimento.
124. Joaquim Bento da Silva.
125. Apolinário Maurício do Nascimento.
126. Germano Joaquim Gomes.
127. Gentil Emílio Barauna.
128. Oscar Castino.
129. Raulino da Silva Brandão.
130. Antônio Alves de Oliveira.
131. Gerânio de Oliveira.
132. Alfredo Ferreira dos Santos.
133. Gil Cesar de Vasconcelos.
134. Nabôr Faria de Melo.
135. Henrique Leite de Vasconcelos.
136. Benedito da Conceição.
137. Pedro Procópio da Silva.
138. Geraldo da Silva Carvalho
139. Ari Cordeiro Seabra.
140. Leonardo dos Santos.
141. Antônio Raposo.
142. Sebastião Ferreira dos Santos.
143. Laudirio Martins Viana.
144. Homero da Costa.
145. Olímpio dos Santos I.
146. Custodio dos Anjos Souto.
147. João Durval Martins de Carvalho.
148. Reidemar Marques de Souza.
149. Lício Pinto Pereira.
150. Francisco Carlos Nielen.
151. Eurico de Medeiros Corrêa.
152. Manoel Vitalino da Silva.
153. José Batista de Faria.
154. Joaquim Ferreira.
155. Agostinho Lopes Guimarães.
156. Jorge Barbosa do Nascimento.
157. Durcelino Alves Pires.
158. Pedro Joaquim de Azevedo.
159. David dos Santos Leal.
160. Miguel Linhares Gonçalves.
161. Júlio de Assis Monteiro.
162. Cecílio Pinto.
163. José Soares Franca.
164. Ari Dias dos Santos.
165. Agapito Rangel Sobrinho.
166. Heitor Vasques.
167. Francisco Pereira da Silva.
168. Aristides Ferreira de Almeida.
169. Jorge de Alencar Araripe.
170. Ataúlfo Gonçalves Gomes Viana.
171. Emiliano Sul.
172. Adalberto da Silva.
173. Hermes Narciso Lopes.
174. Ceniro Macêdo Coelho.
175. Valdemiro Dias Pereira da Silva.
176. Cassiano Alves de Barros.
177. Flausino Esteves Mascarenhas.
178. Francisco Leporaes.
179. João Praxedes dos Santos.
180. Djalma de Carvalho Pereira.
181. Carlos Gonçalves de Souza.
182. Antonio Mesquita Camilo.
183. Joaquim Pinheiro.
184. Gervasio Felipe de Souza.
185. Dionísio da Costa e Sá.
186. Eduino Inacio da Silveira.
187. José Joaquim Fernandes.
188. Julio Sieiro de Moura.
189. José Martins.
190. Edgard Lopes.
191. Valdemar Figueiredo.
192. Manuel Quirino de Barros.
193. Osvaldo Florentino de Carvalho.
194. José Pereira da Costa.
195. Otavio Braga Bercó.
196. José Olivio da Piedade Lopes.
197. Paulo Nogueira Borges.
198. Hermogeneo Corrêa Bittencourt.
199. Argemiro Machado de Medeiros.
200. Ventura da Costa Filho.
201. Alcebiades Antonio da Silva.
202. Antonio Barcelos Jones Filho.
203. Saturnino Ferreira Pacheco.
204. Valdemiro Martins da Cruz.
205. Ildemando do Nascimento.
206. Arcelino Ribeiro da Silva.
207. José Joaquim da Conceição.
208. Valdemar Batista de Faria.
209. Silvano Inacio Fiuza.
210. Nelson Alves de Oliveira.
211. Jesé Vidal.
212. Ari Kerne Gonçalves Lisboa.
213. Manoel de Araujo Valente.
214. Antonio José dos Santos.
215. Manuel Pereira da Silva.
216. Argemiro Antonio de Miranda.
217. José Pereira das Neves.
218. Pedro da Cunha Parizio.
219. José Pires dos Santos.
220. João Pedro de Oliveira.
221. Manoel Nunes.
222. Joaquim Alves de Moraes Junior.
223. Mario Pereira dos Santos.
224. Cesar Borges de Freitas.
225. Lourenço Constantino de Carvalho.
226. Eurico Eduardo Lisboa.
227. Tiago da Costa Gama.
228. Alberto Dias Barbosa.
229. Alfredo Luis Alves.
230. João Benedito do Sacramento.
231. Luis Salvador dos Santos.
232. Artur dos Santos Abrantes.
233. Jovelino Corrêa da Silva.
234. Helvet da Silva Queiroz.
235. Higino Manoel Braz de Oliveira.
236. José Teixeira Sampaio Junior.
237. Antonio de Moura Sieiro.
238. Joaquim Francisco de Lima.
239. Radacio Silveira Gomes.
240. Antônio José da Silva Filho.
241. Peri Alves Barcelos.
242. José da Cruz Sampaio Junior.
243. Antonio Lorca Lopes.
244. Alberto Carlos Procópio da Silva
245. Valdemar Ferreira Borges.
246. Augusto Gonçalves Dias.
247. Heitor de Oliveira Coelho.
248. Nicanor de Matos Vieira Junior.
249. José Lucio de Castro.
250. João Vitoriano.

251. Valdemar Cursino Ramor.
252. Afonso Pinto Madeira.
253. Joaquim Alves Vieira.
254. João Monteiro de Araujo.
255. Valdemiro da Costa Batista.
256. Antonio Domingos Rosa.
257. João Melo Lopes.
258. Candido Barreto.
259. Hindenburgo dos Santos.
260. Orlando Soler de Castilho.
261. Vicente Lazaro Pourroi.
262. Augusto Atila da Silva.
263. Carlos Goulart de Oliveira Filho.
264. João Batista Machado.
265. Oracides Nunes.
266. Jaci Joaquim de Lemos.
267. Antonio Gonzaga da Rosa.
268. Ernani Pedro dos Santos.
269. Ulisses Gomes de Barros.
270. Raul da Silva Tavares.
271. Francisco Gonçalves dos Santos.
272. Daniel Rodrigues.
273. Edemar Martins de Sá.
274. Djalma Adalberto Neri.
275. Nelson Pacheco de Assunção.
276. Roberto de Souza Vasconcelos.
277. Valter Gonçalves Melgaço.
278. Paulo Serrão de Azevedo.
279. Manoel Braz de Oliveira.
280. Raimundo Fernandes Rodrigues.
281. Valdir de Souza Guedes.
282. Turibio Augusto Ferreira.
283. Antonio Polize.
284. Anfiloquio José Alves.
285. Astrogildo Ribeiro de Carvalho.
286. Ernani dos Santos Rodrigues.
287. José Maria.
288. José Martins dos Santos.
289. Flavio dos Santos.

Classe — B

1. Lourival de Melo Matos.
2. Teodorico Manoel Lopes.
3. Jorge Moreira Lima.
4. Manoel Mariano da Silva.
5. Anfiloquio da Silva.
6. José Antunes da Silva.
7. Daniel Antonio Maria.
8. José Drumond.
9. Pergentino Dias Pereira.
10. Alberto Pereira de Carvalho.
11. Antonio da Silva Grei.
12. Francisco de Assis Bastos.
13. Alvaro dos Santos Vilela.
14. Sebastião de Figueiredo.
15. Antonio Lopes.
16. João Hipólito da Silva.
17. Sergio Pereira de Oliveira.
18. Ladisláu Mendes de Azeredo.
19. Augusto Antonio.
20. Antonio Boféli.
21. João Venancio da Silva.
22. Ismar Gonçalves de Lima.
23. Aguinaldo Faria de Melo.
24. José Ofrede.
25. Francisco Cardoso de Oliveira.
26. Anísio Sebastião Corrêa.
27. José Martins de Matos.
28. Otavio Teixeira da Silva.
29. Manoel Tómas Duarte.
30. Erondines Ribeiro.
31. Raul Flôres Humelino.
32. José Luciano do Nascimento Vilela.
33. Manoel Batista da Costa.
34. Joaquim Rodrigues.
35. Armando Gonçalves da Cunha.
36. Osvaldino Seixas.
37. Olimpio dos Santos II.
38. Antonio Afonso Guedes.
39. Galdencio José Domingues.
40. Bento Sebastião de Figueiredo.
41. Aurelino Fernandes.
42. João Miguel dos Santos.
43. Braulio Felipe Santiago.
44. José Teodorico da Fonsêca.
45. Maria Augusta Caldas.
46. Elviro dos Santos.
47. Lourival Alves.
48. Manoel Francisco de Oliveira.
49. Salvador Viola.
50. Justino Rodrigues dos Santos.
51. Guilherme Barcelos Jones.
52. Elias Antonio.

Classe B

1. Praxedes Barbosa.
2. Alcina Corrêa de Vasconcelos.
3. Emilio Lemos Pereira.
4. Francisca da Silva Rebouças.
5. Enedina Domira Miranda.
6. José Alves da Cunha.
7. Valdemiro Bertoldo Teles.
8. Manoel de Souza Soares.
9. Firmiano do Nascimento.
10. Deocleciano Pereira de Carvalho.
11. Agenor Luís de Azevedo.
12. Manoel Ribeiro dos Passos.
13. Anselmo dos Santos.
14. Benjamin Vieira Sampaio.
15. Domingos Martins da Rocha.
16. José Pereira da Silva 1º.
17. Manoel Lopes.
18. Manoel Pereira de Lemos.
19. Manoel da Costa Filho.
20. Manoel Severiano Moreira Filho.
21. Alzira Bento da Silva.
22. Argentino da Silva Caldas.
23. Sebastião Pereira da Silva.
24. Pedro Arnaldo de Macedo Ferreira.
25. Isolino Alves da Cunha.
26. Arnaldo Vieira do Espírito Santo.
27. Juvenal José de Oliveira.
28. Alberto Moreira.
29. Valdemar Martins Rodrigues.
30. Henrique Moreira Maximo.
31. João Silveira Rodrigues Junior.
32. Gonçalo Corrêa Pimentel.
33. Bernardo Manoel da Silva.
34. Manoel Affonso.
35. Diogenes Lages Brandão.
36. João Couto.
37. João Baptista de Oliveira Paes.
38. José Hermeneges de Lima.
39. Moacir Fortes Flores.
40. Valdemiro de Góis.
41. Luiz Vieira.
42. Antônio José de Oliveira.
43. Pedro Alves Ferreira.
44. Ana Pires Ribeiro.
45. Joaquim Tolentino Ferreira.
46. Donario Pereira Freire.
47. Anibal de Sousa Filho.
48. Joana Carvalho Leão.
49. Adelaide Borges da Silva.
50. Maria Fernandina Flores.
51. Carmelina de Carvalho.
52. Possidonio Marques.
53. Amaro Braga do Nascimento.
54. Perminio Malaquias Ferreira.
55. Pedro Alves Chaves.
56. Joviniano Ribeiro de Carvalho.
57. Moacir Tavares dos Santos.
58. Antonio Julio de Moraes Filho.
59. José da Silva Vieira.
60. Candida Rodrigues de Brito.
61. Hildebrando Pimenta.
62. Odete de Castro Nascimento.
63. José Francisco do Nascimento.
64. Upiiano Mendes de Azeredo.
65. Sylvio Firmino da Fonseca.
66. Lira Garcia Vianna.
67. Dilermando Baptista dos Reis.
68. Januaria Rodrigues Chaves.
69. Arlindo Joaquim de Lemos.
70. Valter José Pereira.
71. Sebastião Rodrigues Fortes.
72. João dos Passos Cordeiro.
73. Jurandir Tavares dos Santos.
74. Hamilton Lemos.
75. Valler Serrão Baptista de Oliveira.
76. Paulo Afonso Hercules.
77. Orlando Rodrigues.
78. Luiz Ferreira Campos.
79. Jaime Barroso de Azevedo.
80. Oldemar Aires da Rocha.
81. Erotildes Nunes de Oliveira.
82. Luiz Pereira de Matos.
83. Murilo Francisco Machado.
84. Nésio Serrão de Azevedo.
85. Pedro Coutinho.
86. José Leão de Brito.
87. José Alfarroni.
88. Urides Candido do Nascimento.
89. Antonio Pimentel Barcantes.
90. José Barroso de Azevedo Filho.
91. Emídio Antonio Ferreira.
92. Gastão Fiuza de Lima.
93. Armindo Luiz Fonseca.

94. Ubaldino Maria Gomes.
95. Nestor Leodegario de Oliveira.
96. Amarilia de Lima Camara.
97. Renato Marques de Souza.
98. José Francisco Machado.
99. Carlos de Freitas Rodrigues.
100. Horacio Joaquim da Silva.
101. Nilo Ponciano dos Reis.
102. Jorge da Costa.

CLASSE A

1. Tereza Leite Cavalcanti.
2. Francisca Lima.
3. Francisca Maria dos Santos.
4. Antonia Rosa de Araujo.
5. Maria de Carvalho Vanderlei.
6. Benedita Pereira de Mesquita.
7. Maria Soares de Lima.
8. Julieta Nicodemos Coimbra.
9. Maria Costa.
10. Albertina de Souza Soares.
11. Aurora dos Santos.
12. Astrogilda da Silveira.
13. Conceição de Souza.
14. Maria Flores de Moraes.
15. Sila Riograndense da Conceição.
16. Armengarda Alves de Almeida.
17. José Fernandes.
18. Isaura dos Santos Silva.
19. Alalde Melo.
20. Virgílio Matias Sodré.
21. Angelo Carlos de Abreu Teixeira.
22. Paladio de Azevedo.
23. Arlinda Vieira.
24. Zenite Chaves de Souza.
25. Lucilia Machado.
26. Arlindo Pereira dos Santos.
27. Valdemar Faria de Melo.
28. Jaime Guimarães Rangel.
29. Luis Teixeira de Freitas.
30. Antônio dos Santos Vilela.
31. Elisa Santos.
32. Leonel Pereira da Silva.
33. Aristides França.
34. Severino de Freitas Barbosa.
35. Afonso Santos.
36. Joaquim Lemos de Oliveira Filho.
37. José Severo de Melo Memoria Teixeira.
38. Olga Lemos Lima.
39. Olga Lima da Silva.
40. Odete Ferreira Trindade.
41. Maria Amélia Pereira.
42. Otacilio Costa.
43. Augusto Rodrigues.
44. Orlando Benedito do Nascimento.
45. Albino Melro.
46. Sebastião de Freitas Brum.
47. Luiz de Lemos.
48. Artur Augusto Lima.
49. Jaime Gonçalves da Silva.
50. Alcides Joaquim Fernandes.
51. Osmar de Carvalho.
52. Paulo de Andrade.
53. Aguiinaldo Vieira dos Santos.
54. Venino dos Santos Leal.
55. Valtér Paranhos.
56. Francisco Candido de Almeida.
57. Jones da Silva.
58. Altamiro de Melo.
59. Djalma dos Santos Chaves.
60. Antônio Menezes Nunes.
61. Aureo de Oliveira Brandão.
62. Denizard de Oliveira Pinto.
63. Jorge Francisco Machado.
64. Jorge do Sacramento.
65. Fernando Dantas.
66. Guilherme Cirilo do Carino.
67. Décio Menezes de Moura.
68. Sebastião Meira Marques.
69. Aurora Magalhães Canela.
70. Valdemar Mendes de Araujo.
71. Luiz Guimarães.
72. Hamilton da Graça Leitão.
73. Júlio Coelho.
74. Guiomar Alvares Alonso.
75. Iporio Honorio dos Santos.
76. Carlinda dos Santos.
77. { Lourenço Vimenei.
78. { Serafim Gonçalves.
79. Arnaldo Freitas de Santana.
80. Oscar da Silva Bastos Filho.

81. Avani de Moraes Neves.
82. João da Silva Barbosa.
83. Arnaldo Guedes Filho.
84. Francisco Cunha.
85. Valdemar de Oliveira Matos.
86. Miralda Bomfim de Azevedo.
87. Ester Alvares Alonso.
88. Armado Porro.
89. Francisca de Oliveira.
90. Maria Salomé de Lemos.
91. Paulina Cantianila Monçores.
92. Heitor Virgilio da Rocha.
93. Onélia Ferreira Matos.

MINISTERIO DA GUERRA

QUADRO III (Serviços regionais)

Carreira — Operário, Material Bélico

Classes — F E D C A

Classe E

1. Manoel Francisco Vilar.
2. José Alves Beraldo.
3. Antonio Simões.
4. Augusto Lopes Linhares.
5. Emilio Plinio Ribeiro.
6. Rodolfo Junqueti.
7. José Cactano da Silva.

Classe D

1. Francisco Alves Barbosa.
2. Manoel Raimundo de Oliveira.
3. Pedro Franco de Aragão.
4. José Bento.
5. Abel de Oliveira Teixeira.
6. Dario Vieira de Carvalho.
7. Argemiro de Souza Palma.
8. José Alves Filho.
9. Gregorio Rosa.
10. Ernesto Co'ombo.
11. Carlos Kern.
12. Luis Artúr Born.
13. Alexandre Kalichesky.
14. Antonio Carlos Soares.
15. João Henrique Meireles.
16. Vitor Rosa.
17. Luiz Teófilo de Souza.
18. Ernesto Rico.
19. Otávio Saibro Coimbra.
20. Pedro Bitencourt.
21. Declecio Godinho Porto.
22. José Caubeli Farina.
23. Luis Silveira Lima.
24. Angelo Franco Garcia.
25. Manoel Gonçalves Tubina.
1. José de Aquino Santos.
2. José Francisco dos Santos.
3. Antenor Redinha.
4. Alfredo Scienza.
5. José Ferreira Leite.
6. João Ribeiro da Silva.
7. Alcides Cunha.
8. Americo Martins das Neves.
9. Luiz d'Avila Borba.
10. Tomé de Souza.
11. Porfirio Ferreira.
12. Vicente de Almeida Sobrinho.
13. Belmiro Pereira.
14. Valdemar de Souza Martins.
15. Pedro dos Santos.
16. Romeu Rangel da Silva.
17. Roberto Henrique Walcker.
18. Nicanor Bento Gonçalves.
19. Albertino Brum.
20. Domingos Ferreira do Nascimento.
21. Manoel Moisés da Silva.
22. Sebastião Teodoro.
23. Oscar Guilherme Jansen.
24. Ernesto Feiz.
25. Francisco José de Abreu.
26. Epifanio de Souza Coutinho.
27. Sebastião Silva.
28. Leopoldo Humberto de Carvalho.
29. Antonio Conrado.
30. Pedro Fernandes da Silva.
31. Cicero Rangel da Silva.
32. José Fontoura.
33. Nestor Manoel Braga.
34. Balduino Cunha.
35. Tencelau Pereira.

36. Manoel Leontino dos Santos.
37. Artúr Simões de Castro.
38. José Galvão.
39. José Eleuterio Dias.
40. Olegario Cesar França.
41. Nicacio da Silva Chaves.
42. Angenor da Silva Chaves.
43. Raul José Marques.
44. Bruno Laurindo José Ribeiro.
45. Gervasio Julio de Souza.
46. Armando Coutinho.
47. Hilario Mario de Souza.

Classe C

1. Sebastião José.
2. Francisco Xavier Vieira.
3. Francisco Silva.
4. Otacilio Alves da Silva.
5. Américo da Costa Ribeiro.
6. Roberto Kalishesky.
7. Damasio Braz.
8. Adelgides Nunes.
9. Franklin Dubois.
10. Jacob Maia.
11. Basilio Fernandes de Oliveira.
12. Arnaldo Marques de Lemos.
13. Heitor Batista de Carvalho.
14. João Gualberto da Conceição.
15. Inacio Romã Filho.
16. Abilio Conceição da Fontoura.
17. Anaurelino Silva.
18. Sol Gonçalves Tubino.
19. Luís Pereira Pinto.
20. Bernardino Cesar Mesquita.
21. Francisco Teixeira de Souza.
22. Eduardo Elisario Klinkowski.
23. Nestor de Azevedo Costa.
24. João Antonio de Jesus.
25. Antonio Kowalsky.
26. Alvaro Brum.
27. Emidio Alves.
28. Euripides de Castro Ferreira.
29. Artúr de Lima.
30. João Firmino Pereira da Costa.
31. Antonio Alves de Abreu.
32. Brasiliano Alves Costa.
33. Benedito Laurindo.
34. João Valentim Corrêa.
35. Benedito dos Santos.
36. Benedito Raimundo.
37. José Isaltino da Luz.
38. Antonio Leal de Siqueira.
39. Benedito José de Oliveira.
40. Jorge Marques da Silva.
41. Antonio Francisco Peixoto.
42. Jacob Teles de Menezes.
43. Belarmino Pereira da Silva.
44. Henrique Paula de Souza.
45. Faustino Ribeiro.
46. Eugenio Mazieiro.
47. Benedito Costa.
48. João Rodrigues Pereira.
49. Geraldo Crispim de Castro.
50. Rosminio Teodoro.
51. João Barbosa dos Reis.
52. Francisco Ribeiro da Silva.
53. José Ricardo.
54. João Gifoni Filho.
55. João de Deus Silva.
56. Julio Pereira.
57. Julio Silverio.
58. João Paulo dos Santos.
59. Porfirio Lopes da Silva.
60. José Gomes Machado.
61. Vitor Manoel Ribeiro.
62. Severino Nunes de Figueiredo.
63. Benedito Lindolfo da Silva.

Classe E

1. Olí Fernandes de Oliveira.
2. Alcides Julio.
3. Adão Vilela Vargas de Andrade.
4. Moisés Debois.
5. Durval Alves da Silva.
6. Luiz Conceição Filho.
7. Romcu Araujo.

Divisão de Seleção, Adaptação e Aperfeiçoamento do Pessoal

Moacir Machado de Campos, agrônomo cafeicultor, classe K, interino, pedindo que seja esclarecida a situação em que se encontra. — "O peticionário está inscrito e poderá prestar as provas, oportunamente." Em 22-8-38.

Arlindo Alves de Lima, candidato classificado no concurso para provimento de empregos de Fazenda, requer a expedição de certificado de acordo com a lei n. 284. — "O D.A.S.P. só expedirá certificados aos habilitados em concurso por ele realizados. Arquivo-se. Em 24-8-39.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Comissão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DA COMISSÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 1938

João Toste de Carvalho — Distrito Federal — Apresente os seguintes documentos: Declarar com que fim e qual a profissão que deseja exercer no país; apresentar atestado policial de que não é nocivo à ordem pública e à segurança nacional; atestados de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa e de vacina contra a varíola; ficha datiloscópica.

D. Palmira Martinho de Carvalho — Distrito Federal — Apresente os seguintes documentos: Certidão de casamento, atestados médico, de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa e de vacina anti-variolica; ficha datiloscópica.

Wilhelm Block — Curitiba, Estado do Paraná — Aos documentos enviados pelo Correio, junte mais os seguintes: Passaporte com o qual desembarcou no país; prova de qualificação por meio de certidão de idade ou de casamento; atestados médico de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa e de vacina contra a varíola.

Carl Heinz Neuberger — Distrito Federal — Complete os documentos, apresentando os seguintes: Atestado policial de bons antecedentes e de que não é nocivo à ordem pública e à segurança nacional; atestados médico de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa e de vacina contra varíola; ficha datiloscópica.

Henrique Adami — Estado de São Paulo, capital — Juntar os seguintes documentos: Atestado de que não é nocivo à ordem e à segurança nacional, passado pela Delegacia de Ordem Política da Polícia; atestados médico de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa e de vacina contra varíola.

Francisca Lúcia Berberis Adami e os menores Maria Hermínia e Henrique Adami — Estado de São Paulo, capital — Juntar os seguintes documentos: Atestados médico de que não sofrem de moléstia infecto-contagiosa e de vacina contra a varíola.

Luiza Beta de Berberis — Estado de São Paulo, capital — Juntar os seguintes documentos: Atestado médico de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa; idem de vacinação anti-variolica.

Margarete Imm — Estado de São Paulo, capital — Juntar os seguintes documentos: Atestado médico de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa; idem de vacina contra a varíola.

Waldemar Nachmanovitch — Capital Federal — Apresente os seguintes documentos: Prova de entrada no território nacional; juntar atestado policial de bons antecedentes; idem de que não é nocivo à ordem pública ou à segurança das instituições, passado pela Delegacia de Ordem Política e Social; atestados médico de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa e de vacina contra a varíola; ficha datiloscópica.

Antônio Augusto de Almeida — Capital Federal — Apresente os seguintes documentos: Prova de haver exercido profissão lícita com atestado passado por pessoa idônea a que tenha servido; atestado policial de que não é nocivo à ordem pública ou à segurança nacional (Delegacia de Ordem Política e Social); novo atestado de vacina contra a varíola ou ressalva da rasura do atestado apresentado e ficha datiloscópica.

Constantino Garcia Ameijeiras — Capital Federal — Apresente os documentos seguintes: Provar a entrada em território nacional, por meio de passaporte ou certidão do Departamento Nacional do Povoamento; juntar atestado policial de bons antecedentes, passado pelo Instituto de Identificação; atestado de que não é nocivo à ordem pública ou à segurança nacional; idem de vacina contra a varíola e médico de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa.

Karl-Heinz Besser — Distrito Federal — Apresente os documentos seguintes: Prova de ocupação lícita; atestado de vacina anti-variolica; certificado da Junta Comercial relativo às firmas que abonam a sua conduta e ficha datiloscópica.

Alfons Schwonh — Capital Federal — Juntar os seguintes documentos: Certidão passada pelo Departamento Nacional do Povoamento sobre as condições de seu desembarque no país; certificado da Junta Comercial relativo às firmas que abonam sua conduta; atestado médico de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa; idem de vacina contra a varíola e ficha datiloscópica.

Hans Stephen Blum — Gorceix, estação José Brandão, Estado de Minas — Apresente os seguintes documentos: Atestado de boa conduta; três fotografias de acordo com o edital publicado — prova de ocupação lícita; atestados médico de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa e de vacina contra a varíola e ficha datiloscópica.

Wifried Fischer — Capital Federal — Complete os documentos juntando: Certificado da Junta Comercial relativo às firmas que abonam sua conduta; atestados de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa e de vacina contra a varíola; ficha datiloscópica.

Dr. Botkay Karoly — Capital Federal — Complete os documentos juntando: Atestados de saúde e de vacina contra a varíola; ficha datiloscópica.

John Williams — Jundiaí, Estado de São Paulo — Complete os documentos enviando atestados médico de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa e de vacina contra a varíola.

Hugh Lomax — Jundiaí, Estado de São Paulo — Complete os documentos enviando os seguintes: Atestados médico de que não sofre de moléstia infecto-contagiosa e de vacina contra a varíola.

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira seção

Por portarias de 23 do corrente mês, foram concedidas as seguintes licenças, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 117 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.587, de 28 de março de 1933 (Policia Militar do Distrito Federal):

De dois meses, na letra c, ao soldado Manuel da Costa Casal;
De três meses, na letra c, ao soldado Milton Pereira da Silva;
De três meses, na letra c, ao soldado João do Nascimento;
De três meses, na letra d, ao soldado Kleber Jâques da Fonseca.

Requerimentos despachados

Alcides Alves da Cunha. — Dirija-se à autoridade estadual, competente.

Júlio Esteves da Silva e Carlos Tomaz de Santana Júnior. — Indeferido.

Segunda seção

DESPACHOS DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1938

Respondendo a consulta formulada pelo Dr. Armando Macedo e outros, médicos da Caixa Econômica de Recife, Pernambuco, sobre aplicação do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, o Senhor ministro da Justiça proferiu o seguinte despacho: Os serviços médicos prestados pelo consultante, procedendo à inspeção de saúde dos candidatos a empréstimos sob consignação, na Caixa Econômica, segundo as informações do presidente desta (fls. 5 verso), é precedida de uma designação, mediante portaria do Conselho Administrativo da Caixa. Apesar de não fazer parte do quadro dos funcionários desta, como médico efetivo ou contratado, o consultante está investido de um privilégio que a designação lhe dá; os candidatos a empréstimos que vão ao seu consultório, são a tanto constrangidos, porque só os atestados que fornece têm validade perante a Caixa. E a forma da remuneração não pode servir de argumento em favor do acumulados. Qualquer que ela seja, deve ser incluída na proibição legal. A interpretação do Dr. chefe do Gabinete, a fls. 5v e 6, deve ser mantida. S. M. J. Em 19-7-1938. — Carlos Medeiros Silva. Despacho: — De acordo. — F. Campos.

Resolvendo a consulta formulada por Nelson Coelho de Oliveira, médico da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, que deseja saber se pode também frequentar, como assistente extranumerário, sem vencimentos nem nomeação, o serviço da 1ª cadeira da clínica médica da Faculdade Nacional de Medicina, o Sr. ministro da Justiça proferiu o seguinte despacho: Parecer — Nada há a opôr, quanto ao decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937. A circular n. 15137, do Exmo. Sr. Presidente da República, entretanto, proíbe a admissão de pessoal gratuito ou autorização ministerial. Observada esta Circular, a autorização poderá ser concedida, sem infração da lei que veda as acumulações. Em 30-6-1938. — Carlos Medeiros Silva. Despacho: — De acordo. — F. Campos.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de agosto de 1938

Noemia da Silva Cunha (M-70.629/38). — Encaminhe-se.
José da Costa Guimarães (M-70.643/48). — Encaminhe-se.

Dia 22

Henrique Dormea (M-70.647/38). — Certifique-se o que constar.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores

Dia 18 de agosto de 1938

N. 34/2.676 — Leonidas de Camargo Madeira. — Deferido.
N. 2.891/38 — Maria Pedrosa Vieira. — Deferido.
N. 10.284/38 — Maria América Taitson (Irmã). — Deferido.
N. 11.056/38 — Maria de Lourdes Serra (Irmã Consolata). — A Comissão Especial.
N. 11.858/38 — Gastão Clovis de Sousa Guimarães. — Deferido.
N. 12.053/38 — Luiz Cavalion. — Deferido.
N. 12.055/38 — João Paczkowski. — Deferido.
N. 14.553/38 — Osvaldo Tomé de Macedo. — Deferido.
N. 15.336/38 — José de Arimatéa Sá Porto. — Deferido.
N. 16.988/38 — Sarah de Deus Vieira. — A Comissão Especial.
N. 22.297/38 — Maurice Regis Louis Teisseyre (Ir. Guy Maurice). — Deferido para registro como professor de latim e desenho, do curso secundário fundamental.

N. 22.897/38 — Arlindo Gonçalves de Carvalho. — Aguarde completar 21 anos, ou apresente prova de maioridade.

Dia 20

N. 26.519/37 — Tuffy Elias Carneiro. — Deferido.
N. 26.351/38 — Ernesto Baron Schmysingh. — A Comissão Especial.
N. 29.848/38 — Carlos Rubens Vaz de Melo. — Deferido.
N. 30.045/38 — Edmundo Gomes de Queiroz. — Deferido.
N. 30.668/38 — Mário Lacerda de Melo. — Indeferido. O curso de direito não compreende as disciplinas para as quais solicita registro, não satisfazendo, portanto, a exigência da alínea c) do item I da portaria ministerial de 28-1-936.
N. 30.816/38 — Florentino Ferreira. — A Comissão Especial.
N. 30.946/38 — Silvino Figueiredo. — Idem, idem.
N. 31.073/38 — Maurício José Reynal. — Deferido.
N. 31.077/38 — Helvecina Leite Réveilleau. — A Comissão Especial.
N. 31.078/38 — Tennyson de Oliveira. — Deferido.
N. 31.179 — Lício Mariolino Solheiros. — Deferido.
N. 31.181/38 — Mozart Santos Melo. — Deferido.
N. 31.182/38 — Luiz da Silva Ramos. — Deferido.
N. 31.186/38 — João Paulo Bôa Fé. — Deferido.

Dia 22

N. 4.680/38 — Wilhelmus Franciscus Maria Van Brekelan. — Providencie para que a legação da Holanda, nesta Capital, declare se tais exames são válidos para o ingresso nos institutos de ensino superior do referido país.

N. 4.681/38 — Petrus Mateus Antonius Van Buijtaan. — Idem, idem.

N. 4.682/38 — Jacobus Cornelius Antonius Van Bavel. — Idem, idem.

N. 4.683/38 — Jacobus Cornelius Noordermeer. — Idem, idem.

N. 30.059/38 — Asthyr Andery. — Indeferido.

N. 30.413/38 — Sebastião Higinio de Farias. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 30.476/38 — Adalgiza Dias de Carvalho. — Indeferido.
N. 31.849/38 — Alberico Saraiva Ribeiro. — Satisfaca às exigências: provar a identidade; completar o selo do documento de folhas 3; apresentar o atestado de exercício no magistério em que fique claramente constatado o período lecionado.

Dia 19

N. 31.202/38 — Alfredo Ramos Ferreira. — Restitua-se, mediante recibo.

N. 31.502/38 — Estácio Antunes da Silva. — Apresente a documentação de que trata o item 10 das instruções, quanto ao documento de que trata a letra d), do art. 69, do decreto n. 19.890, e o atestado de exercício no magistério, de acordo com o item 9 das mesmas instruções.

31.503/38 — Amélia Doutel. — Faça a prova de que tratam as alíneas c) e d), do art. 69, do decreto n. 19.890, de 1931.

N. 31.551/38 — João José Monteiro Vieira. — Aguarde a maioridade e complete a documentação exigida pelo art. 69, do decreto n. 19.890, de 18/4/931.

N. 31.596/38 — Italo Lucchino. — Atenda ao disposto na letra b) do art. 69, do decreto n. 19.890, e promova o reconhecimento da firma do tabelião de Cafelandia (docs. 2 e 3).

Dia 20

N. 10.453/38 — Maria Ovídia Junqueira. — Revalide a firma do tabelião desta Capital, no documento de fls. 8.

N. 19.226/38 — Angelo Bollentini. — Mantenho o despacho anterior, de 13/7/37 (fls. 14) fundado no fato de que—embora aceita a declaração de boa fé alegada pelo signatário dos atestados de fls. 6

o 7—os novos atestados apresentados (fls. 1 e 12) não provam o exercício do magistério na disciplina, durante o período de dois anos, de acordo com as exigências legais, tendo em vista que não são aceites os atestados de exercício de magistério em cursos primários.

N. 20.293/38 — Valdemar Ramos. — Indeferido. Dê-se ao requerente conhecimento de que o seu requerimento de registro deixou de ser atendido por ter-se apurado que é falsa a assinatura do diretor Aluisio Pessoa de Araujo, no documento de fls. 6 d'este processo.

N. 22.300/38 — Valtér Miranda. — Deferido.
N. 22.326/38 — Silvestro Filippi. — Deferido.
N. 23.748/38 — Irom da Rocha Lima. — Deferido para registro em História Natural, do curso secundário complementar.
N. 31.065/38 — Josias de Freitas. — Deferido.
N. 31.066/38 — Luiz Weiger. — Deferido.
N. 31.079/38 — José Fridolino Schmitz. — Deferido.
N. 31.180/38 — Fernando Ferraz Machado. — Deferido, para registro em Geografia, no curso secundário fundamental.
N. 31.201/38 — Francisco Osvaldo Tancredi. — Deferido.
N. 31.240/38 — Mauricio Baronto. — Deferido.
N. 31.639/38 — Déa Simões Mendes. — Legalize o documento de fls. 3 e exiba os títulos mencionados no questionário.

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de agosto de 1938

N. 26.157-37 — Dr. Narciso Soares da Cunha. — Expeçam-se as certidões pedidas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 30.809-38 — José Rodrigues da Silva. — Restitua-se, mediante recibo, verificada a identidade do requerente.

N. 14.949-38 — Plínio Chevrand. — Indeferido.

N. 28.159-38 — José Prazeres Coelho. — Pague o selo por verba.

N. 6.435-38 — Valdo Benites de Carvalho Lima. — Compareça a esta Divisão para prestar esclarecimentos.

Registro de diploma

N. 23.265-38 — José Bento Pereira de Sousa. — Deferido.

N. 30.368-38 — Célio Peixoto de Azevedo Loureiro. — Deferido.

N. 30.785-38 — Luiz Vilas Boas Ferreira. — Deferido.

N. 30.801-38 — Joaquim Eugénio Gomes da Silva. — Deferido.

N. 6.911-37 — Joaquim Ferreira Lima. — Deferido.

N. 31.325-38 — Abelardo de Almeida Nogueira. — Deferido.

N. 1.952-37 — Meraldo Cordeiro Pires. — Deferido.

N. 20.482-38 — José Maria Gomes. — Deferido.

N. 24.334-38 — Alberto Lencastre Júnior. — Deferido.

N. 29.287-38 — Antônio Cavalcanti de Albuquerque. — Deferido.

N. 24.111-38 — Hubert Lemouche. — Deferido.

N. 29.713-38 — Silvio Serra de Menezes. — Deferido.

N. 25.312-38 — Júlio Rabim. — Deferido.

N. 30.452-38 — José Portela Macedo. — Deferido.

N. 30.684-38 — Milton Batista Jardim. — Deferido.

N. 29.530-38 — Odila de Albuquerque Martins. — Deferido.

N. 31.218-38 — Maurício Naslauský. — Deferido.

N. 29.528-38 — Edméa de Abreu Lima. — Deferido.

N. 30.472-38 — Antônio Luiz de Faria. — Deferido.

N. 23.038-38 — Aderson Saraiva Leão. — Deferido.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 18 de agosto de 1938

S. C. 13.800-938 — Ulisses Segui. — Deferido, pagas as taxas.

S. C. 30.664-938 — José Soares da Silva Matos. — Deferido.

Quota:

Academai de Comércio Leão de Faria — Alfenas — Minas Gerais — 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis), relativo ao primeiro semestre de 1938, de 19 de agosto de 1938.

Offícios:

N. 1.781 — Inspetora Valentina Brandão Silva.
N. 1.782 — Diretor da Escola de Comércio de Montes Claros.
N. 1.783 — Fiscal geral Dr. Antônio Bulcão Giudice.
N. 1.784 — Inspetora Dulce Sarmento.
N. 1.785 — Inspetor Avelino Pires de Oliveira.
N. 1.786 — Inspetor Agostinho Marciano d'Oliveira.
N. 1.787 — Inspetor Agostinho Marciano d'Oliveira.
N. 1.788 — Fiscal geral Dr. Abel Reis.
N. 1.789 — Inspetora Adelvina de Medeiros Delgado.
N. 1.790 — Inspetor Arlindo Ribeiro Horta.
N. 1.791 — Inspetora Marcelle de Bastos Melo.
N. 1.792 — Inspetor Pierre Richer.
N. 1.793 — Dulce Peixoto Barros Pessoa.

N. 1.794 — Diretor Instituto La-Salle, Carazinho.
N. 1.795 — Diretor do Instituto La-Salle, Carazinho.
N. 1.796 — Fiscal geral Dr. Aristoteles Poch.
N. 1.797 — Inspetor Benedito Lino Soares.
N. 1.798 — Inspetora Valentina Brandão Silva.
N. 1.799 — Inspetor Raimundo Felício Neto.
N. 1.800 — Inspetora Maria José Bastos Ribeiro.
N. 1.801 — Inspetor José de Campos Moura.
N. 1.802 — Inspetor Horacio Nobrega de Oliveira.
N. 1.803 — Inspetor Vicente de Paulo Guimarães.
N. 1.804 — Inspetor Carlos Neumann.
N. 1.805 — Inspetor Wilson Lion de Araujo.

Divisão do Ensino Primário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 24.702-38 — Ribeiro Nogueira, pelo Sindicato dos Professores Particulares de Ensino Secundário, Primário e Comercial de Campinas. — Complete o selo da documentação de fls. 4, nos termos do parecer da Divisão de Ensino Primário.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Alexandre Neuman, pedido de aprovação de inventos. — De acordo com o parecer da Divisão de Saúde Pública, aprovo os inventos referentes ao filtro refrigerador, patente Tropical e ao regulador de funcionamento dos filtros domiciliares de pressão. Em 22 de agosto de 1938. — Barros Barreto.

Inspetoria dos Centros de Saúde

CENTRO DE SAÚDE N. 1

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1938

Vac. 3.091 — Rosa Soares de Carvalho Couto. — Pode habitar, sem prejuízo do cumprimento da exigência do termo de intimação n. 29.985.

Req. 3.142 — Amélia Almeida Wanderley. — Concedo prazo até 9 de setembro de 1938.

Req. 3.156 — Otávio M. de Mesquita. — Concedo prazo até 9 de setembro de 1938.

Req. 3.137 — Dr. Celso Taddei. — Pode habitar.

Req. 3.172 — Teodoro Pereira de Sousa. — Pode habitar.

Req. 3.206 — Cesar Irmão & Comp. — Pode funcionar.

Vac. 3.154 — Luiz Debizi. — Pode habitar, sem prejuízo das exigências dos itens: 13B e 31 que competem ao responsável pelo imóvel.

Req. 3.194 — Antônio Osório de Almeida. — Pode funcionar.

Req. 3.195 — Antônio Osório de Almeida. — Pode funcionar.

Req. 2.953 — José M. Arcos. — Indeferido, à vista da informação.

Req. 3.086 — Heinrich Steinkamp. — Pode funcionar. Registe-se.

Req. 2.941 — Lino Pinon. — Concedo prazo até 25 de setembro de 1938.

Req. 3.088 — Alvarez & Alvarez. — Indeferido, à vista da informação.

Dia 17

Vac. 3.187 — Pedro da Silveira. — Pode habitar.

Vac. 3.171 — Belkiss de Araujo Góes. — Pode habitar.

Vac. 3.165 — Vitor Augusto de Azambuja. — Pode habitar.

Vac. 3.138 — Gustavo Lucena. — Pode habitar.

Vac. 3.147 — Ana Rodrigues. — Pode habitar.

Vac. 3.196 — José Lourenço Barreira. — Pode habitar.

Req. 3.216 — J. A. Costa & Comp. — Certifique-se.

Vac. 3.158 — Zulema de Castro Amado. — Pode habitar.

Vac. 3.151 — Francisco Sá n. 108 — Pode habitar.

Vac. 3.184 — Plínio Leonel de Rezende. — Pode habitar, sem prejuízo das exigências dos itens ns. 31 e 32.

Req. 2.972 — Cesar Duarte. — Cancele-se o auto n. 560, à vista da informação.

Req. 2.958 — Antônio Barros & Comp. — Cancele-se o auto n. 561, à vista da informação.

Req. 3.174 — Confeitaria Alvear Limitada. — Pode funcionar. Registe-se.

Req. 3.173 — João Inácio de Barros — Confeitaria Alvear Limitada. — Pode funcionar. Registe-se.

Vac. 2.411 — Ernani Correia. — Pode habitar, ficando dispensado da exigência do item 10, até ulterior deliberação.

Req. 3.061 — José Saraiva de Andrade. — Cancele-se o auto n. 353, à vista da informação.

Req. 3.029 — Vieira & Carvalho Limitada. — Certifique-se.

Dia 18

Vac. 3.275 — Zacarias de Oliveira Brasil. — Pode habitar.
 Req. 3.265 — Anacleto Silva. — Certifique-se.
 Req. 3.264 — Confeitaria Alvear Limitada. — Certifique-se.
 Req. 3.223 — Antônio Pinto. — Pode habitar.
 Vac. 3.129 — Freire Sodré. — Pode habitar.
 Vac. 3.197 — Jessy Dreyfus. — Pode habitar.
 Vac. 3.186 — José Maria Soares. — Pode habitar.
 Vac. 3.204 — Humaitá n. 102, casa 13. — Pode habitar.
 Vac. 3.210 — Manuel José Ramires. — Pode habitar.
 Vac. 2.482 — Darí Menezes da Rocha. — Pode habitar.
 Vac. 2.923 — Alexandre Castro. — Pode habitar.
 Req. 3.175 — Companhia Inhangá S. A. — Indeferido, à vista da informação.
 J. A. Costa & Comp. — Certifique-se.

Dia 19

Vac. 3.240 — José Puerta Roldam. — Pode habitar.
 Vac. 3.245 — Manuel de Jesus Gonçalves. — Pode habitar.
 Vac. 3.192 — Rua Gomes Carneiro n. 131, casa 2. — Pode habitar.
 Vac. 3.182 — José Silveira Candeiras. — Pode habitar.
 Vac. 3.212 — Olga Moura. — Pode habitar.
 Vac. 3.222 — Antônio Gonçalves. — Pode habitar.
 Vac. 3.248 — Osvaldo de Almeida. — Pode habitar.
 Vac. 3.232 — Artur Pereira. — Pode habitar.
 Vac. 3.229 — Rubem de Noronha. — Pode habitar.
 Vac. 3.228 — Rubem Noronha. — Pode habitar.
 Vac. 3.022 — Serafim Pereira. — Pode habitar.
 Req. 3.160 — Viuva Laporte. — Cancele-se o auto n. 332, devendo cumprir a intimação n. 38.715, até 18 de setembro de 1938.
 Vac. 2.480 — M. de Almeida Júnior & Comp. — Pode habitar.
 Req. 2.554 — Alberto Simonin de Matos. — Aprovo.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Dia 22 de agosto de 1938

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 2.351 — Ao Sr. diretor de Saneamento da Baixada Fluminense. — Envinando croquis, relativo a ponte sobre o rio Sarapuí.
 N. 2.353 — Ao Sr. general comandante da 1ª Região Militar. — Sobre abastecimento d'água.
 N. 2.355 — Ao Sr. general diretor geral da Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra. — Remetendo avisos para pagamento de taxas.
 N. 2.857 — Ao Sr. primeiro procurador da República. — Devolvendo executivo fiscal n. 7.701-E. Y.
 N. 2.359 — Ao Sr. terceiro procurador da República. — Devolvendo o processo n. 3.281-D. F.
 N. 2.361 — Ao Sr. terceiro procurador da República. — Restituindo o processo de executivo fiscal n. 8.264, série E. Y.
 N. 2.363 — Ao Sr. terceiro procurador da República. — Restitue o processo de executivo fiscal n. 8.083-E. Y.
 N. 2.365 — Ao Sr. terceiro procurador da República. — Restitue o processo de executivo fiscal n. 8.267, série E. Y.
 N. 2.367 — Ao Sr. terceiro procurador da República. — Restitue o processo de executivo fiscal n. 8.070, série E. Y.
 N. 2.369 — Ao Sr. terceiro procurador da República. — Devolve o processo de executivo fiscal n. 8.253, E. Y.
 N. 2.371 — Ao Sr. terceiro procurador da República. — Devolve o processo de executivo fiscal n. 8.260-61 E. Y.
 N. 2.373 — Ao Sr. ministro, pedindo para ser aberto o crédito especial de 4.000.000\$000, etc.
 N. 2.375 — Ao Sr. ministro, sobre obras a serem executadas no Ribeirão das Lages.
 N. 2.377 — Ao Sr. ministro, encaminha requerimento de licença do ajudante técnico de 5ª classe José Candido Camara Ortegá.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SEÇÃO

Offícios:

N. 815 — Ao Sr. gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, respondendo officio sem número de 9 do corrente mês.
 N. 816 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, em aditamento ao officio n. 641, de 31 de maio último.
 N. 817 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restitue o processo n. 18.609-38.
 N. 818 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restitue o processo referente ao prédio n. 51, da travessa Mário Portela.
 N. 819 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, remete tempo de serviço de Cláudio do Nascimento.
 N. 820 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restitue o processo n. 17.210-38.

N. 821 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo referente ao prédio n. 1.950 da rua Carolina Machado.

N. 822 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 12.421-36.

N. 823 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 34.242-38.

Requerimentos despachados pelo Sr. chefe da 3ª Divisão

N. 2.336-38 — Manuel de Matos Almeida. — Deferido.
 N. 4.351-38 — João Antônio dos Santos. — Deferido.
 N. 6.253-38 — Lino Pais da Silva Carvalho. — Deferido.
 N. 7.663-38 — Elizabeth Teresa Leonardos. — Deferido.
 N. 8.247-38 — Francisca Teixeira Leite Soares de Sousa. — Deferido.
 N. 8.370-38 — Francisco Marques. — Compareça ao 2º Distrito.
 N. 8.649-38 — Joaquim dos Santos Oliveira. — Deferido.
 N. 8.762-38 — Nagib Elias El Abral. — Deferido.
 N. 9.051-38 — Antônio José Querioge. — Deferido.
 N. 9.120-38 — Maria Jorge Lauria. — Deferido.
 N. 9.290-38 — Joaquim Gomes de Castro. — Deferido.
 N. 9.431-38 — Nair Moreira da Silva. — Deferido.
 N. 9.437-38 — Alexandre Baumann. — Deferido.
 N. 9.501-38 — Antônio de Andrade Botelho. — Deferido.
 N. 9.506-38 — Albino da Mota Dias Guimarães. — Compareça 1º Distrito.
 N. 9.538-38 — Galdino de Freitas Travassos. — Deferido.
 N. 9.539-38 — Plínio Freitas Travassos. — Deferido.
 N. 9.629-38 — Alfeu Ribeiro. — Deferido.
 N. 9.752-38 — Maria Matias Cardador. — Deferido.
 N. 9.755-38 — Joaquim Teixeira Moutinho. — Deferido.
 N. 9.756-38 — Tupi Black. — Deferido.
 N. 9.769-38 — Marcelo Curvelo de Mendonça. — Compareça S. de Expediente.
 N. 9.873-38 — Manuel Moreira Mota. — Deferido.
 N. 9.920-38 — A. J. Brito & Cia. — Deferido.
 N. 9.926-38 — Manuel Cristóvão de Pinho. — Deferido.
 N. 9.933-38 — Ataliba Gonçalves Portugal. — Deferido.
 N. 9.940-38 — Regis & Agostini Ltda. — Deferido.
 N. 10.002-38 — Vicente Durante. — Deferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENG. CHEFE DA 4ª DIVISÃO

Dia 11 de agosto de 1938

N. 8.697-38 — Rua João Alfredo n. 25. — Deferido.
 N. 9.252-38 — Av. 28 de Setembro n. 402. — Deferido.
 N. 5.534-38 — Rua Barão do Bom Retiro n. 482. — Arquivado.
 N. 9.200-38 — Rua Ouvidor n. 37. — Indeferido.
 N. 3.088-38 — Rua Voluntários da Pátria. — Arquivado.
 N. 6.111-38 — Rua Uruguai ns. 23-1-2. — Deferido.
 N. 8.100 — Presidente Carlos de Campos n. 128. — Deferido.
 N. 2.769-38 — Praia do Flamengo n. 46. — Deferido.
 Ns. 6.783, 8.951-38 — Rua Alberto de Siqueira n. 46. — Deferido.
 N. 7.968-38 — Rua Uruguai n. 50. — Deferido.
 N. 8.077-38 — Rua do Matoso n. 101. — Deferido.
 N. 7.812-38 — Rua S. Luiz de Gonzaga n. 463 e 471. — Deferido.
 N. 9.994-38 — Rua General Bruce ns. 119 e 119-A. — Deferido.
 N. 7.920-38 — Rua Manuel de Miranda n. 113. — Deferido.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de agosto de 1938

Despachos:

N. 45.183-38 — Requerimento de The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, pedindo pagamento de diferença de taxas de esgoto. — Já tendo sido aberto o crédito, deve a requerente requisitar o pagamento por intermédio do Ministério da Educação e Saúde.

Dia 29

Offícios:

Ao Sr. ministro da Educação:

N. 106 — Solicitando providências no sentido de ser concedida franquia telegráfica ao encarregado da fiscalização do selo nas operações bancárias no Estado de Minas Gerais, Alípio Rodrigues Mourão.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 67 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da importância de 27.750\$000 ao ed-contramestre da fábrica de ferro de Ipanema, Savério Favara, e comunicando que, em face dos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda e da Diretoria da Despesa Pública, deixou de ser autorizado o referido pagamento.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 567 — Remetendo cópia do decreto-lei n. 635, de 19 do corrente, que institui uma delegação da Contadoria Central da República junto à Polícia Civil do Distrito Federal, e solicitando providências no sentido de ser distribuído ao Tesouro Nacional o crédito de 51:000\$, aberto pelo art. 3º do mesmo decreto.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 24 de agosto de 1938

Ao Sr. diretor do Proventório Paula Candido:

N. 420 — Restituindo o processo relativo à entrega do adiantamento de 5:360\$000 ao funcionário do mesmo Proventório, Artur Rodrigues Maia, para ocorrer ao pagamento de despesas de limpeza, asseio e outras, no 2º semestre do corrente ano, e comunicando que o Ministério da Fazenda, deixou de providenciar sobre a referida entrega, por estar indicado para aplicação do adiantamento um período que excede o prazo fixado no art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 10 — Remetendo, afim de ser informado, um ofício da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis, referente à cobrança do imposto de vendas mercantis sobre as importâncias pagas aos hotéis pela locação de quartos.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifas:

N. 226 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a General Electric S. A., e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda da decisão constante do acórdão n. 2.583, de 6 de julho de 1936:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o acórdão recorrido, por seus fundamentos".

Ns. 227 e 228 — Comunicando haver o Sr. ministro proferido igual despacho nos processos em que são interessadas as firmas João Cordeiro & Comp., estabelecida em Antonina, Paraná e RCA, Vitor Brasileira Inc., desta capital, das decisões constantes dos acórdãos ns. 2.591 e 2.588, publicados no "Diário Oficial" de 22 de maio de 1937.

N. 229 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma T. Lencioni, estabelecida em São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão n. 3.425, publicado no "Diário Oficial" de 14 de julho do corrente ano:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o acórdão recorrido, de acordo com o resolvido no processo n. 46.562-37".

A resolução a que se refere esse despacho, foi publicado no "Diário Oficial" de 23 de julho último à página 14.652.

Ns. 230, 231 e 232 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu igual despacho nos processos em que são interessadas as firmas Sommer & Comp. Ltda. e Ateliers de Construction Electriques de Charleroi, S. A., e relativos aos recursos interpostos pelo senhor representante da Fazenda das decisões constantes dos acórdãos ns. 3.215, 3.424 e 3.426, publicados no "Diário Oficial" de 10 de maio e 14 de julho do corrente ano.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

(*) CIRCULAR N. 23

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 58.578, de 1938, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que as novas estampilhas retangulares especiais para selagem de tecidos de seda medem 10mm, de largura por 23mm, de altura e são impressas nas cores verde — para produtos nacionais e vermelho — para produtos estrangeiros.

2. As taxas respectivas são, para produtos nacionais e estrangeiros, as seguintes: \$500, 1\$000, 1\$500, 2\$000, 3\$000 e 6\$000.

3. Seus principais característicos são os discriminados abaixo:

4. "Formato retangular". No centro do retângulo vê-se uma seta que se apoia sobre uma folha de amoreira e tem a parte superior presa a extremidade em curva de uma faixa sinuosa ligada à haste da folha.

As inscrições guardam a seguinte disposição: Sobre a faixa, em letras cheias, lê-se "Consumo". No alto do retângulo, em letras brancas, acham-se os algarismos do valor e "Réis" um pouco abaixo e à direita "Seda". Finalmente, na base do retângulo, em letras brancas — Brasil".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 13 de agosto de 1938.

— O diretor geral. — Roméro Estelita.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorreções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 301 — Transmitindo o ato que designa o oficial administrativo, classe I, quadro III (Recebedoria do Distrito Federal), bacharel Fernando de Medeiros, para exercer as funções de secretário da Segunda Câmara do Conselho Superior da Tarifa.

— Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 285 — Tenho a honra de comunicar que, à vista da requisição contida no ofício de V. Ex. n. SA/84, desta data, resolvi, por ato de hoje, que passem a ter exercício nesse Departamento, nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 579, de 30 de julho último, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, os funcionários deste Ministério, João Maria Brochado Filho, intendente da classe K, quadro XIII e Olavo Estelita Cavalcanti Pessoa, extranumerário mensalista.

Dia 23

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 312 — Comunicando que, por despacho de 28 de julho último e de acordo com o proposto pelo Sr. contador geral da República, resolveu designar o contabilista, classe I, quadro I, Olinto Guedes Pinto, com exercício na Contadoria Seccional anexa à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para, conjuntamente com outro funcionário que deverá ser designado pela Delegacia Fiscal em Minas Gerais, efetuar o expediente de que trata o despacho desta Diretoria, exarado a fls., do processo junto, aqui protocolado sob n. 59.135, de 1937.

N. 313 — Comunicando que, à vista da requisição constante do ofício do Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, n. SA/84, de 19 do corrente mês, resolveu, por despacho da mesma data, que passem a ter exercício naquele Departamento, nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 579, de 30 de julho último, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, os funcionários deste Ministério, João Maria Brochado Filho, intendente da classe K, quadro XIII e Olavo Estelita Cavalcanti Pessoa, extranumerário mensalista.

— Ao Sr. Juiz de Direito da Primeira Vara de Orfãos:

N. 293 — De conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 29.717, de 1938, comunica que, por despacho de 26 de julho último, autorizou o pagamento da quantia de 2:642\$100, ao primeiro inventariante judicial, Dr. José Gonçalves Ferreira Costa.

— Ao Sr. Juiz de Direito da Segunda Vara de Orfãos:

N. 291 — De conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 39.775, de 1938, comunica que, por despacho de 19 do corrente mês, autorizou o pagamento da quantia de 681\$800, a D. Carmelinda de Sousa dos Anjos, inventariante do espólio de Antônio Ferreira dos Anjos.

N. 314 — Transmitindo o ato que designa o oficial administrativo, classe J, quadro III (Recebedoria do Distrito Federal), Leonardo da Silva Guimarães, para exercer as funções de secretário da Primeira Câmara do Conselho Superior da Tarifa.

N. 315 — Comunicando haver resolvido que o escriturário, classe G, quadro IV (Caixa de Amortização), Geni de Oliveira Lima, que tem exercício nessa Diretoria, passe a servir na Diretoria da Despesa Pública.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 314 — Transmitindo extrato da conta "Depósito de Terceiros", concernentes ao período de 10 e 11 do corrente mês.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 315 — Transmitindo extrato da conta "Depósito de Terceiros", concernentes ao período de 12 e 13 do corrente mês.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 316 — Transmitindo extrato da conta "Despesa da União", concernentes ao período de 11 e 13 do corrente mês.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 317 — Transmitindo extratos da conta "Receita da União", concernentes ao período de 12 a 16 do corrente mês.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA

O Sr. Presidente da República, autorizou em 17 do corrente mês, a proposta de admissão de um extranumerário mensalista, constante da exposição de motivos, de n. 1.504, de 17 de agosto de 1938, do Sr. Ministro da Fazenda, propondo a admissão de Antônio Ferreira de Almeida Filho, para exercer as funções de auxiliar de escrita de 2ª classe da tabela de mensalistas da Diretoria do Imposto de Renda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESIGNAÇÃO

Dia 22 de agosto de 1938

N. 34 — O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, resolveu designar o oficial administrativo, classe J, quadro III (Recebedoria do Distrito Federal), Leonardo da Silva Guimarães, para exercer as funções de secretário da 1ª Câmara do Conselho Superior da Tarifa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

APOSTILAS

No decreto de 9 de junho de 1938, promovendo Felix Pereira de Araujo, para escrivão da 2ª Coletoria das Rendas Federais em Pesqueira, (4ª classe), foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere este decreto chama-se Felix Pereira de Araujo Filho, e não Felix Pereira de Araujo, como foi declarado.

Serviço do Pessoal, 20 de agosto de 1938. — Nero de Macedo, diretor."

No decreto de 29 de novembro de 1937, expedido a João Acioli Pereira Jacques, que exerce, efetivamente, o cargo de Carpinteiro, classe D, do quadro VIII, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere este decreto teve a sua primeira nomeação para o cargo de carpinteiro das embarcações da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, em data de 3 de agosto de 1917, e não em 8 de junho de 1929, como, por equívoco, está declarado.

Serviço do Pessoal, 20 de agosto de 1938. — Nero de Macedo, diretor."

POSSES

Dia 22 de agosto de 1938

Henrique Macedo Soares, do cargo de auditor, padrão J, do quadro IV — Caixa de Amortização?

Dia 23

Mário Saião de Carvalho Araujo, do cargo de oficial administrativo, da classe I, do quadro II — Tribunal de Contas.

Maria José do Patrocínio, do cargo da classe E, da carreira de escriturário, do quadro II — Tribunal de Contas.

Dia 24

Eduardo de Medeiros Martins, do cargo de oficial administrativo, da classe I, do quadro II — Tribunal de Contas.

OFÍCIOS

Dia 22 de agosto de 1938

Ao Sr. diretor das Rendas Aduaneiras:

N. 429 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu designar o escriturário da classe E, do quadro VIII (Alfândega de Paranaguá) — Rubens de Freitas Campelo, para servir, em comissão, na mesma Diretoria.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 164 — Apresentando Gilvan Fonseca da Costa Alecrim, que tomou posse neste Serviço, do cargo da classe D, da carreira de escriturário, do quadro III — Recebedorias Federais.

— Ao Sr. diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 221 — Solicitando seja marcada nova data, afim de ser submetido a inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria, o impressor da classe G, do quadro V — Henrique Gonzaga Borges.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 70 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento, no primeiro semestre do corrente ano, da diferença de vencimentos assegurada aos funcionários das diversas repartições de Fazenda no mesmo Estado, pelo artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Idênticos, sob ns. 108 e 117, aos Srs. delegados fiscais no Amazonas e Baía.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 76 — Comunicando que o Sr. diretor geral, atendendo ao que solicitou o escrivão da classe G, do quadro XIII, com exercício na Administração do Domínio da União junto a mesma Delegacia, Afrônio Pogi Melo Santos, resolveu autorizar que o aludido escrivão indenize, mediante o desconto mensal de 100\$000, a dívida para com a Fazenda Nacional, proveniente da diferença de vencimentos que recebeu indevidamente.

N. 77 — Comunicando que, em vista do que ficou esclarecido no processo n. 57.232-38, importa em 61\$500 o custo do transporte utilizado pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado — Eider Pestana, importância essa que deve ser descontada pela quinta parte dos vencimentos do aludido funcionário.

N. 78 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento, no primeiro semestre do corrente ano, da diferença de vencimentos assegurada aos funcionários das diversas repartições de Fazenda no mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 69 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento, no primeiro semestre do corrente ano, da diferença de vencimentos assegurada aos funcionários das diversas repartições de Fazenda no mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 41 — Remetendo o decreto que nomeia Aldovrando de Lucena Cavalcanti, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, e autorizando a dar ao referido nomeado a posse do respectivo cargo, com observância no item 9 da circular deste Serviço, n. 3, de 21 de fevereiro último, e o disposto no artigo 4, do decreto n. 23.326, de 8 de novembro de 1933.

N. 42 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento, no primeiro semestre do corrente ano, da diferença de vencimentos assegurada aos funcionários das diversas repartições de Fazenda no mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

Ns. 98 e 100 — Remetendo os decretos que nomeiam Miguel Severino Bastos Lisboa e Rubens Alves da Costa, para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, e o que remove, o guarda aduaneiro, da classe G, do quadro VIII — Odilon Olímpio Vital, com exercício na Alfândega de Santos, para a Alfândega de São Luiz, e autorizando a dar aos referidos funcionários, a posse dos respectivos cargos, sendo que quanto aos dois primeiros com observância no item 9 da circular deste Serviço, n. 3, de 21 de fevereiro último, e o disposto no artigo 4, do decreto n. 23.326, de 8 de novembro de 1933.

N. 101 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento, no primeiro semestre do corrente ano, da diferença de vencimentos assegurada aos funcionários das diversas repartições de Fazenda no mesmo Estado.

Idêntico, sob n. 81 ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

Ns. 208 e 209 — Remetendo os decretos que nomeiam Valdemar Medeiros para o cargo de escrivão da coletoria federal em Lambari, e Franklin Alvernaz, para exercer, interinamente, o cargo de arquivista, da classe E, do quadro VII, para ter exercício na mesma Delegacia, e autorizando a dar aos nomeados, a posse dos respectivos cargos, com observância no item 9 da circular deste Serviço, n. 3, de 21 de fevereiro último.

N. 210 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento, no primeiro semestre do corrente ano, da diferença de vencimentos assegurada aos funcionários das diversas repartições de Fazenda no mesmo Estado.

Idênticos, sob ns. 98 e 60, aos Srs. delegados fiscais no Pará e Paraíba.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 116 — Remetendo o decreto que remove, a pedido, o arquivista da classe G, do quadro VII — Hilário Escudero, com exercício na Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, para a mesma Delegacia, e autorizando a dar ao referido arquivista a posse do respectivo cargo.

N. 117 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento, no primeiro semestre do corrente ano, da diferença de vencimentos assegurada aos funcionários das diversas repartições de Fazenda no mesmo Estado.

Idênticos sob ns. 114 e 58, aos Srs. delegados fiscais em Pernambuco e Piauí.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 138 — Remetendo, afim de ser satisfeita exigência, o processo relativo à aposentadoria do escrivão da coletoria das rendas federais, em Iloraim — Antônio Ferreira Torres.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 249 — Remetendo o decreto que nomeia Pedro Abreu para o lugar de fiscal federal junto ao Instituto Hipotecário e Financeiro S. A. — Departamento de Amparo Recíproco, no mesmo Estado, e autorizando a dar ao nomeado a posse do respectivo cargo, com observância no item 9 da circular deste Serviço, n. 3, de 21 de fevereiro último.

N. 251 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento, no primeiro semestre do corrente ano, da diferença de vencimentos assegurada aos funcionários das diversas repartições de Fazenda no mesmo Estado.

Idêntico sob ns. 74, 104, 289 e 55 aos Srs. delegados fiscais no Rio Grande do Norte, em Santa Catarina, em São Paulo e em Sergipe.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Uruguaiana:

N. 250 — Referente ao arrumador das Capatazias da classe B, João Valdemar Rodrigues.

Dia 23

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

Ns. 131 e 132 — Apresentando Mário Saião de Carvalho Araujo e Maria José do Patrocínio, que tomaram posse neste Serviço, dos cargos para os quais foram nomeados.

— Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 110 — Solicitando seja fornecida uma passagem, a Valdeimar Medeiros, nomeado escrivão da coletoria federal das rendas federais em Lambari, no Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. diretor da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 222 — Solicitando seja submetido a inspecção de saúde, para efeito de posse, Ladislau Carlos, nomeado para o cargo de servente da classe A, do quadro VIII — Alfandegas.

Diretoria das Rendas Internas

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 29 de junho de 1938

N. 33.551-1938 — Banco Mineiro da Produção. — Deferido, expediam-se as necessárias cartas-patentes de autorização.

Dia 17

N. 54.756-1938 — C. Cunha & Comp. — Satisfaca a exigência apontada no parecer.

N. 53.848-1938 — Companhia Bancária Aurea Brasileira S. A. — Satisfaca a exigência.

N. 56.840-1938 — Luiz Cesar de Siqueira. — Satisfaca a exigência apontada no parecer.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

CIRCULAR N. 47

De acordo com o resolvido no processo fichado no Tesouro sob n. 6.662, deste ano, declaro aos Srs. Inspetores das Alfândegas e demais chefes das estações aduaneiras para seu conhecimento e devidos fins, que ficam concedidas as regalias de paquete, de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, à chata-motor "Estrela Asiréa", de 76 toneladas líquidas, pertencente à Empresa de Navegação São Luiz, de propriedade de Acaraff Campos, com sede no Estado do Maranhão.

Em 24 de agosto de 1938. — No impedimento do diretor, *Odilon da Silva Corrado*, oficial administrativo, classe I, em comissão.

Diretoria da Despesa Pública

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR DA DESPESA

Dia 18 de agosto de 1938

N. 51.797-38 — Irma dos Santos Alves, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber por seu falecido marido, Irineu José Alves. — Satisfaca a exigência constante da parte final do despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional.

Dia 20

N. 62.103-38 — Cesar Pires de Melo pedindo certidão — Esclareça o interessado, de modo mais preciso, o fim a que se destina a certidão e prove a qualidade em que requer.

Dia 22

N. 41.443-38 — Maria da Gloria Marques Bittencourt Sampaio, fazendo uma consulta sobre acumulação de pensões — Permitindo o art. 4º da Lei n. 436, de 23 de maio de 1937, a acumulação de pensões de qualquer origem, pagas pelos cofres públicos, até o limite de \$800\$000 mensais, — é evidente que, dentro desse limite, qualquer beneficiária poderá receber mais de uma pensão, seja qual for a sua proveniência. Entretanto ao Tesouro não compete decidir se a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, deve ou não permitir a acumulação de pensão cujo pagamento corre por conta de seus cofres com outra paga pelos cofres públicos. Assim sendo, cabe à requerente dirigir-se, querendo, à administração da referida Caixa. — Publique-se.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 22 de agosto de 1938

N. 24.479-38 — Offício n. 160, de 29 de março de 1938, do Sr. diretor do Domínio da União, solicitando que seja arbitrada uma fiança para o almoxarife daquela repartição. "Atendendo ao que solicitou a Diretoria do Domínio da União, no offício de fls. 2, fica arbitrada, provisoriamente, de acordo com a informação do Serviço do Pessoal, em (10:000\$000) dez contos de réis, a fiança a ser prestada pelo almoxarife daquela Diretoria, Romero Estellita".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de agosto de 1938

Requerimento despachado:

N. 41.425-38 — Barnabé José da Luz, solicitando locação de uma casa na Baixada Fluminense. — A vista do parecer não há o que deferir.

Dia 20

Requerimentos despachados:

N. 49.842-38 — Euclides Delfino, trabalhador de 2ª classe, solicitando férias. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 82.720-38 — Rodolfo do Albuquerque Figueiredo, solicitando locação de um terreno à rua Couto Magalhães, entre o n. 37 e o muro do prédio onde funciona o escritório de Benfica. — Indeferido, à vista do parecer.

Offícios:

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 907-DA — Solicitando fornecimento de material.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 908-D. A. — Comunicando ter atendido à solicitação constante do offício n. DC[2] S[18], de 8 do mês próximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas e Acre:

N. 519 — Reiterando o offício n. 13, de 31 de março último

Requerimento despachado:

N. 39.360-38 — Serafim Salgado da Cunha, solicitando locação de terreno baldio na Estação de Cardos Chagas, antiga Estação de Amorim. — Deferido, na forma do parecer e mediante as garantias e condições exigidas em casos idênticos.

Portaria n. 8 — O diretor do Domínio da União resolve conceder trinta dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 28 de julho próximo passado e nos termos do artigo 8º do Decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao encerrador da classe D, do Quadro I do Ministério da Fazenda, com exercício nesta Diretoria, Humberto Silva.

Circular n. 35 — A's chefias de Serviço desta Diretoria:

O diretor do Domínio da União, considerando não ser aconselhável que os processos em que haja títulos de propriedade ou outros documentos valiosos referentes a próprios nacionais sejam retirados do Arquivo para, a qualquer pretexto, se anexarem a processos em andamento, resolve estabelecer que, quando houver necessidade de se consultarem os referidos processos, o funcionário interessado os requisite, por escrito, ao Arquivo, devendo essas requisições ser vistas pelos respectivos chefes de secção.

Caso documentos existentes em processo arquivado se tornem necessários à instrução de determinado processo, dever-se-ão tirar cópias dos mesmos para juntar ao processo em estudo, voltando os originais para o Arquivo.

Offícios:

Ao Sr. diretor do Saneamento da Baixada Fluminense:

N. 910-D. A. — Remetendo o processo n. 31.488-38.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 912-D. A. — Remetendo o processo n. 50.920-38.

Dia 23

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 527 — Transcrevendo o telegrama n. 46, de 29 do mês próximo passado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 528 — Remetendo cópia da tabela de diárias aprovada pelo Ministério da Fazenda.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 913-D. A. — Restituindo o processo n. 63.171-38.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos:

N. 914-D. A. — Respondendo ao offício n. 971, de 25 de abril último.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 915-D. A. — Transmitindo, por cópia, o telegrama n. 577, de 1 de julho próximo findo.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização:

N. 916-D. A. — Remetendo o processo n. 12.897-37.

— Ao Sr. diretor do Departamento da Produção Animal:

N. 917-D. A. — Remetendo o processo n. 35.832-38.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1938

Precatórios despachados:

N. 31.593-938 — Juízo da 7ª Vara Criminal entrega de 800\$000 (oitocentos mil réis), a favor de Ivan Maury. — Cumpra-se.

N. 26.307-938 — Juízo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

N. 31.591-938 — Juízo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

N. 31.590-938 — Juízo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 31.589-938 — Juízo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Antônio Monteiro. — Idem.

N. 31.588-938 — Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 31.587-938 — Juízo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 31.586-938 — Juízo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

N. 31.585-938 — Juízo da 3ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

Requerimentos:

N. 21.648-938 — Consulta — Nora & Comp. — De conformidade com o disposto no § 1º do art. II do regulamento expedido com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1926, intime-se para efetuar o respectivo pagamento no prazo de trinta dias. Decorrido o mesmo prazo, sem que tenha sido realizado o pagamento, encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 26.431-938 — Consulta — Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão. — O produto sobre que versa a consulta, fio de juta tecido em duas pernas, incide no imposto de consumo ex-vi do art. 4º, § 41, alínea I, do regulamento aprovado com o decreto n. 301, de 24 de fevereiro deste ano, sujeito à taxa de \$020 por 100 gramas ou fração. Fica assim respondida a consulta.

N. 25.340-938 — Consulta — Volvo do Brasil S. A. — Declare-se aos consulentes que o imposto é devido pelo valor real de cada operação, compreendendo o preço da mercadoria, direitos, etc., e deve ser pago no local de origem da transação, salvo apenas a hipótese de que trata o art. 1º, § 1º, do decreto-lei n. 140, de 29 de dezembro de 1937.

N. 20.551-938 — Consulta — Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha. — Tratando-se, como se trata, na espécie, de consertos, não ha como se exigir obediência aos preceitos do regulamento do imposto de consumo em vigor. A consulente pode, no entanto, querendo, fazer acompanhar os produtos, que consertar, de nota explicativa, extraída do próprio livro-nota autenticado, de modo a evitar dúvidas com o fisco, extremado-os dos de fabricação nova, assinalando-os, por sua vez, com os dizeres que julgar conveniente e que possam esclarecer a fiscalização.

N. 9.492-938 — Consulta — Sindicato dos Industriais de Produtos Farmacêuticos. — Responda-se que os produtos "óleo canforado", "água destilada" e semelhantes, incidem, atualmente, no imposto de consumo, sujeitos às taxas estabelecidas no artigo 4º, § 8º, alínea VII, nota 7ª, do regulamento baixado com o decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, alterado pelos de ns. 365, de 5 de abril e 502, de 16 de junho também deste ano.

N. 22.191-938 — Consulta — Tuffy N. Habib. — Responda-se que estando sujeitos ao imposto de consumo os brinquedos de preço de 2\$000 ou reais, não ha como excluí-los do estampilhamento, quando do pagamento do imposto relativo ao estoque de produtos a que se refere o artigo 216 do regulamento aprovado com o decreto 301, de 24 de fevereiro deste ano.

N. 21.955-938 — Consulta — J. Ziliotto. — Responda-se que a declaração de marca registrada nos rotuños dos produtos sujeitos ao imposto de consumo, não exclue a obrigação de indicar também a situação do estabelecimento produtor, como se infere do próprio artigo 72 do regulamento aprovado com o decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, alterado pelos de ns. 365, de 5 de abril e 502, de 16 de junho também deste ano, citada na consulta. E assim acontece porque o que o fisco precisa saber, de pronto, quando da verificação desta ou daquela infração, é o seu responsável e o local da fábrica, cujos interesses não podem ficar a mercê de consultas e investigações posteriores.

N. 18.494-38 — Consulta — Leão Ribeiro & Comp. Ltd. — Declare-se aos consulentes que o caso sobre que versa a consulta já foi resolvido pelo decreto n. 484, de 9 de junho deste ano.

N. 28.165-38 — Consulta — Hermínia Goldshmidt. — O produto a que se refere a consulta, touca para conservar o penteado das senhoras, não se enquadra entre os tributados nas diversas alíneas do § 16 art. 4º do regulamento aprovado com o decreto n. 301, de 24 de fevereiro deste ano, escapando à incidência do imposto de consumo. Submeta na forma regulamentar, a decisão à apreciação do Segundo Conselho de Contribuintes.

N. 27.894-38 — Consulta — Casa Pratt S. A. — Declare-se a consulente que, no caso da sua consulta, deve agir de acordo com o disposto no art. 67 § 32 última parte, do regulamento anexo ao decreto n. 301, de 24 de fevereiro deste ano, cujos dispositivos são taxativos e idênticos aos do regulamento anterior, decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, do seu inteiro conhecimento.

N. 16.599-38 — Dr. Raul Leite & Comp. — Deixo de tomar conhecimento por estar perempto o direito de reclamação para 1938.

N. 21.496-38 — José S. Condeixa. — Cobre-se o imposto pela forma indicada.

N. 24.159-38 — Albina Simas de Vasconcelos. — Proceda-se à cobrança, de acordo com a informação e o parecer. Intime-se pois, para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 28.137-38 — Abel dos Santos & Gomes. — Idem.

N. 31.600-38 — S. A. Philips do Brasil. — Imponho, de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 31.599-38 — Leite de Melo. — Idem.

N. 31.596-38 — Júlio Pustilniat. — Idem.

N. 31.595-38 — Moreira Carvalho & Comp. — Idem.

N. 30.298-38 — Bank of London & South América Ltd. — Cumpra-se a ordem de fls. 2, fazendo-se a entrega do quantia de 6:899\$500.

N. 28.884-38 — Empresa Nacional de Petróleo. — Deferido, de acordo com a informação e o parecer.

N. 36.414-38 — Pedro Luiz de Oliveira Saião. — Aguarde-se a resposta ao officio n. 107 de 3-2-1937.

N. 1.900-38 — Rudolf Heinz. — Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 31.255-38 — A. Jabour & Comp. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 31.256-38 — Leon Israel Company S. A. — Idem.

N. 31.257-38 — Leon Israel Company S. A. — Idem.

N. 31.258-38 — Theodor Wille & Comp. Ltd. — Idem.

N. 31.259-38 — Theodor Wille & Comp. Ltd. — Idem.

N. 31.260-38 — Ornstein & Comp. — Idem.

N. 31.261-38 — Companhia Federal de Eletricidade e Horácio Baiense. — Idem.

N. 31.262-38 — Vivaqua Irmãos S. A. — Idem.

N. 31.263-38 — Pinto Lopes & Comp. — Idem.

N. 31.264-38 — A. Vilela & Comp. Idem.

N. 31.269-38 — Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais. — Idem.

N. 31.268-38 — Vivaqua Irmão & Comp. — Idem.

N. 31.265-38 — Tostes & Comp. — Idem.

N. 39.985-38 — Francisco Carbalido Fernandes. — Reduza-se o valor locativo para 1:800\$000 a partir do exercício de 1937.

N. 12.993-38 — Usinas Nacional Industrias Químicas — Consulta. — Responda-se que não há no caso em apreço, como sujeitar o produto a novo tributo, desde que não haja transformação ou beneficiamento, cabendo à consulente cumprir tão somente, na hipótese figurada, o disposto no art. 7º § 42 do regulamento aprovado pelo decreto n. 301, de 24 de fevereiro deste ano.

N. 29.365-38 — Frederico Carneiro de Campos e Almeida. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 19.856-38 — Consulta — Juan de Dios Pulido. — O produto a que se refere a consulta, denominado "Protelógrafos Century Ocho" não se enquadra entre os tributados no art. 4º § 21, alínea II do regulamento baixado com o decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, subsistindo assim a isenção de imposto de que trata a decisão anterior, desta Recebedoria, aprovada pelo Segundo Conselho de Contribuintes (acórdão n. 1.705, de 1935).

N. 21.285-38 — F. Passos & Comp. — Consulta. — Declare-se à consulente que os emolumentos de registro devidos, no caso de sua consulta em apreço, são os de varejo, tributados no art. II, letra "e" do regulamento a que se refere o decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, que variam conforme o capital dos estabelecimentos.

N. 24.866/938 — Sloper & Comp. Ltd. — Consulta. — Tratando-se, como se trata, de caso subordinado ao assunto do processo que tem por base o auto n. 1.038, como informa a 3ª Sub-4 diretoria, aguarde a consulente a solução do processo.

N. 27.550/938 — The Leopoldina Railway Company Ltd. — A isenção de imposto de consumo sobre energia elétrica, de que trata o art. 7, letra u, alínea IV do regulamento aprovado com o decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, alterado pelos de ns. 365 de 5 de abril e 502 de 16 de junho do mesmo ano, é restrita ao consumo de luz e força proveniente da iluminação pública, oficinas e serviços da União, dos Estados e dos municípios. Assim, não tem fundamento legal a reclamação, na qual a interessada pretende que os seus serviços sejam equiparados aos da União. Dê-se ciência à reclamante.

N. 25.587/938 — Júlio Marques Nunes. — Restitua-se a quantia de 175\$000.

N. 24.395/938 — Consulta — Companhia Antártica Paulista S. A. — Declare-se à consulente que os dispositivos do art. 1º do decreto-lei n. 349 de 23 de março deste ano, resolve as dúvidas que motivaram a consultas de que se trata.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 24 de agosto de 1938

Requerimentos:

N. 5.658 — José A. Fonseca. — Proceda-se pela forma proposta na informação de 29 de março de 1937, do Sr. Mário Alves.

N. 37.069 — Justiniano Caldas. — Transfira-se, "ex-officio", para o nome de Justino de Caldas, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida, vá o processo à 1ª Subdiretoria para dizer se existe dívida em nome da firma sucedida.

N. 10.630 — Fraga & Ortega. — Proceda-se à inscrição da firma C. P. Diniz, nos termos propostos na informação supra. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 16.505 — Boaventura Amorim. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação e parecer. Dê-se baixa, a partir do 2º semestre de 1937, no lançamento existente em nome da firma Nunes & Irmãos, à qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 42.381 — José Vieira. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho de 3-3-1938, exarado no processo n. 29.543, de 1937, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Inscreva-se a coleta de fls. 2 do citado processo, a partir de julho de 1937, e dê-se baixa no lançamento em nome de Gaspar de Oliveira, a partir do 2º semestre de 1937, a quem imponho a multa de réis 125\$000, médio da lei. Imponho ainda a José Vieira a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 26.670 — Maria Milione. — Em face da informação e parecer, reconsidero o despacho exarado em 14-12-1936, no processo 17.300, de 1936, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Inscreva-se a coleta de fls. 2 do citado processo, e dê-se baixa no lançamento em nome de Miguel Carrocini, a partir do exercício de 1936. Quanto às certidões de dívida, proceda-se pela forma proposta na informação de 12 de julho próximo findo do Sr. Elder Ribeiro. Em seguida, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para o cancelamento da dívida referida na informação de 13-4-1938.

N. 30.680 — Alfredo Herman. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Alfredo Hermann a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 30.679 — Arno Siechfeldt. — Idem.

N. 30.632 — Manuel Rodrigues da Silva Caridade. — Idem.

N. 30.628 — João dos Santos Silva. — Idem.

N. 30.622 — Instituto Técnico de Propaganda Comercial. — Idem.

N. 30.620 — Henrique Leutold. — Idem.

N. 30.614 — Carlos Dias. — Idem.

N. 30.612 — Bernardino de Oliveira. — Idem.

N. 30.609 — Artur Ferreira dos Santos. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000 mínimo da lei.

N. 30.606 — Alberto Tavares Figueiredo. — Idem.

N. 32.422 — J. M. Tavares & Comp. — Cumpra-se a última parte do meu despacho de 21 de fevereiro de 1938.

N. 30.324 — Isaias Gomes Pinto. — Cancele-se a certidão acima indicada.

N. 38.099 — Chindler & Adler. — Cobre-se o selo devido.

N. 26.757 — Nora & Comp. — Ordeno a baixa requerida. Imponho a Nora & Comp. a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 33.569 — A. Lopes & Irmão. — Transfira-se "ex-officio" para o nome da firma A. Lopes & Irmão a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida, vá o processo às 1ª e 3ª subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 18.164 — Gil da Fonseca Costa. — Transfira-se. Imponho a Gil da Fonseca Costa a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 5.039 — Floriano Dias Afonso e outro. — Transfira-se. Imponho aos requerentes a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida, vá o processo a 1ª subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

Certidões:

N. 31.787 — Figueiredo Bastos & Freitas. — Certifique-se o que constar.

N. 31.806 — Hans Samuel. — Idem.

N. 31.809 — Eduardo Shiller Júnior. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 24 de agosto de 1938

Offícios expedidos:

N. 434 — Sr. diretor das Rendas Internas — Transmitindo petição por intermédio daquela Diretoria ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, do Sr. Atos Duque Estrada Meyer, funcionário da Caixa Econômica do Rio de Janeiro e prestando informações.

N. 435 — Sr. procurador geral da Fazenda Pública — Transmitindo cópia do ofício n. 33, referente à firma Antônio Francisco Marques.

N. 436 — Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública — Remetendo relação de contribuintes devedores do imposto de renda do exercício de 1934, acompanhada das respectivas certidões de dívidas.

N. 475 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo guia de conversão, n. 80, em nome do contribuinte João Pedro Leão de Aquino.

N. 476 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, em nome do contribuinte André Bravard.

N. 477 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, em nome do Dr. Pedro Magalhães.

N. 1.372 — Sr. chefe da Seção de S. Paulo — Remetendo um documento.

N. 1.373 — Sr. chefe da Seção de Niterói — Sobre objeto de serviço.

N. 2.239 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Bernardo Alves Pinheiro.

N. 2.240 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Manuel José da Silveira e Maria Guilhermina Cardoso da Silveira.

N. 2.241 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Tomaz Nicolau Pedersen.

N. 2.242 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Luiz Ramos.

N. 2.243 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Augusta Gonçalves da Silva.

N. 2.244 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Rodolfo de Magalhães Carneiro.

N. 2.245 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Juraci Fragoso Alves de Melo.

N. 2.246 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Amelia Maria de Novais.

N. 2.247 — 6ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de João da Costa Leite.

N. 2.248 — 6ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Alceu Soares de Lélis Ferreira.

N. 2.249 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Domingos Gabriel Fernandes Pereira.

N. 2.250 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Rodrigues de Campos Sobrinho.

N. 2.251 — 2ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Carlos da Veiga Lima.

N. 2.252 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Benjamin Guedes de Melo.

N. 2.253 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Alves Moreira.

N. 2.254 — Provedoria e Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Ana Rosa Guimarães dos Santos.

N. 2.255 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Walter James Hutchinson.

N. 2.256 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Rosa Emilia dos Santos Pereira.

N. 2.257 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Mariana de Figueiredo Neves.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 24 de agosto de 1938

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 26.772, 25.986, 24.780 e 29.932.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 29.475, 12.268 e 27.105.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 18.138, 17.000, 29.938, 17.848, 30.087 e 29.866, pediam a juntada de documentos.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 22.160.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 29.410.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de número 28.203.

Ministério da Marinha

Dia 23 de agosto de 1938

Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.254 — Solicita a S. Ex., para fins de interesse público, mandar certificar si a Companhia Nacional de Indústria e Comércio, desde julho de 1912, data em que foi constituída, até o presente, tem pago regularmente os impostos a que está sujeita pelas leis federais para funcionar como Sociedade Anônima, com um capital de quatro mil (4.000) contos de réis, em operações de comércio, indústria, previdência e crédito, conforme consta de seus estatutos.

— Ao Exmo Sr. Prefeito do Distrito Federal:

N. 1.255 — Solicita se digne S. Ex. determinar, para fins de interesse público, seja declarado por certidão, si a Companhia Nacional de Indústria e Comércio, desde julho de 1912, data em que foi constituída, até o presente, tem pago regularmente os impostos a que está sujeita pelas leis municipais, para funcionar como sociedade anônima explorando um capital de quatro mil contos em operações de comércio e indústria, previdência e crédito, conforme consta dos seus estatutos.

— Ao Exmo Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 1.256 — Comunica a S. Ex. que o Exmo. Sr. Presidente da República, por despacho de 11 do corrente, decidiu conformar-se com o parecer da maioria daquele Egrégio Tribunal, emitido em consulta de 8 d. junho último, e anexo ao ofício n. 168, de 3-8-1938, acerca da colocação na respectiva escala de 1º tenente cirurgião dentista do Corpo de Saúde da Armada, Irineu Vieira de Sousa.

— Ao Exmo. Sr. diretor geral de Marinha Mercante:

N. 1.260 — Resolve estender aos demais portos brasileiros as disposições do aviso n. 1.023, de 8-7-1938, que regulou os serviços de alvarengueiros, carregadores do porto e estivadores de Vitória (Estado do Espírito Santo).

Tribunal Marítimo Administrativo

431ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE AGOSTO DE 1938

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dário Pais Leme de Castro, presidente, cap. de mar e guerra, Raul Romeu Antunes Braga, cap. de longo curso, Francisco José da Rocha e Drs. Carlos de Miranda e João Stoll Gonçalves.

Procurador, Dr. Carlos Américo Brasil.

Secretario, Gilberto de Alencar Saboia.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assignada a ata da sessão anterior, sobre a mesma tendo usado da palavra os juizes Carlos de Miranda, Stoll Gonçalves e procurador Dr. Carlos A. Brasil; e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Publicação: foram publicados em sessão os acórdãos nos processos ns. 272 e 286, julgados em 12 do corrente.

Julgamentos: dos procesos ns. 265 e 301 conforme papeletas anexas.

As 16 horas o Sr. presidente convocou sessão extraordinária para o dia 25 do corrente para julgamento do processo n. 273, restante da pauta de hoje, e levantou os trabalhos. — Gilberto de Alencar Saboia, secretário..

JULGAMENTOS

Dia 24 de agosto de 1938

Processo n. 265 — Relator, o Sr. juiz comandante Romêu Braga; referente ao encalhe da chata "Parecys", no dia 21 de novembro de 1937, no rio Paraguai, Estado de Mato Grosso, quando a rebocagem do rebocador "Nordeste".

Com representação do procurador especial contra o prático, 2º tenente reformado, João Pereira do Nascimento, como responsável pelo acidente.

Lidos, relatados e discutidos os autos, tendo feito uso da palavra o doutor adjunto de procurador, decidiu o Tribunal, por unanimidade de votos:

A) — quanto à natureza e extensão do acidente: agua aberta com avaria do casco e da carga, com perda de parte desta, conforme consta dos autos;

B) — quanto à causa determinante: encalhe por ter se afastado a embarcação, do canal.

C) — considerar o prático João Pereira do Nascimento como incurso nas letras c e f do art. 61 do regulamento do T. M. A., impondo-lhe a multa de 250\$000. Ao Sr. relator. — Dario Pais Leme de Castro, vice-almirante, presidente.

Processo n. 301 — Relator, o Sr. juiz comandante Romêu Braga; referente ao incendio e explosão a bordo do hiato-motor "Belmonte", no dia 18 de janeiro do corrente ano, no porto desta Capital.

Com promoção do procurador especial opinando pela fortuidade do acidente e requerendo o arquivamento do processo.

Lidos, relatados e discutidos os autos, tendo o doutor adjunto de procurador feito uso da palavra, decidiu o Tribunal, for maioria de votos, contra o do Sr. juiz Carlos de Miranda que ordenava o prosseguimento do processo.

A) — quanto à natureza e extensão do acidente: incendio com avarias na instalação elétrica, nas pinturas das máquinas e na casa das máquinas e falecimento de um tripulante e ferimentos graves em dois outros;

B) — quanto à causa determinante: explosão de gasolina e, consequentemente;

C) — deixar de apreciar a eventual ação culposa do possível culpado, dado o seu falecimento e, por isso, ordenar o arquivamento do processo. Ao Sr. relator. — Dario Pais Leme de Castro, vice-almirante, presidente.

Ministério da Guerra

APOSTILAS

Nas cartas patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 8 de julho último, de acordo com o disposto no art. 11, letra b, e 14, n. 1, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao tenente-coronel Alberto Gloria Puget, de quem trata esta carta-patente, contando 39 anos e vinte e seis dias de serviço percebendo os vencimentos a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938. — General Eurico Gaspar Dutra.

— Por decreto de 29 de julho do corrente ano, nos termos do artigo 11, alinea b, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi concedida a transferência para a reserva do Exército ao major médico Dr. Antônio Pacifico Pereira de Sousa, de quem trata esta carta-patente contando trinta e dois anos, sete meses e vinte e oito dias, de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938. — General Eurico Gaspar Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 22 de agosto de 1938

Ao Sr. comandante da 2ª Região Militar declarando que devem ser transferidos para corpos com quartel no Estado de S. Paulo, os sorteados convocados da 4ª Circunscrição de Recrutamento, designados para a 9ª Região Militar, que residindo naquele Estado forem possuidores do certificado de instrução pre-militar. A transferência deve ser imediatamente comunicada ao comandante da 9ª Região Militar, para efeito de exclusão das relações de sorteados e das corpos de Mato Grosso a que já tiverem sido destinados. (Aviso n. 13).

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, pela Delegacia do Estado do Rio Grande do Sul, da quantia de 136\$500 ao músico de 3ª classe Joaquim de Andrade Lira. (Aviso n. 968).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938 — Aviso n. 633:

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

I — Atendendo às dificuldades surgidas para a perfeita execução do que a respeito de consignação em folha foi deliberado em Aviso n. 428, de 17-8-1938, resolvo retificá-lo da seguinte forma:

1 — As unidades administrativas solicitarão dos consignatários as contas correntes de todos os consignantes, devendo constar das mesmas:

- a) data do início e terminação do contrato;
- b) importância total consignada;
- c) saldo devedor do capital emprestado;
- d) cálculo dos juros à razão de 12 % ao ano, sobre o saldo devedor;
- e) importância da nova consignação reduzida de acordo com os decretos-leis ns. 312, de 3 de março, e 391, de 26 de abril, tudo do corrente ano.

2 — Verificada pelas unidades administrativas, em face dos assentamentos dos consignantes, a regularidade das contas correntes recebidas, serão reiniciados os descontos e, consequentemente, o devido pagamento pelos Serviços de Fundos Regionais.

II — Quando as consignações se referirem ao Club Militar, aquisição de casa ou terreno, aluguel de casa e quotas de subsistência, e somadas aos demais compromissos excederem de 50 %, a redução será de 1/6.

III — Deve-se ter em vista, para execução do presente Aviso, os descontos obrigatórios e autorizados, de acordo com o art. 4º do decreto-lei n. 312, de 3 de março do ano em curso.

IV — Continuam em vigor os Avisos deste Ministério ns. 456 e 468, respectivamente, de 20 e 23 de junho último, devendo as consignações ser descontadas a partir do próximo mês.

V — Os descontos referentes à Previdência dos Sub-tenentes e sargentos do Exército serão feitos nas unidades administrativas a que pertencem os seus assistidos e por eles remetidos diretamente à Previdência, como estabelece o art. 8º do decreto n. 23.826, de 2 de fevereiro de 1934. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938 — Aviso n. 632:

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

O 2º tenente veterinário Ruyter Demaria Boileux, da primeira Formação Sanitária Regional, consulta se lhe cabe, em face dos Regulamentos, o serviço de oficial de dia.

Em solução, declaro-vos que nas formações do serviço todos os oficiais subalternos concorrem na escala de serviço de oficial de dia. — General Eurico G. Dutra.

RETIFICAÇÃO

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército declarando que é aprovada a distribuição a título de majoração às unidades abaixo mencionadas, dos quantitativos em seguida discriminadas á conta da verba 2 — Material — do atual orçamento do Ministério da Guerra, na seguinte conformidade:

	20-02	21-07	27-04
Telefones	Concertos	Iluminação	
etc.	etc.	etc.	
F. E. E. A.	560\$000		
7ª Brigada de Infantaria ..	210\$000		
5ª Formação de Infantaria ..	—	600\$000	
6º R. C. I.	—		4:400\$000
C. P. O. R. da 7ª R. M. ..	—		3:440\$000
Dep. R. Monte Belo	—	1:200\$000	
7ª R. C. R.	130\$000		
F. P. A.	620\$000		50:000\$000

(Aviso n. 311) e não como publicou o *Diário Oficial* n. 164, de 18 de julho próximo findo, á página n. 11.237, 1ª coluna.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 18 de agosto de 1938

Foi mandado publicar o seguinte officio que sob n. 39, em 27 de julho de 1938, o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal dirigiu ao Sr. ministro da Guerra:

"Nos termos do despacho proferido no processo sob n. 1.536-37, cabe-me comunicar a V. Ex. para os devidos efeitos, que, tendo a firma Garcia, Rojas & Comp. estabelecida nesta Capital, á avenida Rio Branco n. 9, efetuado o pagamento da quantia de 3:180\$, a que foi condenada, por despacho de 25 de novembro de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 25 do mesmo mês, acha-se a mesma incurso nas sanções previstas no decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, e, por conseguinte, impedida de adquirir estampilhas do imposto de consumo e de vendas mercantis, despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, sendo-lhe igualmente proibida de transigir por qualquer forma com as repartições do país."

Dia 20

No officio n. 851, de 11 de agosto de 1938, em que o Sr. chefe do Estado Maior do Exército trata da averbação do tempo do serviço aéreo que parece caber ao major Heraldo Filgueiras, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: — "De acôrdo com o artigo 21 do Regulamento para a execução dos serviços aéreos, ao major Heraldo Filgueiras deverá ser contado como "tempo de serviço aéreo" o total de dez meses e dois dias, apurado pela Diretoria de Aeronáutica e relativos a vôos executados e nas missões aéreas do Serviço Geográfico do Exército e do Estado Maior do Exército."

Foi mandado publicar o seguinte telegrama dirigido ao Sr. ministro da Guerra, pelo Sr. interventor federal no Estado do Amazonas: — "Resposta despacho 1-7, 16 corrente. comunico vossencia Penitenciária Amazonas receberá excluidos militares lhe será apresentado conforme determinação interventoria. Comandante força federal cientificado encomendação sobre assunto declarou insistirem militares excluidos neste momento".

Dia 23

Foi designado o capitão Herculano Antônio Pereira da Cunha para servir no Serviço de Engenharia da 5ª Região Militar.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Aufsio da Silva Andrade, 3º auxiliar técnico do Serviço Geográfico do Exército; Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Estrada de Ferro Sorocabana (dois processos), Frederico Oscar Carneiro Monteiro, capitão; Heitor Pires Carvalho e Albuquerque, coronel; João Eduardo da Costa, 2º sargento; Leopoldino Ferreira Cruz, 3º sargento; Santuza Gomes Ribeiro e São Paulo Railway Company, pedindo o pagamento das quantias, respectivamente, de 22\$800, 24\$, 71\$, 436\$800, 18\$100, 260\$400, 1:750\$, 520\$, 150\$, 6:992\$ e 22\$100. — Reconheço a dívida.

Alfredo de Freitas Cabral, enfermeiro da classe "E", em serviço ao Hospital Militar de Cachoeira, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido, á vista das informações.

Aarão Almada Pinto, 3º sargento reformado, pedindo pagamento de gratificação, por exercícios findos. — Indeferido, á vista das informações.

Adjemir Augusto de Moraes, 3º sargento do 4º Regimento de Cavalaria Divisionário, empregado no Hospital Militar de Juiz de Fora, pedindo pagamento de ajuda de custo, por exercícios findos. — Indeferido, á vista das informações.

Anibal Vale da Silva Lima, chefe de portaria da classe "G", do Quadro I, do Ministério da Guerra, em exercício no Hospital Central do Exército, pedindo pagamento de adicionais. — Deferido, á vista das informações.

Alfredo Aristarco Leyaud Maquesi, 1º tenente, pedindo pagamento de diárias em vez da ajuda de custo que lhe foi abonada. — Pague-se as diárias solicitadas, devendo o requerente sofrer a carga á boca do cofre da ajuda de custo recebida por ocasião de sua permanência no Curso de Transmissões, bem assim a meia ajuda de custo de volta, tendo em vista o aviso n. 580, de 1936.

Ceciliano Miguel da Silva, 2º tenente reformado, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido, á vista das informações.

Companhia Textil Bernardo Mascarenhas, pedindo alteração no preço de fornecimento de meias de algodão, estabelecido entre a requerente e o Estabelecimento de Material de Intendência da Terceira Região Militar. — Deferido o processo em questão, autorizo a majoração do preço, depois de satisfeito o pedido n. 87, á vista das razões expostas.

Enio Fontoura, pedindo seja compelido o capitão do 8º R. C. I., José Afonso Travassos Souto, a saldar a dívida de 1:207\$ contraída com o requerente. — Deferido. Volte a petição á 3ª R. M. para que se cumpra o disposto no n. 8 do art. 65 do R. I. S. G., com relação ao devedor, incurso no n. 33 do art. 13 do R. D. E.

Erico Gonçalves Pereira, foguista da Fortaleza de Itaipú, 5º G. A. C., pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido quanto ao 1º período referido na informação da D. F. E. número 3.751, excetuados os demais.

Eugenio Gonçalves Couto, capitão, pedindo que lhe seja paga diferença de vencimentos. — Indeferido, á vista das presentes informações.

Geraldo Clemente de Oliveira, ex-soldado do Contingente Especial da F. C. I., pedindo pagamento de quatorze dias correspondentes ao mês de fevereiro do corrente. — Pague-se.

Hebreliano Mauricio Vanderlei, médico, pedindo pagamento de honorários médicos. — Indeferido.

José de Araújo Góis, 2º tenente da reserva convocado, pedindo pagamento de seus vencimentos relativos ao mês de outubro de 1937. — Deferido, devendo o processo correr por exercícios findos.

José Fernandes Filho, 2º tenente da reserva convocado, pedindo pagamento de diferença de gratificação. — Indeferido, á vista das informações.

Juraci Berlitz, viúva do soldado músico de 3ª classe, do 18º B. C., José Berlitz, pedindo pensão. — Indeferido. Não há amparo legal na solicitação da requerente.

Nemésio dos Santos Pinto, 1º sargento rádio-telegrafista, do Serviço de Rádio do Exército, pedindo providência sobre descontos feitos em favor da Previdência de Sub-Tenentes e Sargentos do Exército. — Restitua-se a importância ao reclamante, levando-se ao título de lucros e perdas.

Otávio Steiner do Couto, auditor da 8ª Região Militar, pedindo para contribuir para o montepio militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Orlando Melo, pedindo seja o cozinheiro do Hospital Central do Exército Pedro Gomes do Nascimento compelido a saldar uma dívida de 60\$000, contraída com o requerente. — Deferido, devendo o interessado dirigir-se ao H. C. E. afim de esclarecer-se acerca do presente despacho.

Paulo Oliveira Ribeiro, capitão médico, da Policlínica Militar, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, á vista das informações.

Urbano Burlier Filho, ex-escrevente da letra F, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido de acôrdo com o item VI da informação n. 3.849, da D. F. E.

Zoroastro Serrão Maia, 3º sargento do Distrito de Artilharia de Costa, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, á vista das informações.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR DE ESTADO DA GUERRA

Etzberger Irmãos & Comp. — Compareçam á Secretaria de Estado da Guerra para esclarecer sobre documentos que diz ter juntado á sua petição.

José Schlmk, pedindo seja um funcionário civil da Secção de Construções da Diretoria de Engenharia, compelido a saldar uma dívida contraída com o requerente. — Sele o documento anexado.

José Cavalcanti Melo, ex-3º sargento, pedindo reintegração nas fileiras do Exército. — Complete o selo de sua petição.

Diretoria Provisória das Armas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia

REQUERIMENTOS DESPACHADOS POR ESTA DIRETORIA

Waterloo da Silveira Landim, capitão do 22º B. C. — Pede instauração de um inquérito policial militar. — Requeira ao Exmo. Sr. ministro de Estado da Guerra, querendo.

Apio Severino do Rêgo, ex-soldado músico — Pede reinclusão no Exército. — Indeferido, á vista das informações.

Antônio Moreno, 3º sargento do 5º B. C. — Pede inclusão no Q. I. — Deferido, devendo ser incluído na 5ª R. M., onde existe vaga.

José Veloso Filho, 1º sargento do 10º R. I. — Pede transferência para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido, de acordo com a informação da S. D. I.

José Geraldo dos Santos, 2º cabo reservista — Pede reinclusão e alta de posto a 3º sargento. — Indeferido, de acordo com a informação da S. D. I. Restitua-se a caderneta.

José de Assis Horta, 2º sargento do Q. I. — Pede cancelamento de punições disciplinares. — Deferido.

João Batista Ribeiro Luiz, 1º cabo do R. I. — Pede dispensa do serviço e permissão para gozá-la em Belo Horizonte. — Deferido, somente as férias a qual tiver direito.

Raimundo Nonato Ribeiro da Silva, 2º sargento monitor do G. P. O. R. da 1ª R. M. — Pede promoção ao posto imediato. — Indeferido, de acordo com a informação da S. D. I.

Napoleão Noronha Picado, 1º cabo do 1º B. C. — Pede alta de posto. — Aguarde oportunidade, de acordo com a informação da S. D. I.

Ivo Borges da Fonseca Neto, 1º tenente do C. P. O. R. da 7ª R. M. — Pede para constar do Almanaque do Ministério da Guerra, como tempo dobrado o período de 6 de março a 7 de julho de 1932. — Deferido, em face da informação.

(Retifica-se por ter saído com incorreção no "Diário Oficial" de 22-8-38).

Diretoria de Engenharia

SEGUNDA DIVISÃO

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Classificação de oficiais:

Foram classificados no Q. S. os primeiros tenentes Saul Sene Silva e Bertoldo Paulo Derengowski, respectivamente do 1º Btl. Pntrs. e 28 Btl. Sap.. (Ato de 11-VIII-938).

— Transferência de oficiais:

Foi transferido, por necessidade do serviço, do Q. S. para o Q. O., sendo classificado no 4º Btl. Sap., o 1º tenente José de Paiva Coelho. (Ato de 15-VIII-938).

— Transferências de sargentos, sem efeito:

Foram tornadas sem efeito as transferências dos terceiros sargentos Antônio Martins da Silva, Manuel Garcia e Floriano Hipólito Soares, do 3º Btl. Sap. para o 2º Btl. Pntrs. (Ato de 1-VIII-38).

— Sargento à disposição:

Passou à disposição do serviço de Escola da Sub-Diretoria de Trans. o 3º sargento Rui Barbosa de Faria, operador da estação rádio do 6º R. I. (Caçapava). (Ato de 13-8-938).

— Requerimento despachado:

Francisco Cristóvão, artífice de 3ª classe do D. C. M. T., pedindo trinta dias de licença para tratamento de saúde. — Concedido trinta dias, a contar de 23-VII-938, de acordo com os decretos ns. 19.714, de 19/II/932 e 14.663, de 1/II/931 e a vista do atestado médico.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

TERCEIRA DIVISÃO

Relação nominal dos candidatos ao Curso de Sargento Aviador, que tiveram os seus requerimentos despachados por esta D. A. E., com deserminação das unidades ou regiões.

N. de ordem — Postos — Nomes — Unid. ou regiões — Obs.

1. Civil, Arf Delgado — 1º R. M.
2. Civil, Artur Zinke — 5ª R. M.
3. Soldado, Claudino Cerqueira Bastos — E. Av. M.
4. Soldado, Geraldo Alerandrino de Oliveira — E. Av. M.
5. 1º cabo, Gonésio Souto Amorim — 7º R/I.
6. Civil, Geraldo Monteiro de Carvalho — 1º R. M.
7. Civil, Hernani da Silva — 1º R. M.
8. Soldado, Humberto Caldeira — E. Av. M.
9. 1º cabo, João Carlos Kummel Filho — 7º R/I.
10. Soldado, Jaime de Medeiros Coutinho — E. Av. M.
11. Cabo, Lauro Pereira de Lima — 7º B/C.
12. Civil, Ladislav Fortes Flores — 1º R. M.
13. Civil, Mário Palmieri — 1º R. M.
14. 2º cabo, Moacir Ferreira — 7º R/I.
15. 1º cabo, Miguel Felipeto — 7º R/I.
16. Soldado, Noé Luiz Barzoni — 7º B/C.
17. Soldado, Pedro Celestino Lima — Btl. Guardas.
18. Civil, Paulo Medeiros — 3º R. M.
19. Civil, Perce Bole — 3º R. M.
20. Civil, Rúbens Gugiana — 3º R. M.
21. Soldado, Rodrigo Resende de Brito — E. Av. M.
22. 2º cabo, Romeu Borges dos Santos — 7º R/I.
23. Civil, Valtier Worm — 3º R. M. — Sim, se houver vagas e satisfizerem as exigências regulamentares.

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Sr. Presidente da República:

O decreto-lei n. 442, de 8 de junho do corrente ano, abriu, por este Ministério, o crédito especial de 2.000:000\$000 para atender às despesas com a ampliação dos tanques de abastecimento de água da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, reconstrução de canalizações e execução de outros serviços novos.

A vista da necessidade de serem iniciados com urgência os serviços de que trata o decreto-lei acima mencionado, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. autorizar a realização daqueles serviços, independentemente da concorrência, na forma do art. 51, letra a, do Código de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — João de Mendonça Lima.

Despacho: "Autorizado, mediante concorrência administrativa! Em. 17-8-938. — G. VARGAS."

Sr. Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex. o incluso processo n. 707, referente à reclamação formulada por Mário Sampaio, ex-agente de 2ª classe da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, transmitido a este Ministério pela Comissão Revisora, afim de se presente a V. Ex., de acordo com o disposto no art. 1º, letra i, do decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935.

O parecer da Comissão se encontra à fls. 61 do processo e conclue pela conveniência do aproveitamento do reclamante, nos termos do art. 3º, letra f, do referido decreto, ao que nada tenho a opor.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — João de Mendonça Lima.

Despacho: "Aprovado. Em 18-8-938. — G. VARGAS."

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Jaime da Silva Leite e outros, escriturários, com exercício na Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo, para fins judiciais, por intermédio de seu procurador, o Instituto Jurídico e Social, certificado dos itens constantes do requerimento de fls. 2 (29 de julho de 1938). — Certifique-se. (16.758/38.)

Luiz de Abreu Paula Freitas, escriturário da classe G do quadro III deste Ministério, solicita o desarquivamento do recurso que apresentou, quando de sua promoção a 3ª oficial, realizada em 29 de julho de 1935, pelo critério de pontos de classificação em concurso, e, posteriormente, tornada sem efeito. — Não é oportuno fazer-se, agora, três anos decorridos, revisão de processo cuja solução foi adotada com fundamento em dispositivos que não mais se acham em vigor, desde o advento da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Além disso, a revisão pleiteada não poderia vir modificar o despacho em apelo, dado em concordância com os pareceres do Sr. consultor jurídico e da extinta Diretoria Geral de Expediente desta Secretaria de Estado. Nestas condições, indefiro a petição de fls. 96/102. (6.076-38.)

José Maria Teixeira e outros, escriturários, com exercício na Estrada de Ferro Central do Brasil, por seu procurador, o Instituto Jurídico Social, pedindo, para fins judiciais, seja certificado — "quais as denominações de todas as repartições (diretoria, inspetorias, departamentos e quaisquer outros serviços) que funcionavam sob regulamento autônomo, no ano de 1921. — Certifique-se. (16.759-38.)

Alfredo Pais Barreto, dizendo-se funcionário público, pede lhe seja atestado, se, para efeitos de aposentadoria, é computado o tempo em que serviu na Great Western como — de serviço público. — Indique o requerente a classe, carreira e quadro a que pertence. (17.277/38.)

Francisco Pinto de Almeida, condutor de trem da classe "F", recorrendo do ato da Diretoria de Estrada de Ferro Central do Brasil que indeferiu seu pedido de seis meses de licença, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, e a concedeu, na forma do artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Indeferido, em face do que preceitua a lei n. 42, de 15 de abril de 1935, de vez que o requerente não conta decênio que o habilite à licença solicitada. (17.169/38.)

Consuelo Amélia Quadros, escriturária da classe "E" da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrendo do ato da Diretoria de Estrada de Ferro Central do Brasil que indeferiu seu pedido de licença-prêmio. — Indeferido, em face do que preceitua a lei n. 42, de 15 de abril de 1935, de vez que a requerente não conta decênio que a habilite à licença solicitada. (16.643-38.)

Francisco Amaral de Albuquerque, escriturário da classe "F" da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo reconsideração do ato da Diretoria da Estrada que indeferiu o seu pedido de licença-prêmio. — Indeferido, em face do que preceitua a lei n. 42, de 15 de abril de 1935, de vez que o requerente não conta decênio que o habilita à licença solicitada. (16.635-38.)

Antônio Martins Barreiro, solicitando restituição da procuração que apresentou com o requerimento de 11 de junho de 1938. — Resposta: o original da procuração, ficando no processo a tradução da mesma. (13.696-38.)

Henrique Ferreira de Almeida, oficial administrativo da classe "I" do quadro IV, reclamando contra a classificação, por antiguidade, que lhe coube. — Indeferido a petição de fls. 103/109 v., por ver que o critério adotado por este Ministério, consoante o despacho de fls. 66, consulta os interesses dos funcionários que compareceram a mesma antiguidade de classe, na vigência de lei e regulamentos anteriores à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (16.155, de 1938.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de agosto de 1938

Offícios:

N. 3.761 — Ao Depart. dos C. e Telégrafos — Remetendo cópia do decreto de 6 do corrente, que concedeu aposentadoria a Ernesto Faro, no cargo da classe K, da carreira de "inspetor de linhas telegráficas", do Quadro III deste Ministério. (15.489-38.)

N. 3.762 — Ao mesmo — Remetendo cópia do decreto de 6 do corrente, que concedeu aposentadoria a Ildefonso de Albuquerque Silva Souto, no cargo da classe J, da carreira de "telegrafista", do Quadro III, deste Ministério. (15.620-38.)

N. 3.763 — Ao mesmo — Remetendo cópia do decreto de 6 do corrente, que concedeu aposentadoria a Oliveira Brigido Madaleno, no cargo da classe D, da carreira de "guarda-fios", do Quadro III deste Ministério. (15.627-38.)

N. 3.764 — Ao mesmo — Remetendo cópia do decreto de 6 do corrente, que concedeu aposentadoria a Francisco Rockert, no cargo da classe I, da carreira de "oficial administrativo", do Quadro IV deste Ministério. (15.922-38.)

N. 3.765 — Ao mesmo — Remetendo cópia do decreto de 6 do corrente, que concedeu aposentadoria a Angenor Nardy Fernandes Lima, no cargo da classe H, da carreira de "telegrafista", do Quadro III deste Ministério. (16.445-38.)

N. 3.766 — Ao mesmo — Remetendo cópia do decreto de 6 do corrente, que concedeu aposentadoria a José Lirio Norival da Rocha, no cargo da classe I, da carreira de "telegrafista", do Quadro III deste Ministério. (16.654-38.)

N. 3.767 — Ao mesmo — Remetendo cópia do decreto de 6 do corrente, que concedeu aposentadoria a Nestor Pinto Coelho, no cargo da classe F, da carreira de "telegrafista", do Quadro IV deste Ministério. (16.793-38.)

N. 3.768 — Ao mesmo — Remetendo cópia do decreto de 6 do corrente, que concedeu aposentadoria a Jerônimo de Figueiredo Casanova, no cargo da classe "I", da carreira de "oficial administrativo", do Quadro IV deste Ministério. (16.821-38.)

N. 3.769 — A Despesa Pública — Remetendo processo, em que é solicitada, na forma da lei 215, de 1936, em favor do inválido Inocêncio Pinto de Gódiol, por morte de seu filho, Gonçalo Pinto de Gódiol, ex-trabalhador extranumerário da E. F. C. B. (13.316-38.)

N. 3.770 — A mesma — Remetendo declaração de família do ex-contribuinte do montepio, Luiz Custódio de Brito. (17.976-38.)

N. 3.771 — A D. Etelvina de Vasconcelos — Informando não haver amparo legal para atendimento a sua solicitação. (17.337-38.)

N. 3.772 — Ao Depart. dos C. e Telégrafos — Autorizando a mandar submeter a inspeção de saúde, o condutor de malas da D. R. dos C. e Telégrafos do D. Federal, Antônio Lopes Machado Filho. (13.836-38.)

N. 3.773 — A Rede de V. Cearense — Relativamente ao pedido de readmissão formulado pelo ex-agente Adalberto Alves Pereira, referente ao seu ofício n. M-132, de 20-6-38, informa que o Sr. Presidente da República mandou arquivar em despacho de 13-6-38. (16.107-38.)

Requerimentos despachados:

Ecleia Coelho Franco, pedindo apostila do seu título de pensão do montepio, afim de que passe a constar do mesmo o nome que adotou após haver contraído nupcias. — Compareça à Secção Administrativa, das 14 às 15 horas, afim de receber seu título apostilado. (16.760-38.)

Rosa Belina de Almeida, pedindo reversão da pensão em cujo gozo se encontrava sua mãe, Maria Rosa de Almeida, falecida a 22 de abril último. — Prove a requerente ser a única beneficiária da falecida pensionista, nas condições do art. 39, 1º, do decreto n. 942-A, de 1932. (15.924-38.)

Ambrozina Conceição de Moura, precisando certificar que sua progenitora Ana Jesuina de Moura, era pensionista do montepio, solicita o respectivo certificado, afim de pedir a reversão, em seu favor, da pensão em cujo gozo se encontrava aquela, na qualidade de viúva de Manuel Vicente de Moura. — Declare a requerente em que data foi expedido o título de que deseja certidão. (15.927-38.)

Rita da Silva Medeiros, na qualidade de viúva do engenheiro da classe N, do D. N. P. N., habilita-se à percepção do montepio — Deve a requerente provar se recebe algo dos cofres públicos e se o de cujos deixou ou não outros filhos, além dos citados nas suas declarações de família, quer legítimos, quer legitimados, naturais ou adotivos. (16.997-38.)

TibKrcio Ramos da Silva, encarregado, contratante do serviço de transporte de malas da linha de Florianópolis a Blumenau, recorre do ato da Diretoria do Pessoal do D. C. T. que lhe indeferiu um pedido de licença-prêmio. — Indeferido. Executando, por ajuste, o transporte de malas postais, não tem o requerente direito à licença prêmio, somente deferida aos funcionários públicos e aos extranumerários compreendidos nos Capítulos II e III do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938. (17.312-38.)

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Offícios:

N. 3.774 — A Inspetoria Federal das Estradas — Declarando que, o transporte do material destinado à construção do Quartel do 24º Batalhão de Caçadores, em São Luiz, não se enquadra em nenhum dos casos previstos no Decreto n. 23.655, de 27-12-33. (18.075-38.)

N. 3.775 — A mesma — Pedindo a remessa de uma via dos documentos a que se refere o seu ofício n. 602-S, de 8 do corrente, afim de sobre ela ser posta a declaração "aprovado" e depois lhe ser devolvida. (17.621-38.)

N. 3.776 — A mesma — Comunicando que a Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, julgou improcedente a dívida de 673\$200, cujo pagamento era pleiteado por José Senra Carneiro. (15.941-38.)

N. 3.777 — A mesma — Comunicando que a Comissão E. da Liquidação da D. Flutuante, julgou improcedente a dívida de 360\$000, cujo pagamento era pleiteado por Ananias Pinto de Barros. — (15.939-38.)

N. 3.778 — A mesma — Comunicando a publicação no "Diário Oficial" de 12-8-38, da portaria n. 375, que aprova as instruções para a concessão de abatimento de 75 % no frete dos materiais destinados à construção de casas para o pessoal empregado nos serviços da Viação F. F. do Rio G. do Sul. (15.585-38.)

N. 3.779 — A mesma — Devolvendo a tabela de preços unitários, que deverá ser observada, nos serviços de construção do prolongamento da E. F. Bala e Minas, entre Teófilo Otoni e Arassuaí. (15.271 de 1938.)

N. 3.780 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que a importância de 128:699\$560, relativa ao pagamento da desapropriação de parte do terreno pertencente à Companhia Predial S. A., deverá ser depositada na Caixa Econômica desta capital. (18.055-38.)

N. 3.781 — A mesma — Comunicando que o Tribunal de Contas, resolveu reconsiderar a sua anterior decisão e ordenar o registro de termo de 23 de março p. passado, aditivo ao contrato celebrado sob n. 13, em 7 de maio de 1934, entre essa entrada e as companhias Nacional de Mineração de Carvão do Barro Branco e Brasileira Carbonífera de Araranguá, para fornecimento de carvão nacional lavado. — (17.657-38.)

N. 3.782 — A mesma — Declarando que, a Diretoria da Despesa Pública, fixou em 1:216\$700, anuais, as vantagens da disponibilidade de Taciano Nepomuceno, servente dessa Estrada. (17.304-38.)

N. 3.783 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos e demais repartições subordinadas — Circular — De ordem do Sr. ministro o para os fins convenientes, transcrevo abaixo, o inteiro teor do ofício n. 44, de 27 de julho p. passado, com que a Recebedoria do Distrito Federal, comunicou a este Ministério a inidoneidade da firma Garcia, Rojas & Comp. "Nos termos do despacho proferido no processo sob número 1.536-37 cabe-me comunicar a V. Ex. para os devidos efeitos, que, não tendo a firma Garcia, Rojas & Comp., estabelecida nesta capital à Avenida Rio Branco, n. 69, efetuado o pagamento da quantia de 3:180\$000 a quem foi condenada, por despacho de 25 de novembro de 1937 publicado no "Diário Oficial" de 26 do mesmo mês, acha-se a mesma incurso nas sanções previstas no decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, e, por conseguinte, impedida de adquirir estampilhas do imposto de consumo, e de vendas mercantis, despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, sendo-lhe igualmente proibida de transigir por qualquer forma com as repartições do País". (17.228-38.)

N. 3.784 — Ao Departamento dos C. e Telégrafos — Comunicando a publicação no "Diário Oficial" de 10 do corrente mês, de 1938,

Decreto n. 2.928, que autoriza a Companhia Telefônica Brasileira a fazer a ligação de suas linhas nos limites dos Estados de Minas Gerais e de São Paulo, entre Delfim Moreira e Piquete. (17.145-38).

Offícios :

N. 3.785 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando a publicação, no "Diário Oficial", de 10 do corrente mês, do decreto n. 2.931. (17.148/38).

N. 3.786 — Ao mesmo — Devolvendo planta e o memorial descritivo remetidos com o seu ofício n. 12.687, relativos à ligação telefônica que a Companhia Telefônica Brasileira pretende fazer nos limites dos Estados de Minas Gerais e São Paulo, nas proximidades dos lugares Delta e União. (17.147/38).

N. 3.787 — Ao mesmo — Devolvendo planta e o memorial, relativos à ligação telefônica que a Companhia Telefônica Brasileira pretende fazer entre Rezende e Formoso. (17.146/38).

N. 3.788 — Ao mesmo — Restituindo o processo n. 77.661, de 1938, da Diretoria da Despesa Pública, afim de que esse Departamento faça o necessário expediente. (17.738/38).

N. 3.789 — Ao mesmo — Devolvendo o requerimento que acompanhou o ofício n. 16.933, de 22 de setembro de 1937, relativo ao pagamento da importância de 800\$000, por exercícios findos, ao chefe dos serviços econômico da D.R. no Estado de Goiás, Argemiro Fleury Curado. (17.869/37).

N. 3.790 — Ao mesmo — Comunicando a publicação, no "Diário Oficial" de 11 do corrente, da portaria n. 374, que autoriza a instalação em Niterói, no edifício da Chefatura de Polícia, de uma estação radiotelegráfica. (16.397/38).

N. 3.791 — Ao mesmo — Remetendo a procuração passada por D. Maria Rennó Moreira, proprietária do prédio em que funciona a agência postal telegráfica de Santa Rita do Sapucaí, afim de ser satisfeita a exigência do Tribunal de Contas. (17.914/38).

N. 3.792 — Ao mesmo — Devolvendo o requerimento que acompanhou o ofício n. 17.656, de 30/9/37, desse Departamento, relativo ao pagamento da importância de 324\$000, por exercícios findos, ao telegrafista adjunto de 4ª classe, contratado, Nelson da Cunha Silveira. (18.840/37).

N. 3.793 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando a frequência, no corrente mês dos funcionários dessa Inspetoria: Francisco Assis da Silva, Clotilde Beatriz Aires de Miranda, Cesar Prieto, Nikaula Vanderlei, Juraci de Melo e Sousa Guimarães, Arquibal Estelita Cavalcanti Pessoa e Alfredina Mourão. (17.813/38).

N. 3.794 — A E. F. Central do Brasil — Idem, do funcionário, Osvaldo de Almeida Macedo Costa. (17.813/38).

N. 3.795 — A mesma — Idem da funcionária, Jandira de Barros Espínola. (17.813/38).

N. 3.796 — A Inspetoria de Secas — Idem dos funcionários, Belonaro da Silva Pessoa e Fernando José de Oliveira. (17.813 de 1938).

N. 3.797 — A E. F. Noroeste do Brasil — Idem de funcionário, Júlio Diniz. (17.813/38).

N. 3.798 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Idem do funcionário, José Vasconcelos Abrantes. (17.813/38).

N. 3.799 — A Viação Férrea Leste Brasileiro — Idem, do funcionário, Saul Warchavsky. (17.813/38).

N. 3.800 — A E. F. Central do Brasil — Idem, dos funcionários, Manuel Silva de Oliveira, Augusto Cornélio do Nascimento, Gervásio Barroso, Gastão Marques da Silva, Jerônimo Henrique Sampaio, Silvestre Monteiro Bittencourt, José Vieira de Melo, Marcelino Coelho de Freitas e Luiz Cadineli. (17.813/38).

N. 3.801 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando frequência no corrente mês dos funcionários, João de Oliveira Braga e Alfredo da Costa Araújo. (17.813/38).

N. 3.802 — Ao mesmo — Idem do funcionário, Fábio José de Santana. (17.813/38).

N. 3.803 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Idem do funcionário, Isaías Lemos Monteiro. (17.813/38).

N. 3.804 — A Inspetoria Federal das Estradas — Idem dos funcionários, Camilo Monteiro de Matos, Sílvia Pires Pimenta e José Luiz dos Passos. (17.813/38).

N. 3.805 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Idem dos funcionários, Antônio Alves Ferreira, João Bonifácio, Jaime da Silveira Castro, Pedro Alcântara da Silva, Israel José Ribeiro, José Maria Fernandes Guimarães e Abílio Firmino. (17.813/38).

N. 3.806 — Ao mesmo — Idem dos funcionários, Antônio Fernandes de Carvalho Júnior, Paulo Sebastião Maciel, e Lourival da Costa Pigueiredo. (17.813/38).

N. 3.807 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Idem, dos funcionários, Manuel Gonçalves Novo, Valdemar Paulo de Sousa, Manuel Jacinto Mendes, José André da Silva, Jovelino J. de Carvalho, Eusébio J. de Carvalho, Cipriano J. de Carvalho, Augusto Martinelli e Arlindo Ferreira da Cunha. (17.813/38).

N. 3.808 — A Estrada de Ferro Maricá — Idem, dos funcionários, Francisco Ribeiro dos Santos, José Ribeiro da Silva, Leônicio de Abreu e Sebastião Flécher. (17.813/38).

N. 3.809 — A Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro — Idem, do funcionário, Osvaldo Nogueira. (17.813/38).

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Construções Aeronáuticas S. A. tendo sido a única concorrente a construção, instalação e exploração da Fábrica Nacional de Aviação de Lagoa Santa e havendo sido anulada a dita concorrência, pede para resalva de sua idoneidade profissional e fins de direito, que lhe seja indicado o motivo ou justa causa de anulação, assim como lhe seja fornecida certidão do inteiro teor do relatório da comissão julgadora da concorrência. — Indeferido o requerimento de fls. 226, em face do disposto na condição 10ª do edital de concorrência (17.844-38).

João Teles de Aquino, por seu procurador, solicita providências no sentido de ser oficiado ao Sr. diretor da Despesa Pública, afim de que lhe seja paga, no Tesouro Nacional, a importância de 1:600\$00, a que se julga com direito. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Fazenda, onde se encontra o expediente requisitando o pagamento em lide. (14.685-38).

Companhia Metropolitana S. A. pedindo sua inscrição neste Ministério. — Faça-se a exigência a que se refere o Sr. diretor (a exigência é a seguinte: A requerente deve fazer as provas enumeradas nos três primeiros artigos das instruções aprovadas pela portaria número 789, de 7 de outubro de 1935) (20.599-37).

E. Bernet & Irmão propõe o fornecimento de bombas de sua fabricação, para uso nas diversas repartições subordinadas a esta Secretaria de Estado. — Aguarde a oportunidade indicada pela E. F. C. B. (a oportunidade indicada é a seguinte: — os fabricantes E. Bernet & Irmão poderão habilitar-se a concorrência que, porventura venha a E. F. C. B. a abrir para aquisição de bombas) (15.171-38).

João Batista do Amaal Gama propõe a instalação na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, de uma estação radiodifusora, organizando, para isso, uma sociedade sob a denominação "Sociedade Radiodifusora Tupinambá, de Limeira. — Indeferido, em face do parecer da C. T. R. (16.536-38).

Antônio Gonçalves, feitor de 2ª classe da E. F. C. B., solicita o restabelecimento da gratificação adicional de 10 % sobre a diária de 38, que percebia à sua admissão, ocorrida em 21 de julho de 1926, uma vez que fôra readmitido nos serviços da Estrada em 14 de outubro de 1930. — Indeferido, em face das informações da E. F. C. B. (11.909-38).

Armando Carteiro, guarda-fios de 4ª classe do D. C. T., mensalista, pedindo, na qualidade de encarregado de Seção de linhas, pagamento de gratificação de que trata o art. 423 do regulamento da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, a qual deixou de receber em 1937. — Indeferido, em face do disposto no art. 49 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 (13.276-38).

Elpidio José Pereira. — Compareça ao Protocolo Geral desta Secretaria de Estado, das 14 às 15 horas, afim de completar o selo de sua petição (14.701-38).

Sindicato dos Criadores do Sul de Mato Grosso, pedindo transporte gratuito, entre Santos e Campo Grande, através as linhas das Estradas de Ferro Sorocabana e Noroeste, para trezentos e cinquenta rolos de arame liso de aço ovalado para cercas, destinados a seus associados. — Indeferido, porquanto o disposto de lei invocado não autoriza o transporte gratuito pleiteado em petição de fls. 4 (18.600-38).

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 24 de agosto de 1938

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dispensando, a pedido, o auxiliar do tráfego de 5ª classe, extra-numerário, Jair Pacheco, da Diretoria Regional do Distrito Federal, por ter sido nomeado para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. (Portaria n. 1.008, de 20 de agosto de 1938.)

Transferindo da Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, para a sede de Santa Maria da Boca do Monte, com direito a transporte, o telegrafista da classe "F", Ubirajara Porto de Mendonça. (Portaria n. 1.012, de 20 de agosto de 1938.)

Transferindo o telegrafista da classe "H" Cirilo Nunes do Amaal, da Diretoria Regional do Estado do Rio de Janeiro para a de Minas Gerais, onde passará a servir como agente postal-telegráfico de Pedro Leopoldo. (Portaria n. 1.015, de 22 de agosto de 1938.)

Criando a linha posta de Três Lagoas a Lageado, passando em Baús, Taquari, Santa Rita do Araguaia e Bonito com uma viagem mensal, no mínimo, custeada por 9:600\$ anuais, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande. (Portaria n. 1.017, de 23 de agosto de 1938.)

Designando, para exercer as funções de chefe do Tráfego Postal da Diretoria Regional de Campanha, o escrivão da classe "G", da Diretoria Regional do Distrito Federal, Júlio Nazaré da Silva Sá. (Portaria n. 1.019, de 23 de agosto de 1938.)

Designando o telegrafista da classe "G", Odilon Vieira para, interinamente, exercer as funções de chefe do tráfego telegráfico da Diretoria Regional de Uberaba, sem prejuízo da incumbência de encargado geral, ficando dispensado dessas funções o telegrafista da classe "I", Joaquim Ferreira Ramos. (Portaria n. 1.022, de 24 de agosto de 1938.)

Designando nos termos do art. 118, do regulamento vigente, para os serviços auxiliares do Gabinete da Diretoria Geral, o oficial administrativo da classe "I", Confúcio Augusto Pamplona. (Portaria n. 1.023, de 24 de agosto de 1938.)

Determinando passe a assinar o ponto no gabinete desta diretoria geral o ajudante de motorista de 1ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Distrito Federal, João Traverso. (Portaria número 1.024 de 24 de agosto de 1938.)

Levando o oficial administrativo da Diretoria Geral, chefe do Gabinete de Identificações e Perícias (GIP), Valdemar Duque Estrada de Barros Teixeira, pela excepcional dedicação ao bom nome da república e inextinguível energia e competência que demonstrou ao dirigir as diligências em torno da expolição de um registrado possidente do estrangeiro, do qual foi subtraída avultada quantia em dinheiro, dando provas pessoalmente a esta diretoria geral da sua firmeza decisiva e altamente patriótica e moralizadora posto em presença a purgação plena e cabal do fato, apesar das dificuldades de ordem vária antepostas, sendo por isso, com o maior agrado que se pode registrar aqui o elogio que merece e a satisfação de vêr na chefia do gabinete, um elemento de tão alta valia para a administração. (Portaria n. 1.025, de 24 de agosto de 1938.)

Dispensando das funções de auxiliar do Gabinete da Diretoria Geral, o oficial administrativo da classe "K", José Alves de Oliveira Lemos, aproveitando o ensejo, ao baixar este ato, para manifestar ao referido funcionário dispensado, os seus melhores agradecimentos pela sua conduta leal e inteligente que sempre prestou a esta administração. (Portaria n. 1.026, de 24 de agosto de 1938.)

Requerimentos despachados:

Elvira de Souza Nóbrega, auxiliar do tráfego de 5ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo seis meses de licença-prêmio. — Indeferido. (Processo n. 36.772, de 1938.)

Alencido de Miranda Coutinho, telegrafista adjunto de 4ª classe da Diretoria Regional do Maranhão, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde. — Indeferido. (Processo n. 44.546, de 1938.)

Licenças concedidas:

Francisco Jerônimo da Fonseca, guarda-fios de 4ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, quatro meses, com a remuneração total, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 1 de janeiro último. (N. 7.689, de 1938.)

Emerson Sá da Costa Palmeira, adjunta de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Alagoas, dois meses, com dois terços da mensalidade e o prazo restante com a metade da mesma, para tratamento de saúde, a partir de 25 de maio último. (N. 11.322, de 1938.)

Alfredo Domingos, guarda-fios de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Diamantina, nove meses, com a remuneração total, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 7 de julho de 1937. (N. 56.966, de 1937.)

Maximiano Barbosa, telegrafista da classe "F", da Diretoria Regional da Bahia, quatro meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a contar de 1 de junho último. (Processo n. 43.548, de 1938.)

Ernani Gonçalves, telegrafista auxiliar de 1ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, dois meses, com dois

terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 15 de fevereiro último. (N. 16.333, de 1938.)

Elyzabeth Ávila de Magalhães, telegrafista auxiliar de 1ª classe, mensalista, da Diretoria Regional da Bahia, três meses, nos termos do art. 156, letra "H", da Constituição Federal, a partir de 1 de janeiro último. (N. 10.132, de 1938.)

Gregório Alves de Sena, auxiliar do tráfego de 5ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Mato Grosso, dois meses, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 10 de março último. (N. 18.566, de 1938.)

João Acácio Demétrio, guarda-fios de 4ª classe mensalista, da Diretoria Regional de Mato Grosso, dois meses, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 10 de maio último. (N. 34.716, de 1938.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado:

Apolônia Lídia Bogdanoff, auxiliar de expediente de 4ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo seja alterado seu nome para Apolônia Lídia Zweili. — Deferido. (N. 47.614, de 1938.)

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 22 de agosto de 1938

Requerimentos despachados

Maria Luiza de Medeiros, viúva do carteiro da classe "F", Catão de Medeiros, pedindo certidão de atos referentes ao cargo do funcionário falecido. — Indeferido, de acordo com a lei perfeitamente esmerilhada no parecer. (42.864-38).

Viação Aérea São Paulo, S. A. Vasp, pedindo relevação de multa. — Indeferido o pedido, à vista do que consta do processo, notadamente do parecer com que concordou a 1ª Secção. (11.450, de 1938.)

Companhia Deodoro Industrial. — Comparecer na 1ª Secção para assinar termo de responsabilidade. (48.469-38).

Departamento de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 134

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo aviso n. 1.822, de 10 de junho de 1935, do ministro da Viação e Obras Públicas:

Atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Limitada, concessionário dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930, e contratante dos serviços da linha aérea Parnaíba-Florianópolis, por termo de 21 de maio de 1937 celebrado em virtude da lei n. 337, de 7 de dezembro de 1936; tendo em vista a cláusula IX deste contrato; e de acordo com o art. 59 do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, combinado com o art. 66, letra e, do Regulamento para os Serviços Cíveis de Navegação Aérea, aprovado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925,

Resolve aprovar os horários das linhas aéreas Parnaíba-Florianópolis e Florianópolis-Urussul-Carolina, do Sindicato Condor Limitada, que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do Tráfego deste Departamento.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1938. — T. Furtado Reis, diretor.

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 134, DESTA DATA

SINDICATO CONDOR LIMITADA

Linha aérea Parnaíba-Florianópolis

Itinerário e horário

Escalas	Distância Km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Parnaíba.....	—	0	3as.	14.00	Florianópolis.....	4as.	15.30
Porto Alegre.....	75	75	3as.	14.30	Amarante.....	4as.	15.30
Repartição.....	60	135	3as.	15.00	Belém.....	4as.	16.10
João Pessoa.....	25	160	3as.	15.30	Teresina.....	4as.	17.00
Miguel Alves.....	40	200	3as.	16.10	5as.	6.00	
União.....	55	255	3as.	16.40	União.....	5as.	6.20
Teresina.....	60	315	3as.	18.00	Miguel Alves.....	5as.	6.50
			4as.	6.00	João Pessoa.....	5as.	7.15
Belém.....	110	425	4as.	6.30	Repartição.....	5as.	7.35
Amarante.....	45	470	4as.	6.50	Porto Alegre.....	5as.	8.05
Florianópolis.....	60	530	4as.	7.20	Parnaíba.....	5as.	9.00

Nota — A escala em Belém é facultativa.

Linha aérea Florianópolis - Urussuí - Carolina

Itinerário e horário

Escalas	Distância km.		Ida		Escalas	Volta	
			Dias	Horas		Dias	Horas
Florianópolis.....	—	0	4as.	7.30	Carolina.....	4as.	12.00
Nova York.....	102	102	4as.	8.10	Benedito Leite ou Urussuí.....	4as.	14.00
Urussuí ou Benedito Leite.....	73	175	4as.	8.45	Nova York.....	4as.	14.50
Carolina.....	365	540	4as.	11.00	Florianópolis.....	4as.	15.20

Divisão do Tráfego do Departamento de Aeronáutica Civil, 24 de agosto de 1938. — Cesar S. Grillo, pelo Chefe da Divisão.

(C. 6.089 — 24-8-933 — 265\$200)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

(Publicação determinada pelo n. 8, da circular n. 7-38, da Secretaria da Presidência da República).

Ofício:

Diretoria Geral de Contabilidade, n. 69, de 7 de janeiro de 1938. Sr. diretor do Departamento de Aeronáutica Civil:

Em solução ao vosso ofício n. 3.383, de 31 de dezembro próximo passado, em que solicitações sejam autorizadas, de acordo com o art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, as gratificações de 500\$000, 350\$000 e 250\$000, respectivamente, ao oficial Sr. Newton Ferreira Campos, e aos auxiliares, D. Iara Macedo Rabelo e Sr. Newton de Barros Silva, que servem no vosso Gabinete, incumbidos de serviços extraordinários fora das horas do expediente, a partir de 1º do corrente, bem como sejam concedidas, de acordo com o art. 85, do Regulamento desta Secretaria de Estado, aos senhores José Luiz dos Santos e Mário de Moura, em serviço, o primeiro, no referido Gabinete, e o segundo, na Portaria dessa repartição, sempre que houver prorrogação de expediente por mais de duas horas e no máximo até doze dias por mês, as vantagens pre-

vistas neste último artigo, comunico-vos que o Sr. ministro, em data de 4 deste mês, proferiu o seguinte despacho: "Autorizado". — João Mendonça Lima. Saudações. — A. Brandão, diretor de Contabilidade. (Processo n. 25.658/37).

Portaria n. 93-A, de 20 de maio de 1938

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, de acordo com o avião n. 241, de 19 de janeiro de 1938, e na conformidade do disposto no art. 85 do regulamento em vigor da Secretaria de Estado, resolve prorrogar por mais três horas, nos dias em que assim seja necessário, o horário de serviço do motorista de 3ª classe, mensalista Isaltino Silva, correndo o pagamento da despesa respectiva à conta do saldo da verba I — Pessoal, sub-consignação n. 43, 05. — T. Furtado Reis.

Memorandum n. 64, de 27 de julho de 1938

Do chefe da Divisão de Meteorologia.

Ao Sr. diretor do Departamento de Aeronáutica Civil:

Com a supressão do Instituto do Nordeste e dos Distritos, foram recolhidos ao Rio arquivos administrativos e grande cópia de ma-

terial de observações que até hoje não puderam ser devidamente separados e arquivados. Assim, sendo, sugiro a designação do senhor Nelson de Carvalho Borges, para em horas fora do expediente normal, proceder à classificação e arquivar, devendo também organizar uma lista de processos que serão incinerados, de acordo com a lei. Estou certo que o serviço ora sugerido poderá ser executado em três meses, com a prorrogação diária de três horas. Saudações. — *Francisco Souza*, chefe de Divisão.

Autorizo a prorrogação durante 15 dias cada mês e no período de três meses. 1/8/38. — *Furtado Reis*.

Papeleta do chefe da Divisão de Aeroportos

Ao Sr. diretor do D. A. C.

Com o desenvolvimento dos diversos trabalhos a cargo da Divisão de Aeroportos, tem se acentuado a deficiência de pessoal de que a mesma dispõe para atender ao expediente administrativo, de caráter quasi sempre urgente e inadiável.

Esta situação tem obrigado a maioria desses funcionários a prorrogar o horário de serviço habitual, diariamente, sem qualquer remuneração que sequer compense as despesas forçadas da alimentação a que ficam sujeitos.

Atendendo a esse fato e considerando que no momento o serviço administrativo está sobrecarregado de trabalho que não pode ser executado somente nas horas normais do expediente, proponho-se seja este prorrogado por 2 1/2 h., nos termos do Regulamento da Secretaria de Estado, durante dois meses, a partir de 1º de julho, nas seguintes condições:

São Pinto Pessoa, 23 dias por mês.

Gil von Solsten Camara, 18 dias por mês.

Helen Moura, 18 dias por mês.

Isola de Miranda Costa, 30 dias por mês.

João Castanheira, 18 dias por mês.

José Maurício Pereira Soares, 15 dias por mês.

Madalena Dulce Smith de Vasconcelos, 22 dias por mês.

Mercendes Peixoto, 30 dias por mês.

Milton Gofredo Viana, 18 dias por mês.

Rodolfo Frederico Richter, 18 dias por mês.

Em, 29 de junho de 1938. — Saudações. — *A. Junqueira Ayres*.

A vista do que expõe o Sr. chefe da Dap. e da necessidade real dos serviços, autorizo a prorrogação do expediente, nas condições e pelo prazo propostos. 1/7/38. — *Furtado Reis*.

Papeleta do chefe da Divisão de Aeroportos

Ao Sr. diretor do Dac.:

Em exposição de 28 de junho último julguei acertado propor a prorrogação do expediente para determinados funcionários da Divisão de Aeroportos, tendo em vista os motivos que tive oportunidade de expor. Na relação de funcionários então submetida não figurem o nome do oficial A. Paulo Moura, chefe dos Serviços Administrativos da Dap., que se encontrava fora da sede, no Estado do Paraná, em objeto de serviço por se tratar de funcionário incumbido da chefia de serviço e cuja permanência extraordinária na repartição não é suscetível de apontamento.

Acontece que o referido oficial, em virtude da função que exerce, especialmente na coordenação e fiscalização de todo o movimento administrativo e financeiro das Regiões Administrativas Cíveis, é obrigado, também, a trabalhar fora das horas normais de expediente, fazendo jús, inegavelmente, à gratificação "pro-labore" correspondente, prevista no Regulamento da Secretaria de Estado.

Nessas condições, em aditamento à exposição supra-citada, proponho-se seja prorrogado o expediente do oficial administrativo, classe I, Antônio Paulo Moura, durante três meses, a partir de 15 de julho corrente, no máximo de 20 dias por mês, pelos fundamentos e motivos expostos.

Em, 5 de julho de 1938. — *A. Junqueira Ayres*, chefe da Divisão de Aeroportos.

Autorizo. 11/7/38. — *Furtado Reis*.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de agosto de 1938

Ofícios:

Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 2.845 — Solicita o pagamento da inclusa folha suplementar, na importância de 233\$300, de salários a que fez jús no mês de julho do corrente Hilton da Rocha Viana.

N. 2.846 — Solicita o pagamento da conta, na importância de 8:300\$000 da Revista "Vida Doméstica".

N. 2.847 — Solicita o pagamento da inclusa folha na importância de 1:200\$000 de diferença de vencimentos a que fizeram jús nos meses de abril e maio do corrente ano, Vitor Mallmann e Kurt Repsold respectivamente agrônomos do Fomento Agrícola classes "L" e "K", do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

N. 2.848 — Solicita o pagamento da folha, na importância de 600\$000, relativa a diárias a que fizeram jús no mês de junho do corrente ano, Geraldo Coultard da Silveira e outros funcionários da Diretoria do Ensino Agrícola.

N. 2.849 — Solicita o pagamento da folha, na importância de 1:015\$600, relativa a diárias a que fizeram jús no mês de julho do corrente ano, Otávio Domingos e 3 outros funcionários da Escola Nacional de Agronomia.

— Ao diretor da Contabilidade:

N. 2.850 — Solicita a transferência da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe para a Baía, o crédito distribuído à primeira no começo do presente exercício, para pagamento de um agrônomo D. N. P. V. — I, de janeiro a dezembro, no total de 15:600\$000.

N. 2.851 — Remete os documentos comprobatórios da aplicação dada pelo servente classe "E", deste Departamento, Américo Pereira da Silva, ao adiantamento de 4:000\$000.

N. 2.852 — Remete três propostas de concorrência administrativa, os documentos comprobatórios da aplicação dada pelo oficial administrativo — classe "I" com exercício na Diretoria do Serviço de Fruticultura Leopoldo De Maria, ao adiantamento de 12:000\$000.

— Ao Sr. superintendente da The Leopoldina Railway:

N. 2.857 — Solicita providências no sentido de serem aceitas pelos agentes dessa Companhia, as requisições de passageiros, transportes de material Agrícola, animais, etc., bem assim serviço telegráfico que forem feitos durante o corrente ano, pelo funcionário do Serviço de Fomento da Produção Vegetal: Agrônomo Gil Sobral Pinto.

Idênticos a:

N. 2.858V — Estrada de Ferro Vitória — Minas.

N. 2.859V — Empresa Navegação do Rio Doce.

N. 2.860V — Lloyd Brasileiro.

Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade

PRIMEIRA SEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de agosto de 1938

Aviso:

Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 3.693 — Transmite o processo em que o lavrador em São Paulo, Manuel Júlio, solicita concessão de passagens daquele Estado ao Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dias 26 e 30 de julho de 1938

Ofícios:

Sr. diretor de Estatística da Produção:

N. 3.336 — Em referência ao vosso ofício n. C-1.323-38, de 19 do corrente mês, encaminhando para serem recolhidos ao Arquivo desta Secretaria de Estado, 172 livros que serviram para o registro de lavradores e criadores, no período de 1920 a 1935, comunica que aquela dependência não tem espaço para a guarda desses documentos.

Além disso, interessando estes diretamente aos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e Animal, seria mais conveniente o encaminhamento dos mesmos àqueles Departamentos, pelo que solicita providências a respeito.

Junto, em devolução, a relação que acompanhou os referidos livros.

Dia 30

Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 3.439 — Em referência ao ofício n. 2.193, de 25 do corrente mês, acusa e agradece a remessa de três exemplares das Tabelas Explicativas do Orçamento da Despesa desse Ministério, para o exercício de 1938.

Dia 1 de agosto de 1938

Sr. Dr. Drumond Alves, diretor do Serviço do Pessoal — Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 3.443 — Em referência à circular P/4, de 1 do corrente mês, acusa e agradece a comunicação de haveres assumido, em 8 do junho próximo findo, as funções do cargo de diretor do Serviço do Pessoal, desse Ministério, para o qual fostes nomeado por decreto de 7 do mesmo mês, fazendo votos pelo completo êxito de vossa administração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.593 — Transmite o processo por exercícios findos, n. 8.993, na importância de 799\$000, proveniente de diárias dos exercícios de 1927 e 1929, de que é credor o ex-mecânico, em comissão, da Inspeção do 1º Distrito, Climério Martins de Matos.

QUARTA SEÇÃO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Vicente Cuello, pedindo importação de uma máquina decortadora de "Phorminum Fenax", marca extrator A-8 de Ernst Lehmann. — Convide-se o interessado a selar o papel. (D. C. 10.792-38).

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Rubem Pacheco requer nomeação para a carreira de prático rural, classe D, do Quadro único deste Ministério. — Aguarde oportunidade.

Heitor de Assunção Santiago solicita uma ajuda de custo, por ter sido transferido de S. Paulo para a Fazenda Experimental de Criação de Canchim. — Indeferido.

Dácio Ribeiro do Nascimento requer sua nomeação para a carreira de prático rural, classe E. — Aguarde oportunidade.

José Constantino Gomes Pereira solicita o auxílio de que trata o art. 2º da Lei n. 251, de 21-9-1936. — Indeferido.

Antônio Fernandes Machado Filho requer nomeação interina para o cargo de prático rural, classe D. — Aguarde oportunidade.

José Epanimondas Bandeira de Melo solicita o auxílio de que trata a lei n. 251, de 21-9-1936. — Indeferido.

Hildebrando Martins requer o registro de diploma. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portarias assinadas:

Concedendo 90 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 2 do corrente, ao almoxarife, classe F, interino, Leonil Fonseca Almeida, com exercício na I.R. do S.F.P.A., em Barretos, nos termos do art. 8º, n. I, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Concedendo 30 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao veterinário, classe I, interino, do Quadro único deste Ministério, Ataullo de Castro Lobo, com exercício na I.R. do S.D.S.A., em Belém, nos termos do art. 8º, n. I, do Decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1938

Ivo Vitor da Figueiredo. Pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. DGPM. 3.127-38.

Dia 5

Redelvim Andrade. Pedido de certidão. — Certifique-se o que constar. DGPM. 3.158-38.

Dia 16

Rodolfo Schmidt e outros. Pedido de autorização de pesquisas. — De acordo. Satisfazam as exigências do parecer. O parecer a que se refere o despacho conclui:

1º. Que Rodolfo Schmidt apresente documentos habéis comprovatórios de sua nacionalidade e idoneidade financeira;

2º. Que seu irmão Henrique Schmidt faça prova de sua alegada qualidade de cidadão brasileiro, mediante apresentação de documentos habéis;

3º. Que Pedro Américo Werneck apresente prova de sua idoneidade financeira;

4º. Que Hans Doerzaff, faça prova de sua idoneidade financeira e substitua as publicas-formas dos documentos apresentados para provar sua nacionalidade, ou pelos documentos originais ou por certidões extraídas do cartório de Registro de Títulos e Documentos em que hajam sido dados a registrar os documentos originais.

Santiago & Kiritchenco — Pedido de certidão. Deferido, em face das conclusões do parecer supra do Sr. assistente da D.G. As conclusões a que aliado o despacho do Sr. diretor geral são as seguintes: "Por fim acho que não se pôde negar a certidão requerida e peço venha para concluir aqui com estas palavras do Dr. Noronha Guaraná, em "Pareceres" Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1930, à fls 70: "É possível que em algum caso especial não convenha à Secretaria dar o documento original, por motivos de ordem pública. Nunca, porém, poder-se-á negar à parte o direito de uma certidão. Repugna à nossa consciência jurídica aceitar uma doutrina dessa ordem. É um arbítrio que não encontra justificativa em Direito." DGPM. 2.985-38.

J. R. Azevedo. Pedido de cancelamento de ordens para embarque de minérios. — Seja cumprida a Lei do Selo. DGPM. 3.336-38.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Chama-se Moacyr Walter Smith Vasconcellos o extranumerário mensalista do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, admitido por portaria de 15 do mês corrente, e que figura com o nome de Moacyr Walter Schmide de Vasconcellos na publicação feita no "Diário Oficial", de 17 do mês corrente.

Serviço de Contabilidade

O ministro de Estado:

Considerando que o Serviço de Contabilidade, em que foi transformada a Diretoria Geral de Contabilidade, pelo decreto-lei n. 521, de 23 de junho de 1938, deve, desde que este entre em vigor, funcionar regularmente, segundo regras predeterminadas, para o desempenho integral das incumbências que lhe confere o parágrafo único do artigo 2º do aludido decreto-lei e, ainda, a título de experiência, para a satisfação de outros encargos que estão em harmonia com o objetivo daquelas incumbências e são susceptíveis de mais segura realização por parte do órgão a que foram elas confiadas, resolve que, para boa execução do referido decreto-lei, o até que seja expedido o respectivo regimento, mandar que sejam observadas as seguintes instruções reguladoras do Serviço de Contabilidade;

Art. 1º Ao Serviço de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, competirá a direção geral e fiscalização da contabilidade de todo o Ministério, observando e fazendo observar a legislação e ordens em vigor.

Parágrafo único. Essa fiscalização abrangerá não só as repartições, estabelecimentos e serviços do Ministério, no país e no estrangeiro, mas ainda quaisquer serviços, estabelecimentos ou instituições que receberem, por intermédio do mesmo, subvenção, prêmio ou auxílio pecuniário do Governo Federal.

Art. 2º O Serviço de Contabilidade compor-se-á das seguintes seções:

- 1ª seção de Créditos;
- 2ª seção de Tomada de Contas;
- 3ª seção de Balanços.

§ 1º A 1ª seção de Créditos (ou de Orçamento) incumbir-se-á de coligir os elementos para a proposta do orçamento anual com referência a receita e despesa do Ministério, da elaboração das tabelas de distribuição de crédito e remessa ao Tribunal de Contas, empenho de toda a despesa do material, exames dos ajustes, acordos, contratos e concorrências e a expedição de ordens de pagamento e de adiantamento que não correrem por outros departamentos, guias de transferência e a escrituração geral dos créditos.

§ 2º A 2ª seção, de Tomada de Contas, terá a seu cargo o exame das comprovações de adiantamentos, a organização dos processos de fiança, de cauções e de tomada de contas de todos os responsáveis do Ministério, de acordo com as instruções expedidas pelo Tribunal de Contas, conforme o preceito do n. XII, § 3º do art. 20, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938.

§ 3º A 3ª seção de Balanços (ou de Controle), se ocupará dos atos relativos à receita do Ministério, exame de balancetes e organização do balanço e das contas do exercício financeiro referentes ao Ministério do Trabalho, bem como do exame das contas, balancetes e balanços, dos estabelecimentos ou instituições a que se refere a última parte do parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º Ficará a cargo do Serviço de Contabilidade a Tesouraria do Ministério.

Parágrafo único. A Tesouraria centralizará toda a arrecadação feita pelas dependências do Ministério, e toda a despesa com o pagamento do pessoal permanente e extranumerário, ajudas de custo, gratificações, diárias e a do material, observados os preceitos legais e depois de habilitada com a distribuição dos créditos e o fornecimento do numerário correspondente.

Art. 4º As normas para o serviço interno, distribuído pelas três seções e pela Tesouraria, serão reguladas em instruções expedidas pelo diretor e aprovadas pelo ministro.

Art. 5º Junto ao diretor e a cada chefe de seção servirão, como ajudantes um assistente e um auxiliar designados pelo diretor.

Art. 6º Caberá a cada uma das seções propor ao diretor as medidas que julgar necessárias à melhor atividade do Serviço de Contabilidade, bem como cumprir com exatidão as instruções que determinar o mesmo diretor.

Art. 7º Fica derogado o n. IV do art. 4º das Instruções expedidas em 13 de julho de 1938 para o Serviço de Material e substituída pela palavra "propor" a palavra "autorizar" do n. XII, do artigo 3º das Instruções expedidas na mesma data, para o Serviço de Comunicações.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1938. — João Carlos Vital.

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ao Sr. diretor da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade da Polícia.

Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ao Sr. diretor da Diretoria de Est. Econ. e Financ. do Tesouro Nacional.

Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ao Sr. diretor da Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional.

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas.

Ao Sr. contador geral da República.

Ao Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo.
 Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde.
 Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina.
 Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiás.
 Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará.
 Ao Sr. diretor da Diretoria do Imposto de Renda — Ministério da Fazenda.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Londres — Inglaterra.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado da Paraíba.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado de Pernambuco.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Maranhão.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio Grande do Norte.
 Ao Sr. diretor do Domínio da União.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Piauí.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado da Bahia.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Paraná.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado de Mato Grosso.
 Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Amazonas.

Dia 15 de agosto de 1938

Ao Sr. diretor do Serviço de Comunicações:
 N. 20-1.379 — Apresentando o escriturário G. Maria Clycia do Amaral Morisson, que em virtude da O.S. 447, de 12 do vigente, passa a ter exercício no Serviço de Comunicações. Ref. 11.580-38.
 — Ao Sr. diretor do D.N.P.I.:
 N. 20-1.380 — Apresentando o escriturário G. Armênia Cabral, que, em virtude da O.S. 438, de 10 do vigente, passou a servir no Departamento Nacional da Propriedade Industrial. Ref. 11.579-38.
 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:
 N. 20-1.381 — Em referência à solicitação constante do processo n. 11.301, de 1938, remete os processos ns. 18.508, 18.695 e 20.804, de 37, e os de ns. 979, 1.232, 1.925, 2.003, 2.540, 3.238, 3.983, 3.984, 3.985, 4.046, 4.047, 4.048, 4.049, 4.050, 4.051, 4.539, 4.540 e 4.871, de 1938. Ref. 11.301-38.
 — Ao Sr. diretor geral do D.N.T.:
 N. 20-1.382 — Remetendo processo fichado sob n. DGC 13.463, de 1937, originado do prontuário n. 181 do Serviço de Identificação Profissional, referente ao ex-identificador Luiz Baker Lustosa de Araújo. Ref.
 — Ao Sr. presidente da C.C.E.:
 N. 20-1.383 — Em referência ao ofício n. 441 CC, de 2 do mês corrente, relativo ao contrato firmado entre essa Comissão e a firma Raja Gabaglia para a execução de trabalhos do novo edifício deste Ministério, comunica que o Sr. ministro, em 11 do vigente, autorizou a C.C.E. a proceder na forma proposta, devendo os pagamentos ser feitos nas bases estabelecidas e na forma da lei. Ref. 11.522, de 1938.
 Dia 17
 Ao Sr. presidente do C.N.T.:
 N. 20-1.384 — Apresentando o escriturário G. Carlos Macedo Costa, que, em virtude da O.S. n. 457, de 13 do mês corrente, passa a servir no Conselho Nacional do Trabalho. Ref. 11.693-38.
 — Ao Sr. ministro do Trabalho:
 N. 20-1.385 — Exposição do diretor de Contabilidade esclarecendo a impossibilidade de execução dos serviços do S.Ct., por um pequeno número de funcionários sem os conhecimentos técnicos indispensáveis ao levantamento dos balanços e balancetes, bem como ao cumprimento das atribuições que permaneceram com o S.C., tendo em vista o quadro em 31-10-937 e o atual, organizado pela Comissão de Eficiência do Trabalho, os serviços que passaram para as novas repartições e os que, por força de lei, continuaram a cargo das Contabilidades Ministeriais.
 — Ao Sr. presidente do C. N. Petróleo:
 N. 20-1.387 — Acusando e agradecendo a comunicação da posse do cargo de presidente do Conselho Nacional de Petróleo. Ref. 11.546, de 1938.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios:

N. 381 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando providências no sentido de ser escriturada a crédito do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a importância de réis 100\$000, recolhida a essa Repartição pela firma S. A. Fabrica Santa Heloisa, conforme talão n. 1.694, de 22 de março de 1938, referente à multa imposta à mesma firma no processo DNT. 26.792-35.
 N. 382 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Transmitindo, o requerimento em que Narciso Gonçalves Pires, solicita providências no sentido de lhe ser restituída a quantia de réis 240\$000, depositada nessa Repartição, pela firma José da Costa Neves. (DNT. 3.716-5).
 N. 383 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Transmitindo, o requerimento em que Edmundo Tanger Pato Muniz, solicita providências no sentido de lhe ser restituída a quantia de 150\$000, depositada nessa Repartição, pela firma Companhia Nacional de Construções Cíveis. (DNT. 12.668-36).
 N. 384 — Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho — Solicitando providências no sentido de ser devolvido o processo DNT. 50.549-36. (DNT. 19.625-36).

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de agosto de 1938

Departamento Nacional do Trabalho, remetendo coupons de carteiras. (DNT. 10.515/37 — SIP-12.013/38). — Esclarecida pelo Protocolo Geral a dúvida suscitada na informação retro, quanto a falta de fls. neste processo, recolha-se ao Arquivo.
 Gabinete do Sr. Ministro, remetendo cópia do Q 271, em que o Sindicato Fiação Tecelagem Rio Grande do Sul, solicita material para identificar 500 associados. (DNT. 10.472/38 — SIP-11.290/38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 16

Sindicato dos Oficiais Barbeiro e Cabelereiro do Distrito Federal, petição ao Sr. diretor, no sentido de cessar a requisição de carteiras de associados faltosos. (DNT. 10.066/38 — SIP-10.646/38). — Proceda-se de acordo com o parecer da Procuradoria, dando-se conhecimento ao Sindicato. Alude o despacho ao seguinte: O pedido formulado pelo Sindicato dos Oficiais Barbeiro e Cabelereiro do Distrito Federal não encontra na realidade nenhum apoio em lei e viria mesmo, se posto em prática, ferir o decreto n. 23.581, de 13 de dezembro de 1933, que dispõe sobre entrega de carteiras profissionais. De pleno acordo, nessa parte, com as informações retro, concluo pelo indeferimento do mesmo. Quanto ao selo, porém, dá-se aqui a hipótese de que trata o art. 11, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, isto é, deve o SIP inutilizar a carimbo e com a assinatura do empregado respectivo os selos apostos na inicial de fls. Isto porque já ali se encontram os selos e porque também não me parece enquadrar-se o assunto na exceção constante do n. 98, do art. 33, do citado regulamento.

Dia 17

Ricardo Merkel, solicitando certidão. (DNT. 11.853/38 — SIP. 10.170/38). — Archive-se, de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tomadas as providências que cabiam a este Serviço, submeto o presente processo à consideração do Sr. diretor, para fins de arquivamento.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., requerendo certidão. (DNT. 12.539/38 — SIP-13.421/38). — Certifique-se o que constar.

M. Brunetti & Irmão, comunicando ter o seu empregado Clodoaldo Frest, gosado as férias de 16 a 30 do julho de 1938. (DNT. 11.958/38 — SIP. 13.690/1938). — Archive-se de acordo com o parecer. Alude o despacho ao seguinte: A consideração do Sr. diretor, para fins de arquivamento.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, solicitando informações. DNT. 64.208-38 — SIP. 3.222-38.) — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

União Geral dos Sindicatos de Empregados do Distrito Federal, solicitando revogação das ordens de serviço ns. 183 e 184, de 25 e 27 de maio de 1938, respectivamente. (DNT. 10.391-38 — SIP. 11.167-38). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Cassino Balneário da Urca S. A., informando que o Sr. Asdrubal de Moraes Quintão é funcionário daquele Cassino onde exerce as funções de bilheteiro. (DNA. 8.547-38 — SIP. 8.293.) — De acordo com o parecer do S. T. A., ouvindo-se, entretanto, antes de procedida a identificação, o Cassino Balneário da Urca, S. A.

Rodolfo Waehndt & Comp., comunicando que os Srs. Damázio Augusta da Silva e Miguel Olinto Ferreira, deixaram de ser seus empregados. (DNT. 19.469-35 — SIP. 14.984-38.) — Estando ressaltando o direito da Fazenda Nacional, archive-se.

Dia 18

Schwartz & Comp. Ltda., comunicando que seu empregado Sr. Jaime Salgado, passou a exercer o cargo de gerente. (DNT. 11.959-38)

— SIP. 13.699-38-38.) — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

3ª Inspeção Regional, remetendo 4ª via da guia n.º 8 (DNT. 11.73638 — SIP. 13.499-38.) — Nada mais havendo a providenciar arquivar-se.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 16 de agosto de 1938

Manuel Joaquim Rodrigues, solicitando registro de livros de seus empregados. (SIP. 14.442-38.) — Tendo sido satisfeitas as exigências do Regulamento do selo, defiro o pedido, em face das informações de fls. 6. Alude o despacho ao seguinte:

"A firma Manuel Joaquim Ribeiro, estabelecida com café e restaurante à rua Lins de Vasconcelos n.º 257, conforme prova com o documento de fls. 4, pede seja concedido o registro de livros de seus empregados de acordo com o decreto 22.489, de 22 de fevereiro de 1935.

Acontece, no entanto, que a requerente, conforme informação do Sr. encarregado do fichário em fls. 2, verso, afirma que Manuel Joaquim Ribeiro registrou livros para seus empregados, para a rua General Caldwell n.º 324, pelo talão 2.464-E-3, em 30 de julho de 1936.

Scientificada que foi a firma, prestou esclarecimentos, conforme se nota no documento de fls. 3, onde a mesma diz que não houve transferência de local, porém, que vendeu o negócio para Lourival Fernandes e este para Manuel Francisco Passos, firmas essas que providenciam aqui no SIP, neste momento, as duas naturais transferências. Tendo, por isso, impedido o cancelamento do negócio da rua General Caldwell n.º 324, afin. de que possa justificar o pedido de registro para a nova casa, recentemente inaugurada à rua Lins de Vasconcelos n.º 257.

Pelo ofício deste Serviço em fls. 5, RGE n.º 4.946, de 11 de junho deste ano, foi novamente Manuel Joaquim Ribeiro convidado a comparecer neste Serviço, afim de elucidar, definitivamente o caso em questão, trazendo os novos livros, os quais se acham nesta 3ª Divisão. Diante do exposto, proponho seja concedido o registro de fls. 2, cancelando-se no fichário, pelos motivos já alegados, o antigo com referência à rua General Caldwell n.º 324, onde funciona hoje a firma Manuel Francisco Passos.

A consideração superior."

União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congéneres, convidando o Sr. intendente deste Serviço a comparecer à solenidade de posse da nova Comissão Executiva. (SIP. 14.781-38.) — Ciente, arquivar-se.

Soc. Transportadora Ltda., solicitando registro de livros (SIP. 14.125-38.) — Deferido.

Confederação Brasileira de Desportos, solicitando registro de livros. (SIP. 14.117-38.) — Deferido.

José Barranco, solicitando registro de livros. (SIP. 14.114-38.) — Esclareça, mediante novo requerimento. Alude o despacho ao seguinte:

"Tendo o requerente registro de livros para a rua 24 de Maio n.º 1.317, e não tendo esclarecido se novo registro para filial, ou se transferência de local e registro novo por extravio dos livros antigos: proponho o indeferimento do pedido."

Alexandrina Lopes da Silva, solicitando registro de livros. (SIP. 14.102-38.) — Deferido.

José da Silva, solicitando registro de livros. (SIP. 14.122-38.) — Deferido.

Manuel Pires Pinto, solicitando o registro de livros (SIP. 14.101-38.) — Deferido.

Fernandes Irmão & Comp. Ltda., solicitando substituição de seus livros de registros. (SIP. 13.967-38.) — Deferido em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte:

"Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido."

M. Gomes de Sousa, solicitando registro de livros (SIP. 14.127-38.) — Deferido.

Manuel José Maria, solicitando registro de livros. (SIP. 14.128-38.) — Deferido.

Moisés Grünberg, solicitando registro de livros. (SIP. 14.134-38.) — Deferido.

Nestor Antônio Barbosa, solicitando registro de livros (SIP. 14.126-38.) — Deferido.

Antônio Dias Ferreira, solicitando registro de livros (SIP. 14.037-38.) — Deferido.

Marcenaria Conceição Ltda., solicitando registro de livros (SIP. 14.139-38.) — Deferido.

Ad. Auriema Brasileira S. A., solicitando registro de livros (SIP. 14.142-38.) — Deferido.

Manuel Teixeira de Azevedo, solicitando registro de livros (SIP. 14.076-38.) — Deferido.

J. Ziliotto, solicitando registro de livros (SIP. 14.084-38.) — Deferido.

Samuel Rachamejer, solicitando registro de livros (SIP. 14.135, de 1938.) — Deferido.

Pedro Gonçalves, solicitando registro de livros (SIP. 14.098-38.) — Satisfaça, preliminarmente, o Regulamento do Selo.

Erotildes Amorim Ramos, solicitando registro de livros (SIP. 14.099-38.) — Cumpra a lei do selo.

Manuel Pereira Gualter, solicitando registro de livros (SIP. 14.213-38.) — Deferido.

Emílio Cavaliere, solicitando registro de livros (SIP. 14.221-38.) — Deferido.

José Fernandes & Dias, solicitando registro de livros (SIP. 14.226-38.) — Deferido.

Companhia Santa Cruz S. A., solicitando transferência de local (SIP. 12.068-38.) — Deferido, nos termos da informação. Alude o despacho ao seguinte: "Comprovando as suas alegações, o requerente apresentou o conhecimento n.º 10.164, de 4-7-1938, expedido pela Sub-Diretoria do Imposto de Licença da Prefeitura Municipal, lançada pela Avenida Rio Branco n.º 138, 1º andar. Nestas condições proponho o deferimento do presente."

Amadeu Lopes de Araújo, solicitando registro de livros (SIP. 14.310-38.) — Deferido.

Joaquim Moreira da Silva, solicitando registro de livros (SIP. 14.307-38.) — Deferido.

Companhia Aeropostal Brasileira, solicitando registro de livros (SIP. 14.293-38.) — Deferido.

Nascimento & Matheus, solicitando registro de livros (SIP. 14.279-38.) — Deferido.

João A. Batista, solicitando registro de livros (SIP. 14.278-38.) — Deferido.

Davi Buenô Machado, solicitando registro de livros (SIP. 14.217, de 1938.) — Deferido.

J. S. Costa & Cia., Ltda., solicitando registro de livros (SIP. 14.276-38.) — Deferido.

Casa Veras Ferragens Ltda., solicitando registro de livros (SIP. 14.274-38.) — Deferido.

Antônio Ribeiro da Costa, solicitando registro de livros (SIP. 14.273-38.) — Deferido.

Maria Teresa de Amorim Batista da Silva, solicitando registro de livros (SIP. 14.267-38.) — Deferido.

Barros, Moraes & Cia., solicitando registro de livros (SIP. 14.264-38.) — Deferido.

A. Martins de Abreu & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. 14.258-38.) — Deferido.

Alexandre Soares, solicitando registro de livros. (SIP. 14.256, de 1938.) — Deferido.

Basilio Ribeiro Magueja, solicitando registro de livros (SIP. 14.253-38.) — Deferido.

Luiz Gomes, solicitando registro de livros (SIP. 14.254-38.) — Deferido.

O. O. Carneiro, solicitando transferência de firma (SIP. 13.538, de 1938.) — Deferido, nos termos da informação. Alude o despacho ao seguinte: "A requerente apresentou a certidão do Imposto de Indústrias e Profissões referente ao 1º semestre do corrente exercício, já lançado em nome de O. O. Carneiro. Nestas condições, proponho o deferimento do presente."

Orlando G. Cardoso, solicitando transferência de local (SIP. 13.317-38.) — Deferido, nos termos da informação. Alude o despacho ao seguinte: "Apresentou a certidão n.º 51.728, expedida pela Receptoraria do Distrito Federal referente ao Imposto de Indústrias e Profissões do exercício passado, tendo no verso anotada a transferência de local ora requerida. Nestas condições, proponho o deferimento do presente."

Tino Bellé, solicitando transferência de firma (SIP. 12.601-38.) — Deferido, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: "Comprovando as suas alegações, a requerente apresentou uma alteração do contrato social devidamente arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 7-4-1936, proponho o deferimento do presente."

Aristides Lowen, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 12.486-38.) — Deferido, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: "Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido."

Sociedade Anônima Viagens Internacionais, solicitando 2ª via de recibo de registro de livro (SIP. 9.396-38.) — Indeferido, pela falta de fundamento legal.

Sociedade Anônima Viagens Internacionais, solicitando 2ª via de recibo de registro de livros (SIP. 9.395-38.) — Indeferido, pela falta de fundamento legal.

Martins Jordão & Cia. Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro (SIP. 1.691-38.) — Deferido, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido.

Laudelino R. Vasconcelos, remetendo guia e fichas (SIP. 9.262, de 1938.) — Arquivar-se.

Sexta Inspeção Regional, solicitando retificação nas carteiras 4.906 e 4.907, ambas da 17ª série (SIP. 13.776-38.) — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Já existe precedente resolvido nos termos da proposta.

Nagib David, solicitando registro de livros (SIP. 13.673-38.) — Proceda de acordo com a informação da Secretaria. Alude o despacho ao seguinte: Compareceu nesta data o interessado, que satisfaz o despacho supra, selando com 2\$200 o documento de fls. 3. A requerente deve esclarecer, mediante novo requerimento, o que foi feito dos livros registrados em 29 de janeiro de 1934, sob o n.º 0-4.887, afim de que possa registrar novos livros.

Armando Rodrigues, solicitando registro de livros. (SIP. 3.988-38.) — Arquivar-se.

4ª Divisão do SIP, enviando ao Sr. intendente, o movimento dos trabalhos executados naquela Divisão, no período de janeiro a junho de 1938. (SIP-11.747-38.) — Arquivar-se.

Delegacia do Trabalho Marítimo, comunicando frequência de funcionários. (SIP-11.337-35). — De acordo. Arquivo-se.

Pelotas Rio Grande do Sul, remetendo diversos. (SIP-3.722-38). — Proceda-se como propõe o chefe da 1ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: Sendo uma identificação das primitivas, e não havendo naquela época o controle de fichas erradas como atualmente, penso que deve ser enviado uma ficha em branco com o mesmo número para nova identificação.

9ª Inspeção Regional, solicitando material. (SIP-13.061-38). — Arquivo-se.

1ª Junta de Conciliação e Julgamento, devolvendo processo DNT-30.000-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional do Trabalho em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, devolvendo cartelas para serem ratificadas. (SIP-12.000-38). — Limita-se outra carteira.

1ª Inspeção Regional, identificador do SIP em Maria da Fé, Minas Gerais, devolvendo documentos comprovantes do seu depósito. Coletores de imposto, de valor de 205000, e informação que as fichas por si em si não feitas no livro 645 em seu poder, ns. 32.228 a 32.317. (SIP-12.142-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-10.085-38-DNT-9.000-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo material. (SIP-8.246-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

João Antônio dos Reis, solicitando 2ª via de recibo. (SIP-12.245-38). — Arquivo-se.

Francisco de Medeiros, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo ficha. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, acusando recolhimento do SIP 187. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, devolvendo ofícios e relações. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

1ª Inspeção Regional, remetendo guia. (SIP-12.314-38). — Arquivo-se.

tuida, portanto, da forma padrão de requerer. Diante do exposto, proponho seja convidados os Sr. Brazão & Comp. a dirigirem-se a este Serviço observando a forma acima discriminada.

Simões & Sousa Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP-12.059-38). — Deferido nos termos da informação. Alude o despacho ao seguinte: Compareceram hoje a esta Divisão os requerentes apresentando o documento de compra a seu favor, registrado no livro 276 fls. 19, do Cartório Eugênio Müller. Nestas condições, proponho o deferimento do presente.

O. Cardoso, requerendo substituição de seus livros de registro. (SIP-13.278-1938). — Deferido em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido.

José Duarte de Oliveira, solicitando transferência de firma. (SIP-12.352-38). — Deferido, nos termos da informação. Alude o despacho ao seguinte: Apresentou o conhecimento 16.761 expedido pela Sub-Diretoria do Imposto de Licença da Prefeitura Municipal referente ao negócio de açougue de propriedade da firma, ora requerente. Nestas condições, proponho o deferimento do presente.

Cunha & Coimbra, solicitando substituição de seus livros de registros. (SIP-13.966-38). — Deferido, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido.

Augustina Schermann, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP-13.765-38). — Deferido em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido.

Ernesto Nascimento, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP-13.766-38). — Deferido, à vista do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido satisfeitas as exigências legais, proponho o deferimento do pedido.

Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway, solicitando entrega de carteira profissional. (SIP-2.772-38). — Arquivo-se.

Décima Quinta Inspeção Regional, remetendo carteira profissional 28.953 da 3ª série, afim de ser retificada. (SIP-4.871-38). — Arquivo-se.

União dos Trabalhadores Metalúrgicos, solicitando requisição da carteira profissional 28.732 da série 6ª do Serviço de Identificação Profissional em Belo Horizonte, para este Serviço. (SIP-6.210-38). — Arquivo-se.

Carlos Rocha Azevedo, solicitando 2ª via de carteira. (SIP-2.006, de 1933). — Arquivo-se.

Joaquim Fernandes Guilfo, solicitando nova carteira profissional, e retificação do certificado anexo. (SIP-9.207-38). — Entregue a carteira, mediante recibo.

Walter Rodrigues Lopes, solicitando nova carteira profissional. (SIP-9.430-38). — Arquivo-se.

Alfredo de Moura, solicitando nova carteira profissional. (SIP-10.146-38). — Arquivo-se.

Braz Bezerra de Vasconcelos, solicitando 2ª via de carteira. (SIP-10.431-38). — Arquivo-se.

Departamento dos Correios e Telégrafos, comunicando telegrama retido — Ezequiel A. Araújo (SIP-10.901-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

Florindo dos Santos Cardoso, solicitando 2ª via de carteira. (SIP-11.507-38). — Arquivo-se.

Nair Silva de Oliveira, solicitando nova carteira profissional. (SIP-11.812-38). — Arquivo-se.

Manuel Salgado, solicitando 2ª via de recibo. (SIP-12.121-38). — Arquivo-se.

Jan Piekaryk, solicitando nova carteira profissional. (SIP-12.123-38). — Arquivo-se.

Décima Segunda Inspeção Regional, remetendo demonstrações de renda do SIP, quer de carteiras profissionais, quer de registro de livros, arrecadada por aquela Inspeção Regional, e pelo Posto de Identificação em Cachoeiro de Itapemirim, naquele Estado, durante o mês de junho findo. (SIP-12.205-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

União dos Alfaiates e Classes Anexas, solicitando nova carteira profissional (SIP-12.604-38). — Arquivo-se.

Segunda Inspeção Regional, remetendo quadro demonstrativo da renda arrecadada durante o mês de maio último. (SIP-12.658-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

Serviço Postal, devolvendo os recibos A. R. (SIP-13.046-38). — Arquivo-se.

Paulo Barabás, solicitando nova carteira profissional. (SIP número 13.163-38). — Arquivo-se.

Segunda Inspeção Regional, remetendo mapa demonstrativo da renda arrecadada, por aquela Inspeção, durante o mês de junho último. (SIP-13.307-38). — Nada mais havendo a providenciar, arquivar-se.

Décima Terceira Inspeção Regional, solicitando carteira e passaporte. (SIP-14.335-38). — Arquivo-se, em face da informação. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido entregue ao identificador Carlos Urbaldo Panzariello a carteira profissional 23.179, da 29ª série, pertencente a Francisco de Carvalho e o ofício autorizando-o a receber o passaporte, na polícia, proponho o arquivamento do processo.

Osny Strachn, Marinho, solicitando entrega de sua carteira na sede do SIP. (SIP-10.114-38). — Arquivo-se.

Emília Francisca Villar, solicitando nova carteira profissional. (SIP-9.993-38). — Arquivo-se.

Dia 17

M. Soares & Antunes, solicitando registro de livros. (SIP-9.782-38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Tendo em vista a petição de fls. 4, onde a firma faz uma retificação, de vez que em fls. 2, Manuel Soares & Antunes, pediu registro para M. Soares & Antunes, proponho seja tomado em consideração, afim de que se faça o registro para Manuel Soares & Antunes.

Casa Bancária, Brazão & Comp., solicitando transferência de local. (DNT-12.090-38-SIP-13.983-38). — Proceda-se como proposto pela 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: As transferências devem ser solicitadas em requerimento, devidamente selados e oportunamente provadas com documentação hábil. No caso em questão, a interessada faz apenas uma comunicação por memorando, desti-

Ao Sr. Manoel Pereira, solicitando nova carteira profissional. (SIP-9.750-38). — Arquivar-se.
 Feliciano Lopes Filho, solicitando nova carteira profissional. (SIP-9.836-38). — Arquivar-se.

Dia 20

Antônio Freitas, solicitando entrega de sua carteira profissional n. 2.950-26 série. (SIP-7.127-38). — Em face da informação, proceda-se à entrega mediante recibo. Alude o despacho ao seguinte: Tendo o Sr. inspetor regional, informado em sua resposta a fls. 6, que não se encontra na Inspetoria a carteira mencionada a fls. 2, procurei verificar em outras séries, no que fui bem sucedido por encontrar, a carteira 2.950 da 29 série, como sendo do Sr. Antônio Freitas, como se pode verificar. Opino pela entrega da carteira em apreço, por se tratar de um engano, de série, como o arquivamento deste, visto o assunto se achar completamente encerrado.

Manuel Fernando da Silva, pedindo para ter andamento o processo SIP-19.732-1937- (SIP-14.097-38). — Prossiga-se.

Telegramas expedidos

Dia 15 de agosto de 1938

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Salvador — Bahia:
 N. 652 — Solicitando a devolução da carteira profissional número 39.566, da 9ª série (SIP. 13.670-38).

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Florianópolis — Santa Catarina:

N. 653 — Solicitando a devolução da carteira profissional número 23.575, da 4ª série (SIP. 13.516-38).

Dia 17

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Fortaleza — Ceará:
 N. 654 — Informando que a carteira profissional n. 9.392, da 12ª série, está retida, aguardando esclarecimentos sobre o número do diploma do Conselho Regional do Engenhoaria (SIP. 3.696-38).

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em João Pessoa — Paraíba:

N. 655 — Informando que a carteira profissional n. 1.206, da 11ª série, está retida, aguardando retratos do portador (SIP. 6.768-38).

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 656 — Comunicando que as fichas Sistema Vucetich deverão ser utilizadas em todas identificações de interessados na obtenção de carteiras profissionais quer se trate de estrangeiros quer de nacionais (SIP. 13.996-38).

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em S. Luiz — Maranhão:

N. 657 — Solicitando a devolução da carteira profissional número 10.480, da 13ª série (SIP. 13.870-38).

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Curitiba — Mato Grosso:

N. 658 — Solicitando a devolução da carteira profissional número 5.545, da 7ª série (SIP. 15.779-37).

Dia 18

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Belém — Pará:

N. 659 — Solicitando a devolução da carteira profissional número 8.423, da 14ª série (SIP. 12.041-38).

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Campo Grande — Mato Grosso:

N. 666 — Solicitando seja remetida ao Departamento Estadual do Trabalho a carteira profissional n. 4.358, da 7ª série (SIP. 12.944-38).

Dia 20

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 667 — Informando que a ficha n. 52.180, da 5ª série, está retida, aguardando retratos do portador (SIP. 3.880-38).

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Fortaleza — Ceará:

N. 668 — Comunicando remessa da carteira profissional n. 149, da 12ª série, pertencente a Theodor Ziesemer (SIP. 11.849-38).

Dia 22

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Campo Grande — Mato Grosso:

N. 669 — Solicitando seja remetida ao Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, a carteira profissional n. 4.358, da 7ª série (SIP. 12.407-38).

Offícios expedidos

Dia 15 de agosto de 1938

Ao Sr. Luiz da Cunha Paiva:

N. 6.355-S — Solicitando comparecimento, afim de receber sua carteira profissional n. 36.047, da 5ª série (SIP. 7.963-38).

Ao Sr. Lourival Elias Antônio:

N. 6.356-S — Solicitando comparecimento, afim de receber sua carteira profissional n. 54.146, da 26ª série (SIP. 4.489-38).

Ao Sr. Sebastião Ferreira da Costa:

N. 6.357-S — Solicitando comparecimento, afim de receber sua carteira profissional n. 49.694, da 25ª série (SIP. 12.362-38).

Ao Sr. encarregado do SIP. em Friburgo — Estado do Rio:

N. 6.358-S — Informando que a carteira profissional n. 56.648, da 26ª série, já foi expedida para aquele posto e solicitando providências no sentido de ser informado a este Serviço o número com que está registrado na Saúde Pública, o diploma do portador da carteira profissional n. 56.658, da 26ª série (SIP. 2.196-38).

Ao Sr. diretor do Serviço Especial da Directoria do Imposto de Renda:

N. 6.359-S — Remetendo cinco recibos "A.R.", que por equívoco, foram entregues neste Serviço (SIP. 13.453-38).

Ao Sr. encarregado do SIP. em Barra do Piraí — Estado do Rio:

N. 6.360-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 58.551, da 26ª série (SIP. 12.402-38).

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Empregados em Padarias, Confeitarias e Similares:

N. 6.370-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 56.628, da 24ª série (SIP. 13.535-38).

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 6.371-S — Solicitando seja enviada ao encarregado do S.I.P. em São João Del Rei a carteira profissional n. 1.785, da 25ª série (SIP. 11.866-38).

Ao Sr. Elmiro Hilário Neves — São João Del Rei — Minas Gerais:

N. 6.372-S — Comunicando que foram tomadas as necessárias providências no sentido de ser remetida ao encarregado do SIP. em São João Del Rei, a carteira profissional n. 1.785, da 25ª série (SIP. 11.866-38).

Ao Sr. encarregado do SIP. em Cachoeiro de Itapemirim — Espírito Santo:

N. 6.373-S — Informando que a carteira profissional n. 696, da 20ª série, foi expedida para aquela cidade, pela relação n. 473, de 7-2-38.

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em São Luiz — Maranhão:

N. 6.374-S — Comunicando que não pode ser feita a reconstituição da carteira profissional n. 11.571, da 13ª série (SIP. 11.633-38).

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Aracaju — Sergipe:

N. 6.376-S — Comunicando que, de acordo com o art. 23 do decreto n. 22.335, de 29-10-32, e com os termos da resolução 2(C)-257, baixada de ordem do Sr. ministro, os identificadores receberão, no ato da identificação \$500 por cada identificação (SIP. 9.389-38).

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operários em Cerâmica:

N. 6.377-S — Comunicando que a autorização constante do ofício s/n. de 23-5-38, fica dependendo da aprovação relativa à eleição da Comissão Executiva, constante do processo n. 842-38 (SIP. 9.145-38).

Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:

N. 6.378-S — Solicitando remessa de nova ficha datiloscópica do declarante da carteira profissional n. 71.073, da 27ª série (SIP. 11.402-37).

Dia 17

Ao Sr. diretor geral de Investigações:

N. 6.384-S — Remetendo três fichas de impressões digitais.

Ao Sr. presidente da 3ª Junta de Conciliação de Julgamento:

N. 6.385-S — Remetendo cópia da informação prestada pela 1ª Divisão deste Serviço, com relação ao processo de expedição da carteira profissional n. 23.632, da 29ª série, pertencente a Asclepiades Gonçalves Magalhães (SIP. 14.404-38).

Ao Sr. presidente da União Geral dos Sindicatos de Empregados:

N. 6.386-S — Observando que certos empregados não sindicalizados comparecem na 4ª Divisão deste Serviço, reclamando contra a falta ou recusa de legalização, retificação, ou de entrega de carteira profissional, sem os devidos fundamentos, solicito para o caso vossa atenção, afim de que os associados dos órgãos de classe pertencentes à União Geral dos Sindicatos de Empregados não sejam incluídos no número daqueles que assim procedem (SIP. 13.101-38).

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Manaus — Amazonas:

N. 6.387-S — Remetendo o processo S. I. P. 13.621-38.

Ao Sr. Ferruccio Hugo Farnetti:

N. 6.388-S — Solicitando comparecimento, afim de receber a carteira profissional n. 26.386 da 22ª série. (SIP. 10.894-38).

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Povoamento:

N. 6.389-S — Remetendo o processo S. I. P. 12.931, protocolado por engano neste Serviço. (SIP. 12.931-38).

Ao Sr. encarregado do SIP. em Cachoeiro de Itapemirim — Espírito Santo:

N. 6.39-S — Comunicando que o lançamento da data de entrega das carteiras profissionais deve ser efetuado no momento e não antecipadamente, afim de evitar irregularidades. (SIP. 9.612-38).

Ao Sr. Encarregado do SIP em Juiz de Fora — Minas Gerais:

N. 6.391-S — Remetendo a carteira profissional n. 31.410 da 25ª série, pertencente a Eugênio Almada Santos. (SIP. 16.057, de 1937).

Ao Sr. encarregado do SIP. em Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 6.392-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 25.170 da 8ª série. (SIP. 13.542-38).

— Ao Sr. Ladisláu Lima — Aquidauana — Mato Grosso:
N. 6.393-S — Remetendo a 2ª via da relação de declaração de carteira profissional enviada a este Serviço, pelo ofício 54 de 1 do corrente. (SIP. 13.903-38).
— A Sra. D. Carmélia Rosa da Conceição:
N. 6.394-S — Solicitando comparecimento, afim de prestar esclarecimentos. (SIP. 14.188-38).
— Ao Sr. encarregado do SIP. em Cachoeiro de Itapemirim — Espírito Santo:
N. 6.395-S — Informando que a carteira profissional n. 72.761 da 20ª série já foi remetida àquele Posto e solicitando a devolução do recibo de volta que acompanhou a carteira profissional n. 72.741 da 2ª série. (SIP. 1.850-38).
— Ao Sr. encarregado do SIP. em Juiz de Fora — Minas Gerais:
N. 6.416-S — Solicitando a devolução do recibo de volta que acompanhou a carteira profissional n. 85.322 da 27ª série. (SIP. 14.105-37).
— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 6.417-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro João Iglesias Lago. (SIP. 14.186-38).
— Ao Sr. Antônio Gonçalves:
N. 6.418-S — Solicitando comparecimento, afim de receber a carteira profissional n. 32.627 da 9ª série. (SIP. 11.351-38).
— Ao Sr. Antônio Costa:
N. 6.419-S — Solicitando comparecimento, dentro do prazo de 45 dias, munido do recibo de emolumentos correspondente à carteira profissional n. 41.903 da 21ª série. (SIP. 7.006-36).
— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Recife — Pernambuco:
N. 6.420-S — Comunicando que a carteira profissional número 42.757 da 10ª série, já foi expedida para aquela Inspeção. (SIP. 11.474-38).
— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho:
N. 6.421-S — Comunicando que foi requisitada a carteira profissional n. 8.423, série 14ª que se encontra na 2ª Inspeção Regional. (SIP. 12.041-38).
— Ao Sr. encarregado do SIP. em Ouro Fino — Minas Gerais:
N. 6.422-S — Comunicando que as carteiras profissionais reclamadas no ofício de 27 de abril do corrente ano, já foram enviadas para aquele Posto. (DNT. 6.715-37).
— Ao Sr. diretor do Banco Nacional Ultramarino:
N. 6.423-S — Acusando o recebimento da Circular n. 1, de 1 do corrente, relativa a assinaturas autorizadas, assunto que deixa de interessar a este Serviço. (SIP. 13.794-38).
— Ao MM. Juiz de Menores:
N. 6.424-S — Comunicando que este Serviço está fornecendo carteiras profissionais aos menores que contarem quatorze anos de idade, em virtude da recente decisão do Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho. (SIP. 13.726-38).
— Ao Sr. chefe da Polícia Civil do Distrito Federal:
N. 6.425-S — Comunicando que foi identificado neste Serviço o estrangeiro João Iglesias Lago. (SIP. 14.186-38).

Dia 18

— Ao Sr. encarregado do SIP. em Itaperuna — Estado do Rio:
N. 6.444-S — Solicitando a devolução do recibo de volta que acompanhou a carteira profissional n. 65.574 da 27ª série. (SIP. 15.035-37).
— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Recife — Pernambuco:
N. 6.445-S — Remetendo cinco exemplares da Circular baixada por este Serviço dispondo sobre a maneira correta de se tirar impressões digitais. (SIP. 13.994-38).
— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Curitiba — Paraná:
N. 6.446-S — Informando que a carteira profissional número 2.655 da 3ª série, continua retida, aguardando remessa de duas fotografias do respectivo portador. (SIP. 3.269-38).
— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Belo Horizonte — Minas Gerais:
N. 6.447-S — Informando que a carteira profissional n. 102 da 25ª série, continua retida, aguardando remessa de fotografias do respectivo portador. (SIP. 12.447-37).
— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Eletricistas do Distrito Federal:
N. 6.448-S — Solicitando comparecimento, no dia 25 do corrente às 12 horas, afim de prestar esclarecimentos sobre o pedido formulado no ofício de 8 de julho do corrente ano. (SIP. 11.491, de 1938).
— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Belém — Pará:
N. 6.449-S — Comunicando que foram tomadas as providências necessárias para a remessa do material solicitado pelo ofício n. 939 de 25-1-1938. (SIP. 8.307-38).
— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:
N. 6.450-S — Solicitando a devolução do recibo de volta que acompanhou a carteira profissional n. 93.283 da 27ª série. (SIP. 15.101-37).

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Belo Horizonte — Minas Gerais:
N. 6.451-S — Solicitando a remessa de novas individuais datiloscópicas dos declarantes das fichas ns. 93.234 e 93.880 da 27ª série. (SIP. 3.757-38).
— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Salvador — Bahia:
N. 6.452-S — Solicitando a remessa das fotografias do portador da carteira profissional n. 16.596 da 9ª série. (SIP. 6.363, de 1938).
— A Sra. D. Zilda Ribeiro de Mello:
N. 6.453-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 48.126 da 6ª série. (SIP. 15.130-37).
— A Sra. D. Leontina Rosa de Oliveira:
N. 6.454-S — Solicitando comparecimento, afim de receber a carteira profissional n. 42.435 da 25ª série. (SIP. 12.606-38).
— Ao M. M. Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal:
N. 6.455-S — Solicitando a devolução da ficha de declaração n. 9.043 da 1ª série, relativa a Bertino Fernandes de Aguiar. (SIP. 7.883-38).
— Ao Sr. presidente do Sindicato Profissional dos Corretores de Seguros:
N. 6.462-S — Afim de ser emitida a carteira profissional requerida pelo corretor de seguros João Toledo Júnior, cujo atestado de profissão foi passado pela Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, solicito vosso pronunciamento quanto à profissão do declarante. (SIP. 11.554-38).
— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:
N. 6.463-S — Remetendo o processo D. N. T. 11.859-38. (SIP. 12.379-38).
— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Curitiba — Paraná:
N. 6.464-S — Solicitando seja atendido com presteza o ofício 3.020-S, de 23 de dezembro de 1936. (SIP. 9.917-936).
— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:
N. 6.465-S — Solicitando a devolução do recibo de volta que acompanhou a carteira profissional n. 65.264 da 19ª série.
— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Niterói — Estado do Rio:
N. 6.466-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 58.417, da 26ª série. (SIP. 3.893-38).
— Ao Sr. encarregado do SIP em Caxambá — Minas Gerais:
N. 6.467-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 17.735, da 6ª série. (SIP. 10.446-38).
— Ao Sr. encarregado do SIP em Campos — Estado do Rio:
N. 6.468-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 25.710, da 8ª série. (SIP. 3.093-36).
— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:
N. 6.469-S — Comunicando que foram tomadas providências no sentido de ser remetida para aquele Departamento pela 20ª Inspeção Regional a carteira profissional n. 4.358, da 7ª série. (SIP. 12.944-38).
— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Belo Horizonte — Minas Gerais:
N. 6.470-S — Transmitindo cópia autêntica da comunicação dirigida a este Serviço pelo identificador Arlindo de Figueiredo Torres, na cidade de Caxambá, e solicitando para o caso as devidas providências. (SIP. 13.793-38).
— Ao Sr. encarregado do SIP em Caxambá — Minas Gerais:
N. 6.471-S — Comunicando que foi oficiado ao Sr. inspetor regional naquele Estado, solicitando providências no sentido de ser atendido o pedido formulado na comunicação datada de 2 do corrente. (SIP. 13.793-38).
— A Sra. D. Zilda Ribeiro de Mello:
N. 6.473-S — Solicitando devolução das carteiras profissionais ns. 27.774, 27.775, 27.785, 27.787, 27.792, 27.795 e 17.797, todas da 25ª série. (SIP. 9.739-38).
— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Niterói — Estado do Rio:
N. 6.474-S — Informando sobre as carteiras profissionais reclamadas no ofício n. 410, de 18 de junho último. (SIP. 9.739-38).
— Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:
N. 6.475-S — Remetendo o diploma de engenheiro químico pertencente ao Sr. Rubens Fonseca Rodrigues. (DNT. 20.375-36).
— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:
N. 6.476-S — Remetendo o ofício n. 9.321, do diretor geral de Investigações, encaminhado por engano a este Serviço. (SIP. 14.221-38).
— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Niterói — Estado do Rio:
N. 6.477-S — Solicitando a remessa de duas fotografias do portador da carteira profissional n. 59.251, da 26ª série. (SIP. 10.337-38).
— Ao Sr. José Oliveira dos Santos:
N. 6.478-S — Solicitando comparecimento, afim de receber a carteira profissional n. 65.634, da 19ª série. (SIP. 6.784-38).
— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Niterói — Estado do Rio:
N. 6.479-S — Remetendo a carteira profissional n. 32.761, da 8ª série. (SIP. 2.900-37.).

— Ao Sr. José Claudino da Silva — Muriaé, Minas Gerais:
 N. 6.480-S — Solicitando seja informado a este Serviço o número e a série da carteira profissional reclamada. (SIP 14.434/38.)
 — Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:
 N. 6.481-S — Remetendo o processo n. 9.234/36.
 — Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo:
 N. 6.482-S — Comunicando que o requerimento feito pelo senhor Hélio Ricci Sant'Agostinho foi indeferido pelo Sr. diretor. (SIP 13.476, de 1938.)
 — Ao Sr. Eudoro Prado Lopes:
 N. 6.483-S — Comunicando que o prazo legal para apresentação de relação de empregados, previsto no art. 33, § 1.º, do decreto número 20.201, de 12 de agosto de 1931, é de 1 de setembro a 31 de outubro. (SIP 13.364/38.)

Dia 19

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Belo Horizonte — Minas Gerais:
 N. 6.485-S — Solicitando seja remetida ao encarregado do SIP em Juiz de Fora a carteira profissional n. 22.612, da 6.ª série. (SIP 629/38.)
 — Ao Sr. encarregado do SIP em Juiz de Fora — Minas Gerais:
 N. 6.486-S — Comunicando que foi oficiado ao Sr. inspetor regional em Belo Horizonte, afim de ser remetida a essa cidade a carteira profissional n. 22.612, da 6.ª série. (SIP 629/38.)
 — Ao Sr. inspetor regional em Recife — Pernambuco:
 N. 6.487-S — Comunicando que a carteira profissional n. 44.430, da 10.ª série, continua retida, aguardando fotografias do respectivo portador. (3.264/38.)
 — Ao Sr. encarregado do SIP em Juiz de Fora — Minas Gerais:
 N. 6.488-S — Comunicando que a carteira profissional mencionada no ofício n. 894 não acompanhou o mesmo e que se torna desnecessária tal remessa, tendo em vista que a ficha de declaração número 31.919, da 26.ª série, arquivada neste Serviço, não pertence a Antônio Francisco de Oliveira Júnior e sim a Felisbina Simon, pelo que solicita esclarecimentos. (SIP 13.646/38.)
 — Ao Sr. presidente do Sindicato dos Operários Marmoristas:
 N. 6.489-S — Solicitando o comparecimento na Quarta Divisão deste Serviço dos operários Benedito Rodrigues dos Santos, Severino José de Santana, Vito Cioffi, Sebastião Manuel de Sousa, João Elias de Santana e Jorge Silva. (SIP 10.743/38.)

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Porto Alegre — Rio Grande do Sul:
 N. 6.504-S — Remetendo, por cópia, o ofício dirigido ao Sr. Ernesto Pertile Filho, em Cachoeiras, e solicitando para o mesmo providências. (SIP 10.905/38.)
 — A Sra. D. Zilda Ribeiro de Melo:
 N. 6.505-S — Solicitando a devolução das carteiras profissionais ns. 33.360 e 46.000, da 6.ª série. (SIP 12.810/38.)
 — Ao Sr. Valdemiro Vieira Maciel:
 N. 6.506-S — Solicitando comparecimento, munido do respectivo talão de emolumentos. (10.597/38.)

— Ao Sr. encarregado do SIP em Cachoeiras — Rio Grande do Sul:
 N. 6.507-S — Informando sobre as carteiras profissionais reclamadas no telegrama de 4 de julho último. (SIP 10.905/38.)

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabeleireiros do Distrito Federal:

N. 6.508-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 61.324, da 21.ª série. (11.343/38.)
 — Ao Sr. Valdemiro Estanislau Dias — Magé, Estado do Rio:
 N. 6.509-S — Comunicando que deve apresentar-se ao identificador deste Serviço em Teresópolis, afim de identificar-se novamente. (SIP 13.437/38.)

— Ao Sr. identificador do SIP em Teresópolis — Estado do Rio:
 N. 6.510-S — Remetendo a certidão de nascimento do Sr. Valdemiro Estanislau Dias, identificado na cidade de Magé, e solicitando providências no sentido de que seja reconhecida a firma do tabelião signatário da sobredita certidão. (SIP 12.437/38.)

— Ao Sr. presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento:
 N. 6.511-S — Remetendo o processo SIP 14.404/38.)

Dia 20

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Natal — Rio Grande do Norte:

N. 6.517-S — Remetendo cópia do telegrama enviado pelo Sindicato dos Estivadores de Areia Branca e solicitando providências no sentido de ser atendido o pedido contido no mesmo. (SIP 10.026/38.)
 — Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Fortaleza — Ceará:
 N. 6.523-S — Remetendo a carteira profissional n. 149, da 12.ª série, pertencente a Theodor Ziesemar e comunicando que a retificação solicitada poderá ser procedida naquela Inspeção. (SIP 11.849/38.)
 — Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Recife — Pernambuco:
 N. 6.529-S — Remetendo a carteira profissional n. 13.638, da 9.ª série, afim de ser a mesma entregue ao 1.º presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrolina. (9.433/38.)

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrolina — Pernambuco:

N. 6.530-S — Comunicando que foi remetida para a Inspeção Regional sediada em Recife, a carteira profissional n. 13.638, da 9.ª série. (SIP 9.133/38.)

— Ao Sr. inspetor regional do Trabalho em Recife — Pernambuco:
 N. 6.531-S — Remetendo o atestado de profissão apresentado pelo Sr. Wladimir Korinfisky e solicitando a remessa do título de naturalização do referido senhor, para que fique provada a sua identidade. (SIP 3.898/36.)

— Ao Sr. Inspeção Regional do Trabalho em João Pessoa, Paraíba:
 N. 6.532-S — Comunicando que a carteira profissional n. 5.723, da 11.ª série, já foi expedida para aquela Inspeção. (SIP 11.349/38.)

— Ao Sr. Identificador do SIP, em Macaé, Estado do Rio:
 N. 6.533-S — Informando que as carteiras profissionais ns. 39.672, 39.679, 36.872, 36.854, 36.903, todas da 26.ª série, continuam retidas aguardando retratos dos respectivos portadores e as de ns. 36.860 e 36.862 ainda da 26.ª série, esclarecimentos sobre a profissão dos declarantes. (SIP 7.513/38.)

— Ao Sr. Inspeção Regional do Trabalho em Natal, Rio Grande do Norte:

N. 6.534-S — Solicitando remessa de cópia dos certificados de profissão dos portadores das carteiras profissionais ns. 2.998 e 3.191, da 17.ª série, devidamente autenticada. (SIP 3.003/38.)

— Ao Sr. Inspeção Regional do Trabalho em Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 6.535-S — Remetendo relação dos funcionários da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, cujas carteiras profissionais se encontram retidas neste Serviço. (SIP 3.889/38.)

Dia 22

— Ao Sr. Encarregado do SIP, em Petrópolis, Estado do Rio:
 N. 6.536-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 61.992, da 26.ª série. (SIP 14.312/38.)

— Ao Sr. Inspeção Regional do Trabalho em João Pessoa, Paraíba:
 N. 6.537-S — Comunicando que a carteira profissional n. 4.436, da 11.ª série, já foi expedida para aquela Inspeção. (SIP 11.561/38.)

— A Sra. D. Zilda Ribeiro de Melo:
 N. 6.538-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 61.338, da 20.ª série. (SIP 12.748/38.)

— Ao Sr. Encarregado do SIP, em Friburgo, Estado do Rio:
 N. 6.539-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 60.958, da 26.ª série. (SIP 14.011/38.)

— Ao Sr. Encarregado do SIP, em Cachoeiro do Itapemirim, Espírito Santo:

N. 6.540-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 61.419, da 20.ª série. (SIP 14.225/38.)

— Ao Sr. Encarregado do SIP, em Petrópolis, Estado do Rio:
 N. 6.541-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 55.749, da 26.ª série. (SIP 14.228/38.)

— Ao Sr. Inspeção Regional do Trabalho em Niterói, Estado do Rio:

N. 6.542-S — Solicitando a devolução da carteira profissional n. 2.796, da 26.ª série. (SIP 3.082/38.)

— Ao Sr. Ailton Lúrio:

N. 6.543-S — Solicitando comparecimento, afim de ser legalizado o pedido de dispensa apresentado. (DNT 2.588/38.)

— Ao Sr. Diretor do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo:

N. 6.544-S — Comunicando que foi expedido telegrama ao Sr. Inspeção Regional em Mato Grosso, afim de ser remetida àquele Departamento, a carteira profissional n. 4.358, da 7.ª série. (SIP 12.407/38.)

— Ao Sr. Inspeção Regional do Trabalho em Recife, Pernambuco:
 N. 6.551-S — Solicitando a remessa da ficha de declaração do Sr. João Lopes Pinheiro. (DNT 16.039/35.)

Notificações expedidas

Dia 22 de agosto de 1938

— Ao Sr. Antônio José Rodrigues:

N. 6.545 — Solicitando comparecimento com brevidade possível, afim de prestar esclarecimentos. (SIP 4.912/38.)

— Ao Sanatório Botafogo:

N. 6.546 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 31 de agosto afim de retificar a carteira profissional de sua empregada Emília Garcia Lamas. (SIP 10.280/38.)

— A firma J. Brito & Cia.:

N. 6.547 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 31 de agosto afim de retificar a carteira profissional de seu empregado Godofredo Silvestre dos Santos. (SIP 11.584/38.)

— A firma Gaston Hertz & Co. Ltd.:

N. 6.548 — Solicitando comparecimento às 13,30 horas do dia 31 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Domingos Gomes de Freitas. (SIP 14.180/38.)

— A Casa Neri:

N. 6.549 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 29 de agosto afim de restituir a carteira profissional de seu empregado Manuel Pinto. (SIP 14.171/38.)

Ao Sr. **Alcides Alves de Souza**:

- N. 6.550 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 31 de agosto afim de substituir a carteira profissional de sua empregada **Albertina Nascimento dos Santos** (SIP. 13.883/38).
A firma **Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A.**:
N. 6.560 — Solicitando comparecimento às 14 horas do dia 31 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado **Antônio Soares** (SIP. 14.170/38).
A firma **Rezende & Justino Ltda.**:
N. 6.558 — Notificando a recolher a importância da multa de 200\$000 (duzentos mil réis), imposta por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, sob pena de cobrança executiva (SIP. 15.819/36).
A firma **Goodwin Coccozza & Comp. Ltda.**:
N. 6.559 — Solicitando comparecimento às 13h30 horas do dia 31 de agosto afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado **Gumercindo José da Silva** (SIP. 14.476/38).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de agosto de 1938

Expediente:

Ofício do Juízo de Direito da Quinta Vara Cível, comunicando a falência de **Dias Corrêa & Comp.** — Anote-se e archive-se.

Requerimentos despachados:

- Da **Sociedade Anônima Calçado Ouro S. A.**, para o arquivamento da ata de assembléia geral ordinária. — Deferido.
De **J. Machado & Cardoso, Laboratório Prony Sociedade Limitada, Silva & Souza Segundo, Davi Pinto Ribeiro & Comp., Crédito Carioca, Limitada**, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.
De **Macedo, Silva & Comp.**, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido.
De **Vasconcelos Couto & Comp., Silveira & Teixeira**, para o arquivamento de seus distratos. — Deferidos.
De **Renato Pacheco Borges, A. de Lima & Rodrigues, Limitada, C. Xavier, José da Costa Pereira, José Margalho Martins, José Basílio de Mota, Moura & Mader, Limitada, Nishitani & Comp., Limitada, Oishi Takahashi & Comp., Limitada**, para os registros de suas firmas. — Deferidos.
De **Marina Mendes Guimarães**, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.
De **Bento Rodrigues Siqueira**, pedindo registro de imposto. — Deferido.
De **Dionel Vieira de Souza**, pedindo transferência de livro. — Deferido.
De **Jaime Rosenfeld**, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.
Da **Empresa Industrial de Transportes S. A.**, para o arquivamento da alteração de estatutos. — Satisfaz a exigência.
De **Cunha, Coelho & Comp.**, pedindo registro de interesse. — Satisfaz a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas em cartões despachados em 17 de agosto de 1938:

Contratos:

- De **J. Machado & Cardoso**, firma composta dos sócios solidários **João Machado Barcelos e Aristides Cardoso Pires**, para o comércio de açúcar, à rua Mena Barreto n. 55, fundos, com o capital de réis 7:000\$000, prazo indeterminado.
De **Laboratório Prony Sociedade Limitada**, firma composta dos sócios quotistas **José Edmundo Araujo, Simplicio Jaques de Moraes e Pinto Pereira da Fonseca**, para o comércio de análises químicas microbiológicas, com o capital de 5:000\$000.
De **Silva & Souza, Segundo**, firma composta dos sócios solidários **Pedro Rodrigues da Silva e Francisco Miguel de Souza**, para o comércio de quitanda, à rua Guilhermina n. 158, 1ª loja, com o capital de 1:000\$000, prazo indeterminado.
De **Davi Pinto Ribeiro & Comp.**, firma composta dos sócios solidários **Davi Pinto Ribeiro, Angelo Pinto Ribeiro e José Alves Castanheira**, para o comércio de garagem para automóveis, à rua Marquês de Sapucaí ns. 109, 111 e 113, com o capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.
De **Crédito Carioca, Limitada**, firma composta dos sócios quotistas **André Dias de Carvalho e Silvio Pires de Aragão e Melo**, para o comércio de vendas de mercadorias em geral, à rua da Quitanda n. 21, 1º andar, com o capital de 80:000\$000, prazo indeterminado.
Alterações de contratos:
De **Macedo, Silva & Comp.**, retira-se o sócio **Francisco da Mota Macedo**, recebendo a importância de 108:841\$165, continuando a sociedade com os demais sócios.

Distratos:

- De **Vasconcelos Couto & Comp.**, retiram-se os sócios **Antônio Ribeiro de Vasconcelos Couto e Francisco Ribeiro de Vasconcelos**, nada recebendo.

De **Silveira & Teixeira**, retira-se o sócio **Joaquim Teixeira Pinto**, recebendo a importância de 40:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio **José Carvalho da Silveira**.

Firmas individuais:

- De **Renato Pacheco Borges**, para o comércio de ferragens, etc., à rua Paraopeba n. 123, com o capital de 10:000\$000.
De **C. Xavier**, para o comércio de ferragens, etc., à rua Marechal Cantuária n. 156 A, com o capital de 5:000\$000.
De **José da Costa Pereira**, para o comércio de louças, etc., à rua Uruguaiana n. 43, 1ª loja, com o capital de 2:000\$000.
De **José Margalho Martins**, para o comércio de compra e venda de charutos, etc., à rua General Câmara n. 334, com o capital de réis 8:000\$000.
De **José Basílio da Mota**, para o comércio de alfaiataria, à rua Felipe Cardoso n. 33, com o capital de 5:000\$000.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

Processo n. 4.419.

Requerente: **Joaquim Pereira de Oliveira**.

Decisão

Visto, examinado e relatado este processo número quatro mil quatrocentos e dezenove em que é atuado **Joaquim Pereira de Oliveira** como consta do auto de flagrante número duzentos e vinte e nove (229) e respectivo boletim de infração número novecentos e sessenta e quatro, lavrado contra o mesmo por infração dos artigos 3º, 7º, 8º e 17.

Considerando que o atuado não se acha inscrito neste C.R.E.A. como profissional e que dos seus cartões comerciais consta que o mesmo se encarrega de construções e reconstruções como se verifica do que se acha junto ao processo a fls. 3.

Considerando que o art. 17 veda a todos que se não acharem legalmente registrados proporem-se ao exercício de qualquer dos ramos da engenharia ou arquitetura e que o art. 38, letra b, estabelece as penalidades aos infratores de tais dispositivos legais.

O Conselho em sua sessão plena resolveu, por unanimidade, manter o auto de flagrante número duzentos e vinte e nove e bem aplicada a multa de 50\$, por infração dos arts. 7º, combinado com o art. 38, letra b. Expeça-se o competente auto de multa e faça-se as competentes publicações e notificações.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937. — **João Gualberto Marques Porto**, presidente. — **Luiz G. da Paizão**, relator. — **Luiz Onofre Pinheiro Guedes**. — **Paulo Theódimo Barreto**. — **Paulo Lires**. — **Leopoldo Sonty**. — **Braulio Eugenio Müller**.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 18 de agosto de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Diretoria de Estatística:

N. 374 — Tenho o prazer de acusar o recebimento do vosso ofício n. 210-240, datado de 14 de julho próximo passado, cujos termos tomei na mais alta consideração, ficando este Conselho Regional ao inteiro dispor dessa diretoria.

Dia 19

Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho no Estado do Espírito Santo — Vitória:

N. 376 — Solicito vossas providências no sentido de ser entregue ao Sr. **Alexandre Cousemenco**, que se encontra em exercício nos serviços de medições no distrito de Linhares, município de Colatina, nesse Estado, mediante recibo, a carteira profissional n. 414-L, anexa, expedida em seu favor por este Conselho Regional.

Aguardando a devolução do recibo autenticado pelo interessado, agradeço antecipada e reitero-vos os meus protestos de elevada estima e subido apreço.

— Srs. **Candiola e Assis** — Avenida Rio Branco n. 437 — 10º andar — S-1.009.

N. 377 — Comunico-vos que este C.R.E.A., em sua sessão de 15 do corrente, tomando conhecimento de vossa petição de defesa do auto de constatação de infração n. 343 que contra vós foi lavrado, resolveu, de acordo com o parecer do Sr. relator cancelar a multa que vos foi imposta no referido auto.

Dia 22

Ao Sr. presidente da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 379 — Tenho o prazer de acusar o recebimento do vosso ofício n. 472-CC, datado de 16 de agosto corrente, remetendo o gráfico geral referente à distribuição das repartições e dependências do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 380 — Tenho o prazer de acusar o recebimento do vosso ofício n. 476-A, datado de 17 do corrente, trazendo anexo o quadro do horário provisório de funcionamento dos elevadores instalados no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

— Ao Sr. presidente do C.R.E.A. da 6ª Região — S. Paulo:
N. 381 — Solicito vos dignéis mandar informar a este Conselho Regional se o Sr. **Willy Heizelmann** se acha registrado nesse C.R.E.A.

para exercer alguma função técnica na A.E.G. Companhia Sul-Americana de Eletricidade.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Ensino Superior:

N. 382 — Acuso o recebimento do vosso officio n. 851, datado de 2 de agosto corrente, solicitando a este Conselho informações sobre o processo do Sr. Amadeu Passini, que se encontra nessa diretoria.

Respondendo, cumpre-me levar ao vosso conhecimento que o Sr. Amadeu Passini nada requereu a este C.R.E.A., devendo ter havido engano na expedição do citado officio.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 17 de agosto de 1938

Joaquim da Silva (DNP. 4.253-38), Norberto Augusto Teixeira (DNP. 4.254-38), José Luciano Pires (DNP. 4.255-38) e Manuel Lourenço Pereira (DNP. 4.293-38). — Ao Arquivo para certificar o que constar.

Dia 18

Bernardino dos Santos Moreira (DNP. 3.153-38). — Convide-se o interessado a comparecer.

Jaime Ferreira (DNP. 4.448-38). — Prove que era antigo residente no Brasil. Caso contrário, requeira á Comissão de Permanência do Estrangeiros.

José Sales Maranhães Taveira (DNP. 3.589-38) e José Antônio Rodrigues (DNP. 4.438-38). — Compareça.

Dia 19

Telegrama 154 P. ao secretário de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina:

Resposta telegrama 771 dessa Secretaria Segurança comunico vossência que lei não exceptuou estrangeiro algum do registro, salvo si apresentarem documento idôneo provando sua naturalização. Estrangeiros não dispuzerem passaporte deverão requerer certidão Departamento Nacional Povoamento, forma artigo sexto decreto 341, de dezesseis março e artigo vinte nove parágrafo único decreto quatrocentos e seis de quatro de maio corrente ano. Quanto registro estrangeiros convem aguardar regulamento, que será publicado dentro alguns dias. Até expedição regulamento, estrangeiros entrados forma artigo doze decreto quatrocentos e seis deverão requerer Comissão Permanência Estrangeiros autorização para permanecerem no território nacional, acordo edital publicado "Diário Oficial" trinta e seis último, página 15.211. Polícia Distrito Federal está identificando estrangeiros para cumprimento edital acima. Em principio, Comissão Permanência está regularizando situação estrangeiros, entrados depois maio 1934 mas tomará conhecimento quaisquer casos que surjam atinentes estrangeiros irregularmente entrados mesmo antes daquela data. Sds.

Telegrama n. 156 P, ao chefe de Polícia do Estado do Amazonas:

Referência telegrama oito corrente, informo vossência regulamento lei 406 de quatro maio último ainda não foi publicado. Quanto artigo 29, deverá ser aplicado porque não depende daquele regulamento. Saudações.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

PORTARIA S/N DE 11 DE AGOSTO DE 1938.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, tendo em vista a determinação constante da O. S. 427, de 8 do corrente mês e usando das atribuições que lhe confere a alínea O n. II do art. 14 do Regulamento aprovado pelo decreto número 24.783, de 14 de julho de 1934:

Resolve designar o official administrativo K, bacharel Ilma Pontes de Carvalho Corner, para servir na Secretaria Geral deste Departamento, a partir do referido dia 8. — *Edmundo Perry*.

PORTARIA S/N DE 12 DE AGOSTO DE 1938.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, tendo em vista a determinação constante da O. S. 427, de 8 do corrente mês e usando das atribuições que lhe confere a alínea O n. II do art. 14 do Regulamento aprovado pelo decreto número 24.783, de 14 de julho de 1934:

Resolve designar o official administrativo H, Stela Dolores da Silva Monteiro, para servir na Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição deste Departamento, a partir desta data. — *Edmundo Perry*.

PORTARIA S/N DE 11 DE AGOSTO DE 1938.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, tendo em vista a determinação constante da O. S. 427, de 8 do corrente mês e usando das atribuições que lhe confere a alínea O n. II do art. 14 do Regulamento aprovado pelo decreto número 24.783, de 14 de julho de 1934:

Resolve designar o escriturário G, Genessey Veira Ribeiro, para servir na Divisão Técnica deste Departamento, a partir desta data. — *Edmundo Perry*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de agosto de 1938

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

S. G. — N. 1.068 — Remetendo o processo n. 1.736-38, de qual consta a respectiva 2ª via do contrato de averbação de empréstimo do auxiliar de escrita de 4ª classe, contratado, Elza Cavalcanti.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade:

S. G. — N. 1.069 — Remetendo as segundas vias da folha de pagamento e do resumo do ponto da Inspetoria de Seguros da 5ª Circunscrição, referente ao mês de julho último.

S. G. — N. 1.070 — Remetendo a 2ª via da conta da firma Jaime Pazuelo & Comp., na importância de 2:400\$000, proveniente dos alugueis de casa nos meses de janeiro a junho do corrente ano, da Inspetoria de Seguros da 1ª Circunscrição, com sede em Belém, Estado do Pará.

— Ao Sr. Carlos M. Allende:

S. G. — N. 1.071 — Comunicando que não pôde atender o pedido, visto que só dispõe de um exemplar do Anuário Estatístico de Seguros que pertence ao Arquivo deste Departamento.

Dia 22

Aos Srs. inspetores da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Circunscrições:

S. G. — N. 1.072 — (Circular) — Confirmando o telegrama n. 96.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 4ª Circunscrição — Nesta:

S. G. — N. 1.073 — Comunicando que até ulterior deliberação fica suspenso o pagamento do fiscal interino que se achia substituindo o efetivo comissionado nas funções de inspetor de Seguros dessa Circunscrição.

— Ao Sr. ministro de Estado, interino, dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. — N. 1.074 — Consultando sobre o texto do decreto número 618, de 16 de agosto corrente, que regula as substituições dos funcionários públicos civis.

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Dia 18 de agosto de 1938

Ao Sr. inspetor de Seguros da 4ª Circunscrição — Nesta:

S. G. — N. 1.058 — Comunicando a nomeação de René Renault, em substituição a Alfredo Berutto, feita pela Brasil Companhia de Seguros Gerais, com sede em São Paulo, para inspetor de Riscos de Acidentes do Trabalho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. — N. 1.059 — Comunicando que a Brasil Companhia de Seguros Gerais, nomeou René Renault seu inspetor de Riscos de Acidentes do Trabalho, em substituição a Alfredo Berutto.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

S. G. — N. 1.060 — Remetendo o processo n. 3.263-38, para cumprimento de despacho.

S. G. — N. 1.061 — Devolvendo o processo n. 383-38, para cumprimento de despacho.

Dia 19

Ao Sr. inspetor regional do Trabalho, em Belo Horizonte:

S. G. — N. 1.062 — Remetendo relação das agências das Sociedades de Seguros que estão autorizadas a operar em acidentes do trabalho, naquele Estado.

— Aos Srs. inspetores de Seguros da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Circunscrições:

S. G. — N. 1.063 (Circular) — Confirmando o telegrama 91.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. — N. 1.064 — Confirmando o telegrama n. 95.

S. G. — N. 1.065 — Devolvendo a 4ª via do empenho n. 4, de 28 de junho último, na importância de 110\$000, extraído em nome de Mario Sala, para atender a despesa com a lustração geral dos móveis dessa Circunscrição.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

S. G. — N. 1.066 — Comunicando que foram tomadas as providências junto à casa Byington & Comp., relativas ao concerto de uma máquina de escrever, devendo essa Circunscrição aguardar as providências que pela referida firma deverão ser tomadas.

— Ao Sr. inspetor de Seguros da 1ª Circunscrição — Belém:

S. G. — N. 1.067 — Declarando que a Imprensa Nacional já remeteu os exemplares do *Diário Oficial*, solicitados pelo officio número 501, de 30 de junho do corrente ano.

Dia 23

Ao Sr. inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo:

S. G. — 1.075 — Devolvendo o processo n. 745-38, para cumprimento de despacho.

— Ao Sr. Inspetor regional do Trabalho, em João Pessoa. — Pa-
caipa.

S. G. — N. 1.076 — Confirmando o telegrama n. 97.

Telegramas:

Telegramas — Belém — (Circular) — N. 94 — Deves remeter
para a Agência esta Diretoria Geral duplicatas documentos des-
pesas efetuadas presente exercício essa Inspetoria até agora não
enviadas.

Telegramas — S. Paulo — N. 95 — Solicito informéis urgência
diligências recomendadas telegrama setenta cinco confirmado ofício
906, 15 de julho último.

Telegramas — Belém — N. 96 — Recomendo suspender a partir
17 de agosto corrente e até ulterior deliberação pagamento vencimen-
to: fiscal interino substituindo efetivo se acha comissionado
Ação Inspetor.

Telegramas — João Pessoa — N. 97 — Mandando visar acordo
vidente trabalho operário Severino Borges e deixando a reversão à
deliberação do Sr. curador.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 37 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 12 DE AGOSTO DE 1933

Presidência do Sr. ministro Tavares de Lira — Procurador, Dr. Leo-
poldo Cunha Melo — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Otávio Tarquínio de Souza, Ruben
Rosa, José Américo, Bernardino de Souza, Eduardo Lopes e Alfredo
Laviguier, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Souza:

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 496, de 20 de julho último, da Escola Nacional de Música,
sobre o pagamento de 39:317\$900 a Alfredo Raimundo Richard e
outros, professores catedráticos e docentes livres, pela regência de
curmas suplementares, no mês de junho (PG. 15.722). — O Tribunal
converteu em diligência o julgamento, para o fim indicado no reque-
rimento do Sr. procurador.

N. 2.359, de 11 de agosto corrente, sobre o pagamento de réis
5:000\$000 ao professor José Júlio Velho da Silva, da Faculdade de
Medicina do Rio de Janeiro, para aquisição de material para o Curso
de Tuberculose, nos termos do despacho do Sr. Presidente da Repú-
blica (PG. 18.901). — O Tribunal reconsiderou sua anterior decisão
para o fim de se registrar a despesa.

Aviso n. 579, de 9 de setembro, com a cópia do decreto-lei n. 593,
de 4 do corrente, que abre o crédito especial de 1.000:000\$000, para
combate à malária nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará
(PG. 18.740). — O Tribunal ordenou o registro.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Geraldo Cantilides da Silva Franco e outra
viúva de José Emilio da Silva Franco, condutor de 2ª classe, da Es-
tada de Ferro Central do Brasil; a Joana Catarina Moreira Soares
viúva de Nivaldo de Araujo Soares, oficial aduaneiro da Alfândega
de João Pessoa; a Olívia Braga Kitzinger, viúva do chefe de seção
aposentado do Arquivo Nacional, Alexandre Maximiliano Kitzinger; a
Saldevina Ferreira Ramos, viúva de Antônio de Azevedo Ramos, 3º es-
criturário da Alfândega de Recife; e a Julieta Marques Salistre e
outra, filhas solteiras do mestre de Ofina de Máquinas do Arsenal de
Guerra, Pedro Saturnino Salistre, como reversão da pensão que per-
tecia sua falecida mãe Isolina Marques Salistre. (PG. 1.857 — 9.100
— 18.078 — 9.099 e 9.228).

De aposentadoria a Cícero Joaquim dos Santos, marinheiro da
Classe D, do Ministério da Marinha. (PG. 5.899);

De melhoria de vencimentos de inatividade a Tomás Plácido Tei-
reira de Farias, contínuo da Imprensa Nacional; a José Vitoriano
Bouaud, bibliotecário da Diretoria de Estatística da Produção Animal
(PG. 17.556 — 17.761).

— O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões, e, bem
assim, das despesas classificadas.

Idem, idem a Antônio Monteiro de Carvalho, almoxarife da Fa-
culdade de Odontologia do Rio de Janeiro (PG. 384). — O Tribunal
converteu em diligência o julgamento, para o fim de que se referem
pareceres.

De melhoria de pensão nos termos do decreto-lei n. 196, de 22
de janeiro último, a Júlia da Costa Pinto, viúva do contra-almirante
reformado, médico da Armada, João da Costa Pinto, e a Etelvina
Braz Alameda, viúva do marechal reformado graduado Américo An-
drade Alameda (PG. 15.615 e 12.916). — O Tribunal ordenou o re-
gistro das aludidas concessões e, bem assim, das despesas classi-
ficadas.

Idem, idem a Alzira Gonçalves da Silva, viúva de 3º sargento
Armada, Miguel Gonçalves da Silva. — O Tribunal recusou re-

gistro à concessão, pelas razões constantes do parecer do Sr. pro-
curador, proferido nos seguintes termos:

A espécie:

Pela decisão de fls. 60, o Tribunal de Contas ne-
gou registro à concessão da pensão de D. Teresa de
Azevedo Macedo, filha do general de brigada reformado
José da Silva Teixeira por "ter sido requerida por pro-
curador impedido de peticionar" — Decreto-lei núme-
ro 24.112, de 11 de abril de 1934.

Volta-lhe o processo com um pedido de reconsideração do Se-
nhor diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro.

Parecer

Não se deve tomar conhecimento do pedido.

Não há fato novo no processo que possa influir para alte-
rar o julgamento já proferido.

Os despachos dos senhores ministros além de não consti-
tuírem jurisprudência pela qual se deve orientar o Tribunal,
não podem estabelecer distinções onde a lei não as fez.

De meritis:

Uma "Provisão de 29 de janeiro de 1812", já determinava
que "os empregados do Ministério da Fazenda em negócios que,
direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, pertençam ou
digam respeito à Fazenda Nacional, não podem aceitar pro-
curações extra-judiciais *ad-negotia* exceto, porém, nos negó-
cios de interesses de seus ascendentes ou descendentes, irmãos
ou cunhados dos empregados, que não tenham de ser por estes
despachados ou expedidos, sendo, entretanto, permitido o subs-
tabelecimento da procuração em qualquer caso. (Vide também
decreto n. 736, de 20 de novembro de 1850, art. 66; Ordem de
22 de abril de 1851; Aresto de 20 de agosto de 1857; Decisão
n. 235, de 22 de junho de 1866; decreto n. 6.272, de 2 de
agosto de 1876, art. 139; Consolidação das Leis das Alfândegas,
art. 118, n. 2; decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898,
parte 1, art. 217, letra c e outros, Dionísio da Gama — Pro-
curações, par. 36, fls. 141).

É remota, pois, a orientação de nossas leis no sentido de
vedar a funcionários públicos a aceitação de mandatos para
negócios em que fosse interessada a Fazenda Federal, Esta-
dual ou Municipal. — De início, a proibição era suave. Res-
trita a certos funcionários, somente os da Fazenda, a favor
dos quais ainda se estabeleciam determinadas exceções quando
os negócios eram de ascendentes ou descendentes, de irmãos
ou cunhados.

E, com essa liberalidade, a proibição foi sendo observada
até 1916, quando a lei orçamentária n. 3.089, de 8 de janeiro
daquele ano, em seu art. 132, n. 4, dispõe:

"Nenhum funcionário público efetivo, ou adido, em
disponibilidade, ou aposentado, poderá ser procurador de
partes perante qualquer repartição administrativa."

Essa lei foi muito atacada. Provocou diversas reclama-
ções do Clube dos Funcionários Públicos. (Vide *Jornal do Co-
mércio*, de 27 de fevereiro de 1916.) Entendeu-se absurdo re-
vogar por uma lei anua todo o direito vigente sobre o assunto.

Indeferindo as reclamações recebidas, depois de ouvir a
Procuradoria Geral da República, baixou o Sr. ministro da Fa-
zenda a seguinte circular:

"Recomendo aos senhores chefes de repartições subor-
dinadas a este ministério o cumprimento rigoroso do ar-
tigo 132, § 2º, n. IV, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de
1916, adotando-se na sua prática as seguintes regras:
1ª, as procurações passadas em contrário a esta lei são
consideradas revogadas e de nenhum efeito, ficando salvo
o direito do substabelecimento; 2ª, não mais subsiste a
exceção criada no art. 66, do decreto n. 736, de 24 de
novembro de 1850 e repetidas em vários regulamentos da
Fazenda; 3ª, o novo dispositivo só se refere aos funcio-
nários federais."

A celeuma provocada pela lei de 1916 veio, porém, tem
seu fim, encontra guarida na lei n. 3.232, de 5 de janeiro
de 1917, onde foram estabelecidas as exceções previstas pelo
decreto de novembro de 1850, no seu art. 66.

Em 1922, a lei n. 4.555, de 10 de agosto, em seu art. 156,
voltando à acertada orientação que já seguira em 1916, de-
clarou:

"Nenhum funcionário público efetivo, adido ou em dis-
ponibilidade poderá ser procurador de partes perante
qualquer repartição administrativa."

A lei de 1916 abrangia também os aposentados, o que não
fez a de 1922. Esses lograram escapar à proibição.
artigo único, mais ampla que todas as demais sobre o matéria,
adotou o melhor dos critérios. Acabou com as exceções em
favor de quaisquer funcionários e a respeito de qualquer es-
pécie de interesses e interessados.

E de maneira a cortar cerca todas as interpretações sem
distinguir funcionários ativos ou inativos e negócios de qual-
quer espécie ou pessoa, determinou:

"Nenhum funcionário público, efetivo ou adido, em
disponibilidade ou aposentado, poderá ser procurador de
partes perante qualquer repartição administrativa fe-

geral, estadual, municipal; revogadas as disposições em contrário.

Não estabeleceu, pois, a última lei que temos sobre o assunto, de cuja vigência não se pode ter dúvida à vista dos dispositivos das cartas constitucionais de 16 de julho de 1934 e 10 de novembro de 1937, qualquer distinção. (Constituição de 1934, art. 18 das Disposições Transitórias; Constituição de 1937, art. 183 — Disposições Transitórias e Finais).

Proibiu ampla e geralmente a todos os funcionários públicos pleitearem interesse como representantes de quem quer que seja, perante as repartições administrativas da União, dos Estados e dos Municípios.

O despacho do Sr. ministro da Fazenda baseado no qual se pede a reconsideração do julgado deste Tribunal, distingue onde a lei não quis fazê-lo.

Não tem, portanto, assento legal.

Recordando a tradição das nossas leis sobre o exercício de mandatos por parte de funcionários públicos perante repartições administrativas, vê-se, como acabamos de demonstrar, que a tendência de todas elas foi sempre ir ampliando a proibição muito restrita quando começada em 1812.

Não devemos retrogradar.

O bom critério está vencedor na lei de 1934.

Admitir que funcionários de qualquer categoria, ativos ou inativos patrocinem interesses de terceiros perante as repartições públicas, é concorrer para serias dificuldades dos serviços públicos e favorecer à advocacia administrativa.

Pouco importaria que, no caso, concreto, o procurador tenha sido um militar.

Na doutrina dos melhores autores, mesmo de acordo com os dispositivos de nossas cartas constitucionais, os militares de terra e mar, exercendo funções permanentes, recebendo dos cofres públicos, embora submetidos a estatuto pessoal próprio, são servidores públicos propriamente ditos. (Vide Constituição de 16 de julho de 1934, arts. 162 e 170, n. 1; Constituição de 10 de novembro de 1937, arts. 160 e 161 a diversas leis).

E a lição de Gaston Jeze, "Los Principios Generales del Derecho Administrativo", fls. 445, de Duguit, *Traité de Droit Cont.* 1914, vol. 1, pg. 41, Carlos Maximiliano, como friza o acórdão de fls. 60 e outros.

Os militares estão, pois, incluídos na vedação determinada pela lei n. 24.112, de 11 de abril de 1934.

A seu respeito prevalecem as razões que determinaram a aludida vedação, estabelecida em benefício do serviço público no objetivo de cercear a advocacia administrativa exercida pelos próprios servidores da União, dos Estados ou Municípios nas repartições administrativas.

Dir-se-á que, tratando-se de interesses de determinadas pessoas, isto é, de ascendentes e descendentes, irmãos ou cunhados, a lei tendo em vista a natureza desses interesses e os sentimentos cordiais que impõem a sua defesa, deveria ter mantido a exceção tolerada pelo decreto de 1850, no seu art. 66 e pelo despacho do Senhor ministro da Fazenda.

Pode ser razoável a objeção para direito a constituir.

De jure constituto, não pode ser aceita à vista dos termos claros e incisivos do artigo único da lei n. 24.112, de 1934.

A ninguém é lícito distinguir sob qualquer pretexto onde a lei não o fez.

O despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, baseado no qual se pede a reconsideração do julgado deste Tribunal, não tem assento legal.

Esse julgado está certo e dentro da lei.

Deve ser confirmado.

E o nosso parecer.

De pagamento de 2:553\$000, à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro de transportes em 1930 (decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento para o fim a que se referem os pareceres. (PG. 18.061).

De montepio civil a Odete Campos Côrtes e outras, como reversão da pensão que percebia sua falecida mãe Romana de Campos Côrtes. (PG. 15.652). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e das despesas classificadas.

Aviso n. 515, de 3 deste mês, com a cópia do decreto-lei n. 574, do dia 28 de julho último, que retifica os dizeres do item 01) da sub-
consignação 13 — consignação II da verba 2ª do vigente orçamento. (PG. 16.400). — O Tribunal resolveu que se proceda à anotação do aludido decreto.

Ofícios:

Ns. 8. 268 e 8.269, de julho findo, da Comissão Central de Compras, sobre o pagamento das importâncias de 49:253\$800 e 41:800\$000 à S. A. Brasileira Estaleiros Mestre e Blatgé e outros e ao Instituto do Açúcar e Alcool, por fornecimentos ao Ministério da Educação. (PG. 17.978 e 17.979). — O Tribunal recusou registro as despesas de que se trata e de acordo com os pareceres.

N. 8.915, de 2 de agosto corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato n. 148 e o termo aditivo ao mesmo sob o n. 174 celebrado com a Companhia de Mineração e Metalurgia

Brasil "Cobrasil" para fornecimentos ao Departamento Nacional de Produção Mineral (PG. 16.314). — O Tribunal resolveu recusar registro, preliminarmente, pelas irregularidades verificadas na concorrência e que são insanáveis. Resolveu, também que se transmita ao Sr. Ministro da Fazenda, cópias dos dois pareceres do Sr. procurador.

Foi o seguinte o parecer do Sr. procurador:

A espécie: Aquisição de tubos de revestimentos e seus pertences para o Ministério da Agricultura, contrato n. 148, lavrado com a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil".

Parecer

Em nosso requerimento de fls. 28, deferido pelo voto unânime do Tribunal, — solicitamos que fosse o julgamento convertido em diligência para que a C.C.C. informasse:

a) qual a data fixada da primeira concorrência para a aquisição objeto do contrato de fls. 21;

b) se essa concorrência foi, posteriormente, transferida para 12 de maio deste ano e quais os motivos dessa transferência;

c) Quais em todos os seus termos as propostas apresentadas em 12 de maio deste ano, porque essas propostas não foram examinadas, não sendo aceita a que mais conviesse aos interesses públicos;

d) se entre as propostas apresentadas em 12 de maio último, alguma existia com preços menores que os da proposta aceita no contrato de fls. 20;

e) quais os termos das atas relativas à concorrência anunciada para a referida data;

f) porque, ainda uma vez, a concorrência foi transferida de 12 de maio para 23 do mesmo mês deste ano e se esta transferência foi feita com os avisos e publicações necessárias para conhecimentos dos interessados;

g) em que número e dia do *Diário Oficial* foram feitas as publicações;

h) qual a prova de que os senhores Oiti Lago e Romcu de Sá Freire são diretores da Cobrasil.

As explicações dadas pelo C.C.C. não satisfazem.

Ao contrário, provam as irregularidades havidas na concorrência objeto do processo.

Continua a C.C.C. a não observar os dispositivos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, destinados a cercar as transações feitas com a Fazenda Nacional da mais rigorosa moralidade.

Em todo caso, apesar da deficiência astuciosa dos esclarecimentos constantes do ofício de fls. 44 e 46, dos quais, segundo estou informado, não reproduzem fielmente os que foram colhidos dentro da própria repartição, está provado que a concorrência foi adiada de 12 para 23 de maio deste ano, depois de recebidas e abertas três propostas apresentadas para o dia 12.

Essas propostas eram das firmas Stahlunion & Comp., Fonseca Almeida & Comp. e Hime & Comp.

Foram abertas, estavam no processo e depois desapareceram.

A 23 de maio, porém, depois de todos os expedientes, de transferências de concorrências, abertura de propostas antes do tempo e sem as formalidades legais, desaparecimento dessas propostas, apresentaram-se três concorrentes:

I — Fonseca Almeida Comp. Ltda.

II — Geohdro, Ltda.

III — Cobrasil.

No seu ofício de fls. 44 a 46, em 2 do corrente mês, o Sr. presidente da C.C.C., não podendo ocultar as irregularidades que já eram do nosso conhecimento em 5 de julho último, daí o nosso pedido de informações articulado em oito itens e contra as quais não havia S. Ex., tomado a menor providência, confessa que as propostas apresentadas no dia 12 de maio foram abertas e, serodamente, dá notícia dum inquérito administrativo que mandou abrir e que será feito com o possível rigor...

Adeanta-nos a sua preciosa confissão que esse inquérito faz parte de outros dessa natureza que estão sendo conduzidos.

A conclusão do citado ofício, porém, é surpreendente.

Estando as irregularidades havidas na concorrência de que se originou o contrato de fls. 21, constituindo objeto dum rigoroso inquérito, razoável seria que S. Ex. concluísse pedindo ao Tribunal que aguardasse o resultado desse inquérito para se manifestar sobre o processo e não, como o fez, pedindo que aprove o contrato.

O resultado do inquérito, porém, poderá, o que é muito duvidoso, apurar dos responsáveis pelas irregularidades havidas, no caso, mas, não fará desaparecer essas irregularidades, nem os prejuízos delas decorrentes para os cofres públicos.

Não se tendo observado diversos dispositivos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, na concorrência a que se refere o processo, entre os quais os arts. 746, 747, 748 e outros, tendo em vista, conforme confessa o próprio presi-

dente da C.C.C. que as propostas foram abertas antes do tempo e até desapareceram, tanto assim que não foram prestados os esclarecimentos constantes do item "c" do nosso requerimento de fls. 28, baseado no art. 767, letras e e h do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, em harmonia com o art. 30 n. 4, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, em defesa dos interesses da Fazenda Nacional, opino que se negue registro ao contrato.

Relatados pelo Ministro Rubem Rosa:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 3.500, de 3 deste mês, com o termo de modificação das cláusulas 4ª, parágrafo único e 6ª, do acordo celebrado em 10 de março último, para execução dos serviços públicos relativos ao algodão e outras plantas têxteis de valor econômico no território do Estado do Pará (PG. 16.318). — O Tribunal resolveu ordenar o registro do aludido contrato. — O Sr. procurador proferiu o seguinte parecer:

Opino pelo registro do contrato.

O contratante — Estado do Pará — foi representado por um seu funcionário, devidamente autorizado para assinar o dito contrato.

O art. 779 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública não pode ter aplicação ao caso, objeto do presente processo.

Não pode esse dispositivo evitar que um contratante, unidade da Federação, num contrato com a Fazenda Federal, seja representado por um seu funcionário.

Aliás, a representação desse contratante, no caso, ao nosso ver, foi feita pela forma mais hábil e regular.

Entendido com o rigor que lhe prestam a informação e o parecer o citado dispositivo impediria até que o contratante — Estado do Pará — fosse representado pelo seu próprio interventor federal, que é um mandatário do Presidente da República.

Em boa exegese, porém, o que proibiu foi que funcionários públicos federais, por si ou como representantes de terceiros, contratassem com a Fazenda Federal.

No caso vertente, trata-se dum contrato entre a Fazenda Federal e um Estado da União.

Nesse contrato, o Estado contratante — o Pará — foi muito regularmente representado por um funcionário seu, autorizado para tal.

É o nosso parecer.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 445, de 4 deste mês, do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, com o contrato celebrado com D. Francisca Valverde de Miranda Brandão, para locação do prédio n. 40 da rua Alice nesta Capital (PG. 16.392). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim a que se referem os pareceres.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício s/n. de 12 de junho último, do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, junto ao de n. 33 do dia 18 do mesmo mês, sobre o adiantamento de 5:000\$000, ao assistente técnico Júlio César Covelo, para atender a despesas com os serviços extraordinários e a despesas miúdas a seu cargo no 3º trimestre do corrente ano (PG. 16.001) (16.324). — O Tribunal ordenou o registro.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 9.369, de 9 do corrente, da Comissão Central de Compras, sobre o contrato n. 198, celebrado com a Thornycroft do Brasil S. A., para fornecimento ao Departamento Nacional de Portos e Navegação (PG. 1.6570). — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de serem juntos ao processo os documentos a que se referem os pareceres.

N. 9.375, de 9 do corrente, da Comissão Central de Compras, com o termo do contrato n. 175, celebrado com a Standard Oil Co. do Brasil, para fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 16.583). — Foi ordenado o registro.

Processos:

De concessão:

De melhoria de pensão militar, nos termos do decreto-lei número 196, de 22 de janeiro último, a D. Clara de Jesus Matos, viúva do 2º tenente da Armada, Marcelino Matos; a D. Natalina Medina Ribeiro Tavares, viúva do major reformado do Exército João Fernandes Jansen Tavares; a D. Gabriela Gonçalves Leuenroth filha do 2º tenente da Armada, engenheiro maquinista, Aldroaldo de Freitas Gonçalves e a Noemi Andrade de Sousa, viúva do 4º tenente do Exército, Américo Dias de Sousa. (PG. 11.756 — 15.616, 11.751 e 11.590).

De montepio civil a Maria da Glória de Castro Saldanha, irmã da agente postal telegráfica da Diretoria Regional do Distrito Federal, Maria da Conceição de Castro Saldanha; a Jacinta Saboia de Sousa Magalhães e outras, viúvas e filhas do ex-inspetor de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado do Ceará, João Pompeu de Sousa Magalhães; e ao menor João Luiz, filho do 3º escrivão da extinta repartição geral dos Telégrafos, João Batista Pereira das Neves, como reversão da quota parte que percebia sua mãe, Maria do Carmo Vidigal Pereira das Neves, que contraiu segundas núpcias. (PG. 12.570, 8.258 e 18.306).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e bem assim das despesas classificadas.

De montepio é meio soldo a D. Odete de Góes Dias de Oliveira, fitha casada do 1º tenente da Armada, Pedro Xavier de Góes, como reversão das quotas pagas, que percebia sua falecida irmã, Maria de Lourdes Góes. — O Tribunal resolveu recusar registro à concessão constante da apostila feita no título de que se trata e à despesa classificada, pelos motivos a que se referem os pareceres (PG. 16.358).

De aposentadoria a Abílio Ezequiel de Barros, escrivão da Colatoria das Rendas Federais em Laranjeiras, no Estado de Sergipe, a Oscar Fernandes da Costa, guarda civil de classe E, da Polícia do Distrito Federal; a Mamede Ferreira Rodrigues, engenheiro da classe "M", da Inspetoria Federal de Estradas; a Horácio Cândia dos Santos Lima, oficial administrativo classe "J", do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (PG. 38.406, 15.175, 14.123, 13.366 e 12.379). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e, bem assim, das despesas classificadas.

De pagamento:

De 912\$500 a João Mercês de Oliveira, de dívida de exercícios findos (PG. 15.345). — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Dr. procurador para o fim de dizer sobre a prescrição.

De 122\$200 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, do transportes no período de 1922 a 1930, de dívida fluante (decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933). — O Tribunal ordenou o registro da aludida despesa (PG. 17.972).

De distribuição de créditos:

De 290:000\$ à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres, à conta da verba 3ª — Dívida fluante — 2 — Depósitos antigos — Restituição de depósitos etc., para pagamento de uma cambial de £ 32.625-0-0 a The Brazilian Coal Co. Ltd. (PG. 8.467). — O Tribunal resolveu que se proceda à devolução, nos termos do parecer.

De 25:000\$ à Delegacia Fiscal na Bafa, por conta da verba 6ª — Dívida pública — II — Dívida fluante — 4 Depósitos antigos — 01 — Restituição de depósitos etc. (PG. 15.369). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de crédito solicitada. O senhor Ministro relator proferiu o seguinte voto:

Interpretação do art. 35 n. III da lei n. 426.

A lei orgânica que disciplina o Tribunal de Contas, creado pela Constituição de 1937 (art. 114), estatue:

"Não dependem de registro prévio... as despesas com o pagamento de letras, bilhetes e promissórias do Tesouro e de quaisquer títulos das dívidas consolidada e fluante, e dos juros respectivos" (decreto-lei n. 426, de 12-5-38 art. 35 n. III). No regime provisório do decreto-lei n. 7, de 17-11-37, vigorou idêntica disposição (art. 4. n. III), como era, também, o que determinava o decreto n. 15.770, de 1-11-22, art. 121, n. I.

Qual o sentido do vocábulo "títulos" empregado nesses diplomas, de vária época? Os dicionaristas registram-no como "designação de livro, capítulo, etc., indicando o assunto" (Aulete);

"Palavra o frase con que se enuncia o da a conecer el asunto o materia de...; letrero o inscripção con que se indica o da conocer el contenido, objeto o destino de...; origem u fundamento juridico de un derecho u obligacion" (Espasa, Dic. encic. abrev., vb título; titular).

Em qual desses sentidos é empregado pela lei?

É deixado de lado, por desnecessário, o exame das expressões: título da "moeda"; título de "julgamento" (Ver Dalloz).

Pelo regulamento do Código de Contabilidade, a dívida pública compreende juros e amortizações do "capital devido pelo Estado" (art. 411) e abrange a consolidada (interna e externa) e a fluante (art. 415).

Os orçamentos, ha muitos anos, apresentam em anexo, quanto a dívida pública consolidada, quadros tão completos que a simples leitura fornece o histórico dos empréstimos externos emitidos pela União, inclusive o serviço de juros. É verdade que, somente, graças aos notáveis trabalhos da "Comissão de Estudos Financeiros e Economicos" (dec. 20.631, de 9-11-31) foi possível regularizar e completar tais indicações.

O mesmo acontece quanto ao "pagamento de juros e resgate dos títulos da dívida interna fundada", superintendido pela Caixa de Amortização (dec. 24.036, de 26-3-34, arts. 127 e 135, dec. 17.770, de 13-4-27, cfr. Marques de Oliveira, Lições de Cont. Pública, Rio de Janeiro, 1933, vol. 1, pg. 96).

Destarte, após o registro das tabelas orçamentarias, para maior eficiência do proprio expediente de fiscalização, são ditas dotações distribuidas ao Tesouro e à Caixa de Amortização. Foi como se procedeu, até, no regime do registro previo, de carater constitucional (Cont. de 1934, art. 101).

Estarão isentas do registro previo as despesas que correm pela "dívida fluante", assim como por depósitos antigos? É o que se vai examinar a seguir.

I

A "restituição de depósitos", quando não tenham sido custodiados em cofre especial, far-se-á por recursos fornecidos pela receita ordinária (art. 414). Mas, como o orçamento é uno, consignam-se, discriminadamente, na despesa, todas as dotações necessárias ao custeio dos serviços públicos (Const. de 1934, art. 50; de 1937, art. 68).

Assim, na lei de meios figura, a partir de 1934, uma verba própria. Uma ligeira digressão histórica situará o tema. O dec. 20.393, de 10-9-31 ("modifica o Cod. de Contabilidade da União e reforma o sistema de recolhimento da receita arrecadada e o de pagamento das despesas federais"), se mandou que "as importâncias recebidas, como depósito, fossem creditadas em conta especial no Banco do Brasil" (art. 32), nenhuma providência adotou em relação aos depósitos anteriores a essa lei.

Os Ilustrados elaboradores do dec. 23.150, de 15-9-33 ("estabelece normas para a elaboração e execução dos orçamentos da receita e da despesa da União"), escreveram:

"com prudência e acerto visou este dispositivo (art. 3.º) ficasse extinta a responsabilidade do tesouro pelos depósitos em dinheiro que viesse a receber. Excelente medida, na verdade, mas infelizmente incompleta porque não providenciou sobre os depósitos já recebidos anteriormente àquele decreto.

Montam eles a algumas centenas de milhares de contos de réis, que já foram dispendidos pelo Tesouro, e que pesam hoje de modo considerável, em sua dívida flutuante. Seria conveniente que os orçamentos vindouros procurassem corrigir este mal, com o reservar verbas para entrega dos depósitos anteriores ao dec. 20.393" (in Publ. of. pg. 18).

Merece leitura: Agenor de Roure, "O orçamento", Rio de Janeiro, 1926, pg. 168.

Não é coisa peculiar ao Brasil (cfr. Oliveira Salazar, A reorganização financeira, Coimbra, 1930, pg. 227).

Aceitando o alvitre, o art. 23 do dec. 23.150 cit., recomendou: "No título "dívida Pública", sub-título "Dívida Flutuante", será incluída a sub-cons. "Depósitos Antigos" para atender à restituição dos depósitos recebidos anteriormente ao dec. 20.393, de 10-9-31".

Ante o exposto, é de concluir-se a expressão *título* empregada na atual lei orgânica não pôde corresponder ao sentido vulgar, e sim ao de "título da dívida", de vez que, em cada caso em exame, ha um título expresso em dinheiro.

Logo, em cada processo, ha um exame prévio.

Acrescente-se, finalmente, que não ha exercício findo em matéria depósito (art. 470).

II

Por dívidas de "exercícios findos" entendem-se as que tiverem por origem o pagamento de serviços prestados à União em exercícios financeiros já encerrados. São, também, consideradas as que provierem de vencimentos de aposentados e jubilados; *saldos e meio-saldos* e etapas de oficiais e praças das classes armadas do serviço ativo, invalidos e reformados e pensionistas e montepios; funeral ou luto do montepio dos empregados públicos (dec. 2.897, de 26-2-62, art. 4: leis 3.230 de 3-9-34, art. 11; n. 3.313, de 16-10-36, art. 4: 490, de 16-12-1900, art. 31; 1.453, de 30-12-05, art. 38. cfr. Reg. Cod. Cont., art. 401 e § único; 401 § 2, 1.ª 2ª).

Terá lugar a classificação nessa verba do Ministério da Fazenda (desde a lei org. 1.245 do 28-6-65), quando, embora não legalmente empenhada a despesa, tenha a sub-consignação por onde devia oportunamente correr, deixado saldo suficiente para comportar o pagamento (Reg. Cod. Cont., art. 404 § 1º. Lei 1.453, de 30-12-05, art. 37).

Até 1867, cada ministro ordenava o pagamento de suas dívidas de exercícios findos, pois que existia esse título de despesa em cada um dos orçamentos (Alberto Biolchini, Manual de legislação, Niterói, 1920, vol. 1, pg. 374).

Orá, cada processo deve ser organizado de per si e nele concorrer, simultaneamente, as condições de terem sido autorizados os serviços e concedido, oportunamente, o necessário crédito pelo Tesouro, agora o reconhecimento pelo Ministério a que disser respeito a despesa (Reg. Cod. Cont., art. 408. Dec. 10.145, de 5-1-89, art. 11. Lei 490 cit., art. 31 § 2 letra a; Lei 1.453 cit., art. 37. Circ. n. 15, de 1902, do Ministério da Fazenda).

Tudo, portanto, está a indicar que esse exame, em cada processo, deve constituir função precípua do Tribunal de Contas.

Logo, a dotação deve permanecer em ser neste Tribunal.

III

Conclusão geral: pelas razões atrás alinhadas, a verba 6ª. II — Dívida Flutuante ns. 3 e 4 do vigente orçamento do Ministério da Fazenda, continuam em ser neste Tribunal, devendo, cada ordem de pagamento, ficar sujeita a registro prévio.

Ofício n. 2.750, de 1 de julho findo, da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando que seja destacada e posta a sua disposição, na Comissão Central de Compras, a importância de 10:000\$000 a conta da verba 2ª. — Material — consignação III — Diversas despesas, sub-consignação 17 — 05 (PG. 16.225) — O Tribunal ordenou que se proceda ao destaque solicitado.

Relatados pelo Sr. ministro José Américo:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 3.505, de 3 de agosto corrente, da Diretoria de Expediente e Contabilidade, solicitando a entrega do adiantamento de réis

35:000\$000 ao engenheiro classe K, do Serviço de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Jaime Martins de Sousa, para despesas com a aquisição de uma lancha para os estudos do Rio S. Francisco, no 4º Distrito no Estado da Bahia, nos meses de julho e setembro do corrente ano (PG. 16.603). — Converteu-se em diligência o julgamento, para que a Repartição oficiante preste esclarecimentos sobre a dívida suscitada na informação do Corpo Instrutivo.

Ofício n. 7.397 de 9 de julho findo, da Comissão Central de Compras, com o termo de contrato n. 171, celebrado com a firma Oscar Taves & Cia., para fornecimento de tubos de revestimento Mannesmann ao Departamento Nacional da Produção Mineral (PG. 15.454) — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim a que se referem os pareceres.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 2.167, de 28 de julho findo, da Diretoria de Contabilidade, pedindo a distribuição à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, da importância de 25:596\$700, para pagamento dos vencimentos do professor privativo, padrão L, da Escola de Odontologia anexa à Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Antonio Verissimo de Melo (PG. 18.735) — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de se requisitar do Ministério da Educação uma cópia da resolução do Conselho Federal do Serviço Público Civil a que se refere o ofício.

Ofício n. 433, de 1 de junho último, do Instituto Oswaldo Cruz, com a folha de pagamento de percentagens a que têm direito diversos técnicos do mesmo Instituto, na importância de 5:190\$000 (PG. 15.818) — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. procurador.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 199, de 5 de agosto corrente, da Caixa de Amortização, com a folha na importância de 11:056\$000, correspondente à gratificação devida aos funcionários na mesma indicados, pelo serviço de assinatura de notas novas do papel moeda, no mês de julho p. findo (PG. 20.374) — O Tribunal resolveu recusar registro à despesa, visto verificar-se que o serviço foi prestado em julho e o empenho foi feito posteriormente, em agosto.

Processos:

De pagamento de 3:854\$800 a Elvira Caldas de Castro Menezes e ao interdito José de Castro Menezes, proveniente de pensões de montepio (PG. 9.436) — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. DA/469/303.98, de 27 de julho p. findo, solicitando a entrega do adiantamento de 5:000\$000 ao consul de 3ª classe Edson Ramos Nogueira, para pagamentos de despesas de construção do pessoal em objeto de serviço público durante o 3º trimestre deste ano (PG. 16.345). — O Tribunal resolveu recusar registro à despesa preliminarmente, porque o funcionário que assina a ordem de pagamento não tem delegação para esse fim, nos termos do Código de Contabilidade.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1C-385, de 29 de julho findo, solicitando a entrega do adiantamento da importância de 20:000\$000, ao assistente técnico do gabinete do Ministério Dr. Rubens de Almeida Horta Porto, para despesas com a propaganda das leis trabalhistas e previsão e combate de surtos grevistas, nos meses de agosto a outubro do corrente ano (16.540). — O Tribunal resolveu recusar o registro à despesa, visto verificar-se que a inscrição da verba orçamentária não é a mesma indicada no orçamento de 1933 e que o art. 139, alínea 2ª da Constituição veda os movimentos grevistas.

Ofícios:

N. 438, de 29 de julho findo, do Instituto Nacional de Tecnologia, solicitando o adiantamento de 4:500\$000 ao tecnologista "L" do mesmo Instituto, Silvio Fróes Abreu, para despesas nos meses de agosto a outubro do corrente ano, com concertos e substituição de peças de maquinários etc. (16.528).

N. 435, idem, idem de 4:000\$000 ao tecnologista "L" interino, idem, Rubens Descartes de Garcia Paula, idem, com reparos e substituição de peças de instrumentos e material permanente, etc. (16.527).

N. 442, idem, idem, de 4:000\$000 ao tecnologista "K", idem, Roberto de Lima Coelho, para despesas nos meses de agosto a outubro do corrente ano, com ligeiros reparos e conservação geral. (16.529). — Ordenou-se o registro dos adiantamentos de que se trata.

N. 1.915, de 4 do mês atual, do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com a folha na importância de 1:312\$000, em proveito de Eugénia Alves da Silva, proveniente de diárias por serviços prestados, durante o período de 19 de abril a 30 de junho deste ano, nos Estados do Amazonas e Pará (20.363). — O Tribunal resolveu recusar registro à despesa de que se trata, visto se verificar que o serviço foi prestado até junho deste ano e o empenho respectivo foi feito em agosto atual.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.425, de 15 de julho findo, solicitando providências afim de que, por conta da sub-consignação n. 61/01). — Consignação V. da verba 1, suplementada pelo decreto-lei n. 487, de 10 de junho último, seja distribuída à Tesouraria da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina, em S. Luiz (Maranhão), a importância de 107:520\$000, para atender no corrente ano, ao pagamento de diferença de vencimentos a funcionários da mesma Estrada. (16.168).

N. 2.427, idem, idem, à Tesouraria da Estrada de Ferro Petrolina e Terézina, em Petrolina (Pernambuco), a importância de réis 36.432\$, idem, idem. (16.170).

N. 2.430, de 19 de julho próximo findo, idem, idem ao Tesouro Nacional e às Delegações Fiscais do mesmo Tesouro, indicadas, a importância total de 104.400\$000, para atender, no corrente ano ao pagamento da diferença de vencimentos a funcionários do Departamento Nacional de Portos e Navegação (16.173). — O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata, recomendando, porém, a observância do disposto no art. 1 das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Ofícios:

N. 5.552, de 3 de junho último, da Comissão Central de Compras, relativo ao pagamento da importância de 71.144\$200, proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Viação por D. Aquino & Comp. e outros (10.517). — Recusou-se registro à despesa, visto verificar-se que foram desdobrados os pedidos de maneira a impedir a realização do contrato para o fornecimento.

N. 7.738, idem, idem de 54.200\$600, idem por S. A., Produtos Têxteis "Sap." (15.517). — Converteu-se em diligência o julgamento, para que a Comissão Central de Compras informe porque o material não foi entregue imediatamente como determina a cláusula do contrato.

N. 190-E, de 5 de agosto atual, da Inspetoria Federal das Escolas, com a folha na importância de 1.837\$100 a que fizeram jus os funcionários da mesma Inspetoria, por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, nos meses de junho a julho (15.622). — Recusou-se registro à despesa por não processamento legal para a autorização do serviço, a que se refere o item de fls. 2, por cópia.

Relatados pelo Sr. ministro José Bernardino de Sousa:

Ministério da Educação e Saúde:

Atos:

N. 578, de 9 do corrente, solicitando o registro do crédito suplicado de 200.000\$, aberto pelo decreto-lei n. 533, de 1 deste mês, designação 24 da verba 3ª — Serviços e Encargos — do vigente orçamento do mesmo ministério. (PG. 13.739).

N. 579, de 6 do corrente, solicitando o registro do crédito de réis 1.700, aberto pelo decreto-lei n. 575, de 29 de julho próximo findo, para despesas de material, decorrentes de fornecimentos à Diretoria Nacional de Medicina, nos exercícios de 1934 a 1936 (PG. 13.740).

— Foi ordenado o registro dos aludidos créditos.

Ofício n. 104, de 11 de fevereiro último, do superintendente dos Serviços de Obras do referido Ministério da Educação, restituição da caução de 5.000\$ prestada pela firma Luiz Zanni, para garantia de contrato (PG. 2.041). — O Tribunal resolveu negar o seu assentimento à restituição da caução em apreço, visto não constar do processo da autoridade competente autorizando a dita restituição.

Ministério da Fazenda:

Representação do oficial administrativo, Eudário Nazareno, sobre concessão de adiantamentos, sob o regime do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro de 1937, que tendo em vista a deliberação do Tribunal, competendo o art. 35 n. 11 e 37 da lei n. 426, de 12 de maio último, foram anuladas as classificações e os lançamentos na escrituração, processos fichados no Protocolo, o Tribunal sob ns. 6.763, 6.772, 6.773, 7.285, 7.332, 7.334, 7.870, 7.880, 7.882, 8.070, 9.069 e 9.073 (PG. 16.439). — O Tribunal ordenou a devolução dos processos, de acordo com o parecer.

Requerimento do oficial administrativo, Eurico Franco Ribeiro, sobre pagamento de vencimentos correspondentes ao período de 1935 até 31 de julho próximo findo (PG. 15.419). — O Tribunal resolveu deferir o pedido, de acordo com o art. 195, parte 2ª, da Consolidação das Leis da Justiça Federal, conforme o parecer do Sr. Dr. procurador, nos seguintes termos:

E espécie:

O bacharel Eurico Franco Ribeiro, oficial administrativo, classe E, do Tribunal de Contas, foi processado no Rio Grande do Sul, como incurso no art. 222, par. 1, duas vezes combinado com o art. 221 da Consolidação das Leis Penais.

Foi pronunciado e preso.

Posteriormente, o processo foi anulado *ab initio* pelos motivos constantes da certidão de fls. 2 e 3.

Pede que lhe sejam restituídos os vencimentos que lhe foram descontados da data da pronúncia até agora."

Parecer

O art. 193 da Parte primeira do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, consolidador das leis referentes à extinta Justiça Federal, dispõe:

"Pronunciado o réu, ficará desde a data da intimação de sentença e enquanto durarem os seus efeitos:

- a) sujeito à acusação e julgamento;
- b) suspenso do exercício de todas as funções públicas e inhabilitado para ser proposta a outro emprego ou nela provido, salvo o acesso legal que compete ao empregado pronunciado;

c) privado do recebimento de metade do ordenado ou saldo que tiver em razão do emprego, e que perderá todo, não sendo afinal absolvido;

d) obrigado à prisão, se o crime for inafiançável, ou enquanto não prestar fiança nos casos em que a lei admite."

E no art. 196 declara expressamente:

"Revogada a pronúncia, o réu será imediatamente solto e, se for empregado público, voltará ao emprego e ser-lhe-á restituída a metade do ordenado que deixou de receber."

O requerente, como dissemos, foi preso em virtude de pronúncia por crime de peculato.

Anulado o processo da denúncia em deante, não podem prevalecer os efeitos da pronúncia decretada e em virtude da qual ele deixou de receber metade dos vencimentos do cargo que exerce.

A reforma do despacho de pronúncia poderia dar-se pela impronúncia ou pela anulação do processo, nas condições em que se verificou.

Dessa ou daquela forma, já não podem prevalecer os efeitos do despacho reformado.

A denúncia, por si só, peça única existente do processo, não pode privar o requerente dos proventos do seu cargo.

As leis processuais não atribuem à denúncia esse efeito.

Deve, pois, ser deferido o seu requerimento, "ex-vi" dos arts. 146 e 165 do Código do Processo, art. 94 da Lei de 3 de dezembro de 1911, art. 293 do Reg. 129, de 1812, reproduzidos nos arts. 193 e 196 citados do decreto n. 3.084, de novembro de 1898 e art. 80 do decreto 15.770, de 1 de novembro de 1922. (Vide Tavares Bastos, Consolidação das Leis da Justiça Federal, vol. 1, fls. 299 e 300; Pimenta Bueno, Processo Criminal, edição de 1910, fls. 191; João Mendes, Processo Criminal, vol. 1, fls. 202; Galdino Siqueira, Processo Criminal, folhas 284 e outras.

É o nosso parecer.

Processos:

De pagamento de 2.133\$100 a Benedito Alves do Nascimento e de 4.115\$400 a Antônio da Silva Santos, de dívidas de exercícios finhos (PG. 10.386 e 18.634). — Foi ordenado o registro dos aludidos pagamentos.

De pagamento de 1.178\$ a Virgínio Lazzaroto e de 20.760\$ a Carolina Lupil Marcondez, de indenização de prejuízos sofridos em virtude da revolução verificada no Estado do Rio Grande do Sul em 1923. (PG. 18.565 e 18.048). — Foi ordenado o registro das aludidas despesas.

De concessão:

De aposentadoria a João Felipe Faulhaber, guarda civil, classe "G" do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, a Frederico Guilherme Ernesto Lubke, inspetor de Imigração, classe "H" quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a Nicolau Patrício Moreira, 2º oficial da agência especial de Santos, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (PG. 13.881, 15.173 e 4.731). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões de aposentadorias e o das despesas classificadas.

De melhoria de pensão: de montepio, de acordo com o Decreto-Lei n. 196 de 22 de janeiro último, a Maria Celeste Linch, filha de Edgar Antônio Linch, capitão de fragata, graduado, reformado. (PG. 6.060).

Idem, idem a Helídia Alves Saraiva e outra, filhas de Felipe Ferreira Alves, general de Divisão graduado reformado; a Rita Elza Mendonça de Lima e outras, filhas de Luiz Igênio Ferreira de Mendonça, coronel do Exército e a Sofia Lopes da Cruz, Junqueira Guimarães, filha viúva, de Manuel Lopes da Cruz, almirante, graduado reformado da Armada (PG. 11.589, 15.621 e 12.922). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De reversão de montepio militar a Alair de Oliveira Pereira e outros, da pensão que percebia sua falecida mãe, Maria Augusta de Oliveira Pereira, viúva do almirante, graduado reformado, Augusto Heleno Pereira (PG. 18.307). — Foi ordenado o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

De reversão de montepio militar, a Cecília Augusta de Siqueira, da pensão que percebia sua falecida mãe, Cecília Rosa de Siqueira, viúva do maquinista da Patromoria do Arsenal de Marinha, Diniz Antônio de Siqueira. (PG. 8.879). — O Tribunal ordenou o registro da aludida concessão e o da despesa classificada.

De montepio civil a Ana Evangelina Luz Bittencourt e outras, viúva e filhas de José Batista Bittencourt, auxiliar de 1ª classe aposentado do Departamento dos Correios e Telégrafos e a Florentina Maria Vieira e outra, viúva e filha de Agostinho Fernandes Vieira, oficial aduaneiro, extinto da Mesa de Rendas Alfandegada de Itajaí (PG. 8.237 e 9.909). — Foi ordenado o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De restituição da caução de 235.000\$000 feita pela The Brasil Great Southern Railway Co. Ltd., para garantia de contrato (PG. 16.295). — O Tribunal resolveu recusar o seu assentimento à restituição da caução, por não ter sido autorizado o seu levantamento por autoridade competente e por se verificar que, tendo sido ela prestada para garantia da execução do contrato, este não foi realmente executado, tendo sido o mesmo contrato rescindido por acordo amigável.

— Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura:

Offício n. 2.820, de 28 de junho último, da Diretoria de Contabilidade, solicitando que, á conta do crédito de 898:800\$, "em ser", da verba 1 — Pessoal — I — Pessoal permanente, sub-consignação 1, quadro único, do vigente orçamento, sejam distribuídos créditos, no total de 18:000\$000 ás Delegacias Fiscais dos Estados do Pará, Ceará e Pernambuco, para pagamento de vencimentos, no corrente exercício, de práticos rurais da classe D, do D. N. P. A. (PG. 15.064). — O Tribunal ordenou o registro das referidas distribuições.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Ns. 101 e 188, de 11 de fevereiro e 22 de março últimos, do Serviço de Obras, sobre a restituição da caução de 418\$000, feita por José Cima Cabral, como garantia da execução de contrato para obras urgentes no Pavilhão Alcor Prata do Hospital de Psicopatas (PG. 12.470). — O Tribunal resolveu recusar o seu assentimento á restituição da caução, visto se verificar que não houve despacho da autoridade competente, autorizando a mesma restituição.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a José Goulart da Macêdo Júnior, no lugar de almoxarife, classe II, do quadro V, do Ministério da Fazenda e a Calisto Francisco da Silva, no lugar de trabalhador, classe C, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde. (PG. 12.376-12.737.)

De melhoria de vencimento de inatividade a Pedro Fernandes, auxiliar de 2ª classe da Fábrica de Cartuchos de Infantaria (PG. 15.384).

De montepio civil a D. Haidée Alves Barbosa, filha de Pedro Alves Barbosa, 1º faroleiro do farol da Barra do Rio Grande do Sul, como reversão da quota parte que percebia sua falecida mãe, Maria Florentina Barbosa; a Raimunda América Lima Macedo, e outras, viúva e filhas de Tomé Odorico de Macedo, conferente aposentado da Alfândega do Pará; á D. Dimitila Augusta de Sousa Carvalho, e outras, viúva e filha do carteiro de 1ª classe, aposentado, da Administração dos Correios do Estado da Paraíba, Ulisses Elias de Carvalho e á D. Nazira de Castro Menezes Machado e outras, viúva e filhas do 1º escrivão, aposentado, da extinta Inspeção de Seguros, Ademaro Augusto de Castro Machado (PG. 9.233, 8.813, 8.456 e 8.458).

De melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196 de 22 de janeiro último, á D. Olga Pirro de Andrade, filha do general de Divisão, graduado reformado, Antônio Sebastião Basto Pinho:

A D. Matilde da Paixão Linhares, viúva do 2º tenente do Exército Francisco de Paula Linhares; a D. Altamira Teles de Sousa e outras, filhas do coronel reformado do Exército, Manuel Raimundo de Sousa e a D. Maria da Conceição Almeida, viúva do capitão-tenente reformado, Cândido Joaquim de Almeida (PG. 11.326, 586, 15.622 e 11.322). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De pensão especial, nos termos do decreto n. 23.069 de 12 de agosto de 1933, retificado pelo de n. 24.067 de 28 de março de 1934, combinado com o de n. 24.411 de 18 de junho desse mesmo ano, á D. Santuza Gomes Ribeiro, viúva do tenente-coronel do Exército, Aníbal Gomes Ribeiro (PG. 15.819). — O Tribunal resolveu recusar registro á concessão da pensão de que trata o título expedido, pelos fundamentos constantes dos pareceres.

De pagamento de 2:174\$000 a S. Paulo Railway Co., de transportes em 1930 (decreto n. 23.298 de 27 de outubro de 1933) e de 1:613\$400 a Ermelinda Paulina Soares da Silva, de dívida de exercícios findos (PG. 18.061-915). — Foi ordenado o registro das aludidas despesas.

Offício n. 287, de 2 de agosto corrente, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, com o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 36.882-38, relativo á escritura pública de compra e venda do domínio útil dos lotes ns. 418 a 425, da quadra 42, dos terrenos de Marinha do Cais do Porto, nesta capital, escritura essa assinada por Stahunion Ltda. (PG. 16.273). — O Tribunal resolveu converter o juízo em diligência, para o fim a que se referem os pareceres.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 739, de 10 de março último, distribuição dos créditos de 240\$ e 12:600\$, respectivamente, ás Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos nos Estados de Sergipe e Rio de Janeiro, por conta da sub-consignação n. 4-01 — Depósitos antigos, consignação II — da verba 6 — Dívida Pública, do vigente orçamento do Ministério da Fazenda (PG. 1.669). — Foi ordenado registro das aludidas distribuições.

N. 2.431, de 19 de julho p. findo, distribuição dos créditos de 7:336\$ e 15:620\$, respectivamente, ao Tesouro Nacional e á Tesouraria da Estrada de Ferro de Goiás, por conta da sub-consignação 61-01, consignação V, da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento (PG. 16.174). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de

crédito solicitada, recomendando-se a observância do disposto no art. 1º das Disposições Transitórias da lei n. 284 de outubro de 1936.

N. 2.645, de 8 do corrente, com a cópia do contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos e Navegação e a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", para execução das obras de melhoramentos na barra e porto de Ilajaj, no Estado de Santa Catarina (PG. 18.748). — Foi ordenado o registro do aludido contrato.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Mavignier:

Ministério da Educação e Saúde:

Offício n. 128, de 18 de maio p. findo, do Museu Histórico Nacional, pagamento de 1:000\$000 a Alexandre Budai, pelo fornecimento de um retrato a óleo do almirante Prógenes Guimarães (PG. 18.485). — Foi recusado o registro, de acordo com o parecer.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 514, de 3 do corrente, com cópia do decreto-lei n. 571 de 28 do mês p. findo, que abre o crédito especial de 107:400\$000 para pagamento do "pessoal" a ser contratado na forma da legislação vigente para o serviço de fiscalização de garimpagem e comércio de pedras preciosas (PG. 16.399). — Foi ordenado o registro do aludido crédito.

Offícios:

N. 8.031, de 23 do mês p. findo, da Comissão Central de Compras, sobre a restituição da caução prestada pela firma M. Almeida & Comp., como garantia da execução do contrato n. 50, do corrente ano (PG. 15.915). — Foi autorizado o levantamento da caução no apreço.

Ns. 8.002, 8.962 e 9.048, de 22 de julho, 3 e 4 do corrente, da mesma Comissão, sobre os pagamentos de 136:777\$ á Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil" e outros: 3.183:595\$ á Petersen, Michalhelles & Comp. Ltda e de 194:804\$ á Minnich & Comp., por fornecimentos ao Departamento Nacional de Aeronáutica Civil e á Estrada de Ferro Central do Brasil (PG. 15.858, 18.590 e 18.628). — Ordenou-se o registro das aludidas despesas.

Processos:

De distribuição do crédito de 200:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, á conta da verba 6 — Dívida Pública — II — Dívida flutuante — 4 — Depósitos antigos — 01 — Restituição de depósitos, etc. do vigente orçamento (PG. 15.590). — Ordenou-se o registro.

De concessão:

De montepio civil á D. Ana Xavier do Vale Soares e outras, viúva e filhas de Felipe de Paula Soares, ex-agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio Grande do Sul; á D. Maria Emília Silveira de Sousa, viúva de Júlio Augusto Silveira de Sousa, 1º escrivão aposentado da Delegacia Fiscal no Paraná; e á D. Higini Batista Gonçalves e outros, viúva e filhos de João Gonçalves Silva, carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo; e á D. Ana Rosalina de Camargo, viúva de José Onezino Drumont, guarda-fios da extinta Repartição Geral de Telégrafos, e á D. Maria Corina Capela de Sousa, viúva de Raul Tulentino de Sousa, 1º escrivão aposentado da Alfândega de Santos, como reversão das quotas partes que percebiam suas filhas Maria do Dóres e Maria Emília, que contraíram núpcias. (PG. 9.095, 9.254, 9.254, 13.128 e 9.229).

De melhoria de pensão, nos termos do decreto-lei n. 196 de 22 de janeiro último, á D. Narcisa Maria de Oliveira, viúva do 2º tenente reformado do Exército, Clemente Pereira da Silva (PG. 14.502).

De aposentadoria a Pedro Celestino de Castro, agente classe J da Estrada de Ferro Central do Brasil; ao bacharel Francisco Gonçalves Campos, juiz de direito, padrão O, da comarca de Tarauacá, no Território do Acre; a José Ferreira Colaço, a Nicolau Mendes Pimentel e a José Rodrigues Pimenta, guardas-civis, classe E, da Polícia Civil do Distrito Federal, e a Bento Samico, servente, classe C, do quadro VII — Alfândegas (PG. 13.013, 15.174, 15.177, 15.176 e 12.245). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.426, 2.428 e 2.429, de 19 de julho p. findo, distribuição dos créditos de 2:400\$, 44:520\$ e 61:024\$700 ás Delegacias Fiscais nos Estados da Bahia e Piauí e á Tesouraria da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte, respectivamente, á conta da sub-consignação 61-01, consignação V, da verba 1 — Pessoal (PG. 16.169, 16.171 e 16.172). — O Tribunal ordenou o registro das distribuições solicitadas, recomendando-se a observância do disposto no art. 1º das Disposições Transitórias da lei n. 284 de 1936.

N. 2.562, de 2 do corrente, pagamento de 220:000\$ a Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho, por trabalhos executados em proveito da Diretoria do Saneamento da Baixada Fluminense (PG. 18.720). — O Tribunal converteu em diligência o juízo, para os fins indicados no parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 16 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

ATA N.º 9

REUNIÃO DO SR. MINISTRO SEMANÁRIO ALFREDO DE MAYER

Secretário — Aluizio Porto Ribeiro

Dia 18 de julho de 1938

Ministério da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 11:00\$000 a Serviços Hollerith S. A., de serviços na forma de seu contrato (11.003).

Comissão Central de Compras:

De 131\$000 (13.590), 79\$100 (13.591), 69\$000 (13.592), 1:054\$800 (13.720), 112\$800 (13.722), 109\$000 (13.723), 231\$100 (13.589), 350\$000 (13.588), 669\$900 (13.856), 711\$600 (13.585), 4:650\$000 (13.580), 5:308\$700 (13.578), 6:762\$700 (13.576), 6:060\$000 (13.577), 11:700\$000 (13.575), 2:052\$000 (13.583) e 1:022\$000 (13.581) a diversas firmas, de fornecimentos a repartições; 99\$200 a Antônio B. de Almeida (11.891), 150\$000 a Antônio R. de Oliveira (11.874), 195\$000 a Emigdio P. da Silveira (13.234), 350\$000 a Avelino Pimentel (12.773), 330\$000 a Antônio G. de Gusmão Lobo (15.651), 441\$000 a Jorge F. da Rocha (13.401), 35\$000 a The Amazon River (15.202), 247\$300 a Plauto de Sá Benevides (13.830), réis 126\$000 a João Setini (13.995), 60\$000 a Mario de Andrade (13.399), 198\$000 a Aparício Cardoso (13.413), 42\$000 a Quintino Gomes da Silva (11.000), 2:051\$000 a Lídia da C. Fonseca (9.216), 126\$000 a Dimas P. Cavalcanti (13.994), 56\$600 a Ulisses A. de Barros (5.000), 126\$000 a Natalício Acioli Santos (13.411), 75\$500 a Francisco Petrucci (5.093), 89\$300 a The Amazon-River (13.801), 104\$000 a mesma (13.799), 126\$000 a Guaraci José de Faria (13.993), 4:800\$000 ao Dr. João Batista de Miranda (13.664), de exercícios findos; 48\$000 a Angelo Maneti (13.223), 100\$000 a Francisco José Dias (13.161), 110\$000 a João Soares Castanho (13.339), 150\$000 a Jair Magalhães Sandi (13.209), 62\$800 a C. B. Schulz & Cia. (13.223), 300\$000 a João da Silveira Goulart (12.775), 336\$800 a Rachid A. Minair (12.628), 360\$000 a Abulino Ricardo da Silva (11.881), 300\$000 a Francisco Zuza (11.833), 300\$000 a Amaro José da Costa (11.206), 110\$000 a Araci Cruvelo de Avila (13.213), 150\$000 a Rodolfo dos Santos Ferreira (13.248), 100\$000 a Frederico João André (13.244), 300\$000 a Hermógenes Roco (13.258), 741\$300 a The Amazon River (13.157), 75\$000 a Hipólito Fornaroli (13.226), 2:133\$400 a Navegação Mineira do S. Francisco (13.309), 15\$200 a The State of Bahia South Western Railway Co. (13.155), 366\$000 a Clarisson Duarte da Silva (13.239), 258\$500 a Viação Férrea do Rio Grande do Sul (12.652), 4:685\$800 a Rede Mineira de Viação (13.297), 300\$000 a Antônio Januário da Silva (13.235), 185\$300 a Rede Mineira de Viação (13.296), de dívidas relacionadas.

Foi ordenado o registro das despesas.

De 12:981\$700 a Odaléa Floriano Damasceno (13.664), e réis 12:903\$800 a Gerson J. dos Santos (13.811). — Ao Plenário.

De 330\$000 a Nelson Nunes Vieira (13.411). — Diligência, nos termos do parecer.

Ofícios:

Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2.752, do corrente mês, pagamento de 14:196\$600, de diárias, a Luiz Antônio de Sousa Neves e outros.

Caixa de Amortização:

N. 162, do corrente mês, pagamento de 3:700\$000, de gratificação regulamentar, a Emílio Delfino dos Santos e outros.

N. 163, do corrente mês, pagamento de 15:600\$000, serviços extraordinários, a José Armando Lins de Azevedo e outros.

N. 164, do corrente mês, pagamento de 14:125\$000, de gratificação regulamentar, a Custódio Meneleu de Pontes e outros.

Diretoria do Domínio da União:

N. 335, de junho, adiantamento de 2:500\$000, para despesas de pronto pagamento, a Antônio Figuciredo Reis (15.249).

Ordenados os registros.

Ministério da Educação e Saúde:

Processos de pagamento:

Comissão Central de Compras:

De 18:265\$000 (13.713), 19:340\$000 (13.711), 5:917\$600 (13.753), 5:651\$800 (13.754), 34:799\$300 (13.707), 4:609\$800 (13.756), 39:731\$000 (13.706), 20:129\$700 (13.710), 21:174\$200 (13.709), 22:790\$100 (13.708), 18:713\$400 (13.712), 4:775\$800 (13.755), 7:979\$900 (13.716), 15:370\$000 (13.714), 43:848\$800 (13.705).

Ordenados os registros.

Ofícios:

Instituto Nacional de Surdos-Mudos:

N. 108, de abril, pagamento de 332\$500 a Société Anonyme du Gaz.

N. 111, de maio, pagamento de 320\$100 à mesma sociedade.

Colégio Pedro II:

N. 198, de abril, pagamento de 771\$200 a Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.

N. 228, de julho corrente, pagamento de 750\$000, de vencimentos, de abril e junho a Francisco de Assis Cintra.

N. 227, de julho corrente, pagamento de 24\$100, de vencimentos de março, ao mesmo.

N. 193, de abril, pagamento de 1:549\$700, a Société Anonyme du Gaz.

N. 264, de maio, pagamento de 384\$900, à Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda.

N. 177, de maio, pagamento de 545\$900 a Société Anonyme du Gaz.

N. 178, de maio, pagamento de 329\$000 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.

Ns. 212 e 213, de junho, pagamento de 158\$100 à mesma Companhia e 738\$600 a Société Anonyme du Gaz.

Ns. 284, 285, 286, e 287, de junho, pagamentos de 300\$000 e 3:000\$000, de gratificação regulamentar ao professor Carlos Delgado de Carvalho; e 83\$300 e 83\$300 ao servente Joaquim da Silva Braga.

N. 247, de maio, pagamento de 448\$500 à Société du Gaz.

Ordenados os registros.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

N. 881, de junho, adiantamento de 31:249\$500 a José Nunes Ramalho, para despesas urgentes. — Ordenado o registro.

Ns. 826 e 827, de junho, pagamento de 34:540\$000, de despesas com o Patronato Agrícola Campos Sales, a Murilo Costa; 5:030\$000 a Rui Wagner. — A Diretoria para completar as informações.

Comissão Central de Compras:

Processos de pagamento:

De 328\$500 (13.597), 9:195\$100 (13.724), 6:371\$100 (13.726), 13:949\$200 (13.771), 1:478\$000 (13.777), 6:864\$000 (13.774), 1:309\$400 (13.595), 1:961\$500 (13.594), 3:537\$500 (13.593).

Ordenados os registros.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Processo de pagamento de 1:234\$200 a Companhia Brasileira de Energia Elétrica (15.398). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ofícios:

Ns. 1.095 e 1.096, de julho corrente, do Conselho Nacional do Trabalho, pagamento de 300\$000 ao inspetor José Bandeira de Melo; e 300\$000, de diárias, ao inspetor Vicente Ilha Brasileira.

N. 373, de julho corrente, do Instituto Nacional de Tecnologia, pagamento de 465\$000, de diárias, ao sub-ajudante Edgard Frias Rocha.

Ordenados os registros.

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

Diretoria de Contabilidade:

N. 2.824, de 28 de junho, distribuição do crédito de 4:238\$700 ao Tesouro, para pagamento de vencimentos do almoxarife interino Raimundo Cavalcanti.

N. 2.843, de junho, distribuição do crédito de 6:532\$500, para pagamento de vencimentos do agrônomo Rômulo Peltier Gonçalves.

Ordenados os registros.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.167, do corrente, distribuição do crédito de 4:490\$300 à Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento de vencimentos a Domingos R. da Silva Campos e outro. — Ordenado o registro.

Ofícios:

Diretoria de Contabilidade:

N. 2.168, do corrente, folha de pagamento de 750\$000 a José Narciso Lucas.

Departamento da Aeronáutica Civil:

N. 2.435, do corrente, folha de pagamento de 17:683\$000, de diárias, ao Dr. Roberto L. da Costa Pimentel e outros.

N. 2.485, do corrente, adiantamento de 25:300\$600 a Zalde Tavares C. de Melo.

Inspeção Federal das Estradas:

N. 162, do corrente, folha de pagamento de 3:723\$000, de diárias de março a junho.

Departamento de Portos e Navegação:

N. 2.252, do corrente, folha de gratificação de 250\$000, a que fez jus em junho, Gastão de Carvalho.

Ordenados os registros.

Processos de pagamento:

De 648\$100 (14.084) ao Lloyd Brasileiro (14.084) e 70:216\$000 a Luiz Barbosa, de serviços com o saneamento da Baixada Fluminense (14.082).

Ordenados os registros.

Comissão Central de Compras:

De 56:825\$000 (11.286). — Diligência, nos termos do parecer.

Dia 19 de julho de 1938

Ministério da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 3:376\$700, a d. Mariette C. J. de Carvalho (13.925), 17:197\$300 a Teodor Wille & Cia. (7.994), 1:111\$900 a Viação Férrea do Rio Grande do Sul (12.793), 150\$000 a Marcelino Brandão da Silva (13.252), 300\$000 a Simeão Martins de Araújo (11.507), réis

300\$000 a Manuel Lázaro (11.503), 110\$000 a Wilson Lima (13.568), 300\$000 a João de Moura (11.502), 1:867\$900 a Rede Mineira de Vição (11.513), 21\$100 a Rede de Vição Paraná Santa Catarina (10.520), 313\$100 a Rede Mineira de Vição (11.519), 392\$300 a mesma (11.525), 1:456\$200 a mesma (11.437), 330\$000 a Mario Soares (13.245), 360\$000 a Antônio Stolet da Silva (13.247), 330\$000 a Osvaldo Rocha (13.100), 250\$000 a Ives Fonseca da Silva (11.880), 100\$000 a Orealino Rodrigues Garret (11.890), 100\$000 a José Florentino dos Santos (13.253), 230\$000 a Honório Alves de Oliveira (14.166), 360\$000 a Pedro Voltolino (11.498), 69\$800 a Rede Mineira de Vição (14.165), 82\$000 a Companhia Ferroviária São Paulo Paraná (14.181), 500\$000 a Antonino Augusto Araújo Jorge (13.217), 286\$900 a Miditieri Domênico (12.619), 175\$100 ao bacharel Artur Ganlois (13.166), 1:500\$000 a Pericles Furtado de Moraes Pinto (13.165), 300\$000 a Sadi Gonçalves Siqueira (13.164), 4:200\$000 a Pedrini Primo Biguir (10.590), 210\$700 a Otávio Cavalcanti (13.39), 84\$000 a José A. de Oliveira (13.391), 517\$800 a Teolônio Parentes dos Santos (7.644), 897\$000 a Moreno Borlido & Cia. (7.773), 610\$700 a Gabriel Fernandes de Carvalho (4.998), 113\$900 a João Batista Damasceno (6.938), 253\$700 a Carlos de Sousa Luz (7.450), 150\$000 a Hercílio Bernardino de Sousa (5.825), 883\$600 a Alfo Ribeiro Ramos (13.318), 725\$200 a Amâncio de Moraes (1.475), 3:533\$200 a Raimundo Pinheiro Pará (13.826), 5:622\$500 a Vição Férrea do Rio Grande do Sul (13.294), reis 17:146\$500 a mesma Vição (13.295), 440\$000 a Vitor F. Ranen (11.516), 21\$000 a Rede Mineira de Vição (7.451), 198\$900 a João Bispo de Sá (6.977), 555\$000 a José de Figueiredo Lobo (7.716), 276\$800 a Secretaria da Vição do Estado de São Paulo (13.154), 129\$151, a Carlos Gomes Cunha (13.266), 94\$700 a Francisco Teodorico de Sousa (1.157), 92\$800 a Manuel Bernardino de Andrade (5.090), 256\$600 a Madeira Mamoré, Railway Company (13.274), 610\$600 a mesma (11.370), 1:863\$700 a Companhia Energia Elétrica da Baía (38.128), 70\$800 a Geraldo da Costa e Silva (4.997), 70\$800 a José Moura da Silva (5.087), 240\$800 a Antônio Calmon de Brito (13.241), 178\$500 a Maria do Amaral Carvalho (38.130), 995\$300 a Aristides Correia Pinho (13.800), 261\$700 a Rede Vição Sul-Mineira (14.454), 2:100\$100 a Maria Duzartes de Melo (9.433), 2:980\$300 a Durval de Oliveira Costa (80), 1:514\$700 a Guilherme Antônio Ribeiro (13.329), 150\$000 a Floresmundo Ramos Júnior (11.395), 50\$000 a João Paulo de Carvalho (4.939), 300\$000 a Raul José da Silva (13.208), 13\$600 a Estrada de Ferro Maricá (12.626), 338\$000 a Spinelli & Filho (13.230), 177\$700 a Vitorino Esteves da Silva (16.492), 3:777\$400 a Ink Wanderley (8.877), 2:102\$400 a Elvira T. L. Nabuco de Araújo (3.643), de exercícios findos.

Ordenados os registros.

Ofício n. 7.614, de julho corrente, da Comissão Central de Compras, pagamento de 3:199\$200 a José Portinho e outros, de fornecimentos (15.521). Ordenado o registro.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 162, de 24 de maio, do Colégio Pedro II adiantamento de 2:400\$000, a José Preza, para despesas miúdas de junho a agosto.

N. 225, de 27 de maio, da Colônia Gustavo Riedel, pagamento de 740\$000, a Liga de Proteção aos Cegos no Brasil.

N. 347, de 10 de junho, da Escola Nacional de Música, pagamento de 12:200\$000, a Carlos Wehrs & Cia., fornecimentos.

N. 225, de 5 do corrente, do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional pagamento de 2:000\$000, a João José Rescala, prêmio de viagem pela Escola de Belas Artes, em 1937.

N. 342, de 9 de junho, pagamento de 6:529\$000, Rodrigues & Cia. e outros, de fornecimentos.

N. 215, de 14 do corrente, da Biblioteca Nacional, folha de pagamento de 5:400\$000, do ajudante contratado, Arcílio de Moura Estevão, nos meses de janeiro a junho.

N. 1.962, de 13 do corrente, da Diretoria de Contabilidade, folha de pagamento de 4:048\$100, de vencimentos de pessoal extranumerário, nos meses de janeiro a junho.

N. 311, de 24 de junho, consta de Fritz Worm, de 1:000\$000, por serviços prestados.

N. 174, de 30 de maio, da Escola Nacional de Belas Artes, folha de pagamento de 1:200\$000, a professores, no mês de maio.

N. 214, de 27 de junho, da Escola Nacional de Belas Artes, folha de pagamento de vencimentos, a professores, em junho, de reis 11:249\$000.

N. 790, de 5 de julho, do Hospital São Francisco de Assis adiantamento de 3:750\$000, ao almoxarife Oscar de Moura, para despesas de pronto pagamento no terceiro trimestre.

Ordenados os registros.

Comissão Central de Compras:

Pagamento de 4:266\$200 a Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. e outros (13.759), de fornecimento. — Ordenado o registro.

Dia 20 de julho

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios ns. 1.844 e 1.607, da Diretoria de Contabilidade, pagamentos de 250\$400 e 271\$700 a Société Anonyme du Gaz.

Ofício n. 228, de junho, do I. N. de Cinema Educativo, pagamento a Société Anonyme du Gaz.

Biblioteca Nacional:

Ofícios:

Ns. 143, 144 e 211, de maio, pagamentos de 2:419\$800 a Société Anonyme du Gaz, 1:055\$500 a Companhia de Carris, Luz e Força

do Rio de Janeiro, Ltda., 616\$906 a Companhia Telefônica Brasileira.

Ns. 167 e 168, de junho, pagamentos de 1:185\$200 a Companhia Carris, Luz e Força, 2:699\$100 a Société Anonyme du Gás.

Ns. 116 e 117, de abril, pagamentos de 2:493\$600 a Société Anonyme du Gás, 798\$000 a Companhia de Carris, Luz e Força.

I. N. de Cinema Educativo:

Ofícios:

N. 197, de abril, pagamento de 1:068\$600 a Companhia Telefônica Brasileira.

N. 229, de junho, pagamento de 416\$800 a mesma Companhia.

Ns. 198 e 203, de junho, pagamentos de 822\$200 e 1:070\$300 a S. A. do Gás.

N. 306, de 7 do corrente, pagamento de 8:290\$300, de remuneração a Tristão da Cunha e outros professores extranumerários.

Foram ordenados os registros.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. 286 e 287, de junho, pagamentos de 5:060\$000, de auxílio ao Patronato Agrícola Campos Sales, a Rui Wagner; 31:540\$000 a Murilo Costa. — Ordenados os registros.

Ofício n. 1.713, de julho corrente, pagamento de 10:146\$600, de serviços extraordinários, a Carlos Caldas e outros (15.405). — Ordenado o registro.

Comissão Central de Compras:

Ofícios ns. 7.247, 7.249, 7.250, 7.251, 7.252, 7.253 e 7.326, do corrente mês, pagamentos de 7:999\$500, 3:807\$600, 2:691\$300, reis 1:275\$500, 1:180\$000, 891\$400, 13:883\$900, a diversas firmas, de fornecimentos a varias repartições (13.725, 13.727, 13.728, 13.729, 12.730, 13.731, e 13.772). — Ordenados os registros.

Ministério da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 2:450\$000 ao Dr. João Ribeiro Vilça (10.565), 300\$000 a João de Sousa Vieira (11.386), 250\$000 a Tancredo Vieira da Cunha Filho (11.489), 750\$000 a Olmo de Miranda Mendes (11.214), 360\$ a Elpidio Cesar (11.371), 330\$000 a Antônio da Mota Silveira (11.531), 100\$000 a Hostilio Lobato (11.490), 300\$000 a José Medeiros Rosa (11.520), 5:850\$000 a Carlos Osternack & Comp. (10.530), 17\$700 a Estrada de Ferro Sorocabana (12.063), 53\$400 a Carvalho & Irmão (11.515), 820\$000 a Luiz F. de Castilho Goycochea (11.417), 203\$200 a Anezia Cetaro dos Santos (11.496), 8:354\$500 a Barcelos, Bertasi & Comp. (11.389), 173\$800 a Olivério de Sousa Campos (5.331), 339\$600 a Miguel Lopes V. Pinto (11.500), 200\$000 a Felisberto Tavernesi (11.499), 172\$700 a Humberto Barbaris (11.512), 64\$000 a José Fernandes da Silva (13.975), 311\$600 a Leopoldina Railway Company Ltd. (311\$600), 20:139\$000 a Francisca da C. Manhães (23.687), 400\$000 a Luiz Alves de Sousa (15.305), 400\$000 a Simão Ring (11.452), 3:203\$200 a Joaquim Rodrigues Peixoto Junior (11.452), 1:297\$600 a Artur da C. Bastos (15.705), 370\$000 a Nelson Moreira Santiago (13.833), 1:690\$000 a Manuel Pacifico Calacanti (14.308), 1:949\$200 a Perciliano Aawas de Castro (15.549), 11:532\$900 a João Correia Dias Costa (12.529), de exercícios findos — Ordenados os registros.

Processos de pagamento:

De 1:441\$900, de abono provisório da lei n. 183, de 1936, ao agente fiscal Adalberto Castilho de Carvalho. — Solicitado parecer do Exmo. Sr. Procurador.

De 14:273\$500, de exercícios findos, a Antônio A. de Lima. — Ao plenário.

Dia 22 de julho

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Reitoria da Universidade do Brasil:

N. 3.738/C/1.375, do corrente, adiantamento de 12:500\$000 a Silvio Costa, para despesas de pronto pagamento nos meses de julho a setembro.

N. 3.743/C/1.362, do corrente, adiantamento de 1:000\$000 a Boanerges Rodrigues dos Santos Filho, para despesas de pronto pagamento nos meses de julho a setembro.

N. 3.880/C/1.425, do corrente, pagamento de 600\$600, remuneração de junho, ao pessoal contratado da Escola Nacional de Química. Serviço de Saúde dos Portos:

N. 637, do corrente, adiantamento de 25:000\$000 ao oficial administrativo Alberto Cândido de Freitas, para despesas a seu cargo no 3º trimestre.

N. 640, do corrente, adiantamento de 3:000\$000 ao escriturário Júlio Jataí, para despesas de pronto pagamento no 3º trimestre.

Museu Nacional de Belas Artes:

N. 215, do corrente, adiantamento de 7:250\$000 ao conservador Tomaz Glicerio Alves da Silva, para despesas a seu cargo nos meses de julho a setembro.

Comissão Central de Compras:

Ns. 7.408 a 7.418, 7.420, 7.421, 7.424 a 7.426, 7.428, 7.434, 7.436 a 7.439 e 7.722, de julho corrente, pagamentos de 12:580\$000 (14.019), 7.484\$000 (14.020), 4:460\$000 (14.021), 4:016\$100 (14.022), 3:929\$800 (14.023), 3:205\$900 (14.024), 3:039\$000 (14.025), reis 2:963\$900 (14.026), 2:347\$300 (14.027), 2:328\$000 (14.028), reis 2:308\$600 (14.029), 2:157\$700 (14.031), 2:129\$800 (14.032), reis 1:813\$800 (14.035), 1:780\$600 (14.036), 1:620\$000 (14.037), reis 1:229\$100 (14.044), 1:219\$900 (14.045), 1:130\$000 (11.017), reis

1:000\$000 (14.048), 988\$100 (14.049), 864\$000 (14.050), e 12:548\$200, a diversas firmas desta praça, provenientes de fornecimentos a varias repartições.

Laboratório Bromatológico:

Sem número, de julho corrente, adiantamento de 2:000\$000 ao servente Zoroastro Antunes Moreira, para despesas de pronto pagamento no 3º trimestre.

Serviço de Águas e Esgotos:

N. 1.020, de julho corrente, pagamento de 2:715\$200, de abonos de licenças, de janeiro a junho, a pessoal extranumerário.

Comissão Central de Compras:

Ns. 7.311, 7.419, 7.423, 7.428 a 7.432, 7.435, 7.587, 7.594 a 7.596 e 7.723, de julho corrente, pagamentos de 4:387\$100 (13.757), 2:258\$200 (14.030), 1:927\$400 (14.034), 1:396\$500 (14.039), 3:378\$300 (14.040), 1:369\$400 (14.041), 1:350\$300 (14.042), 1:254\$ (14.043), 1:158\$100 (14.046), 4:176\$800 (15.493), 2:961\$ (15.494), 2:457\$300 (15.495), 2:310\$ (15.496), 1:036\$800 (15.500), 716\$500 (15.501), 662\$600 (15.502), 12:232\$500 (15.532), 1:567\$800 (14.038), 1:606\$700 (15.499), 2:200\$000 (15.497), a diversas firmas desta praça, por fornecimentos.

Ordenados os registros das despesas.

Ministério da Fazenda:

Offícios:

Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2.810, do corrente, adiantamento de 5:000\$000 ao contínuo José Alves, para despesas de pronto pagamento no 3º trimestre.

Tribunal de Contas:

N. 116, do corrente, pagamento de 900\$000, de gratificação por serviços prestados, ao oficial administrativo Felipe Carlos dos Santos.

Comissão Central de Compras:

Ns. 7.210 e 7.211, do corrente, pagamentos de 11:766\$500 (14.718) e 8:100\$000 (7.211), pagamentos a diversas firmas, por fornecimentos.

Ordenados os registros.

N. 7.683, do corrente, pagamento de 267\$000 a B. Herzog e Cia, em diligência, para o fim indicado no parecer.

Despesas de pagamento:

De 6:022\$400 a Teresa Alves Correia de Silva e outros, de pen-
são de 1:100\$000 a Nicolaus & Comp. (13.623), 600\$000 a Raimundo
da Silva (14.135), 1:153\$500 a Companhia de Viação São Paulo
do Brasil (13.289), 13:858\$000 a Fred Figrer (14.458), 5:130\$000
a Companhia (14.416), 2:508\$000 a Joaquim de Silva Santos (11.187),
a Osvaldo Santos (11.209), 1:508\$000 a Odeir Barcellos dos
Santos (11.351), 3:758\$000 a Meides Fortado (11.171), 3:008\$000 a Aris-
tides dos Santos Llovera (11.243), 1:302\$000 a Luiz Francisco de Barros
(11.096), 6:148\$000 a Arce Mosciaro & Aranha (13.356), 3:309\$000 a Julio
Lopes (11.356), 2:008\$000 a Companhia Luz e Força N. do Brasil
(11.511), 2:818\$400 a Emilio de C. Montenegro (13.286), 3:308\$000 a
Companhia F. de Araújo (11.548), 3:008\$000 a Aristides L. Llovera
(11.521), 3:008\$000 a Raimundo B. de Lima (11.419), 1:008\$000 a Ju-
lio Llovera Sobrinho (11.487), 1:008\$000 a Manoel Lopes da Silva
(11.537), 2:000\$000 a Antônio T. Rodrigues (11.547), 3:308\$000 a An-
tonio V. de Melo (11.535), 1:008\$000 a Silvio Pereira Lima (11.538),
1:008\$000 a Antenor Pacheco (11.540), 3:008\$000 a Ari Couto (11.539).

Ordenados os registros.

De 1:008\$000 a Benedito M. dos Santos (11.192). — Ao plenário.

De 2:008\$000 a Manoel Tomaz de Sousa (11.211). — Em diligência,
para o fim indicado no parecer.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios:

N. 1.233, do corrente, adiantamento de 5:000\$000 ao oficial admi-
nistrativo Emanuel Demeval da Fonseca, para despesas de pronto
pagamento no 3º trimestre.

N. 1.821, do corrente, do Departamento Nacional de Indústria e
Comércio, pagamento de 10:000\$000 a Heikel Tavares, por forneci-
mentos de livros.

N. 7.021, do corrente, da Comissão Central de Compras, paga-
mento de 2:501\$000 a Martins Gomes & Comp. e outro, por forneci-
mento de material.

Ordenados os registros.

Ministério das Relações Exteriores:

Av. ns. 422 e 423 de julho, pagamento de 1:775\$000 e
outros, de serviços extraordinários em junho, a Euclides José
Lopes e outras funcionários — Ordenados os registros.

Ministério da Agricultura:

Offícios:

Diretoria de Contabilidade:

N. 2.805, de junho, distribuição do crédito de 10:250\$000 à
Companhia Fiscal em São Paulo, para pagamento de vencimentos ao
pároco Caldeirico Bevilacqua.

N. 1.001, de julho, distribuição do crédito de 3:820\$000, ao Te-
nente Nacional, para pagamento de vencimentos do escriturário Rui
Abreu Escobar.

Ordenados os registros.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Av. ns. 2.420, do corrente, pagamento de 28:983\$300 a Société
du Gaz, de iluminação em junho nas novas áreas desta ca-
dal.

Offício n. 165, do corrente, da Inspetoria das Estradas, adianta-
mento de 4:500\$000 ao escriturário Pedro Paulo Rego, para despe-
sas de pronto pagamento no 3º trimestre.

Comissão Central de Compras:

Offícios ns. 7.104, 7.095, 7.260, 7.263 a 7.265, do corrente, pa-
gamentos de 2:607\$500 (13.608), 68:592\$900 (13.599), 57:500\$000
(13.738), 47:025\$000 (13.841), 788\$000 (13.742) e 231\$200 (13.743),
a diversas firmas, por fornecimentos.

Foram ordenados os registros.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviões:

N. 918, de junho, pagamento de 300\$000, de ajuda de custo, ao
protocolista Otacilio Pinheiro.

N. 882, de junho, pagamento de 182\$400, de fornecimento de
passagens, à Rede Mineira de Viação.

Offício n. 7.092, de julho, pagamento de 598\$400, a Alexandre
Ribeiro & Comp. Ltda. e outros, por fornecimentos.

Foram ordenados os registros.

Aviões ns. S-928, 930, 934, 935, 938, 940 a 943, 946 a 978, 981

e 82, de junho, pagamentos de 2:225\$000 a Liga de Proteção dos
Cegos (14.070), 5:654\$600 a Fontes Garcia & Comp. (15.273), de
fornecimentos à Polícia Civil; 1:303\$000 à Companhia Carris, Força
e Luz (14.071), 8:729\$200 à Société du Gaz (13.908), de consumo
de energia elétrica e gás, na Casa de Detenção; 8:930\$500 à Com-
panhia de Carris, Força e Luz (14.072), de energia elétrica na
Imprensa Nacional; 3:600\$00 a Agostinho Marques Fernandes e
outros (14.069), 1:600\$00 a Alfredo Tavares Ferreira (14.073),
600\$000 a Alice de Campos Ribeiro (13.907), 5:000\$000 a Amadeu
Augusto Teixeira (14.074), 3:600\$00 a Arthur Cardoso Frazão
(14.075), 2:800\$00 a Aurora D. N. de Sousa Taveira (13.905),
2:700\$00 a Caixa de C. de Casas do M. da Guerra (14.076), réis
1:360\$000 ao Dr. Carlos L. de Vargas Dantas (14.077), 2:300\$000
a Cesar de Melo e Cunha (13.904), 160\$000 à Companhia Industrial
do Brasil (14.078), 2:400\$00 ao Dr. Custódio Fernandes (13.903),
1:800\$00 a Francisco R. de Araújo (14.079), 600\$000 a Helena I.
Teixeira (14.080), 900\$00 a Indaio G. da Silva (13.902), 1:008\$00
à Irmandade do S. S. da Candelária (14.081), 1:200\$000 a Jerônimo
Ferreira (13.901), 560\$000 a João Peixoto de Oliveira (14.096),
450\$000 a Joaquim B. da Cruz (13.900), 2:680\$00 a Joaquim F.
Guerra Filho (14.095), 700\$000 a José Barbosa (11.094), 1:080\$00
a José L. dos Anjos (13.899), 3:000\$000 a José P. Paulo (13.893),
300\$000 a Júlia R. Barreto (13.897), 4:000\$000 a Jurema R. de
Sousa Mendes (14.93), 2:000\$000 a Maria C. Saun (13.896), réis
300\$000 a Manuel Domingues (14.092), 1:500\$000 a Manuel M. da
Rocha (13.895), 1:200\$000 a Nelsos D. da Rocha Pinto e outros
(14.094), 1:300\$000 a Olímpio Borges (14.090), 3:000\$000 às Irmãs
Oriete e e Lisete Dias Maciel (13.894), 1:300\$000 a Frederico Carlos
Eyer (14.089), 2:000\$000 a Rafael Valiejo (13.893), 1:400\$000 a
Losa Lavares (14.088), 1:200\$000 a Vitor P. Domingues (14.087),
de alugueres de prédios ocupados por distritos policiais e outras re-
partições da Polícia Civil; 8:754\$100 à Companhia Telefônica Bra-
sileira (13.850), 5:199\$700 à Société du Gaz (13.906), 2:435\$000
à Companhia Carris, Luz e Força (13.882), 1:355\$600 à Société du
Gaz (14.086) e 2:218\$700 à Companhia Carris, Luz e Força (13.891),
de consumo de luz, energia elétrica e gás.

Ordenados os registros.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Serviço de Puericultura:

Ns. 216, 219 e 226, de abril, pagamentos de 150\$000 à Associa-
ção Nossa Senhora da Salete (14.474), 630\$000 a Manoel F. da Con-
ceição (14.538) e 900\$000 ao Ambulatório S. Vicente de Paula da
Lagôa (5.255), de alugueres de consultório desse serviço.

Ns. 247, 252, 253 e 255, de maio, pagamento de 710\$000 a M.
Rodrigues & Sá. (6.210), 140\$000 ao Instituto Central do Povo
(7.221), 600\$000 a Manoel F. da Conceição (7.227) e 800\$000 a
Bernardino L. Viana e outro (7.222) de alugueres de consultórios.

Diretoria de Contabilidade:

N. 2.010, de julho corrente, de auxílio de 20:000\$000 à Federa-
ção Brasileira de Tiro, conforme autorização do Sr. Presidente da
República (15.767). — Ordenados os registros.

Dia 23 de julho

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Hospital Psiquiátrico:

N. 90, do corrente, adiantamento de 6:666\$000 ao oficial con-
tor Godofredo Carneiro Leão, para despesas de assento do hospital no
período de julho a agosto.

N. 93, do corrente, adiantamento de 7:500\$000 ao sub-adminis-
trador Oldemar Cecílio de Andrade, para despesas feitas no ter-
ceiro trimestre. — Ordenados os registros.

Ministério da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 176\$100 a Otavio L. de Azevedo (11.524), 4:150\$000 a Vi-
ctor Klein (13.287), 300\$000 a Raimundo C. Teixeira (11.219),
100\$000 a Bernardino Ribeiro (11.196), 300\$000 a Augusto Henri-
que Nogueira (11.074), 300\$000 a Antônio Prestes Filho (11.076),
1:191\$000 à Prefeitura Municipal de Fortaleza (11.375), 300\$000 a
Joaquim Moisés P. Ferreira (11.414), 1:122\$200 a João A. de Siquei-
ra (11.401), 126\$000 a Nelson de F. Menezes (13.671), 777\$300 a
The Rio de Janeiro T. Light and Power Co. Ltd. (13.820), a Ma-
ma (13.700), 3:350\$000 à Société du Gaz (12.526), 300\$000 a Ma-
ria da Conceição (12.580), 406\$300 a Manoel Pinheiro (13.281).

1.309\$300 a Humberto M. Corrêa (4.946) e 113\$300 a Olavo M. de Andrade 5.322), de exercícios findos — Ordenados os registros.

De 2.170\$000 a Maria Helena Barcelos de Oliveira e outras (3.229) e 2.906\$100 a Alácia do Nascimento, (10.634), de pensões de montepio — Ordenados os registros.

De 345\$400 a João A. O. de Sousa Filho (14.180), de exercícios findos — Diligência para o fim indicado no parecer.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata a qual é assinada pelo secretário e rubricada pelo Sr. ministro semanário.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1938 — *Aluizio Porto Ribeiro.* — *Movignier.*

ATA N. 10

DELIBERAÇÕES DO SR. MINISTRO SEMANÁRIO, DR. OTAVIO TARQUÍNIO DE SOUSA

Secretário, Eduardo Américo de Faria

Dia 25 de julho de 1938

Ministério da Agricultura:

Diretoria de Expediente e Contabilidade:

Ofício:

N. 2.842, de 30 de junho p. findo, distribuição de 10:335\$500 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para pagamento de 17 de janeiro a 31 de dezembro deste ano ao agrônomo de D. N. P. V., classe G, interino, José do Amaral Campos (P. G. 15.258). — Converteu-se o julgamento em diligência afim de que se informe em virtude de que ato se verificou a interinidade do funcionário em causa e seu fundamento legal.

Ministério da Educação e Saúde:

Diretoria de Contabilidade:

Ofícios:

Ns. 1.803, de 27 de junho p. findo, pagamento de 3:830\$800 a Floriano de Sá Peixoto, ex-administrador do extinto Serviço de Saneamento Rural, de disponibilidade no corrente ano. (P. G. 15.594).

Ao plenário:

N. 2.046, de 22 do corrente, pagamento de 18:000\$ ao assistente-técnico de 3ª classe Tarso Coimbra e outro, contratados, nos meses de janeiro a junho últimos. (P. G. 15.763).

Foi ordenado o registro da despesa.

Casa de Rui Barbosa:

Ofícios:

Ns. 56, 78 e 103, de 7 de abril, 10 de maio e 7 de junho deste ano, pagamento de 99\$500, 91\$600 e 203\$700, à Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz e gás em fevereiro, março e abril últimos (P. G. 4.485, 7.790 e 12.402).

Foi ordenado o registro das despesas.

Instituto Oswaldo Cruz:

Ofícios:

Ns. 241, 242, 300, 302, 361 e 362, de 16 de abril, 14 de maio e 3 de junho últimos, pagamento de 1:905\$600, 2:525\$700, 1:928\$900, 2:762\$800, 3:668\$700 e 1:944\$800, à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., e Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, de fornecimento de força, luz e gás em fevereiro, março e abril últimos (P. G. 7.175, 6.479, 9.585, 9.586, 1.030 e 12.069).

Foi ordenado o registro das despesas.

Observatório Nacional:

Ofícios:

Ns. 92, 94, 109, 111, 143 e 145, de 19 de abril, 14 de maio e 7 de junho p. findo, pagamento de 387\$900, 207\$500, 262\$800, 412\$400, 303\$ e 388\$900, à Companhia Carris Luz e Força e Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, de gás e energia elétrica, em fevereiro, março e abril últimos. (P. G. 7.023, 5.258, 8.207, 7.799, 12.403 e 12.506).

Foi ordenado o registro da despesa.

Hospital de Curupaiti:

Instituto Nacional de Puericultura:

Ofício n. 103, de 7 de junho p. findo, pagamento de 1:791\$300 à Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, de serviço prestado no ano atual. (P. G. 12.504).

Foi ordenado o registro da despesa.

Ofícios ns. 266 e 267, de 9 do corrente, adiantamentos de 6:000\$ e 10:000\$ aos escrivães D e F, Roberto Pires de Lima e João Antônio de Sousa Viana, para despesas miúdas e de pronto pagamento e de água, artigos de desinfecção, etc., nos meses de julho a setembro deste ano (P. G. 15.584 e 15.582).

Foi ordenado o registro dos adiantamentos.

Universidade do Brasil — Reitoria:

Ofício n. 38-3.883-C 1.428, de 11 do corrente, pagamento de 3:170\$ de remuneração ao pessoal do Curso de Higiene e Saúde Pública da Faculdade de Medicina, em junho p. findo (P. G. 15.373).

Foi convertido o julgamento em diligência para que a Reitoria da Universidade informe qual o fundamento legal das gratificações.

Faculdade Nacional de Direito:

Ofício n. 599-C-80, de 5 do corrente, adiantamento de 2:400\$, ao oficial administrativo-padrão I, Rute da Cunha Machado, para despesas miúdas e de pronto pagamento nos meses de julho a setembro deste ano. (P. G. 15.580).

Foi ordenado o registro do adiantamento.

Serviço de Rádio Difusão Educativa:

Ofícios:

Ns. 153, 160 e 171, de 19 de abril, 6 de maio e 13 de junho últimos, pagamento de 1:760\$300, 805\$700 e 867\$100 à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., de fornecimento de energia elétrica de janeiro a abril deste ano (P. G. 5.252, 7.168 e 12.038).

Foi ordenado o registro das despesas.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

Ofícios:

Ns. 516, 526, 528, 642, 698 e 956, de 4, 5, 16 e 31 de maio último e 28 de julho corrente, pagamento de 632\$600, 7:098\$900, réis 137\$, 668\$300, 213\$100, 600\$, à Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., Companhia Telefônica Brasileira e Ermelinda Alves Ferreira Flores, de gás e luz elétrica em janeiro, fevereiro, março, serviços prestados e aluguel de prédio, em junho deste ano (P. G. 8.310, 8.946, 8.945, 8.204, 12.029 e 15.661).

Foi ordenado o registro das despesas.

N. 960, de 9 do corrente, adiantamento de 46:000\$ ao engenheiro L. Paulo Fialho de Castro Silva, para despesas com os serviços de hidrômetros, nos meses de julho a setembro deste ano (P. G. 15.583).

Converteu-se o julgamento em diligência para que seja junto ao processo a autorização do Sr. Presidente da República, a que se refere o ofício.

N. 950, de 6 do corrente, pagamento de 2:500\$ de diárias a Anibal Ferreira Gomes e outros, em junho p. findo (P. G. 15.563).

Ofícios:

Ns. 95 e 107, de 20 de maio e 13 de junho últimos, pagamento de 613\$100 e 167\$100 à Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz elétrica nos meses de janeiro a abril deste ano (P. G. 9.588 e 12.986).

Foi ordenado o registro das despesas.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional:

Ofício n. 75, de 4 de abril último, pagamento de 158\$100 à Companhia Telefônica Brasileira, de assinatura de telefone no 1º trimestre deste ano (P. G. 4.272).

Foi ordenado o registro da despesa.

Comissão Central de Compras.

Ofícios:

Ns. 7.422, 7.577, 7.578, 7.579, 7.580, 7.581, 7.582, 7.583, 7.584, 7.585, 7.586, 7.592, 7.597, 7.598, 7.599, 7.600, de 11 e 13 do corrente, pagamento de 2:027\$300, 16:218\$700, 15:801\$700, réis 14:101\$, 8:342\$500, 7:170\$, 7:391\$500, 7:286\$, 5:137\$500, 4:873\$200, 4:700\$, 1:846\$800, 595\$100, 458\$900, 458\$100 e 135\$, a diversos, de fornecimentos, no ano atual (P. G. 14.033, 15.483, 15.484, 15.485, 15.486, 15.487, 15.488, 15.489, 15.490, 15.491, 15.492, 15.498, 15.503, 15.504, 15.505 e 15.506).

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Tribunal de Contas:

Ofício n. 177, de 20 do corrente, pagamento de 5:000\$ a Homero Dutra Nicácio e outros, de serviços extraordinários do relatório (P. G. 15.823).

Foi ordenado o registro da despesa.

Processo de pagamento:

De dívidas de exercícios encerrados de 1:606\$ a Luiz Manuel da Fonseca e Gama Filho (P. G. 13.809); 3:366\$ a Felton Saldanha Maia (P. G. 14.175); 800\$ a Manuel Venerando da Graça Júnior (P. G. 11.242); 600\$600 a Artur José Vicente de Sousa (P. G. 14.170); 240\$ a Antônio de Oliveira Carapina (P. G. 13.824); réis 1:100\$ à Companhia Finlandeza S. A. (P. G. 5.330); 676\$300 a Antônio Lopes Serrão (P. G. 13.182); 1:510\$500 a José Albertino da Silva (P. G. 13.696); 17:447\$300 a Otávio Faria de Sousa (P. G. 15.219); 234\$700 a Plínio de Oliveira Lima (P. G. 9.259); réis 2:909\$500 a Braulino Rodrigues Veneno (P. G. 14.163); 54\$500 à Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande (P. G. 12.718); 165\$ a Raimundo Franklin (P. G. 13.262); 90\$ a Paulo Teodoro Laux (P. G. 13.260); 151\$200 à The Leopoldina Railway Company Limited (P. G. 13.346); 30\$ a Carlos de Sousa Brito (P. G. 8.358); 2:185\$40 à Estrada de Ferro Sorocabana (P. G. 8.577); 1:004\$600 a Francisco Joaquim Rodrigues (P. G. 8.597); 136\$500 a Fulgência Rosa de Oliveira (P. G. 8.592); 866\$700 a Oto de Faria (P. G. 8.585); 1:731\$700 a João Gonçalves de Medeiros (P. G. 8.536); 76\$500 a João Leal Brito (P. G. 8.599); 126\$ a Alcino Ribeiro de Brito (P. G. 9.241); 300\$ a João Maurício de Santa Rosa (P. G. 8.603); 136\$500 a Carlos de Paula (P. G. 8.590); 115\$000 a Benedito João Benório (P. G. 8.366); 3:905\$ a Antônio Wilson Russo (P. G. 8.351); 381\$300 a Ana Amelia de Moraes (P. G. 8.372); 126\$ a Alvaro Pereira (P. G. 8.588); 279\$ a Alexandre de Matos (P. G. 8.601); 42\$400 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (P. G. 13.818); 220\$ a Gumercindo de Sousa Carvalho (P. G. 8.539); 136\$000 à Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro (P. G. 15.210); 352\$ a Heitor Ribeiro (P. G. 9.111); à Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro (P. G. 13.817); 4:771\$700 à Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro (P. G. 13.816); 42\$ a Euripedes da Costa Velho Cortes (P. G. 14.324); 126\$ a Agenor Evaristo de Moraes (P. G. 14.172); 276\$ a Severino Ferreira (P. G. 13.414); 163\$700 ao Dr. Josephi Nunes Ribeiro (P. G. 13.415); 133\$200 a Manuel Alves

Los Santos (P. G. 11.323); 134\$ a José Nascimento (P. G. 14.160); 168\$ a Braulio Rosa (P. G. 14.161); 352\$700 a Evaristo José Pires (P. G. 14.168); 37\$ São Paulo Railway Company (P. G. 14.330); 160\$ a João Barbosa (P. G. 14.162); 80\$ a Rodrigo Afonso (P. G. 14.938); 14\$300 à Rede de Viação Paraná Santa Catarina (P. G. 12.591); 39\$600 à mesma (P. G. 12.593); 2:274\$700 à Estrada de Ferro Sorocabana (P. G. 12.635); 20\$300 à mesma (P. G. 11.403); 1:96\$8400 à mesma (P. G. 13.305); 12:90\$200 à mesma (P. G. 8.096); 300\$ à Almerinda Campos (P. G. 11.546); 300\$ a Antônio Alves Pimenta (P. G. 11.544); 300\$ a Francisco Felismino de Oliveira (P. G. 11.543); 100\$ a Severino José dos Reis (P. G. 11.542); 21:72\$900 à Estrada de Ferro Sorocabana (P. G. 11.352).

Foi ordenado o registro das despesas.

Processo de pagamento:

Do 81\$300 a Ernesto Rodrigues Fereira Palma (P. G. 5.078). — Ordenou-se o julgamento em diligência para o fim indicado.

Pagamentos do exercício corrente:

Do 11:00\$08, 21:630\$, 10:980\$, 11:630\$ e 38:00\$8 a Serviços Telefônicos S. A., de serviços prestados a Diretoria de Rendas Internas, Diretoria da Despesa Pública e a Casa da Moeda, em abril e maio últimos (P. G. 15.610, 15.544, 15.637, 15.638 e 15.645). — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Internos:

Assessor:

N.º 1.º, P. G. 2º S-987 e 1.003, de 6 e 12 do corrente e D. C. 1º S-602, de 8 do corrente, pagamentos de 65\$3600, 600\$ e 63\$9200, a S.ªs Lavrador & C.ª, Armando Dias da Costa e Société Anonyme de Rio de Janeiro, de fornecimentos e substituição (P. G. 15.663, 15.604, 15.684).

Foi ordenado o registro das despesas.

Assessor, D. C. 1º S-602, de 24 de junho próximo findo, pagamento de 500\$000 ao bacharel Raimundo de Gusmão Castelo Branco, de ajuda de custo (P. G. 15.603).

Assessor:

Ministério das Relações Exteriores:

Do 11\$-321, de 29 de junho próximo findo, pagamento de réis 100\$000 a Rocha Couto & Comp., de fornecimento, no ano atual (P. G. 15.685). — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Departamento de Aeronáutica Civil:

Ofício n.º 2.330, de 30 de junho próximo findo, pagamento de 11:48\$000 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes no ano atual (P. G. 15.689). — Ordenou-se o registro da despesa.

Dia 26 de julho de 1938

Ministério da Educação e Saúde:

Diretoria de Contabilidade:

Ofícios:

N.º 1.910, de 9 do corrente, pagamento de 100:000\$000 ao diretor empresário da Companhia Brasileira de Operações Irmãos Celesino (P. G. 15.579);

N.º 1.902, de 9 do corrente, distribuição de 100:000\$000 à Delegacia Fiscal em Sergipe, para auxílio ao Governo do Estado, para instalação dos serviços de puericultura no Centro de Saúde de Aracaju (P. G. 15.571).

Foi ordenado o registro das despesas.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

Ofício n.º 2.220, de 18 do corrente, pagamento de 38:800\$000, de pessoal extranumerário, em junho próximo findo (P. G. 15.551).

Foi ordenado o registro da despesa.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

Ofício n.º 954, de 8 do corrente, pagamento de 5:000\$000 a José Pinto Duarte, de alugueis de janeiro a maio deste ano (P. G. 15.662).

Foi ordenado o registro da despesa.

Serviço de Puericultura do Distrito Federal:

Ofícios:

N.ºs 251, 263, 272, 303 e 319, de 9, 12, 16 e 31 de maio e 6 de junho último, pagamentos de 700\$, 700\$, 700\$, 403\$400 e 1:200\$, ao Instituto Central do Povo, Corporação dos Trabalhadores Católicos de Vila Isabel, Alexandrino de Cerveira Botelho e Godinho, Hermínia Quiróz de Lima Duarte e outra e a Maria Monteiro Salvini, de alugueis, em janeiro, fevereiro, abril, maio e junho últimos (P. G. 8.944, 9.577, 8.203, 11.927, 9.915).

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Fazenda:

Comissão Central de Compras:

Ofício n.º 7.440, de 11 do corrente, pagamento de 13:874\$200 a Cristóvão Guimarães & Comp., Ltda., e outros, de fornecimentos, no ano atual (P. G. 14.051).

Foi ordenado o registro da despesa.

Caixa de Amortização:

Ofício n.º 156, de 25 de junho próximo findo, pagamento de 400\$ a Jorge de Paiva, encarregado do serviço de datilografia, e outros, de gratificações em junho citado (P. G. 15.512).

Foi ordenado o registro da despesa.

Contadoria Central da República:

Ofícios:

N.ºs 1.698 e 1.699, de 6 do corrente, pagamentos de 700\$000 e 700\$000 a Percílio de Carvalho, contabilista J. e Artur Guedes Filho,

contabilista K, de diárias em junho próximo findo (P. G. 14.111 e 14.110).

Foi ordenado o registro das despesas.

Processos de pagamentos:

Do exercício corrente: de 59:698\$200 à Delegacia Fiscal em Mato Grosso, para obras de reconstrução da Alameda de Corumbá (P. G. 15.368); de 150\$000 à Delegacia Fiscal no Amazonas para aquisição de uma canoa para o 6º Distrito Federal do Acre, em Liberdade (P. G. 15.304); de 200\$000 ao Dr. Alberto Gentili, guardalívios G, de gratificações em junho (P. G. 15.312); de 6:499\$800 a Nair Teles Ferreira, de pensões de julho a dezembro deste ano (P. G. 6.481).

Foi ordenado o registro das despesas.

De exercícios encerrados: de 161\$200 a Humberto Monteiro Teixeira Marinho (P. G. 8.349); 161\$200 a Hélio Albano (P. G. 8.348); 1:616\$600 à Estrada de Ferro Sorocabana (P. G. 12.781); 467\$700 à mesma (P. G. 13.307); 6:288\$100 à mesma (P. G. 8.005); 91\$900 à mesma (P. G. 12.645); 378\$100 à mesma (P. G. 12.647); 205\$800 à mesma (P. G. 12.774); 10:480\$100 à mesma (P. G. 12.636); réis 834\$ à mesma (P. G. 12.599); 189\$100 à mesma (P. G. 12.603); 565\$300 à mesma (P. G. 12.637); 135\$100 à mesma (P. G. 13.304); 237\$600 à mesma (P. G. 11.391); 81\$300 à mesma (P. G. 12.625); 205\$300 à mesma (P. G. 12.622); 41:655\$100 à mesma (P. G. 13.306); 4:212\$600 à mesma (P. G. 12.638); 3:531\$700 à mesma (P. G. 12.633); 20\$100 à mesma (P. G. 12.631); 38:997\$500 à mesma (P. G. 11.839); 11\$3100 à mesma (P. G. 11.835); 6:288\$600 à mesma (P. G. 11.521); 569\$600 à mesma (P. G. 13.301); 138\$700 à mesma (P. G. 13.302); 280\$200 à mesma (P. G. 11.888); 919\$100 à mesma (P. G. 11.876); 1:336\$900 à mesma (P. G. 11.886); 10:818\$000 à mesma (P. G. 11.317); 2:219\$700 à mesma (P. G. 12.758); 23:503\$300 à mesma (P. G. 11.315); 18:466\$700 à mesma (P. G. 11.315); 18\$500 à Rede Mineira de Viação (P. G. 7.457); 1:105\$300 a Pedro Portela Sobrinho (P. G. 5.334); 134\$400 a Miguel Alves de Carvalho (P. G. 14.159); 93\$300 a Vitalino Gomes (P. G. 14.157); 458\$100 a Franklin do Amaral Leite (P. G. 11.158); 450\$000 a Francisco Soares Campos (P. G. 14.331); 86\$600 a João Batista Augusto Pereira (P. G. 14.155); 161\$600 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (P. G. 14.333); 126\$500 a José Pinto (P. G. 8.369); 220\$000 a Luiz Ferreira da Silva (P. G. 8.367); 126\$000 a Manuel Moraes (P. G. 8.571); 61\$500 a Maria José da Luz (P. G. 8.578); 150\$000 a Mario Longhi (P. G. 8.361); 520\$600 (P. G. 8.363); 303\$000 a Raimundo Evangelista de Souza (P. G. 8.595); 102\$300 a Raimundo Ferreira (P. G. 8.359); 407\$000 a Raimundo Pereira da Silva (P. G. 8.353); 4:221\$300 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (P. G. 9.112); 452\$200 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. (P. G. 9.110); 258\$300 à mesma (P. G. 8.353); 192\$100 à mesma (P. G. 8.352); 78\$300 a Walfrido Lima (P. G. 8.356); 253\$000 à Companhia União de Transportes (P. G. 14.334); 136\$500 a João Lima Machado (P. G. 8.591); 321\$100 a Izidoro Manuel Tenório (P. G. 8.602); 163\$200 a José Bispo Amadeu (P. G. 8.554); 126\$000 a Vicente Soares de Melo (P. G. 8.587); 15:000\$000 a Carlos Henrique de Oliveira Porto (P. G. 15.915); 11\$000 à Estrada de Ferro Campos Jordão (P. G. 12.778); 917\$ à Companhia Telefônica Brasileira (P. G. 14.317); 2:011\$300 à mesma (P. G. 14.303); 218\$500 à mesma (P. G. 14.305); 361\$500 à mesma (P. G. 14.304); 113\$600 à Estrada de Ferro Sorocabana (P. G. 12.777); 47\$800 à mesma (P. G. 12.776); 335\$900 à mesma (P. G. 11.550); 43\$300 à mesma (P. G. 11.506); 42\$700 à mesma (P. G. 11.438); 289\$000 à mesma (P. G. 11.877); 15\$100 à mesma (P. G. 9.242); 29\$500 à mesma (P. G. 9.123); 8:794\$200 à Viação Paraná-Santa Catarina (P. G. 13.293); 10:968\$400 à mesma (P. G. 13.288); 83\$000 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (P. G. 11.374); 269\$200 à Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (P. G. 12.642); 1:529\$160 à Companhia Telefônica Brasileira (P. G. 14.316); 128\$800 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (P. G. 9.261); 580\$000 a Dario Camilo Monteiro (P. G. 9.293); 266\$700 a Gertrudes Gencfre Rodrigues (P. G. 9.244); 1:386\$800 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. (P. G. 14.352); 975\$800 a Antônio Ferraresi (P. G. 9.113); 106\$700 a Antônio Izidoro de Melo (P. G. 38\$800 a Arlindo José Evangelista (P. G. 9.186); 23\$100 a Arf Cruz Lobão (P. G. 9.236); 150\$000 a Augusto de Magalhães Bastos (P. G. 9.249); 180\$000 a Cezarina Ribeiro do Nascimento (P. G. 10.494); 777\$000 a Arcelino Cândido Rodrigues (P. G. 14.318); 152\$500 a João Evagelista (P. G. 6.531); 220\$900 a Alberto da Silva Pereira (P. G. 8.591); 158\$900 a Benedito Soares da Silva (P. G. 8.531); 253\$700 a Abias Albuquerque de Souza (P. G. 9.374); 6:751\$000 a Maria Luiza Buica da Rocha e outro (P. G. 8.842); 567\$700 a Regina Pinheiro Marelím (P. G. 13.996); 12\$100 à E. de F. São Paulo-Rio Grande (P. G. 11.431); 121\$800 à E. de F. Sorocabana (P. G. 11.518); 10:650\$900 à Viação Paraná-Santa Catarina (P. G. 12.608); 5:379\$000 à mesma (P. G. 12.588); 95\$300 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (P. G. 11.501); 800\$100 a Canrobert Pereira da Costa (P. G. 11.301); 1:500\$000 a Mario Miró (P. G. 10.544); 310\$000 ao "Diário do Ceará" (P. G. 12.643).

Foi ordenado o registro das despesas.

De restituição de 163\$800 a Alexis Arabe & Cia. (P. G. 5.275); 1:385\$900 a Lauman & Kemp-Barclay & Co. of Brasil (P. G. 5.292); 610\$100 a Ferreira de Matos & Cia. (P. G. 5.279); 26\$100 a Fonseca Araujo & Cia. Ltda. (P. G. 5.284); 125\$800 a Tuff W. Habibe (P. G. 5.398); 1:656\$200 a Jacob Scheider & Irmão (P. G. 5.385);

1:515\$500 a Alvaro Meira de Figueiredo (P. G. 13.558); 779\$500 a Standard Oil Company of Brasil (P. G. 5.283); 23\$800 a José Silva & Cia. Ltda. (P. G. 5.289); 209\$900 (P. G. 8.353); 10:333\$000 a Motores Marelli S. A. (P. G. 5.277); 163\$100 a Frederico Will (P. G. 5.293); 188\$800 a Abílio A. Fernandes (P. G. 5.785); 526\$300 a Lucius Keler & Cia. Ltda. (P. G. 5.778).

Foi ordenado o registro das despesas.

De 10:309\$700 a José Cândido de Oliveira (P. G. 14.663). —

Ao plenário.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Comissão Central de Compras:

Ofícios:

Ns. 7.329, 7.330, 7.441, 7.442, 7.443, 7.444, 7.446, 7.447 e 7.449, de 8 e 11 do corrente, pagamentos de 5:250\$000, 2:475\$000, 8:951\$300, 4:365\$500, 2:506\$200, 2:141\$900, 2:081\$200, 1:708\$300 e 1:195\$000 a diversos, de fornecimentos no ano atual. (P.G. 13.775, 13.776, 14.052, 14.052, 14.053, 14.054, 14.055, 14.057, 14.058, 14.059 e 14.060). — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Diretoria de Contabilidade:

Ofício n. 1 C-1.184, de 4 do corrente, pagamento de 24:000\$000, a Vicente Leite, de serviços prestados no ano atual. (P.G. 15.792). — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Ofício n. 234, de 12 do corrente, pagamento de 3:387\$600 a José Paulo de Sousa e outros de serviços extraordinários, em junho p. findo. (P.G. 15.708). — Foi ordenado o registro da despesa.

Comissão Central de Compras:

Ofícios ns. 5.981 e 6.114, de 13 e 15 de junho p. findo, pagamentos de 19:400\$000 e 38:246\$000 a diversos de fornecimentos no ano atual. (P.G. 10.951 e 11.288). — Foi ordenado o registro das despesas.

De 27 de julho de 1938

Ministério da Agricultura:

Diretoria do Expediente e Contabilidade:

Ofício n. 2.781, de 25 de junho p. findo, anulação no Tesouro Nacional de 18:000\$00 e distribuída ao mesmo Tesouro a importância de 6:120\$000, para pagamento dos vencimentos do químico D.N.P.V., classe G, Camel Simão, à conta da parcela de 180:000\$000 da verba 1.^a — Pessoal — Consignação I — Pessoal permanente, sub-consignação I — Quadro Único, do vigente orçamento. (P.G. 15.601). — Foi ordenado a anulação, bem como a distribuição.

Ministério da Educação e Saúde:

Diretoria de Contabilidade:

Ofício n. 1.712, de 18 de junho p. findo, adiantamento de réis 40:000\$000 ao Dr. Armando Paiva de Lacerda, diretor do Instituto de Surdos Mudos, para aquisição de material pedagógico nos meses de junho a agosto deste ano. (P.G. 12.343). — Ao plenário.

Ofício n. 2.137, de 27 do corrente, pagamento de 8:750\$000, ao pessoal extranumerário em julho corrente. (P.G. 15.972). — Foi ordenado o registro da despesa.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional:

Ofícios:

Ns. 232 e 234, de 8 do corrente, pagamentos de 825\$000 e réis 1:500\$000 a Companhia Imobiliária do Castelo S.A., de aluguel de salas do edifício Nilomex e de loja no edifício Castelo, em junho p. findo. (P.G. 15.668, 15.643). — Foi ordenado o registro das despesas.

Serviço de Puericultura do Distrito Federal:

Ofícios:

Ns. 371 e 375, de 7 do corrente pagamentos de 700\$000 e 700\$000 a José Joaquim Carneiro e Francisca Valverde de Miranda Brandão, de aluguel em junho p. findo. (P.G. 15.671 e 15.739). — Foi ordenado o registro das despesas.

Casa de Rui Barbosa:

Ofício n. 84, de 17 de maio último, adiantamento de réis 90:000\$000 ao almoxarife J, do Serviço Gráfico do Ministério da Educação e Saúde, Guilherme Agostinho Pereira para, despesas de pronto pagamento no terceiro trimestre do corrente ano. (P.G. 8.227). — Converteu-se o julgamento em diligência para que sejam prestadas as informações a que se refere o parecer e, mais, se houve dispensa de concorrência.

Ministério da Fazenda:

Processos de pagamentos:

De exercícios encerrados, de: 287\$200 à Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. (P.G. 14.320); 222\$900 a mesma. (P.G. 14.321); 320\$100 a Companhia Telefônica Brasileira. (P.G. 14.315); 150\$000 a mesma. (P.G. 14.314); 320\$100 a mesma. (P.G. 14.643); 1:033\$000 a mesma. (P.G. 14.355); 3:591\$700 a mesma. (P.G. 14.354); 600\$000 a José Pinto Brandão. (P.G. 8.475); 268\$300 a Antônio Gomes. (P.G. 14.635); 314\$300 a Rufino Manuel de Lima. (P.G. 14.636); 507\$300 a José Gurgel Dantas. (P.G. 14.644); réis 127\$700 a Benedito Oloni Martins. (P.G. 7.461); 78\$000 à The Leopoldina Railway Co. Ltd. (P.G. 9.316); 4:575\$000 a Antônio Machado de Mendonça. (P.G. 14.656); 21\$800 a Rede Mineira de Viação. (P.G. 9.315); 506\$000 a Egidio Pereira. (P.G. 6.941); 115\$000 a Sebastião Adriano de Queiroz. (P.G. 5.834); 17\$300 a Estrada de Ferro Central do Brasil. (P.G. 7.469); 58\$300 a Arlinda Augusta Porto. (P.G. 6.357); 163\$700 a Violeta de Albuquerque Pais de Andrade. (P.G. 7.711); 24\$100 a Luiz Gonzaga Sérgio de

Faria. (P.G. 8.464); 200\$000 a Gilberto de Carvalho Soares. (P.G. 6.365); 86\$600 a Romão Antônio da Rosa. (P.G. 6.962); 23:502\$000 à Estrada de Ferro Sorocabana. (11.317); 1:880\$000 a Loé Gutierrez Simas. (P.G. 13.819); 309\$200 a Antônio Camilo Júnior. (P.G. 9.183); 200\$000 a Pedro Figueiredo de Almeida. (P.G. 14.322); 6:386\$700 a José Braz Coqueiro Aranha. (P.G. 10.496); 3:373\$300 a Ernesto Gomes de Oliveira. (P.G. 9.240); 3:336\$000 a Edmundo Nonato de Lima. (P.G. 13.807); 192\$700 a Henrique Fernandes da Câmara. (P.G. 9.117); 20:172\$600 a Aurélio Rodrigues Viana. (P.G. 9.118); 254\$000 a Domingos Romani. (P.G. 10.623); 1:200\$000 a Tomaz de Cantuária Barreto. (P.G. 13.697); 5:236\$900 a Paulo Neves da Rocha. (P.G. 14.001); 3:06\$600 a Abdias Nobre dos Santos. (P.G. 9.258); 175\$000 a Valério Braga. (P.G. 9.299); 2:407\$000 a Dionísio Amaral. (P.G. 13.722); 1:002:626\$100 a Oséas de Sousa Martins. (P.G. 13.397); 3:470\$400 a Antônio Gomes Ferreira. (P.G. 6.356). — Foi ordenado o registro das despesas.

De exercícios encerrados, de: 12:369\$400 a Américo de Souza Guimarães. (P.G. 14.761); 14:547\$900 a Gaetano Simplicio da Silva. (P.G. 14.759); 12:799\$600 a Sebastião Simplicio da Silva. (P.G. 14.760); 14:249\$700 a Antenor da Silva Pereira. (P.G. 14.662); 14:264\$200 a Manuel Agostinho Alves. (P.G. 14.660). — Ao plenário.

Do exercício corrente: de 1:350\$000 a Celina de Freitas Ramos, dactilógrafa G e outros, de serviços extraordinários prestados ao Serviço do Pessoal, em julho corrente. (P.G. 15.992); de réis 9:050\$000 ao pessoal extranumerário do Serviço do Pessoal, em julho corrente. (P.G. 15.904). — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos:

Ns. D.C./2^aS/929, 939, 945, D.C./1^aS/996, 997 e 1.004, de 30 de junho p. findo e 6 do corrente, pagamentos de 4:687\$103, 8:750\$400, 450\$000, 5:757\$300, 492\$000 e 913\$500, a Soares Lavrador & Comp., Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Antônio Garcia, Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., de fornecimentos e aluguel de casa no ano atual. (P.G. 15.702, 15.701, 15.700, 15.697, 15.696 e 15.698). — Foi ordenado o registro das despesas.

Comissão Central de Compras:

Ofícios:

Ns. 7.727, 7.728, 7.729 e 7.730, de 15 do corrente, pagamentos de 55:300\$000, 20:000\$000, 7:601\$500 e 5:340\$000 a diversos, de fornecimentos no ano atual. (P.G. 15.537, 15.538, 15.539). — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso:

N. 1 C/368, de 13 do corrente, adiantamento ao inspetor regional José Pinheiro Dias, para despesas com a instalação da nova sede da Inspeção Regional na Capital do Estado de Santa Catarina, nos meses de julho a setembro deste ano. (P.G. 15.711). — Foi ordenado o registro da despesa.

Diretoria Geral de Contabilidade:

Ofício n. 1 C/1243, de 13 do corrente, pagamento de 346\$600 a Hermenegildo dos Santos Amaral, contínuo G, por serviços extraordinários fora das horas do expediente em junho p. findo. (P.G. 15.713). — Converteu-se o julgamento em diligência para que se informe como foi calculado o valor da hora de serviço.

Instituto Nacional de Tecnologia:

Ofício n. 418, de 25 do corrente, pagamento de 46:600\$000 ao pessoal mensalista em julho corrente. (P.G. 15.900). — Foi ordenado o registro da despesa.

Comissão Central de Compras:

Ofício n. 6.120, de 15 de junho p. findo, pagamento de 7:179\$600 a Ferreira Land & Comp., e outros, de fornecimentos no ano atual. (P.G. 14.294). — Ao plenário.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso D.A./413/303.97, de 29 de junho p. findo, pagamento de 400\$000 a Schlick & Nogueira, de fornecimento no ano atual. (P.G. 15.790). — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

Ns. 2.149, 2.176, 2.389, 2.344, 2.345 e 2.368, de 2, 5, 15 e 16 do corrente, pagamentos de 4:810\$900, 30:810\$000, 12:124\$200, 69:019\$200, 81:737\$000 e 53:060\$700, pagamentos à The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., Companhia Imobiliária do Castelo S.A., Irmãos Breves e Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, de aluguel de salas para a Inspeção Geral de Iluminação e de serviços prestados à Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (P.G. 14.085, 15.692, 15.794, 15.936, 15.937 e 15.938). — Foi ordenado o registro das despesas.

N. 1.977, de 22 de junho p. findo, pagamento de 3:080\$000 ao Lloyd Brasileiro, de passagens no ano atual. (P.G. 15.695). — Ao plenário.

Diretoria de Contabilidade:

Ofícios:

Ns. 2.118 e 2.123, de 30 de junho p. findo, pagamentos de réis 355\$300 e 675\$000 ao Lloyd Brasileiro, de transportes no ano atual. (P.G. 14.711 e 14.712). — Foi ordenado o registro das despesas.

Departamento de Aeronáutica Civil:**Offícios:**

Ns. 2.243, 2.299, 2.370, 2.448, 2.466, 2.468, de 21, 25 e 30 de junho p. findo, 7 e 8 do corrente, pagamentos de 57\$600, 4:189\$700, 2:17\$900, 1:330\$000, 18:232\$000 e 4:155\$000 à The Leopoldina Railway Co Ltd., Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, Sindicato Condor Ltda. e Ferrogens La Fonte Ltda., de fornecimentos e subvenções no ano atual. (P.G. 15.694, 15.693, 14.713, 14.706, 14.715, 15.794). — Foi ordenado o registro das despesas.

Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Offício n. 2.354, de 9 do corrente, pagamento de 772\$000 ao engenheiro Procópio de Melo Carvalho, de despesas de condução e transporte, em junho p. findo. (P.G. 15.602). — Ao plenário.

Dia 28 de julho de 1938

Ministério da Educação e Saúde:**Directoria de Contabilidade:****Offícios:**

Ns. 2.024, de 19 do corrente, auxílio de 40:000\$000 ao dr. João de Barros Barreto, diretor do Departamento Nacional de Saúde Pública para despesas da delegação brasileira à 10.ª Conferência Panamericana, a realizar-se em Bogotá. (P.G. 15.967).

N. 2.151, de 27 do corrente, pagamento de 13:604\$600 de pessoal extranumerário do Instituto Benjamin Constant em julho corrente. (P.G. 16.009). — Foi ordenado o registro das despesas.

Escola Nacional de Engenharia:

Offício n. 542 D, de 7 do corrente, pagamento de 2:155\$700 ao professor Alirio Huguenei de Matos e outros, de gratificações por desdobramento de turmas, em junho p. findo. (P.G. 15.364). — Ao plenário.

Escola Nacional de Música:

Offício n. 497, de 20 do corrente, pagamento de 8:400\$000 de pessoal extranumerário, em junho p. findo. (P.G. 15.723). — Foi ordenado o registro da despesa.

Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz:

Offício n. 403, de 22 do corrente, pagamento de 12:500\$000 de pessoal extranumerário, em julho corrente. (P.G. 15.879). — Foi ordenado o registro da despesa.

Instituto Nacional de Surdos Mudos:

Offício n. 233, de 25 do corrente, pagamento de 10:550\$000 de pessoal extranumerário, em julho corrente. (P.G. 15.878). — Foi ordenado o registro da despesa.

Museu Nacional:

Offício n. 355, de 22 do corrente, pagamento de 12:700\$000 de pessoal extranumerário em julho corrente. (P. G. 15.844). — Foi ordenado o registro da despesa.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional:**Offícios:**

Ns. 224 e 263, de 5 e 22 do corrente, pagamentos de 900\$000 e 8:750\$000 a Paulo Tedim Barreto, ajudante técnico, de diárias em junho p. findo, e de extraordinários. (P.G. 15.348 e 15.847). — Foi ordenado o registro das despesas.

Observatório Nacional:

Offício n. 201, de 25 do corrente, pagamento de 5:967\$700 de pessoal mensalista, em julho corrente. (P.G. 15.892). — Foi ordenado o registro da despesa.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:**Offícios:**

Ns. 548, 644, 780, 884, de 10 e 16 de maio e 8 e 22 de junho últimos, pagamentos de 4:650\$800, 234\$400, 5:285\$300 e réis 182\$700 à Société Anonyme du Gaz Rio de Janeiro, de luz em fevereiro, março e abril deste ano. (P.G. 7.787, 8.313, 11.928, 14.993). — Foi ordenado o registro das despesas.

Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal:

Offício n. 643, de 19 do corrente, pagamento de 10:050\$000 de pessoal extranumerário em julho corrente. (P.G. 15.753). — Foi ordenado o registro da despesa.

Serviço de Obras:

Offício n. 397, de 20 do corrente, pagamento de 4:300\$000 de pessoal extranumerário, em julho corrente. (P.G. 15.757). — Foi ordenado o registro da despesa.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:**Offícios:**

Ns. 1.446, 1.840, 2.103, de 16 e 17 de maio e 16 de junho p. findo, pagamentos de 303\$300, 288\$000, 363\$400 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz de março a maio deste ano. (P.G. 13.537, 8.935, 15.667). — Foi ordenado o registro das despesas.

Inspeção dos Centros de Saúde:**Offícios:**

Ns. 803, 804, 805, 928, 929 e 930, de 17 e 31 de maio último, pagamentos de 1:234\$700, 519\$300, 2:514\$900, 258\$900, 1:492\$600 e 1:279\$300 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltd. e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de energia elétrica e de gás em janeiro e fevereiro últimos (P. G. 8.303, 8.305, 11.595, 11.592, 11.593). — Foi ordenado o registro das despesas.

Hospital Colônia de Curupaiti:**Offícios:**

Ns. 150, 151, 183, 184, 213 e 214, de 11 de abril, 10 de maio e 9 de junho últimos, pagamento de 1:558\$800, 613\$900, 1:924\$100, réis 724\$100, 564\$400 e 1:559\$400 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz de fevereiro à abril deste ano (P. G. 5.247, 4.335, 7.793, 7.794, 12.498 e 12.492).

Foi ordenado o registro das despesas.

Hospital Psiquiátrico:

Offício n. 665, de 26 do corrente, pagamento de 33:410\$700 de pessoal extranumerário do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, em julho corrente (P. G. 15.957).

Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:**Comissão Central de Compras:**

Offício n. 7.035, de 2 do corrente, pagamento de 2:335\$000 a Afonso Machado Ormond, de fornecimento no ano atual (P. G. 15.391).

Foi ordenado o registro da despesa.

Processos de pagamentos:

De exercícios encerrados de: 43\$400 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (P. G. 14.694); 91\$500 à mesma (17.571); 15\$400 à mesma (P. G. 14.692); 392\$900 à Companhia Telefônica Brasileira (P. G. 14.688); 416\$600 à mesma (P. G. 14.687); 18\$000 a Olinto Ribeiro da Silva (P. G. 7.454); 1:257\$600 a Joaquim de Pinho Soares Júnior (P. G. 1.413); 169\$500 a Manuel Tavares Guerreiro (P. G. 11.638); 815\$600 a José Francisco Nogueira (P. G. 11.636); 65\$800 a Mário Gibson Barbosa (P. G. 11.635); 257\$000 a Artur Hermeto Correia da Costa (P. G. 17.573); 322\$500 a Welington da Rocha Melo (P. G. 11.394); 7\$200 a Egidio Pereira (P. G. 11.396); 161\$200 a Pedro Moura Drumond (P. G. 1.398); 200\$000 a Flávio Eustáquio da Silva Gomes (P. G. 11.388); 90\$000 a Court Stida (P. G. 11.393); 4:579\$900 a João Antônio Gonçalo (P. G. 13.229); 105\$800 à Rede Mineira de Viação (P. G. 17.572); 1:575\$700 à mesma (P. G. 13.417); 570\$000 a Henrique de Castro Neves (P. G. 11.522); 27:205\$300 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (P. G. 12.655); 360\$000 a André Salvador Estamato (P. G. 11.639); 444\$000 a José Rodrigues da Costa (9.267); 815\$000 a Laércio de Sousa Aranha (P. G. 10.621); 110\$000 a Pedro Maia (11.399); 1:000\$000 a Cesar Augusto Machado da Fonseca (P. G. 14.632); 660\$000 a Hipates de Campos (11.523); 1:693\$300 a José Almeida Neves (P. G. 14.704); 160\$000 a Josué Seroa da Mota (P. G. 9.306); 126\$000 a José Correia Teixeira (P. G. 9.255); 650\$000 a Antônio G. dos Santos (P. G. 11.884); 750\$000 a José Luiz de Santana Filho (P. G. 11.882); 713\$000 a Ari Morais da Costa (P. G. 11.344); 300\$000 a Bruno Vollmer (P. G. 11.233); 330\$000 a José Medeiros Valença (P. G. 11.222); 1:500\$000 a Dagoberto Gonçalves (P. G. 11.541); 750\$000 a Arnaldo Luiz Crespo (P. G. 11.491); 100\$000 a Fermiano Stein (P. G. 11.390); 300\$000 a Raimundo Miguel de Lima Filho (P. G. 11.215); 400\$000 a M. Barros & Comp. (P. G. 9.245); 154\$100 a Lauro Rodrigues da Cruz (P. G. 9.121); 111\$100 a Lucídio de Arruda (P. G. 9.205); 11:600\$000 à Companhia Nacional de Fumos e Cigarros (P. G. 13.225); 20:000\$000 à Santa Casa de Misericórdia de Pelotas (P. G. 12.895); 266\$600 a Alberto Caetano Soares (P. G. 13.861); 469\$100 a Francisco Aurino de Oliveira (P. G. 13.991); 896\$200 a Francisco Ferreira Cantão (P. G. 14.171); 244\$400 a Maria Benedita de Andrade e Silva (P. G. 9.269); 106\$700 a Pedro Alves dos Santos (P. G. 9.263); 800\$000 a Boaventura Augusto Machado (P. G. 13.358); 750\$000 a Alípio Sarmento Vilas Boas (P. G. 13.352); 2:072\$000 à Estrada de Ferro Sorocabana (P. G. 13.303); 15:619\$200 à mesma (P. G. 11.529); 11:672\$900, à mesma (P. G. 12.780); 12:060\$900 à mesma (P. G. 8.146); 30:627\$200 à mesma (P. G. 8.089); 15:060\$300 à mesma (P. G. 11.349); 560\$000 a Antônio Porto & Comp. (P. G. 13.343); 279\$500 a Oscar Horácio Leonardo (P. G. 10.627); 315\$700 a Olinto Pereira (P. G. 9.239); 23\$100 a Otávio Grave (P. G. 9.265); 150\$000 a Marcos Evangelista de Sousa (P. G. 9.204).

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:**Avisos:**

Ns. D. C./1ª S/184, 1.008 e 1.019, de 25 e 12 do corrente, pagamentos de 400\$000, 40:500\$000 e 6:303\$600 a Henderson Sá de Alencar Simões, enfermeiro da Casa de Correção. Jerônimo Guedes Fernandes, diretor do Patronato Agrícola "Delfim Moreira" e Rafael R. da Silva, de remuneração em junho próximo findo, auxílio do primeiro semestre deste ano e fornecimento no ano atual (P. G. 15.899, 15.918 e 15.926).

Foi ordenado o registro das despesas.

N. D. C./2ª S/927, de 29 de junho próximo findo, pagamento de 20\$700 à Casa da Moeda, de cunhagem de uma medalha (P. G. 14.707).

Converteu-se o julgamento em diligência para o fim indicado.

N. D. C./2ª S./988, de 6 do corrente, pagamento de 238\$400 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (P. G. 15.699).

Converteu-se o julgamento em diligência para o fim indicado.

Comissão Central de Compras:**Offícios:**

Ns. 7.731, 7.732 e 7.733, de 15 do corrente, pagamentos de réis 1.103\$300, 1.045\$000 e 263\$300, a diversos, de fornecimentos no ano atual (P. G. 15.510, 15.541 e 15.542).

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Departamento Nacional do Povoamento:

Offícios:

Ns. 1.265, 1.341, 1.354 e 1.370, de 29 de junho, 8, 11 e 13 do corrente, pagamentos de 8:175\$700, 61\$000, 28:415\$300 e 230\$000, a diversos, de transporte e enterramento no ano atual (P. G. 14.708, 15.930, 15.688 e 15.932).

Foi ordenado o registro das despesas.

Offício n. 1.392, de 14 do corrente, pagamento de 217\$800 a Tomaz Filipovik, auxiliar de escrita, de gratificação por serviços extraordinários em junho próximo findo (P. G. 15.919).

Convertiu-se o julgamento em diligência para que se informe como se calculou a hora de serviço.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

Offício n. 1.829, de 22 do corrente, pagamento de 1:125\$000 a Alfredo Fernandes da Silva e outro, de tarefas em junho próximo findo (P. G. 16.000).

Foi ordenado o registro da despesa.

Instituto de Tecnologia:

Offício n. 376 e 378, de 7 do corrente, pagamentos de 7:000\$000 e 9:288\$000, à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltd., e a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gás e luz elétrica de janeiro a maio deste ano (P. G. 14.709 e 14.710).

Foi ordenado o registro das despesas.

Comissão Central de Compras:**Offícios:**

Ns. 6.110 e 6.198, de 15 e 16 de junho próximo findo, pagamentos de 1:098\$500 e 808\$300 a diversos, de fornecimentos no ano atual (P. G. 11.284 e 12.711).

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.220, de 7 do corrente, pagamento de 68:977\$200 ao Estado de Santa Catarina, por desapropriações no trecho Itajal-Elumenau, da Estrada de Ferro Santa-Catarina, no ano atual (P. G. 14.714).

Pediu-se a audiência do senhor procurador.

N. 2.471, de 23 do corrente, pagamento de 100:000\$000 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de subvenção relativa às viagens ns. 1.250 a 1.254, em abril último (P. G. 15.951).

Foi ordenado o registro da despesa.

Comissão Central de Compras:**Offícios:**

Ns. 6.123, 7.100, 7.101, 7.102, 7.103, 7.105, 7.324 e 7.336, de 15 de junho próximo findo, 5 e 8 do corrente, pagamentos de réis 3:451\$700, 12:220\$000, 9:428\$500, 6:575\$000, 4:767\$800, 1:006\$800, 82:000\$000 e 27:968\$200 a diversos, de fornecimentos no ano atual (P. G. 11.297, 13.64, 13.605, 13.606, 13.607, 13.609, 13.780 e 13.782).

Foi ordenado o registro das despesas.

Dia 29 de julho de 1938

Ministério da Educação e Saúde:

Diretoria da Contabilidade:

Offício n. 1.993, de 15 do corrente, auxílio de 65:000\$000 ao professor Alirio Hugueney de Matos para atender a despesas com exercícios práticos a alunos da Escola Nacional de Engenharia (P. G. 17.745).

Lo plenário.

Offício n. 2.174, de 29 do corrente, pagamento de 8:034\$900 de pessoal extranumerário da Divisão de Ensino Comercial, em julho corrente (P. G. 16.091).

Ns. 1.978 e 2.047, de 14 e 22 do corrente, adiantamento de réis 1:530\$000 ao chefe do Serviço de Comunicações, para despesas miúdas e de pronto pagamento de julho a setembro deste ano e pagamento de 126\$000 ao chefe da Portaria, Rísério Marinho Mauro, de auxílio para aluguel de casa em junho próximo findo (P. G. 17.737 e 17.791).

Foi ordenado o registro das despesas.

Inspeção de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

Offícios:

N. 926, de 4 do corrente, pagamento de 2:400\$000 a H. Loius Normant Simesson, de aluguel, de janeiro a junho deste ano (15.670).

N. 960, de 9 do corrente, adiantamento de 46:000\$000 ao engenheiro classe L, Paulo Fialho de Castro Silva, para despesas com os serviços de hidrômetros nos meses de julho a setembro deste ano (P. G. 15.583).

Foi ordenado o registro das despesas.

Colégio Pedro II — Externato:

Offício n. 330, de 23 do corrente, pagamento de 38:302\$000 a professores contratados, em julho corrente (P. G. 17.792).

Foi ordenado o registro da despesa.

N. 335, de 25 do corrente, pagamento de 82:066\$000 a diversos professores pela regência de turmas suplementares em julho corrente (P. G. 17.793).

Ao plenário.

Faculdade Nacional de Odontologia:

Offício n. 278, de 9 do corrente, pagamento de 8:800\$000 a professores por desdobramento de turmas em junho próximo findo (P. G. 15.572).

Foi ordenado o registro da despesa.

Serviço de Saúde dos Portos:

Offício n. 675, de 13 do corrente, pagamento de 3:108\$000 de diárias de alimentação do pessoal marítimo, em fevereiro último (P. G. 15.966).

Foi ordenado o registro da despesa.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

Offício n. 2.215, de 16 do corrente, adiantamento de 4:500\$000 ao almoxarife classe J, José Viana Macedo, para aquisição de material de asseio, higiene, etc., no terceiro trimestre do ano atual (P. G. 17.750).

Registraram-se.

Instituto Nacional de Puericultura:

Offício n. 140, de 25 do corrente, pagamento de 17:750\$000 de pessoal extranumerário, em julho corrente (P. G. 15.694).

Foi ordenado o registro da despesa.

Escola Nacional de Música:

Offícios:

N. 496, de julho corrente, pagamento de 39:317\$900 a vários professores pela regência de turmas suplementares em julho deste ano (P. G. 15.722).

Ao plenário.

N. 569, de 18 de junho próximo findo, pagamento de 5:100\$000 a Carlos Welles & Comp. pela impressão de músicas (P. G. 12.874).

Foi ordenado o registro da despesa.

Escola Nacional de Engenharia:

Offício n. 556-D, de 13 do corrente, adiantamento de 2:500\$000 ao inspetor de alunos Júlio José Mendes, para despesas miúdas e de pronto pagamento nos meses de julho a setembro do ano atual (P. G. 17.710).

Foi ordenado o registro da despesa.

Universidade do Brasil — Reitoria:

Offício n. 38/3.936/C-1.442, de 13 do corrente, subvenção de réis 30:000\$000 ao presidente do Diretório Central de Estudantes da Universidade, Salim Jorge Mansur, para despesas no ano atual (P. G. 17.741).

Foi ordenado o registro da despesa.

Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal:

Offício n. 667, de 27 do corrente, pagamento de 45:839\$400 de pessoal extranumerário do Hospital Estácio de Sá, em julho corrente (P. G. 16.018).

Foi ordenado o registro da despesa.

Serviço Gráfico:

Offício n. 135, de 25 do corrente, pagamento de 6:221\$000 de pessoal mensalista em julho corrente (P. G. 15.956).

Foi ordenado o registro da despesa.

Offício n. 7.963, de 22 do corrente, pagamento de 10:30\$000 a Miao Film Ltd., de fornecimento no ano atual (P. G. 17.619).

Foi ordenado o registro da despesa.

Hospital São Sebastião:

Offícios ns. 282, 285, 288, 328, 331, 334, 378, 381 e 384, de 1 de maio, 6 de junho e 4 do corrente, pagamentos de 1:701\$600, 2:125\$100, 1:288\$800, 1:812\$600, 2:095\$200, 1:288\$800, 1:856\$900, 1:288\$800, 514\$500 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltd., Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz e energia elétrica em março a maio deste ano (P. G. 7.231, 7.736, 7.230, 12.440, 12.408, 12.407, 14.004, 14.005 e 14.006).

Foi ordenado o registro das despesas.

Hospital São Francisco de Assis:

Offício n. 793, de 5 do corrente, adiantamento de 6:256\$000 ao almoxarife G, Oscar de Moura, para despesas miúdas e de pronto pagamento no terceiro trimestre deste ano (P. G. 17.743).

Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Diretoria de Estatística Econômica e Financeira:

Offícios:

Ns. 133-A, 136-A, 139-A e 143-A, de 29 de junho próximo findo, e 6 do corrente, adiantamentos de 750\$000, 1:625\$000 e 1:500\$000 aos estatísticos classe K, Antônio Marques Fernandes e Alvaro de Azevedo Marques e ao chefe de oficina Antônio Diógenes de Sousa, para aquisição de artigos de asseio e higiene, limpeza e desinfecção, livros, documentos, etc., e ligeiros reparos, consertos e conservação do edifício, de julho a setembro deste ano e pagamento de 14:930\$000 a

Ns. 352\$200, 2:342\$800, 1:862\$100, 1:822\$100, 1:643\$800, 1:573\$500, 1:471\$500, 1:429\$000, 1:377\$000, 1:337\$600, 1:430\$800, 8:114\$600, 7:746\$500, 6:494\$800, 5:525\$000, 4:530\$000, 4:517\$000, 39\$000 e \$550, a várias firmas comerciais, provenientes de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério da Educação e Saúde (17.579 a 17.588, 17.588 a 17.598, 17.612 e 17.614 a 17.621).

Ns. 7.978, 7.979, 7.980 e 8.136, de 22 e 25 de julho último, pagamentos de 30:170\$000, 29:460\$000, 8:942\$200 e 4:286\$600, a várias firmas comerciais, provenientes de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério da Fazenda (17.622, 17.623, 17.624 a 17.619).

Ns. 7.981, de 22 de julho último, pagamento de 7:418\$800, a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., proveniente de fornecimentos feitos a mesma Comissão (17.625).

Ns. 7.987 e 7.986, de 22 de julho p. findo, pagamentos de réis, 532\$600 e 5:904\$600, a Luiz Pestana & Comp. e Soares Lavrador Comp. e outros, provenientes de fornecimentos feitos à Casa de Correção e Escola João Luiz Alves (17.629 e 17.630).

Ns. 7.992, 7.993 e 8.431, de 22 e 28 de julho p. findo, pagamentos de 79:915\$200, 45:560\$800 e 13:90\$000, a A. Remada & Companhia e outros, Companhia Sul-Americana de Eletricidade e outros M. A. Avelar, provenientes de fornecimentos feitos aos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Portos e Navegação.

Ns. 7.855, 7.856, 7.859 a 7.862, 7.864, 7.865 e 7.866, de 19 e 20 de julho p. findo, pagamentos de 1:244\$700, 1:077\$ 952\$600, 868\$900, 18\$200, 806\$200, 720\$500, 593\$400 e 571\$600, a várias firmas comerciais, provenientes de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério da Educação e Saúde (17.599 a 17.604, 17.606 a 17.607 e 17.608).

Ofício n. 175, de 19 de julho p. findo, do Tribunal de Contas, adiantamento de 5:000\$000, ao contínuo Nair Alves, para despesas de julho e agosto e setembro deste ano (16.498).

Foi ordenado o registro das aludidas despesas.

Ofícios ns. 7.843 e 7.967, de 19 e 22 de julho último, da Comissão Central de Compras, pagamentos de 3:396\$100, 28:310\$000 e 10\$400, a J. G. Pereira & Comp. e outros e Barbosa Albuquerque Comp. e outro, por fornecimentos feitos a repartições do Ministério da Educação e Saúde (17.587 e 17.611).

Ao plenário.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. 435, de 13 de julho último, adiantamento de réis, 1:000\$000, ao contínuo Euclides José Tavares, para despesas do terceiro trimestre deste ano (15.923).

Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 1.242, do Conselho Nacional do Trabalho, de 29 de julho p. findo, com folha de pagamento, relativa ao citado mês, na importância de 1:200\$000, em proveito dos auxiliares Maria Dulce e Melo Eboli e outro (16.126).

Ofício n. 944, de 26 de julho último, do Departamento de Seguros Privados e Capitalização, com folha de pagamento de importância de 124\$000, proveniente de diárias a que fez jus, no referido mês, o servente Sebastião Moreira Miguel e outro (15.998).

Foi ordenado o registro das aludidas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.505 de 28 de julho p. findo, pagamento de 5:887\$200, Raul N. Ferreira, por serviços prestados à Diretoria de Saneamento do Baixado Fluminense (16.129).

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 404, de 22 de julho p. findo, da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz, com folha suplementar na importância de 10\$000, relativa ao mês de julho citado, em proveito do coadjuvante de ensino Patrick Fossey (15.881).

N. 597, de 15 de julho último, do Hospital Estácio de Sá, adiantamento de 3:750\$000, ao administrador Oscar de Sousa Ribeiro, para despesas do 3º trimestre (15.965).

Ns. 218 e 220, de 12 de julho último, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas, adiantamento de 1:400\$000 e 3:000\$000, ao escrivão Manoel Gratolino Soares e chefe da portaria, Leopoldo Veiga, para despesas do 3º trimestre (17.733 e 17.735).

Ns. 209, 315 e 318, de 2 a 3 de junho último, do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, pagamentos de 600\$00, 710\$, 150\$000, 10\$000 e 850\$000, a Manuel F. da Conceição, M. Rodrigues & Sá, Associação N. S. da Salette, Julieta de Araújo Serra e Alexandrino B. Godinho, provenientes de alugueis de casas ocupadas por dependências do Serviço, relativos ao mês de maio deste ano (11.587, 11.582, 11.584, 11.580 e 11.579).

N. 598, de 5 de julho último, da Faculdade Nacional de Direito, adiantamento de 20:000\$000, ao oficial administrativo bel. João Batista de Castro Rebelo, para despesas dos meses de julho, agosto e setembro deste ano (15.566).

N. 1.190, de 24 de junho p. findo, da Inspetoria dos Centros de Saúde, pagamento de 250\$000, a Sebastião Martins Braga, proveniente de alugueis da casa ocupada pelo Centro n. 12, relativo aos meses de maio último. (14.966).

N. 347, de 11 de julho último, do Museu Nacional, com folha de custo para fardamento, na importância de 3:300\$000, em proveito dos serventes Alvaro Tavares Arruda e outros, relativa ao 2º semestre deste ano (17.842).

N. 511, de 25 de julho último da Escola Nacional de Música, com folha de gratificações aos membros das comissões julgadoras de concursos professores Vera V. Cavalcante de Albuquerque e outros, na importância de 2:650\$000 (15.87).

Foi ordenado o registro das aludidas despesas.

N. 543, de 7 de julho último, da Escola Nacional de Engenharia, com folha de gratificações aos professores Dr. Inácio Amaral e outros, pela regência de cadeiras dos cursos complementares, na importância de 3:066\$800 (15.575).

Foi ordenada diligência, para o fim indicado no parecer.

N. 2.332, da Reitoria da Universidade do Brasil, adiantamento de 1:000\$000, ao diretor da Biblioteca, Dr. Manuel Bastos Tigre, para despesas dos meses de maio, junho e julho deste ano.

Ao plenário.

Ofício n. 1.936, de 12 de julho último, da Diretoria de Contabilidade, adiantamento de 1:000\$000, ao Dr. Rubens Maximiano de Figueiredo, consultor jurídico, para despesas dos meses de julho, agosto e setembro deste ano (15.720).

Foi ordenado o registro.

Dia 3 de agosto de 1938

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 1.072, de 25 de julho último, com folhas de pagamento na importância de 18:137\$700, em proveito dos preteores, doutor Frederico Muller e outros, por substituições, em março, abril de maio deste ano (16.240).

Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 1.933, de 11 de julho último, da Diretoria de Contabilidade, com folha de gratificação por serviços extraordinários, na importância de 1:800\$000, em proveito do assistente Sílvio Cristofaro, relativo ao mês de junho deste ano (17.736).

Junta-se o empenho indicado na ordem de pagamento.

N. 607, de 2 de julho p. findo, do Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal, com folha suplementar, relativa ao mês de junho último, na importância de 180\$500, em proveito da enfermeira adjunta do Hospital Estácio de Sá Laís Albuquerque de Azevedo (14.897).

Ofício n. 593, de 4 de julho último, da Faculdade Nacional de Direito, com folha de pagamento de gratificações por desdobramento de turmas, relativa ao mês de junho deste ano, na importância de 20:698\$200, em proveito dos professores, Dr. José Carlos de Mattos Peixoto e outros (15.575).

N. 534, de 28 de julho último, do Serviço de Transporte, com folha de pagamento, relativa ao citado mês de julho, na importância de 20:692\$000, em proveito dos extranumerários Jarbas Antônio do Amaral e outros (16.119).

Ns. 229 e 224, de 22 de julho último, da Biblioteca Nacional, com folhas de pagamento dos extranumerários José Francisco Maurício e outros e ajudante técnico Arcílio de Moura Esteves, nas importâncias de 900\$000 e 900\$000, relativas ao citado mês de julho (15.843 e 15.849).

N. 412, do mês de julho próximo findo, do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, com folha de pagamento, relativa ao citado mês, na importância de 5:600\$000 em proveito dos extranumerários Dr. Adauto Coelho de Rezende e outros (15.933).

N. 2.239, de 19 de julho próximo findo, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, com folha de pagamento de auxílio aos leprosos da Colônia Curupaiti, relativa ao mês de junho último, na importância de 7:489\$900. (16.141).

N. 327, de 20 de julho último, do Colégio Pedro II (Externato), com folhas de pagamento, relativas aos meses de abril, maio e junho deste ano, na importância de 37:234\$000, em proveito dos professores suplementares Amélia Alhoim Honold e outros (16.185).

N. 329, de 30 de junho último, do Museu Nacional, com folha de pagamento de diárias, relativa ao citado mês de junho, na importância de 102\$000, em proveito dos serventes Maurício Bernardo da Oliveira e outro (15.243).

N. 1.986, de 14 de julho último, da Diretoria de Contabilidade, adiantamento de 30:000\$000 ao almoxarife do Serviço Gráfico, José do Morais Silva, para despesas dos meses de julho, agosto e setembro deste ano (17.749).

Foi ordenado o registro das aludidas despesas.

N. 394, de 20 de junho último, do Instituto Oswaldo Cruz, com folha de pagamento de ajudas de custo concedidas para excursões científicas, ao Dr. Lauro Pereira Travassos e outros, na importância de 8:600\$000 (15.353).

Ao plenário.

N. 3.955, de 14 de julho último, da Reitoria da Universidade do Brasil, com folha de gratificações por desdobramento de turmas, na importância de 18:750\$000, em proveito dos professores da Faculdade Nacional de Medicina, Dr. Antônio Austregésilo Rodrigues Lima e outros (17.747).

Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 354, de 1 de julho último, da Diretoria do Imposto de Renda, distribuição de crédito de 400\$000 à Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento das despesas de luz elétrica na sede em Curitiba (15.773).

Processos de pagamentos:

N. 6.8008, a Feliciano Alves Arruda (10.604), de 10:540\$ a Companhia Mata Laranjeira (10.583), de 1:849\$200 a Anísio Vieira do Almeida Ramos (10.743), de 2:134\$100 a Caetano Tipidino (12.629), 1:000\$ a Cirilo José Correia (13.109), de 4:211\$500 ao Licya Nacional (10.562), de 2:036\$900 a Agostinho Costa Longa (11.451), de 2:084\$ a Sidnei & Comp. (13.117), de 5:954\$ a Adriano Piazzaroli (10.742), de 700\$ a Gamaliel Pereira de Carvalho (10.549), de 3:157\$900 a Companhia Docas de Santos (10.567), de 330\$ a João Joaquim dos Santos Costa (11.433), de dívidas relacionadas.

Foi ordenado o registro das aludidas despesas.

Offícios da Comissão Central de Compras:

Ns. 7.262, 8.995, 7.996, 8.157, 8.158 e 8.160 a 8.165, de julho próximo findo, pagamentos de réis 54:988\$500, 11:655\$200, 5:995\$700, 73:737\$, 61:499\$600, 27:882\$300, 24:335\$400, 5:750\$000, 2:591\$300, 2:175\$700 e 436\$, a várias firmas comerciais, provenientes de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério da Viação e Obras Públicas (13.740, 17.369, 17.640, 17.838, 17.839 e 17.841 a 17.846).

Ns. 7.966, 8.122, 8.123, 2.124 e 8.127, de julho último, pagamentos de 38:282\$, 2:973\$300, 2:437\$800, 2:353\$300 e 1:432\$400, a várias firmas comerciais, provenientes de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério da Educação e Saúde (7.966, 8.122, 8.123, 8.124 e 8.127).

Foi ordenado o registro das aludidas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 2.631, de 22 de julho último, do Departamento de Aeronáutica Civil, com folhas de pagamento de diárias, relativas aos meses de fevereiro a julho deste ano, na importância de 19:026\$000, em proveito do engenheiro Roberto Lázaro da Costa Pimentel e outros (16.133).

Foi ordenado o registro da despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Atto n. 376, de 18 de julho último, adiantamento de 15:000\$ ao insper regional em São Paulo, Francisco Cláudio Túlio de Lima, para as despesas de agosto, setembro e outubro deste ano (16.135).

Foi ordenada diligência para o fim indicado no parecer.

Ofício n. 1.301, de 18 de julho último, da Diretoria de Contabilidade, com folha de pagamento de diferença de vencimentos por substituição, relativa ao mês de maio deste ano, na importância de 800\$, em proveito do oficial administrativo Francisco de Moura Brandão (16.136).

Ns. 1.642 e 1.643, de 2 de agosto corrente, do Departamento Nacional do Trabalho, com folhas de pagamento dos extranumerários do Departamento e das Juntas de Conciliação, Zei Bueno e outros e Evaristo de Moraes Filho e outros, nas importâncias de 69:821\$400 e 3:449\$100, relativas ao mês de julho último (16.269 e 16.270).

Foi ordenado o registro das aludidas despesas.

N. 33, de 29 de julho último, do Serviço do Pessoal, com folha de pagamento, relativa ao citado mês de julho, na importância de 16:216\$700, em proveito dos extranumerários Dora Taborda e outros. Foi ordenada diligência, para o fim indicado no parecer.

Dia 4 de agosto de 1938

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

Ns. 2.063 e 2.154, de 22 e 23 de julho p. findo, da Diretoria de Contabilidade, pagamento de subvenção, na importância de 20:900\$, ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e de vencimentos do citado mês de julho, aos mensalistas Encas Martins Filho e outros, na importância de 6:300\$000 (18.126 e 16.150).

Ns. 2.109, 2.031 e 2.206, do mês de julho último, da mesma Diretoria, adiantamento de 18:000\$000, ao taquígrafo do Conselho Nacional de Educação, Alder Fernandes Machado, para despesas do 3º trimestre deste ano (16.217); pagamento de gratificações aos membros das comissões designadas, em 1935, para procederem a verificações em várias escolas superiores, Dr. João Bonumá e outros, na importância de 25:500\$000 (16.139); e pagamento relativo ao mês de julho citado, na importância de 1:850\$000, aos extranumerários da Divisão do Ensino Secundário, Elza Davi Campista e outros (16.219).

Ns. 1.473 e 1.489, de 19 e 20 de julho último, da Reitoria da Universidade do Brasil, adiantamentos de 4:000\$000 e 6:250\$000, respectivamente, ao secretário-bibliotecário da Escola Nacional de Química, Alos da Silveira Ramos, para despesas dos meses de agosto, setembro e outubro, e ao escriturário da Faculdade Nacional de Medicina, Humberto Cavalcanti Teixeira (16.142).

N. 669, de 28 de julho último, do Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal, com folha de pagamento, relativa ao citado mês de julho, na importância de 2:650\$000, em proveito do Dr. Antero Botelho Junqueira e outros, extranumerários do Hospital São Francisco de Assis (16.118).

N. 591, de 4 de julho último, da Faculdade Nacional de Direito, com folha de pagamento relativa ao citado mês de julho, na importância p. findo, na importância de 3:833\$200, em proveito dos docentes Hyres Dr. Luiz Antônio da Costa Carvalho e outro (15.576).

N. 485, de 14 de julho último, da Escola Nacional de Música, adiantamento de 1:000\$000, ao continuado Domingos Alves de Sousa,

para despesas dos meses de julho, agosto e setembro deste ano (16.145).

N. 626, de 22 de julho p. findo, do Hospital Estácio de Sá, adiantamento de 5:000\$000, ao guarda sanitário Frank Xavier Vardas Porto, para despesas do 3º trimestre deste ano (16.140).

N. 317, de julho último, do Laboratório de Saúde Pública, adiantamento de 5:465\$000, ao escriturário Vicente Ferreira Rodrigues Fróes, para despesas do 3º trimestre do corrente ano (16.144).

N. 351, de 22 de julho último, do Hospital D. Pedro II, com folha de diárias por pernoites no mês de julho citado, na importância de 775\$000, em proveito d Dr. Manuel Corrêa da Veiga e outros (15.843).

N. 257, de 25 de julho último, do Colégio Pedro II — Internato, com folha de pagamento relativa ao citado mês de julho, na importância de 6:750\$000, em proveito dos extranumerários Gustavo de Oliveira Júnior e outros (18.197).

N. 368, de 29 de junho último, dos Serviços de Puericultura do Distrito Federal, com folha dos contratados, Dr. Adauto Coelho de Resende e outros, relativa ao mês de junho deste ano, na importância de 5:600\$000 (15.970).

Foi ordenado o registro das aludidas despesas.

N. 1.951, de 11 de julho último, da Diretoria de Contabilidade, pagamento de subvenção, à Escola Pádua Soares, na importância de 5:000\$000 (15.718).

Foi ordenada diligência, para que seja presente uma cópia do edital referido na ordem de pagamento.

N. 1.933, de 11 de julho p. findo, da mesma Diretoria, com folha de gratificações por serviços extraordinários, relativa ao mês de junho último, em proveito do assistente Silvio Cristóvão, na importância de 1:800\$000 (17.736).

Ao plenário.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 288, de 2 de agosto corrente, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, com folha de pagamento por serviços extranumerários, relativa ao mês de julho último, na importância de 7:000\$ (18.182).

Processos de pagamentos:

De 2:010\$600 a Maria Cassapis Barata Ribeiro, proveniente de pensão de montepio (544).

De 11:433\$000, a Artur Ataíde Rangel, do vencimento de aposentadoria (16.071).

De 200\$000, ao agente fiscal do imposto de consumo Manoel Lopes Ferreira Pinto, proveniente de quota parte de multa que deixou de receber em tempo oportuno (13.212).

De 862\$500, à Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico (9.109); de 96\$300, a Motores Marelli S. A. (5.783); de 352\$400, a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé (5.286); de 50\$600, a Francisco Fausto de Queirós (5.063); de 100\$000, à Companhia Corticeira Rio Grandense Ltda. (5.413), provenientes de impostos pagos indevidamente, em exercícios já encerrados.

De 3:416\$400, a Chisendo Costa (17.952); de 1:390\$000, a Moisés Antunes da Silva (18.201); de 480\$000, a Fernando Pereira de Oliveira (15.204); de 155\$900, a Geraldo de Moraes (15.214); de 240\$500 a Heraclides Gonçalves dos Santos (15.209); de 268\$800, a João Pereira do Nascimento (13.174); de 345\$800, a José Pellegrini (13.670); de 64\$000 a Astrogildo José da Conceição (18.672); de 450\$000, a Benjamin d'Acampora (15.212); de 258\$000 a Carlos de Biaro de Matos (13.176); de 202\$400, a Joaquim Pelissimino de Almeida (15.221); de 154\$800, a Manuel de Oliveira Campos (13.667); de 1:542\$800, a Enedina Barbosa da Silva (15.205); de 268\$800, a José Maria Pereira (12.906); de 268\$800, a Antônio Lima Pranga (13.175) de 258\$000, a João Lourenço Campinha (13.195); de 60:000\$000, a Companhia Rádio Internacional do Brasil (18.200); de 133\$300, a Domingos de Figueiredo Silva (13.606); de 404\$000, 1:281\$800, 299\$500, 332\$900, 2:753\$000, 1:681\$800 e 515\$300, a Companhia Telefônica Brasileira (13.002, 18.103, 17.807, 17.685, 14.639, 17.687 e 14.640); de 11\$900 e 154\$500, a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (12.905 e 17.689); de 2:955\$600, a João Batista de Sousa Pedreira (14.671); de 1:452\$300, 2:721\$900, 1:937\$700 e 2:598\$100, a Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro (18.106, 17.865, 14.610 e 14.638); de 1:100\$000, a José Telles de Almeida (18.109); de 188\$800, a João da Silva Guimarães (17.529); de 2:198\$100, 367\$500, 2:092\$200, 776\$600, 661\$300, 394\$700 e réis 1:539\$500, a Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda. (17.868, 14.614, 14.613, 14.612, 14.611, 14.609 e 14.608); de 6:406\$000, Lauro Oriano Menescal (12.541); de 1:890\$, a Cláudio Rocha de Melo Freire (17.691); de 334\$700, a Rêde Mineira de Viação (17.690); de 3:000\$000, à Associação de Caridade de Japaratuba em Sergipe (17.869); de 1:620\$000, a Tomás de Contúria Barreto (15.215); de 3:060\$000, Carolina Gomes Bandeira Sariva (14.658); de 2:000\$000, à Santa Casa de Misericórdia de Socorro, em São Paulo (18.167); de 156\$000, a José de Matos Medeiros (12.581); de 400\$000, a Júlio Pompeu de Barros Lima (13.206); de 253\$300, a Ricardo Mário dos Santos (14.939); de 35\$700, a Amazon River Steam Navigation Co. Ltd. (13.555); de 144\$000, a Samuel Gomes da Costa (12.903); de 268\$800, a Basílio Pinto Guedes de Lima (12.602); de 120\$000, a Raimundo Alves de Sousa (12.907); de 230\$800, a Roberto Adão Valentini (12.577); de 600\$000, a Francisco Armbrante (13.557); de 990\$800, o Sindicato Condor Ltda. (13.558); de réis 365\$900, a Heitor, Ribeiro & Gompa (12.575); de 90:000\$000, a

os Pobres de S. Borja, no Rio Grande do Sul (12.899); de 15.000\$000, ao Asilo de Mendigos de Pelotas, no mesmo Estado (12.899); de 18\$300, a Flora Ferraz (13.551); de 261\$400, a José de Oliveira (13.398); e de 400\$000, a Araci Catagui de Almeida (13.438); de dívidas de exercícios findos.

De 30\$000, a Abel Dias de Oliveira e de 330\$000, a Alafde Flores, de ajudas de custo que deixaram de receber em tempo oportuno dívidas relacionadas (13.348 e 13.215).

Foi ordenado o registro das aludidas despesas.

De 1.781\$000, a Luiz de França Campos (16.320); e de 3.150\$, Moisés Antunes da Silva (18.206), de dívidas de exercícios findos.

Foi solicitado parecer do Ministério Público, para, na forma da lei, dizer sobre a prescrição.

Offícios da Comissão Central de Compras:

Ns. 7.863, 7.891 a 7.904, 8.125, 8.126 e 8.128 a 8.132, do mês de julho p. findo, pagamentos de 740\$800, 548\$400, 524\$500, 24\$500, 400\$, 453\$100, 450\$, 414\$800, 314\$600, 310\$200, 200\$900, 97\$700, 136\$, 149\$700, 148\$800, 126\$, 2.246\$, 1.707\$900, 1.409\$200, 382\$700, 1.029\$, 602\$500 e 540\$400, a varias firmas comerciais provenientes de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério da Educação e Saúde (17.605, 17.752 a 17.765, 17.808, 17.809 e 17.811 a 17.815).

Foi ordenado o registro das aludidas despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso DA-462-361.1, de 23 de julho último, com folha de pagamento relativa ao citado mês de julho, na importância de 66.751\$600, em proveito dos contratados Luiz Paulo de Amorim e outros.

Foi ordenada diligência, para os fins indicados no parecer.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Offícios:

Ns. 2.455, de 22 de julho p. findo, da Diretoria de Contabilidade, pagamento de 24\$900, ao Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de material (16.209).

Ns. 2.578 e 2.579, de 28 de julho último, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, com folhas de pagamento, relativas ao julho citado, nas importâncias de 13.369\$ e 1.635\$900, em proveito dos extranumerários Alberto Martins Rios e outros e Lafayetta B. R. Pereira e outro (16.228 e 16.186).

N. 2.466, de 19 de julho p. findo, do mesmo Departamento, com folha de pessoal extranumerário, relativa a junho ultimo, na importância de 13.660\$000 (16.183).

Ns. 2.772 e 2.773, de 1 de agosto corrente, do Departamento de Aeronáutica Civil com folhas de pagamento, relativas ao mês de julho último, nas importâncias de 6.800\$ e 71.349\$500, em proveito dos extranumerários Paulo de Oliveira Sampaio e outros e José Noruega e Sousa e outros (16.211 e 16.212).

Ns. 2.614, 2.618 e 2.632, de 20 e 22 de julho último, pagamentos de 447\$400, 1.246\$ e 96.254\$, à Companhia de Carris, Luz e Força, S. A. do Gás e Enrico Guarneri & Comp., provenientes de fornecimentos de energia elétrica, luz e gás, e prestação de serviços (16.215, 16.216 e 16.214).

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 203, de 27 de julho último, com folha de pagamento dos mensalistas da Casa de Correção, Sílvia Jordão de Queiroz e outro, na importância de 1.000\$000 (16.194).

Aviso n. 1.106, de 30 de julho último, com folha de pagamento, de gratificações por serviços extraordinários, no mês de julho, na importância de 8.400\$000 (18.253).

Offício n. 3.640, de 27 de julho último, da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, com folha de pagamento dos extranumerários da Polícia Civil, Edgar Honório Guedes e outros, na importância de 5.388\$, relativa ao mês de julho citado (16.120).

Foi ordenado o registro das aludidas despesas.

N. 247, de 29 de julho último, da Diretoria de Estatística Geral com folha dos trefeiros José Dias Marques e outros, na importância de 5.388\$000, relativa ao citado mês de julho (16.191).

A Diretoria, para informar se a publicação inserida no Diário Oficial faz referência à parte final do art. 35 da lei 240, de 4 de fevereiro p. findo.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offício n. 1.478, de 29 de julho último, com folha de pagamento, relativa a julho citado, na importância de 10.717\$700, em proveito dos extranumerários Nuno de Sousa Santos Lisboa e outros (16.190). Foi ordenado o registro da despesa.

Dia 5 de agosto de 1938

Ministério da Fazenda:

Offício n. 478, de 30 de julho último, da Diretoria do Domínio da União, com folhas de pagamento, relativas ao citado mês de julho, na importância de 32.804\$500, em proveito dos extranumerários José Pontifácio Gonçalves de Andrade e outros (18.356).

Foi ordenado o registro da despesa.

Processos de pagamentos:

De 2.473\$300, a José Correia de Araújo, de dívida de exercícios findos. (13.171).

Foi ordenada diligência, para o fim indicado na informação.

De 14.056\$, à Comp. E. de Ferro São Paulo-Grande (17.705); de 5.212\$200, à mesma Companhia (16.045); de 74.340\$, a Serapião de Freitas Sousa (18.077); de 58.000\$, a Gamio & Silveira (17.076); de 7.470\$, a José Domingos de Carvalho (10.987); de 600\$, a Teolentino Manso (13.094); de 4.879\$800, a Antônio Marques de Sousa (11.517), de dívidas relacionadas.

De 300\$, ao contador Benedito Vieira Carneiro, proveniente de diárias por serviço de inspeção, a que fez jús, em junho último. (15.592).

De 276\$, a Nestor de Santana (15.255); de 99\$900, a Maria Adelaide de Moura Escobar (15.207); de 551\$500, a R. J. T. Light and Power Co. Ltd. (14.668); de 1.800\$, a Marcos Manuel Cordeiro (13.815); de 409\$500, a Antônio Sampaio (17.693); de 126\$, a José Rodolfo (17.606); de 168\$, a João Bacelar (17.692); de 188\$800, a Benedito Teotino da Costa (18.105); de 126\$, a Paulo Cecílio dos Santos (13.697); de 133\$200, a Manuel Guilherme Lopes (18.104); de 26\$, a Alonso Niemeyer Junior (18.269); de 3.307\$100, a Felix Francisco das Chagas (15.586); de 104\$900, a Estrada de Ferro Sorocabana (12.584); de 500\$, a Edgardo Berredo Leal (15.220); de 180\$, a Tomas Cardoso Rocha; (13.556), de 960\$, a Gumercindo Ramos de Oliveira (13.172); de 4.016\$100, a Raul Inácio de Medeiros (7.882); de 945\$, a Genaro Batista de Oliveira (18.102); de 291\$600, a Severino Estanislau dos Santos (18.111); de 617\$100, a Antônio Machado Bivar (17.863); de 126\$, a Júlio Almida Silva (14.701); de 2.013\$600, e 121\$800, a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (14.673, 14.674 e 14.672); de 6.300\$, a Martins Júnior & Comp., (18.256); de 42\$, a Alberto Joaquim Soares (17.718); de 176\$300, a Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. (14.667); de 72\$200, à Julia Pagundes (8.470); de 91\$200, à Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. (7.710); de 183\$800, a Francisco Bispo de Moraes (14.699); de 168\$, a Raimundo A. E. Junqueira (14.631); de 168\$, a Agenor R. de Carvalho (14.630); de 126\$, a Ambrosio Pinto de Abreu (4.680); de 126\$, a José Ataliba (14.622); de 126\$, a Adriano de Carvalho (14.623); de 264\$800, a Salustiano José de Melo (14.624); de 126\$, a Júlio de Castilhos Nunes Pereira (14.625); de 190\$200 e 25\$300, à Companhia Telefônica Brasileira (18.267 e 14.675), de dívidas de exercícios findos.

Foi ordenado o registro das aludidas despesas.

De 122\$200, à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de dívida relacionada (17.972); e de 515\$000, à Companhia de Energia Elétrica da Bahia, de dívida de exercícios findos.

Foram solicitados pareceres do Ministério Público, para, nos termos da lei, dizer sobre a prescrição.

De 27\$000, 30\$300 e 602\$400, à S. A. do Gaz (17.657, 17.659 e 17.658); e de 823\$000, 45\$500 e 763\$000, à Cia. de Carris Força e Luz (17.654, 15.660 e 17.653), provenientes de fornecimento de gaz e energia elétrica, nos meses de março, abril e maio deste ano, a diversas repartições do Ministério da Fazenda.

Offícios ns. 397 e 399, de 4 de julho último, da Casa da Moeda, pagamentos de 15.202\$000, e 600\$000, à Cia. de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de luz e aluguel de dois transformadores, em maio p. findo. (17.651 e 17.649).

Offícios ns. 398 e 407, de julho p. findo, da mesma repartição, pagamentos de 9.078\$100 e 3.464\$000, à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimentos de gaz e luz em maio e serviços prestados em julho deste ano (17.650 e 17.648).

Offício n. 444, de 16 de julho último, da mesma repartição, pagamento de 21.890\$100 a J. C. Mendonça, fornecimento feito em junho citado (16.278).

Offícios da Comissão Central de Compras:

Ns. 6.109, 7.445 e 7.984, de 15 de junho e 1 e 22 de julho últimos, pagamentos de 1.973\$400, 2.884\$600 e 10.130\$100, a vários credores, por fornecimentos feitos a diversas repartições, no corrente ano (11.283, 11.056 e 17.628).

Foram ordenadas diligências, para os fins indicados nos pareceres.

Ns. 7.916 a 7.919 e 7.987, do mês de julho último, pagamentos de 2.956\$000, 2.326\$700, 875\$200, 712\$200 e 311\$300, a varias firmas comerciais, provenientes de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério da Justiça (17.777 a 17.780 e 17.831).

Ns. 8.297 a 8.000 e 8.296, do mês de julho último, pagamentos de 5.604\$000, 5.083\$000, 2.421\$000, 1.664\$100 e 72.210\$, a varias firmas comerciais, provenientes de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério da Viação (17.611 e 17.611 e 18.000).

Ns. 7.907 e 7.908, de 20 de julho p. findo, pagamentos de 39\$500 e 25\$000, a Jorge Pereira & Cia., Ltda., e Dias Amorim & Cia., Ltda., provenientes de fornecimentos feitos à Biblioteca Nacional e ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (17.768 e 17.769).

Ns. 7.910 a 7.913, 8.137 e 8.138, pagamentos de 15.584\$000, 9.264\$6000, 9.225\$000, 525\$500, 1.500\$000 e 1.479\$100, a varias firmas comerciais, provenientes de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério da Fazenda (17.771 a 17.774, 17.820 e 17.821).

Ns. 7.890, 7.905 e 8.115 a 8.121, do mês de julho último, pagamentos de 571\$000, 115\$000, 39\$500, 24:924\$300, 22:558\$400, 21:572\$500, 6:094\$100, 4:384\$500 3:969\$100 e 3:503\$600, a várias firmas comerciais, provenientes de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministério da Educação (17.787, 17.766, 17.767, 17.798 a 17.804).

Foi ordenado o registro das aludidas despesas.

Processos de pagamentos:

De 3:104\$700, a Jovina Morais da França, de pensão de montepio (387).

De 1:700\$000, à datilógrafa Laurinda Soares Pinheiro e outros de 150\$000, ao servente João Lustosa de Barros e de 10:350\$000, aos funcionários Luiz Fleuri da Fonseca e outros, de gratificações por serviços extraordinários, prestados em julho p. findo (18.354, 18.355, e 18.353).

Foi ordenado o registro das despesas.

De 1:280\$200, a Alberto Franco de Almeida, de dívida de exercícios findos (14.642).

Foi solicitado parecer do Ministério Público, à vista da procuração de fls. 17.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 347, de 29 de julho último, da Diretoria de Estatística Geral, com folha de pagamentos, relativa ao mês de julho citado, na importância de 5:388\$000, em proveito dos tarefeiros José Dias Marques e outros (16.191).

Aviso n. 208, de 3 deste mês, com folha de pagamento das datilógrafas extranumerárias Anunciata de Paula Fonseca Cordeiro e outras, relativa ao mês de julho p. findo, na importância de réis 4:000\$000 (16.407).

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

Ns. 1.110, 1.112, 1.114 e 1.116, de 1 deste mês, do Serviço de Águas e Esgotos, com folhas de pagamento, relativas ao mês de julho último, nas importâncias de 98:362\$400, 99:960\$400, 92:267\$700 e 94:979\$200, em proveito dos extranumerários José de Almeida Barbosa Melo e outros, José Macedo e outros, Edmundo de Almeida Fialho e outros e Epaminondas de Castro e outros (16.239 a 16.242).

N. 258, de 25 de julho último, do Colégio Pedro II — Externato, com folha de pagamento, relativa ao mesmo mês, na importância de 4:000\$000, em proveito dos professores Nuno Lopo Smith de Vasconcelos e outros (18.196).

N. 1.308, de 13 de julho último, da Inspeção dos Centros de Saúde, pagamento de 1:200\$000, a Zacarias Pereira Campos, proveniente de aluguel dos prédios ocupados pelo Centro de Saúde n. 7, relativo ao mês de junho deste ano (17.911).

N. 527, de 30 de julho último, da Escola Nacional de Música, com folha de pagamento de gratificações, relativas ao mesmo mês, na importância de 2:130\$000, em proveito do chefe da portaria, José Ferreira Bouças e outros (16.189).

Ns. 1.095 e 1.097, de 29 de julho último, da Faculdade Nacional de Medicina, com folhas de pagamento ao Dr. Emil Fligare e outros e Manuel Vieira da Fonseca Viana e outros, extranumerários, relativa ao mês de julho citado (16.247 e 16.248).

N. 576, de 16 de julho último, da Escola Nacional de Engenharia, com folha de pagamento de auxílio para fardamento aos serventes Azael Cardoso Coelho e outros, na importância de 5:992\$500 (16.146).

N. 1.581, de 14 de julho último, da Diretoria de Contabilidade, adiantamento de 3:000\$000 ao ajudante de porteiro, com exercício no Departamento Nacional de Educação, Antônio da Carvalho Borges, para despesas de julho, agosto e setembro (17.748).

— Foi ordenado o registro das aludidas despesas.

Ofício n. 2.057, de 22 de julho último, da Diretoria de Contabilidade, pagamento de auxílio de 25:000\$000, ao professor da Faculdade Nacional de Medicina, Dr. José Jálilo Velho da Silva, para despesas com o Curso de Tuberculose, neste ano (16.218).

— Ao plenário.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofícios:

N. 656, de 3 de agosto corrente, do Departamento Nacional do Trabalho, com folha de pagamento, relativa ao mês de julho último, na importância de 33:081\$600, em proveito dos extranumerários do Serviço de Identificação Profissional, Mário Lima Campos e outros.

— Foi ordenado o registro da despesa.

N. 17, de 1 de agosto corrente, do Serviço do Pessoal, com folha de pagamento, relativa ao mês de julho último, na importância de 4:000\$000, em proveito de extranumerário Manuel Gonçalves de Freitas, chefe do Serviço de Fiscalização do Serviço de Farinhas (16.266).

— Foi ordenada diligência para o fim indicado no parecer.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata, a qual é assinada pelo Sr. secretário e rubricada pelo Sr. ministro semanal.

Tribunal de Contas, 6 de agosto de 1938. — Mario Gomes. — Ruben Rosa.

NOTICIÁRIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVICO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 22 de agosto de 1938

Bacia amazônica

Dia 21

	Obs. em 24 hrs. mts.	Int.
Fonte Boa.	13.01	-0.93
Cauzeiro do Sul.	0.85	-0.92
Humaitá.	1.44	-0.96
Parintins.	11.30	-0.96
Obidos.	5.11	-0.02
Santarém.	5.10	-0.05
Altamira.	2.02	-0.04

Bacia Itapicuru-Maranhão

Dia 20

Picos.	0.83	0.06
Coroatá.	0.92	0.00

Bacia Parnaíba

Dia 20

Santo Antônio das Balsas.	0.85	0.01
Nova York.	1.50	0.00

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 21

Jupia (Três Lagoas).	0.91	-0.05
Presidente Epitácio.	0.37	-0.03
Tomazina.	0.45	-0.03
Tibagi.	1.11	-0.01
Jataí.	2.02	0.08
S. Mateus.	1.75	0.00
Rio Negro.	1.32	—
S. Luiz de Cáceres.	1.11	-0.02
Cuiabá.	1.21	-0.02
Forte de Coimbra.	1.57	-0.11
Porto Murinho.	1.70	-0.03

Bacia São Francisco

Dia 22

S. Francisco.	0.02	-0.63
Januária.	0.15	-0.03
Rio Branco.	2.04	0.01
Remanso.	0.19	-0.91
Joazeiro.	1.13	-0.01
Cabrobó.	1.33	0.00
Pão de Açúcar.	0.78	0.00
Traipu.	0.77	0.00
Propriá.	0.15	-0.02
Penedo.	1.06	0.10

Bacia Itapicuru-Baía

Dia 21

Pindobassú.	0.36	0.00
Cruz das Almas.	0.67	0.00
Queimadas.	1.36	-0.03
Cipó.	0.76	-0.02
Itapicuru.	0.73	-0.06

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 22

Salinas.	1.06	-0.02
Itaporé.	1.00	0.00
Barra Pontal.	0.78	-0.02
Minas Novas.	1.10	0.00
Vigia.	0.50	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 22

Jacareí.	0.50	-0.01
Cacapava.	0.96	-0.03
Pindamonhangaba.	1.48	-0.04
Guatinguetá.	1.74	-0.09
Cachoeira.	1.05	-0.05
Cruzeiro.	1.02	-0.06
Resende.	0.48	-0.02
Barra do Pirai.	1.35	-0.08
Paraíba do Sul.	0.84	-0.01
Ataia.	0.87	0.09
Porto Novo do Cunha.	0.50	-0.06
S. Fidelis.	2.12	-0.13
Campos.	6.90	0.08

Bacia Itajaí-Assu

Dia 22

Taió.	6.69	-0.06
Barracão.	0.27	-0.53
Rio do Sul.	1.21	-0.18
Nova Bremen.	0.73	-0.07
Harmonia.	0.93	-0.05
Subida.	1.50	0.00
Itajaí.	1.18	-0.12
Paimonau.	0.32	0.26
Phota.	2.28	-0.12

As cõtas de Manaos, Porto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 21

Em declínio em Fonte Boa, Cruzeiro do Sul, Humaitá, Parícutins, Obidos, Santarém e Altamira e em ascensão em Arumanduba.

Bacia Itapicuru-Maranhão

Dia 20

Estacionário em Picos e Coroatá.

Bacia Parnaíba

Dia 20

Em ascensão em Santo Antônio das Balsas e estacionário em Nova York.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 21

Em declínio em Jupia (Três Lagoas), Presidente Epitácio, Tomazina, Tibagi, S. Luiz de Cáceres, Cuiabá, Forte de Coimbra e Porto Murtinho, estacionário em S. Mateus e em ascensão em Jataí.

Bacia São Francisco

Dia 22

Continuará em ascensão entre Carinhanha e Barra do Rio Grande e em lento declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru-Baía

Dia 21

Estacionário em Pindobassu e Cruz das Almas e em declínio em Queimadas, Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 22

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 23

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assu

Dia 22

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 23 de agosto de 1938

Bacia Amazônica

Dia 23

Estações

Obs. em 24 hrs.
Mst. Dif.

S. P. Olivença.	11.15	0.00
Fonte Boa.	13.08	0.07
Porto Velho.	82.18	-0.16
Humaitá.	1.38	-0.06
Obidos.	0.50	-0.06
Santarém.	5.057	-0.03
Arumanduba.	3.97	0.17
Altamira.	1.98	-0.04

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 21

Picos.	0.83	0.00
Coroatá.	0.92	0.00

Bacia Parnaíba

Dia 21

Santo Antônio das Balsas.	0.85	0.00
Nova York.	1.49	-0.01

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 22

Jupia (Três Lagoas).	0.91	-0.09
Presidente Epitácio.	0.34	-0.09
Tomazina.	0.41	-0.04
Tibagi.	1.06	-0.08
Jataí.	1.94	-0.08
S. Mateus.	1.71	-0.04
Rio Negro.	1.22	-0.10
Porto União.	2.39	0.00
Foz do Iguaçu.	2.80	-0.10
S. Luiz de Cáceres.	1.15	0.04
Cuiabá.	1.24	0.00
Corumbá.	0.51	0.00
Forte de Coimbra.	1.66	0.09
Porto Murtinho.	1.68	-0.02

Bacia São Francisco

Dia 23

S. Francisco.	0.06	0.04
Januária.	0.10	-0.05
Carinhanha.	0.63	-0.01
Porto Novo.	2.06	0.02
Remanso.	0.49	0.00
Joazeiro.	1.12	-0.01
Pão de Açúcar.	0.78	0.00
Traipu.	0.76	-0.01
Propriá.	0.13	0.00
Penedo.	1.20	0.20

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 22

Pindobassu.	0.34	-0.02
Cruz das Almas.	0.77	0.10
Queimadas.	1.38	0.02
Cipó.	0.78	0.02
Itapicuru.	0.70	-0.03

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 23

Salinas.	1.08	0.02
Itaporé.	1.00	0.00
Barra Pontal.	0.79	0.01
Minas Novas.	1.10	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 23

Jacareí.	0.50	0.00
Cacapava.	0.84	-0.02
Pindamonhangaba.	1.44	-0.04
Guaratininguetá.	1.68	-0.06
Cachoeira.	1.01	-0.04
Cruzeiro.	1.00	-0.02
Barra do Pirai.	1.32	-0.03
Resende.	0.45	-0.03
Paraíba do Sul.	0.82	-0.02
Ana.	0.72	-0.15
Porto Novo do Cunha.	0.50	0.00
S. Fidelis.	2.18	0.06
Campos.	6.72	-0.18

Bacia Itajaí-Assú

Dia 23

Taió.	0.69	0.00
Barracão.	0.26	-0.01
Rio do Sul.	1.18	-0.03
Nova Bremen.	0.70	-0.03
Hamônia.	0.91	-0.02
Schida.	1.00	-0.20
Indaial.	1.54	0.06
Passo Manso.	0.92	0.02
Blumenau.	0.38	0.06

As cõtas de Manaus, Porto e Vilho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

ESTADO E TENDÊNCIA DAS ÁGUAS DOS RIOS

Bacia Amazônica

Dia 22

Estacionário em S. P. Olivença, em ascensão em Fonte Boa e Arumanduba e em declínio em Porto Velho, Humaitá, Obidos, Santarém e Altamira.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 21

Estacionário em Picos e Coroatá.

Bacia Parnaíba

Dia 21

Estacionário em Santo Antônio das Balsas e em declínio em Nova York

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 22

Em declínio em Jupia (Três Lagoas), Presidente Epitácio, Tomazina, Tibagi, Jataí, S. Mateus, Rio Negro, Foz do Iguaçu e Porto Murtinho, estacionário em Porto União, Cuiabá e Corumbá e em ascensão em S. Luiz de Cáceres e Forte de Coimbra.

Bacia São Francisco

Dia 23

Continuará em ascensão entre Carinhanha e Barra do Rio e em lento declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru-Baía

Dia 22

Em declínio em Pindobassu e Itapicuru e em ascensão em Cruz das Almas, Cipó e Queimadas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 23

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 23

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 23

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS -- DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim Diário do Instituto de Meteorologia -- Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO -- E. U. DO BRASIL -- EM 24 DE AGOSTO DE 1938

previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói -- Tempo: Bom. Temperatura: Em elevação. Ventos: Do quadrante norte, por vezes.

Estado do Rio de Janeiro -- Tempo: Bom. Temperatura: Em elevação.

Estados do sul -- Tempo: Bom, com aumento de nebulosidade, passando a instável em Santa Catarina e instável com chuvas no Rio Grande. Temperatura: Em elevação, salvo no Rio Grande, onde declinará de dia. Ventos: Do quadrante nordeste e sul no Rio Grande; raia das bastante fracas.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Rio Branco (X).....	NE	2	11.7	23	45	—	—	—	—	∞	6	U'mido	32	22	7	Chuva
Cruzeiro do Sul (X).....																
Alagoas (X).....																
São Gabriel (X).....																
Belém.....																
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....																
São Luiz (X).....																
Buriti do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Grajaú (X).....																
Impe airiz (X).....																
Turi-Assu (X).....																
Teresina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatu (X).....																
Nazare (X).....																
Pesqueira (X).....																
Macéio.....																
Agua Branca.....																
Aracaju.....																
São Salvador.....																
Barra do Rio Grande.....																
Barra das (X).....																
Catete.....																
Caravelas.....																
Ilheus (X).....																
Remanso (X).....																
Rio Branco.....																
Belo Horizonte.....																
Cambuquira.....																
Caratinga.....																
Caxambu.....																
Diamantina.....																
Fortaleza.....																
Januária (X).....																
Julz de Fria.....																

Observações realizadas às 9 horas (12 h. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Unidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas 18 horas
	Direção	Força				Altas	Médias	Baixas								
Lavras	E	1	20.4	13	65	0	0	0	0	L	—	Sêco	25	9	0	L
Monte Alegre (X)	NE	2	13.4	18	65	0	0	0	3	B	2	Sêco	24	7	0	L
Montes Claros (X)	—	—	—	—	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	25	13	0	L
Muzambinho	—	—	—	—	—	0	0	0	2	B	9	Sêco	30	11	0	B
Caro Fino	E	2	13.7	23	55	Cu	0	0	2	B	7	Sêco	22	9	0	L
Paracatu (X)	NE	3	20.7	75	75	0	0	0	3	B	9	Sêco	25	—	0	L
Pirapora	E	2	16.1	17	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	25	5	0	L
Poços de Caldas	E	2	19.2	16	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	25	5	0	L
S. João del Rei	E	2	19.2	16	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	25	5	0	L
S. Lourenço	E	1	22.2	13	92	Nb	0	0	8	—	2	U'mido	19	10	3	Chv
Teófilo Otoni	NE	1	15.9	22	75	0	0	0	1	B	—	Sêco	22	12	0	L
Uberaba	SSW	4	10.7	25	45	0	0	0	0	L	7	Sêco	32	9	0	L
Viçosa (X)	NE	4	14.4	20	65	Cu-sc	0	0	4	N	9	Sêco	26	15	0	E ∞
Goiania	E	4	17.0	22	55	Cu	0	0	2	B	7	Sêco	29	14	0	L
Catalão (X)	NE	4	11.7	19	93	0	Ac-as	0	5	N	7	Sêco	27	11	0	L
Ipameri (X)	NE	3	12.3	19	55	0	0	0	0	N	4	Sêco	37	17	0	L
Porto Nacional (X)	NE	3	11.4	24	45	0	Ac	0	4	N	4	Sêco	33	16	0	L
Pirenópolis	E	3	13.5	23	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	33	19	0	L
Santa Luzia	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Cuiabá	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Aquidauana	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Bela Vista	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
(o umbá)	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
General G. Carneiro (Meruti) (X)	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Presidente Murinho (X)	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
S. Luiz de Cáceres	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Três Lagoas	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Utiariti	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Vitória	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Batista S. Mateus	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Rio de Janeiro	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Angra dos Reis	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Cabo Frio	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Campes	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Friburgo	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Macaé	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Petrópolis	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Resende	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Santa Maria Madalena	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Terezópolis	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Vassouras	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
S. Paulo	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Avare	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Campinas	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Campes do Iorico (X)	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Catanduvas (X)	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Faxina	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Iguape (X)	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Jau	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Marília (X)	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Presidente Prudente (X)	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Ribeirão Preto	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Santos	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
S. Carlos do Pínia	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Sorocaba	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Taubaté	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L
Paratiba	E	2	13.4	20	45	0	—	—	—	L	5	Sêco	34	25	0	L

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Castro.....	C	0	24.1	12	—	0	0	0	5	N	6	Sêco	20	8	0	V
Fôz do Iguaçu (X).....	NE	3	16.2	19	55	0	0	0	4	N	7	Sêco	23	14	0	V
Guarapuava.....	NW	1	21.4	19	85	—	—	—	—	8	5	Sêco	23	9	0	V
Ivahi.....	C	0	17.9	12	98	0	0	0	8	E	7	Sêco	24	8	0	L
Jaguariaíva.....	C	0	17.6	17	98	St	0	0	8	E	6	Tranq.	23	17	0	L
Palmas.....	C	0	18.6	14	85	Cb	0	0	8	E	6	Sêco	26	13	0	L
Paranaguá.....	C	0	20.3	12	98	0	0	0	8	E	—	Sêco	20	17	0	L
Ponta Grossa.....	SE	1	15.9	17	92	—	—	—	—	8	4	P. agit.	19	16	0	E
Rio Negro.....	C	0	12.3	16	92	—	—	—	—	8	4	Sêco	23	15	0	E
Florianópolis.....	C	0	17.2	18	85	Ca	0	0	4	N	7	Sêco	21	16	0	E
Araranguá.....	C	3	15.3	19	65	0	0	0	0	N	6	Sêco	25	19	0	L
Blumenau.....	C	1	13.9	19	85	—	—	—	—	8	7	C/ondas	29	16	0	L
Campos Novos.....	C	—	24.7	12	98	Ca	0	0	4	N	7	Sêco	22	9	0	L
Laguna.....	C	0	17.6	18	98	St	0	0	8	E	6	Tranq.	20	17	0	E
Lages.....	C	0	12.5	23	55	0	0	0	6	N	5	Sêco	29	15	0	L
S. Francisco do Sul.....	C	0	20.5	11	92	St	As	0	5	N	3	Sêco	26	5	0	V
Urussanga.....	C	0	19.3	9	92	0	As	0	5	N	7	U'mido	23	8	14	Chvs.
Valões.....	C	0	11.8	17	92	Cb-sc	AC-as	0	8	E	4	U'mido	23	15	7	Chvs.
Xanxerê.....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alegrete (X).....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bagé (X).....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Passo Fundo (X).....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande (X).....	NE	2	10.5	16	92	St	As	0	8	E	5	Calmo	21	14	2	Chvs
Santa Maria.....	SE	4	10.9	28	—	0	As	0	8	E	4	U'mido	25	22	18	V
Santa Vitória do Palmar.....	S	4	10.7	12	85	St	0	0	8	N	5	Ench.	—	—	—	E
São Luiz Gonzaga.....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguatana (X).....	C	0	12.1	18	92	—	—	—	—	8	4	Sêco	26	15	0	E
Buenos Aires.....	SE	3	13.8	12	55	St	0	0	8	E	5	—	—	—	—	E
Montevideo.....	ESE	3	14.6	13	65	St	As	0	8	E	9	—	—	—	—	E
Santiago do Chile.....	C	0	15.6	6	85	0	0	0	4	N	5	—	—	—	—	E
Lima.....	C	0	15.8	13	92	St	0	0	8	Chvs.	1	—	—	—	—	V
Assunção (X).....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
La Paz (X).....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quito (X).....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; — — Neveiro. — — Nevoa seca; Chuva — Chvs. — Chuviscos; — — Néve; — — Pancadas; — — Trovoadas com relâmpagos; — — Relâmpagos; — — Geada; — — Orvalho; — — Ventania; — — Granizo; — — Arco íris; h.se halo solar; h.l. halo lunar; c.s. coroa solar; c.l. coroa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior.

Os indicativos de força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

O tempo decorreu bom todo em todo período. Neveiro pela manhã. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 25.1 e mínima 17.1, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 26.4 e mínima 18.9, respectivamente até 13 horas e às 4 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis e fracos, com períodos de calma.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

Zona Norte — N°o é feita a sinopse, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi em geral, bom nublado, salvo em Fortaleza. T. Ottoni e Vitória, onde choveu. A's 9 horas hoje, o tempo era bom com nevoa seca esparsa. Os ventos sopraram de norte a leste frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi, em geral, encoberto com neveiro e nevoa seca esparsos, salvo em Porto Alegre, Xanxerê e Rio Grande, onde chovia. A's 9 horas, hoje era nublado. Neveiro e nevoa seca. Os ventos foram variáveis, predominando os de nordeste.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Térmico-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	23.8	14.6	—	Jardim Botânico	29.0	15.2	0.0	Campo Grande	—	—	—
Pão de Açúcar	27.2	17.3	—	Santa Peña	23.2	13.5	0.0	Santa Cruz	—	—	—
Paqueta	—	—	—	Andaraí	—	—	—	Pauzão	29.4	16.8	0.0
Ipanema	28.0	20.7	0.0	Paqueta da Ilha	—	—	—	Campo Jo. Abreu	29.0	14.4	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
S. Gabriel (X).....	8.30	ENE	7	ESE	11	SSE	23	SSE	41	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.	
Manaus (X).....	8.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.300 ms.	
Belém.....	9.30	ESE	55	SE	37	SE	35	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.	
S. Luiz (X).....	9.30	SE	23	ESE	33	ESE	40	ESE	41	ESE	47	—	—	—	—	—	1.600 ms.	
Quixeramobim (X).....	10.30	NNE	35	NE	21	NE	47	NE	27	—	—	—	—	—	—	—	3.150 ms.	
F. de Noronha.....	9.30	ESE	25	E	32	ENE	47	E	25	E	35	ENE	32	NE	37	ENE	6.000 ms.	
Natal (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6.450 ms.	
Olinda.....	9.30	NNE	35	NE	21	NE	47	NE	27	NNE	35	NNE	24	NNE	12	NE	3.300 ms.	
Macelo (XX).....	9.30	ESE	25	E	32	ENE	47	E	25	NNE	35	NNE	32	—	—	—	3.450 ms.	
S. Salvador (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.	
Cuiabá.....	8.30	NE	21	NNE	22	NNE	31	N	42	NNE	31	NNE	24	NNE	—	—	1.550 ms.	
Ipameri (X).....	9.30	NNW	14	NNW	22	NNW	29	NNW	32	NNW	29	NNW	36	NNW	—	—	1.200 ms.	
Caravelas.....	9.30	NNW	11	NNW	25	NNW	29	NNW	22	NNW	29	NNW	40	NNW	—	—	1.350 ms.	
Belo Horizonte.....	9.30	NNW	46	NNW	35	NNW	47	NNW	25	NNW	44	NNW	—	NNW	—	—	—	
Vitoria (XA).....	9.30	NNW	29	NNW	41	NNW	67	NNW	—	NNW	—	NNW	—	NNW	—	—	—	
Campes.....	9.30	NNW	23	NNW	25	NNW	67	NNW	—	NNW	—	NNW	—	NNW	—	—	—	
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW	23	NNW	25	NNW	67	NNW	—	NNW	—	NNW	—	NNW	—	—	—	
Santos.....	9.30	NNW	23	NNW	25	NNW	67	NNW	—	NNW	—	NNW	—	NNW	—	—	—	
Curitiba.....	9.30	NNW	23	NNW	25	NNW	67	NNW	—	NNW	—	NNW	—	NNW	—	—	—	
Florianópolis.....	9.30	NNW	23	NNW	25	NNW	67	NNW	—	NNW	—	NNW	—	NNW	—	—	—	
Porto Alegre.....	9.30	NNW	23	NNW	25	NNW	67	NNW	—	NNW	—	NNW	—	NNW	—	—	—	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o instrumento telegráfico.

(XX) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938

Praças

	Oficial	A vista Livres
Londres.	—	86\$458
Paris.	—	\$400
Itália.	—	\$937
Alemanha:		
Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	4\$027
Verrechnungsmark.	—	50981
Unterstützungsmark.	—	4\$021
Portugal.	—	\$824
Belgica:		
Papel.	—	—
Ouro.	—	2\$993
Espanha.	—	—
Suiza.	—	4\$076
Suécia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	\$620
Nova-York.	—	17\$723
Montevideo.	—	—
Buenos Aires (pêso-papel).	—	4\$760
Holanda.	—	9\$750
Japão.	—	5\$105
România.	—	—
Canadá.	—	18\$000
Austria.	—	4\$730
Chile.	—	—
Moedas		
Libra.	—	100\$804
Dólar.	—	20\$135
Franco.	—	\$560
Pêso.	—	\$933
Pêso-uruguaio.	—	8\$350
Pêso-argentino.	—	5\$253
Lira.	—	\$940
Zloty.	—	3\$653

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1938. — *Juvenal de Queiroz Viçosa*, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	800\$000
Diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	77\$800
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	79\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	8.000.000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	335\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	770\$000
Obrigações da União:	
Tesouro nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:040\$000
Apólices Municipais:	
Empréstimo de 1906, port.	160\$000
Empréstimo de 1914, port.	57\$000
Empréstimo de 1926, port.	153\$000
Empréstimo de 8 %, port. (dec. 1.933)	195\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 3.261)	175\$000
Empréstimo de 1931, port.	169\$000
Apólices Estaduais:	
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (9.511)	745\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (9.716)	745\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	146\$000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	178\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série.	183\$000
Pernambuco de 100\$, port.	87\$500
Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	430\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	192\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	981\$000
Ações de Bancos:	
Português do Brasil, port.	150\$000
Comércio.	230\$000
Brasil.	382\$000
Ações de companhias:	
Brasil Industrial.	355\$000
Debentures:	
Companhia Manufatureira Fluminense.	210\$000

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1938. — *Juvenal de Queiroz Viçosa*, síndico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 23 de agosto de 1938.	28.405:696\$100	27.802:463\$200
Em 24 de agosto de 1938.	2.089:384\$800	2.073:940\$000
Total.	30.584:980\$900	29.876:403\$200
Em igual período de 1937.	22.434:108\$600	31.852:812\$000
Diferença para mais em 1938.	8.150:872\$300	8.023:591\$200
Arrecadada de 2 de janeiro a 24 de agosto de 1938.	293.979:792\$900	289.592:058\$800
Em igual período de 1937.	220.692:089\$800	214.582:480\$300
Diferença para mais em 1938.	73.287:703\$100	75.009:578\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 49

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 20 de agosto de 1938.	19.087:632\$900
Em 22 de agosto de 1938.	861:798\$500
Total.	19.952:481\$400
Em igual período de 1937.	14.699:562\$000
Diferença para mais em 1938.	5.252:919\$400
Arrecadada de 3 de janeiro a 22 de agosto de 1938.	190.883:109\$900
Em igual período de 1937.	161.892:760\$700
Diferença para mais em 1938.	28.990:340\$200

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 20 de agosto de 1938.	18.898:634\$200
Em 22 de agosto de 1938.	856:855\$100
Total.	19.755:539\$300
Em igual período de 1937.	14.605:258\$500
Diferença para mais em 1938.	5.150:280\$800

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias em papel
Receita do dia:	
Receita do dia:	
23 de agosto de 1938.	1.978:769\$600
23 de agosto de 1937.	1.673:401\$100
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 23 de agosto de 1938.	36.487:616\$100
De 1 de agosto a 23 de agosto de 1937.	34.982:878\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	1.504:769\$500
Receita global:	
De 3 de janeiro a 23 de agosto de 1938.	318.139:136\$200
De 3 de agosto a 23 de agosto de 1937.	307.634:852\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	10.504:584\$000

Alfândega de Santos

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
17 de agosto de 1938.....	1.031:502\$100
17 de agosto de 1937.....	1.487:999\$400
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 17 de agosto de 1938.....	38.422:765\$130
De 1 de agosto a 17 de agosto de 1937.....	30.927:351\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	2.495:414\$100
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de agosto de 1938.....	360.449:189\$000
De 2 de janeiro a 17 de agosto de 1937.....	355.436:221\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	5.012:968\$000

Alfândega de Santos

Datas	Importâncias em papel
Receita do dia:	
18 de agosto de 1938.....	1.297:383\$500
18 de agosto de 1937.....	1.415:197\$100
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 18 de agosto de 1938.....	34.720:143\$600
De 1 de agosto a 18 de agosto de 1937.....	32.342:418\$130
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	2.377:700\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de agosto de 1938.....	361.746:572\$500
De 2 de janeiro a 18 de agosto de 1937.....	356.851:318\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	4.895:254\$400

Alfândega de Santos

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
19 de agosto de 1938.....	2.560:716\$100
19 de agosto de 1937.....	1.139:279\$100
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 19 de agosto de 1938.....	37.280:865\$000
De 1 de agosto a 19 de agosto de 1937.....	33.481:727\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	3.799:137\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 19 de agosto de 1938.....	364.307:288\$900
De 2 de janeiro a 19 de agosto de 1937.....	357.990:597\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	6.316:691\$400

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
15 de agosto de 1937.....	Não houve
15 de agosto de 1938.....	192:400\$300
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 15 de agosto de 1937.....	2.955:335\$900
De 1 de agosto a 15 de agosto de 1938.....	2.366:386\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	588:949\$200
Receita global:	
De 1 de janeiro a 15 de agosto de 1937.....	43.731:450\$300
De 1 de janeiro a 15 de agosto de 1938.....	51.543:466\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	7.812:016\$400

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
16 de agosto de 1937.....	107:801\$000
16 de agosto de 1938.....	172:996\$100
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 16 de agosto de 1937.....	3.063:136\$900
De 1 de agosto a 16 de agosto de 1938.....	2.731:783\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.....	331:353\$800
Receita global:	
De 1 de janeiro a 16 de agosto de 1937.....	43839:251\$300
De 1 de janeiro a 16 de agosto de 1938.....	51.746:462\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	7.877:211\$500

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE SELEÇÃO, ADAPTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "METEOROLOGISTA", DOS QUADROS I E V, DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

Os candidatos abaixo, inscritos condicionalmente, deverão completar a documentação dentro do prazo máximo de 15 dias, a contar da data do encerramento das inscrições:

Número de inscrição — Nome — Documentos que faltam

- N. 1 — Wilson do Vale Fernandes — Falta prova de identidade.
 N. 5 — Douglas Strag — Falta reconhecer firma.
 N. 6 — Reinaldo Rodrigues de Carvalho — Falta prova de quitação com o serviço militar.
 N. 7 — Geraldo Sampaio de Lira — Falta reconhecer firma.
 N. 9 — Jessé Cortines Peixoto — Falta 1\$200 de estampilhas.
 N. 8 — Arnando José Sampaio de Sousa — Falta reconhecer firma.
 N. 12 — Otacilio Assunção de Oliveira — Faltam fotografias.
 N. 14 — Aquiles Luiz Oliveira — Falta reconhecer firma.
 N. 18 — Irenêu Joffily Neto — Falta prova de quitação com o serviço militar.
 N. 23. Cândido Pais de Azevedo — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 31 — Newton Barbosa Rodrigues — Faltam todos os documentos e fotografias.
 N. 32 — Evaldo Machado Brandão — Falta atestado de bons antecedentes, prova de identidade e fotografias.
 N. 37 — Jorge Bittencourt — Falta atestado de bons antecedentes e prova de identidade.
 N. 38 — Osvaldo Lins — Falta atestado de bons antecedentes, atestado de vacina e reconhecer firma.
 N. 39 — Afonso Mariano de Sousa — Título de nomeação, atestado de bons antecedentes, atestado de vacina e prova de identidade.
 N. 40 — Durval Barreto Ribeiro — Faltam todos os documentos e fotografias.
 N. 41 — Celso Pinto Lopes — Falta atestado de bons antecedentes, certidão de idade e atestado de vacina.
 N. 43 — Luiz de Mendonça — Atestado de bons antecedentes.
 N. 44 — Heitor de Oliveira Ramos — Falta título de nomeação, atestado de bons antecedentes, atestado de vacina e prova de identidade.
 N. 45 — Manuel de Seta Araújo — Falta título de nomeação e reconhecer firma.
 N. 48 — Darci Vieira Mayer — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 53 — Marina Souto Lira de Freitas — Falta atestado de bons antecedentes, atestado de vacina e fotografias.
 N. 54 — Francisco Mariano de Sá Ribeiro — Falta atestado de bons antecedentes, de vacina e reconhecer firma.
 N. 55 — Ovidio Ferreira Cândido — Faltam todos os documentos e fotografias.
 N. 58 — Severino de Oliveira Lins — Faltam todos os documentos.
 N. 60 — Mauro Gomes Ribeiro — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 61 — Carlos Renato Faria Vanoti — Falta atestado de bons antecedentes e prova de quitação com o serviço militar.

Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1938. — **Trajano Luiz Lemos**, secretário do concurso.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE SELEÇÃO, ADAPTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "CALCULISTA", DOS QUADROS I E V, DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E DO QUADRO ÚNICO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Os candidatos abaixo, inscritos condicionalmente, deverão completar a documentação dentro do prazo máximo de 15 dias, a contar da data do encerramento das inscrições:

Número de inscrições — Nome — Documentos que faltam

- N. 3 — Carlos Moreira da Silva — Falta prova de quitação com o serviço militar e atestado de bons antecedentes.
 N. 4 — José Lima de Carvalho — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 7 — Jaime Fonseca — Falta selar documentos (1\$200).
 N. 9 — José Durão Gil — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 16 — Benedito Pinto de Siqueira — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 21 — Emanuel Vitor Pereira — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 26 — Sebastião Cavalcanti Madeira — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 29 — Pedro Ferreira Godinho — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 36 — Antônio Augusto Rogério Texeira Mendes — Faltam todos os documentos.
 N. 38 — José Lira Madeira — Falta certidão de idade, prova de quitação com o serviço militar, atestado de bons antecedentes e prova de identidade.
 N. 42 — Darcê da Costa Müller de Campos — Faltam todos os documentos e fotografias.
 N. 43 — Mannel René da Silva Leal — Falta certidão de idade.
 N. 46 — Sílvio Lira Madeira — Falta certidão de idade, prova de quitação com o serviço militar e fotografias.
 N. 48 — Pedro de Freitas Jomelino — Falta atestado de bons antecedentes e fotografias.
 N. 51 — José Alcides Junqueira — Falta certidão de idade.
 N. 53 — Agenor Monteiro — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 58 — Pedro Romes Rodrigues — Falta certidão de idade e atestado de bons antecedentes.
 N. 59 — Moacir Sérgio Santana — Falta fotografias.
 N. 63 — Zilá de Alvarenga Pinto — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 64 — Augusto Pena Filho — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 65 — Cléo Alvarenga Filho — Falta prova de identidade.
 N. 66 — João da Cunha Cavalcanti — Falta certidão de idade e atestado de bons antecedentes.
 N. 70 — Carlos de Albuquerque Correia Gondin — Faltam todos os documentos.
 N. 74 — Ari Pedro Eppinghaus — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 75 — Lia de Aquino Prado — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 76 — Antenor Luciano Braido — Falta certidão de idade, atestado de vacina e atestado de bons antecedentes.
 N. 77 — Irêneo Chaves — Falta selo de Educação e Saúde.
 N. 80 — Otacílio Lôbo Viana — Falta certidão de idade, prova de quitação com o serviço militar, atestado de bons antecedentes e prova de identidade.
 N. 81 — Joubert de Araujo Silva — Falta certidão de idade.
 N. 83 — João Covino de Moraes — Faltam todos os documentos.
 N. 84 — Nelson de Sousa Gomes — Faltam todos os documentos.
 N. 85 — Antônio Garcia Monteiro — Falta atestado de vacina.
 N. 86 — Murilo Lopes de Sousa — Falta certidão de idade e atestado de vacina.
 N. 87 — Ari Azevedo — Falta certidão de idade e atestado de bons antecedentes.
 N. 88 — Newton Eiras Cavalcanti — Falta certidão de idade, atestado de bons antecedentes e de vacina.
 N. 89 — Luiz Augusto de Castro Lisboa — Falta certidão de idade, prova de quitação com o serviço militar, atestado de vacina e retratos.
 N. 92 — Mozart Paschoal Gomes — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 93 — Nícia Vera de Alvarenga — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 95 — Ascendino da Silva Aragão — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 97 — Mário Veiga de Almeida — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 98 — Fernando Mafra Alves — Faltam todos os documentos e retratos.

- N. 100 — Alberto Luvf — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 101 — José Pais de Melo — Falta certidão de idade, atestado de bons antecedentes, prova de quitação com o serviço militar e prova de identidade.
 N. 102 — Manuel Batista Moraes Filho — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 104 — Nivaldo Prado Fontes — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 105 — Osvaldo do Nascimento Lopes — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 106 — Hilton Antunes Duarte Ribeiro — Falta atestado de bons antecedentes e 1\$200 de selo.
 N. 107 — Dager de Sousa Serra — Faltam todos os documentos.
 N. 111 — Antônio Pedro de Cerqueira Leite — Falta prova de quitação com o serviço militar.
 N. 112 — Jeová de Araujo Silva — Falta atestado de vacina, certidão de idade.
 N. 117 — Francisco de Sena Araujo — Faltam todos os documentos.
 N. 120 — Alceu de Azevedo Fonseca Pinto — Falta atestado de bons antecedentes e retratos.
 N. 121 — Jaime Barbedo Cerveira Botelho — Falta certidão de idade e prova de quitação com o serviço militar.
 N. 122 — Guilherme Moreira Magalhães — Falta atestado de bons antecedentes.
 N. 124 — Carlos Renato Faria Vanoti — Falta atestado de bons antecedentes e prova de quitação com o serviço militar.
 N. 125 — José Leão de Melo — Falta certidão de idade, atestado de bons antecedentes e de vacina.
 N. 126 — Alvaro Franco Pontes — Falta certidão de idade e atestado de bons antecedentes.
 N. 127 — Humberto Alvimir Lopes Conrado — Falta certidão de idade e atestado de bons antecedentes.
 N. 128 — Hélio Mazza do Amaral — Faltam \$900 de Estampilhas Federais.

Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1938. — *Trajano Luiz Lemos*, secretário do Concurso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Patronato Agrícola "Venceslau Braz"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicada no "Diário Oficial" de 24 do corrente, à página n. 17.042.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 24 do corrente:

AP — Stanley Gomes, Elias Varela Andrade, Francisco Alves da Silva, Virgílio José da Costa, Avelino Esteves, Antêro Duffrayer Oliveira, Antônio de Oliveira e Silva, Bráulio Scusa Bandeira.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 24 de agosto de 1938. — O inspetor, Dr. Fausto Barreto da Câmara Durão.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Ônibus:

- Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro n. 42, 47, 60, 72, 76, 96, 97 e 107 — Art. 248 L.
 Viação Penha Limitada, ns. 165, 240, 713, 765, 816, 888 e 929 — Artigos ns. 248 L. 88 e 81.
 Mário Bianchi, ns. 415, 424, 506, 551, 560, 675 e 785 — Artigo 2-8 L.
 M. P. Salgado, ns. 305, 324 e 341 — Art. 248 L.
 Roberto J. Schmidt, ns. 9, 19, 671 e 697 — Art. 248 L.
 Companhia Industrial de Ônibus de Luxo Ltda., ns. 539 e 647 — Art. 248 L.
 José Correia Lopes & Comp., n. 390 — Art. 248 L.
 Empresa de Ônibus de Luxo Ltda., n. 398 — Art. 248 L.
 Viação Penha Ltda., n. 469 — Art. 248 L.
 Independência Auto Ônibus Ltda., n. 692 — Art. 79.
 João Ferreira Martins, n. 885 — Art. 248 L.
 Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 905 — Art. 248 L.
 Autos de carga:
 Antônio Augusto Reis, n. 329 — Art. 92.
 Pedro Angerani, n. 996 — Art. 248 L.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE HISTOLOGIA

De ordem do Sr. diretor e de acordo com a legislação vigente, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data, até 20 de outubro do corrente ano, estarão abertas, na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 579, as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Histologia, 2ª cadeira do curso de odontologia.

São as seguintes as exigências legais:

Só poderão inscrever-se em concurso, os brasileiros natos ou naturalizados, portadores, pelo menos há cinco anos, de diploma profissional ou científico de instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõem.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1.º Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formação, fazendo-o acompanhar das provas competentes,

2.º Diploma profissional em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Departamento de Saúde do Estado;

3.º Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4.º Prova de sanidade e idoneidade moral;

5.º Memorial com documentação da atividade profissional ou científica, que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6.º 100 exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à matéria em concurso.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, repondo-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

O concurso constará de:

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática;

d) prova didática.

São isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

Além dos documentos acima discriminados, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, uma certidão provando estar quites com o serviço militar.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, em 21 de julho de 1938. — O secretário, Prof. Archimedes Baillet

(C 5.538 — 20-7-38 — 1:479\$000 — 13 vezes)

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Dr. Francisco V. da Câmara Coelho, responsável pelo terreno situado à rua Raimundo Correia, junto ao n. 67 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, a fim de tomar ciência do auto de multa n. 131, e do 2º termo de intimação n. 44.572.

Inspeção dos Centros de Saúde, 22 de agosto de 1938. — Celso Cícero Gonçalves, escrivão.

Sil Martins Esteves, n. 1.756 — Art. 193.
Djalma Cardoso Costa, n. 7.736 — Art. 102.
Rafael Rício Filho, n. 8.014 — Art. 242 L.
João Pereira Malheiros, n. 9.628 — Arts. 102 e 81.
Eduardo Lopes, n. 10.478 — Art. 79.
Sílvia Galhardo de C. Araújo, n. 27 — Art. 248 L.

Aptos de passeio:

Marciano Antônio Lucas, n. 8.410 — Art. 86.
Alcindo Martins Maranhão, n. 9.410 — Art. 102.
João Batista Melo, n. 9.709 — Art. 102.
Ilca Labarte, n. 9.769 — Art. 102.
José Rodrigues Conceição, n. 9.993 — Art. 79.
José Rocha Vaz, n. 9.998 — Art. 102.
José Gonçalves da Rocha, n. 10.025 — Arts. 252 e 248 L.
Carlos Lopes, n. 10.028 — Art. 102.
Luiz Gonzaga Heiter, n. 10.090 — Art. 102.
Adriano Gomes, n. 10.385 — Art. 82.
José dos Santos Si, n. 10.929 — Art. 100.
Francisco Renalt, n. 11.210 — Art. 79.
Perec Rutman, n. 13.653 — Art. 102.
Antônio Loureiro, n. 14.231 — Art. 79.
Mário Mentali, n. 15.212 — Art. 79.
Hortêncio Pereira Gonçalves, n. 15.814 — Art. 79.
Manuel Ferreira Couto, n. 16.763 — Art. 248 L.
Mário Saraiva, n. 17.185 — Art. 79.
Antônio Augusto Rodrigues, n. 17.958 — Art. 128, parágrafo

único.

Luiz Eranato Perrot, n. 18.243 — Art. 98.
Alfredo Loureiro Bernardo, n. 18.274 — Art. 102.
Abílio Raul Martins, n. 18.349 — Art. 248 L.
Antenor Soares Correia, n. 18.690 — Art. 102.
Raul Ozenda, n. 18.959 — Arts. 81 e 102.
José Pais de Andrade, n. 19.040 — Art. 79.
Mário Raposo Bandeira, n. 19.426 — Art. 102.
Genaro Pontes Sousa, n. 19.649 — Art. 102.
Joaquim Prado, n. 32 — Art. 248 L.
Francisco de Menezes Julien, n. 140 — Art. 102.
Ataide de Lima Siqueira, n. 731 — Art. 176.
Joaquim Américo, n. 756 — Art. 248 L.
José Fernandes, n. 800 — Art. 102.
Augusto Lima da Costa, n. 811 — Art. 102.
Angelino Pinto Teles, n. 1.094 — Art. 79.
José Maria Figueiredo, n. 1.445 — Art. 102.
João da Costa Trigo, n. 1.591 — Art. 79.
José Joaquim de Almeida, n. 1.716 — Art. 102.
Antônio Cordeiro da Silva, n. 1.883 — Art. 102.
Aristóteles Gomes Bastos, n. 2.035 — Art. 102.
Benedito de Almeida, n. 2.097 — Art. 248 L.
Jorge Adame, n. 2.128 — Art. 102.
Arnaldo Voigt, n. 2.187 — Art. 100.
Manuel Pires Ferreira, n. 3.350 — Art. 248 L.
Alcides Sena de Oliveira, n. 3.837 — Art. 79.
Geraldo Viana, n. 4.029 — Art. 79.
João Ferraro, n. 4.334 — Art. 248 L.
Cândido Araújo Neto, n. 4.807 — Art. 102.
Mário Leite de Oliva, n. 4.848 — Art. 79.
Manuel dos Santos, n. 5.839 — Art. 81.
Cândido Ferreira dos Santos, n. 5.954 — Art. 79.
José Silvestre Saboia, n. 6.357 — Art. 79.
Belizário Antunes Moreira, n. 6.934 — Art. 102.
Jacob Raymond, n. 7.073 — Art. 102.
Antônio Santo, n. 7.404 — Art. 248 L.
José da Costa Martins, n. 20.336 — Art. 102.
Diamantino Tomaz Ferreira, n. 20.642 — Art. 102.
Vasco Miguel Teixeira, n. 21.114 — Art. 102.
Lo Tuco Gaetano, n. 21.394 — Art. 102.
Amadeu Barbosa, n. 21.438 — Art. 248 L.
Rogério Albuquerque Lima, n. 21.881 — Arts. 81 e 82.
Ari Deolindo Maciel, n. 21.916 — Art. 79.
André Puccini, n. 22.255 — Art. 85.
Hilário Pereira Monteiro, n. 22.556 — Art. 79.
Osvaldo Teixeira Barboza, n. 22.893 — Art. 100.
José Gomes de Oliveira, n. 23.676 — Art. 102.
Vitor Coelho Bouças, n. 23.691 — Art. 248 L.
Alfredo Fiani, n. 24.374 — Art. 102.
Maíme Muniz Barreto Aragão, n. 25.186 — Art. 248 L.
Aldunas Baes Baía, n. 25.846 — Art. 102.
Oscar A. Portela, n. 26.205 — Art. 102.
José Vieira Machado, n. 26.253 — Art. 248 L.
Cláudio Martins, n. 26.491 — Art. 102.
João Lopes, n. 26.700 — Art. 248 L.
Humberto Galo, n. 27.217 — Art. 81.
Armando da Silva Peixoto, n. 27.246 — Art. 102.
Antônio Resende dos Santos, n. 27.368 — Arts. 248 L e 8.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938. — O inspetor, Fausto Barreto da Câmara Durão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Antônio Joaquim Rodrigues, responsável pelo prédio n. 94 da rua Conselheiro Lafayette (ou seu representante legal) convidado a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 44.523, expedido para melhoramentos no dito prédio.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 22 de agosto de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o responsável pelo prédio da rua Ana Teles n. 165, (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Cândido Benício n. 46, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 217, expedido para melhoramentos no dito imóvel.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 22 de agosto de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Manuel Francisco Alves, responsável pelo prédio da rua Luiz Andrade n. 38, em Paqueta (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do 2º termo de intimação n. 31.385, e do auto de multa n. 143.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 22 de agosto de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o responsável pelo prédio n. 18, da travessa das Partilhas (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação número 45.774, expedido para melhoramentos no dito prédio.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 22 de agosto de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso os proprietários dos prédios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desses imóveis, antes de ser aplicada a penalidade prevista no decreto número 24.732, de 13 de julho de 1934:

Auto n. 10, rua Goulart, 32. — Art. 88.

Auto n. 48, rua Leopoldo n. 62 c/I a V. — Arts. 23, 43, e 89.

Seção de Expediente, 22 de agosto de 1938. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso os Srs. proprietários que deverão tomar dentro do prazo de oito dias as providências abaixo mencionadas, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Defesa e construir caixa para proteger o hidrômetro:

Auto n. 454 — Rua Uruguai, 449-B — Art. 92.

Auto n. 457 — Rua Uruguai, 457 — Art. 92.

Auto n. 458 — Rua Uruguai, 318 — Art. 92.

Auto n. 462 — Rua Uruguai, 407 — Art. 92.

Auto n. 463 — Rua Uruguai, 566, c/3 — Art. 92.

Auto n. 464 — Rua Uruguai, 566, c/1 — Art. 92.

Auto n. 465 — Rua Uruguai, 505 — Art. 92.

Auto n. 468 — Rua Rego Lopes, 53 — Art. 92.

Auto n. 469 — Rua Rego Lopes, 60 — Art. 92.

Auto n. 470 — Avenida Atlântica, 438 — Art. 92.

Auto n. 471 — Rua Araújo Gondim, 51 — Art. 92.

Auto n. 472 — Rua Araújo Gondim, 51-A — terreo — Art. 92.

Auto n. 473 — Rua Araújo Gondim, 51-A, sobrado — Art. 92.

Auto ns. 474/476 — Avenida Atlântica, 568 — Art. 92.

Auto n. 475 — Avenida Atlântica, 984 — Art. 92.

Auto n. 477 — Rua Gratidão, 107 — Art. 92.

Auto n. 480 — Rua Gago Coutinho, 47 — Art. 92.

Auto n. 481 — Rua Rademaker, 71 — Art. 92.

Defesa e colocar porta na caixa existente:

Auto n. 453 — Rua Uruguai, 482 — Art. 92.

Auto n. 456 — Rua Uruguai, 476 — Art. 92.

Auto n. 457 — Rua Uruguai, 483 — Art. 92.

Auto n. 459 — Rua Uruguai, 478 — Art. 92.

Auto n. 460 — Rua Uruguai, 488 — Art. 92.

Auto n. 461 — Rua Uruguai, 486 — Art. 92.

Defesa e colocar porta na caixa existente:

Auto n. 466 — Praça Xavier de Brito, 26 — Art. 92.

Auto n. 467 — Praça Xavier de Brito, 30 — Art. 92.

Auto n. 478 — Rua Gratidão, 109 — Art. 92.

Auto n. 479 — Rua Gratidão, 165, c/1 — Art. 92.

Auto n. 482 — Rua Garibaldi, 132 — Art. 92.

Seção de Expediente, 22 de agosto de 1938. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário do prédio n. 998 da Avenida Epitácio Pessoa que tem o prazo de oito dias para regularizar o serviço de abastecimento d'água desse imóvel, antes de ser aplicada a penalidade prevista no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Seção de Expediente, 23 de agosto de 1938. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

MINISTERIO DA MARINHA**Diretoria do Ensino Naval**

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE CIRURGIÕES DENTISTAS DO CORPO DE SAÚDE DA ARMADA

O vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, faz público que os candidatos ao concurso para admissão ao quadro de cirurgiões dentistas do Corpo de Saúde da Armada, abaixo relacionados, deverão comparecer à Odontoclínica Naval, na Ilha das Cobras, nos dias indicados neste edital, às 13 horas, afim de serem submetidos a exame da prova de prótese:

Dia 26 de agosto:

Arquibaldo Ferreira de Omena.

Oscar Pasqualette Martins.

Galdino R. Pessoa Muniz.

Marcelo Borges.

Francisco de Paula Sousa.

Dia 30 de agosto:

Arlindo de Sousa Pereira Guemaráes.

Otaclio Máximo Palhares.

Roberto Alvares Armando.

Antônio da Silva Moraes.

Cicero Gomes de Sousa.

Dia 31 de agosto:

Alvaro Geraldo Lorena Martins.

Antônio de Sousa Leal.

Francisco José da Rocha.

Edson Lôbo Marques.

Bento da Gama Monteiro.

Dia 1 de setembro:

Cid Gomes Fernandes.

José Benedito Ribeiro Rezende.

Custódio Geraldo Ferraz de Barros.

George Butler Shalders.

Jorge Semi Maxnuk.

Dia 2 de setembro:

Arcl Francisco de Assis.

Edmundo Leonardo d'Alexandre.

Antônio Bastos.

Elias Abbud Assis.

Fernando Rodrigues Leite Pitanga.

Dia 6 de setembro:

Rui Matos dos Santos.

Silvio Bulkol de Oliveira.

João Alves de Oliveira.

Luiz Omar Pannain.

Carlos Valdir de Paula e Silva.

Dia 8 de setembro:

Ovdio Cavalcanti Filho.

Helio Berenger.

Walter Pereira Gonçalves.

Fuhad Semi Maxnuk.

Itaquê de Azeredo-Costa.

Lincoln Salazar.

A turma escalada para exame terá como turma suplementar a do dia seguinte.

Previne-se aos interessados que não haverá segunda chamada.

Em 13 de agosto de 1938.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR**

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 12º DISTRITO (ESPÍRITO SANTO)

Edital de retificação de alistamento

Guilherme Alves da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12º Distrito, Espírito Santo, etc.:

Faz saber, que tendo saído com incorreções e omissão, alguns nomes de cidadãos por esta Junta alistados e cujos editais de alistamento foram publicados nos "Diário Oficial" de números 122, 123 e 124, de 31 e 31 de maio e 1 de junho do corrente ano, para conhecimento dos interessados, faz publicar, com a devida correção os nomes citados e as classes respectivas, ficando esta publicação como parte integrante dos editais publicados nos dias e "Diário" acima mencionados:

Classe de 1918

26. Alcides, filho de João Eugênio da Silva.
115. Ari, filho de Aristides Bastos Rodrigues.
151. Creze, filho de Libânio Augusto da Cunha Matos.
155. Didace, filho de Gentil Neves Moreira Marcondes.
174. Duílio, filho de José Scardine.
204. Ernesto, filho de Polibio Oscar da Fonseca.
205. Esmeraldino, filho de Jesus Lopes Dias.
259. Hilton, filho de Antônio Francisco Pereira.
260. Hilton, filho de Fabio Olavo Soares de Sousa.
309. Joaquim, filho de Fortunato Campos de Medeiros.
314. Jocelino, filho de Prestatato Correia.
324. Jorge, filho de João Sati.
340. José, filho de Antônio Ferrara.
369. José, filho de Josino Cornelio de Sousa.
373. Júlio, filho de Elizio Tavares Dias.
554. Rosalvo, filho de Licínio Correia de Abreu Cruz.
586. Virgílio, filho de Carmine Francisco Conti.
611. Wilson, filho de João Bernoud Teixeira de Sousa.

Classe de 1917

31. Airton, filho de Manuel Pereira de Moraes.
77. João, filho de João Claudionor da Silva.
100. Júlio, filho de Júlio José da Rocha.
115. Mauricio, filho de Júlio Nascimento de Sousa.
152. Valler, filho de Aurélio Alves da Silva.

Classe de 1916

7. Avelino, filho de Avelino da Costa e Sousa.
 17. Jorge, filho de Carlos Pereira Aires.
- Junta de Alistamento Militar do 12º Distrito, em 20 de agosto de 1938. — *Guilherme Alves da Costa*, presidente.

Inspetoria Geral do Ensino**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

EDITAL N. 9

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" n. 183, de 10 de agosto do corrente ano, página n. 15.954.

Quartel em Andaraí, 8 de agosto de 1938. — *Hugo de Faria*, capitão secretário.

Policlínica Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 3, publicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, à página número 16.228.

Segunda Região Militar — Segunda Divisão de Infantaria**ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA**

EDITAL DE CHAMADA

De acordo com o despacho do Sr. ministro da Guerra, de 22 de julho de 1938, exarado no parecer do consultor jurídico de seu gabinete, deverá comparecer ao Estabelecimento de Material de Intendência da 2ª Região Militar, com sede em São Paulo, o correio da classe "A", Olávio Tiago de Pinho, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, afim de prestar declarações a respeito de sua ausência, sob pena de demissão por abandono de emprego.

E.M.I. em São Paulo, 22 de agosto de 1938. — *Amaro Bento Pessoa*, 1º tenente de Administração secretário do E.M.I.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E COMERCÍO PÚBLICAS**Departamento Nacional de Portos e Navegação****Concorrência pública para a construção do porto de Aracajú, no Estado de Sergipe**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital inserto no "Diário Oficial" de 15 de agosto do corrente ano, sobre a supracitada concorrência, a realizar-se às 14 horas do dia 15 de setembro próximo vindouro, na sede deste Departamento, à praça Mauá n. 19. Secretária do Departamento Nacional de Portos e Navegação, 20 de agosto de 1938. — *João Baptista Pereira*, pelo chefe do Expediente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****TERCEIRA DIRETORIA — TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Casa Branca, no Estado de São Paulo, Renato da Gama Pantoja, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste alegar o que fôr a bem de seus direitos constituir procurador na sede do Tribunal ou produzir documentos ou recolher aos cofres públicos a importância de 374\$880, débito verificado no processo de tomada de suas contas, do período de 13 de fevereiro a 15 de março de 1913, sob pena de revelia.

O débito provém de sêlo de nomeação que não pagou.

Diretoria de Tomada de Contas, 4 de agosto de 1938. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor de Tomada de Contas.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente postal de "Luisburgo" no Estado de Minas Gerais, D. Hermogênea de Castro Abreu, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, constituir procurador na sede do Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 60\$480, débito verificado no processo de tomada de contas, relativo ao período de 1 de abril de 1927 a 31 de julho de 1931, sob pena de revelia.

O débito provém de sêlo de nomeação que deixou de pagar, na razão de 7 % sobre a gratificação anual de 864\$000.

Diretoria de Tomada de Contas, 30 de julho de 1938. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor de Tomada de Contas.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital, é intimado Derossi Santiago da Nóbrega, ex-agente do Correio de "Brasília", no Território do Acre, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e sucessores, recolher aos cofres públicos a importância de 44:392\$238, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo aos períodos de 26 de abril de 1913 a 21 de maio de 1921, de 16 de dezembro de 1921 a 30 de novembro de 1922 e de 14 de outubro de 1923 a 8 de outubro de 1927, a cujo pagamento, bem como aos juros da móra que forem devidos, foi condenado por acórdão de 6 de outubro de 1937, sob pena de ser feita a cobrança executiva que tornar necessária.

Diretoria de Tomada de Contas, 30 de julho de 1938. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor de Tomada de Contas.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital é intimado o Sr. Antônio Romão Barbató, ex-tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 103:580\$240, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de janeiro de 1930 a 30 de setembro de 1935, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra devidos, foi condenado por acórdão de 9 de junho de 1937, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente execução judiciária que se tornar necessária.

Diretoria de Tomada de Contas, 30 de julho de 1938. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor de Tomada de Contas.

Tribunal de Contas**DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Olavo Caribé da Rocha, ex-secretário-civil da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data d'este, alegar o que fôr a bem de seus direitos, sobre o alcance de 8:090\$100, sendo: 280\$700, de faltas de material e 7:809\$400, de saldo não recolhido e retido irregularmente pelo mesmo responsável, verificado no processo de tomada de suas contas, do período de 1 de janeiro a 25 de dezembro de 1935, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicílio para ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 25 de julho de 1938. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor de Tomada de Contas.

Diretoria do Dominio da União**EDITAL N. 7 A**

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que o Sr. Guilherme Muller, requerem o aforamento do lote de terreno n. 1 da rua Miranda Rego com a área de 26.482m2.82, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — *Arnaldo Fê Pinto*, escrivão.

(C 4.449 — 7-6-38 — 2478960 — 29 vezes)

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 30 de agosto de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 105.106-A — Rebas p/arado.
- Ns. 117.084/2-B — Tubo de ferro rígido.
- N. 128.071-A — Impressos.
- N. 226.270-A — Sonda p/alimentação artificial.
- N. 223.020-A — Film, etc.
- N. 234.232 — Gaz p/máquina de fabricar gelo.
- N. 234.233 — Brancoil Cup-Gresse, etc.
- N. 234.234 — Aquecedor elétrico, etc.
- N. 238.132-A — A'cool filtrado.
- N. 242.256-A — Medicamentos, drogas, etc.
- Ns. 414.003/16 e 18/22-B — Sódio bicarbonato.
- N. 616.034-A — Azul R.U.
- N. 616.042-A — Relógio de parede.
- N. 809.190 — Bússola, etc.
- N. 906.069 — Régua de cálculo Albert Nestler

Rio, 24 de agosto de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação d'este, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo, para esse fim, dirigir-se à Secretaria:

Processo 4.997-38 — José Fernandes da Silva Mariz (exercício de 1933).

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1938. — *José de Magalhães Bravo*, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 449****AUTO DE INFRAÇÃO N. 225, DE 1938**

Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco Pereira da Silva, à estrada Santa Cruz n. 282, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Sub-Diretoria, em 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, *B. Amorim*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 450**

Pelo presente, fica intimado Pedro V. de Melo Pina, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.280, de 29 de dezembro de 1936, instaurado nesta repartição, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, *B. Amorim*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 451**

Pelo presente, fica intimada a firma Josef Czamarka, á rua Frei Caneca n. 137, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 98, de 22 de janeiro de 1937, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, *B. Amorim*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 452**

Pelo presente, fica intimada a firma Soares Correia, á rua Gonçalves Ledo n. 10, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 854, de 19 de maio de 1937, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, *B. Amorim*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 453**

Pelo presente, fica intimada a firma Floriano Fonseca, a rua Carmo Neto n. 289, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 941, de 28 de maio de 1937, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, *B. Amorim*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 454**

Pelo presente, fica intimada a firma Carlos da Fonseca, á rua do Matoso n. 18, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.524, de 13 de agosto de 1937, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, *B. Amorim*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 455**

Pelo presente, fica intimada a firma Eugênio Vieira Almada, á rua Visconde de Ilharaí n. 279, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.631, de 20 de agosto de 1937, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, *B. Amorim*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 456**

Pelo presente, fica intimada a firma Luiz Silva, á rua João Barbalho n. 58, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.672, de 21 de agosto de 1937, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, *B. Amorim*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 457**

Pelo presente, fica intimada a firma Valdemar Gomes, à rua Bela n. 343, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.803, de 31 de agosto de 1937, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, B. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 458**

Pelo presente, fica intimada a firma Dr. Hans Trieloff, à avenida Rio Branco n. 88, 8º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.836, de 3 de setembro de 1937, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 6 de novembro de 1932.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, B. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 459**

Pelo presente, fica intimada a firma Marcos Kraiser, à rua São Francisco Xavier, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.163, de 5 de outubro de 1937, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, B. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 460**

Pelo presente, fica intimada a firma J. F. da Costa Júnior, à rua 23 de Agosto n. 29, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.357, de 5 de novembro de 1937, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, B. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 461**

Pelo presente, fica intimada a firma A. Monteiro & Cabido, à rua Lido n. 63, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.455, de 22 de janeiro de 1937, instaurado no Departamento Nacional do Trabalho, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1936.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, B. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 462**

Pelo presente, fica intimada a firma Pereira & Leites, à rua do Senado n. 65, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.483, de 27 de novembro de 1937, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, B. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 463**

Pelo presente, fica intimada a firma Leiba Izabel para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.542 de 2 de dezembro de 1937 instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, B. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 464**

Pelo presente, fica intimada a firma Dr. Carmelo T. Carvalho, à Estrada de Guaratiba (depois do quilometro 21), desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.541 de 7 de dezembro de 1937 instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 187 de 15 de janeiro de 1936.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, A. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 465**

Pelo presente, fica intimada a firma Orlando Wanderley, à rua Marcílio Dias n. 231, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.551 de 10 de dezembro de 1937 instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, A. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 466**

Pelo presente, fica intimada a firma Aníbal Correia, à rua Estácio de Sá n. 85, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.556, de 11 de dezembro de 1937, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, B. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 467**

Pelo presente, fica intimada a firma Aníbal Correia, à rua Estácio de Sá n. 85, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.556, de 11 de dezembro de 1937, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, B. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 468**

Pelo presente, fica intimada a firma Alves, Zanini & Companhia, à rua Teófilo Otonio n. 197, sob desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.640, de 27 de dezembro de 1937, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.387, de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, B. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 469**

Pelo presente, fica intimada a firma Leibus Mendel Müller, à rua Machado Coelho n. 89, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.643, de 28 de dezembro de 1937, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, B. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 469**

Pelo presente, fica intimada a firma Carlos Seabra, à rua São Clemente n. 137, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.655, de 27 de dezembro de 1937, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, B. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 470

Pelo presente, fica intimada a firma Nice Dutra Leite, à rua São Clemente n. 136, casa X, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 2.667, de 29 de dezembro de 1937, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, B. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 471

Pelo presente, fica intimada a firma M. Ferreira Gomes, à rua Livramento n. 117, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 21, de 6 de janeiro de 1938, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, R. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 472

Pelo presente, fica intimada a firma Fábrica de Móveis Amorim, à rua Lucídio Lago n. 8, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 26, de 6 de janeiro de 1938, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, R. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 473

Pelo presente, fica intimada a firma A. Wainer & Comp., à rua Senador Dantas n. 117, 2º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 61 de 14 de janeiro de 1938, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, R. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 474

Pelo presente, fica intimada a firma Manuel Alves & Comp., à rua Angélica n. 11, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 91, de 10 de janeiro de 1938, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, B. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 475

Pelo presente, fica intimada a firma Afex Abrahão, à rua da Alfândega n. 572, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 101, de 18 de janeiro de 1938, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, B. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 476

Pelo presente, fica intimada a firma Marques Carvalho & Fernandes, à avenida Suburbana n. 3.058, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 182, de 4 de fevereiro de 1938, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 187 de 15 de janeiro de 1936.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, B. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 477

Pelo presente, fica intimada a firma João Soares, à travessa dos Oliveiras n. 40, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 237, de 9 de fevereiro de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, B. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 478

Pelo presente, fica intimada a firma Antônio Maizac, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 358, de 3 de março de 1938, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, B. Amorim.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 479

Pelo presente, fica intimada a firma Casa Vitória, filial, à rua São Francisco Xavier, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 518, de 28 de março de 1938, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 24 de agosto de 1938. — Pelo sub-diretor, B. Amorim.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal****CONCURSO DE VEÍCULOS A GASOGÊNIO**

Chamo a atenção dos interessados para o convite formulado no edital de 15 de junho de 1938, publicado no "Diário Oficial" dos dias 16, 17 e 18 do corrente, respectivamente às páginas 12.072, 12.136 e 12.266 relativo à inscrição no concurso de veículos a gasogênio.

Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1938. — Carlos de Sousa Duarte, diretor geral

Departamento Nacional da Produção Vegetal**MEMORANDUM N. 3**

Em 16 de agosto de 1938

Senhor José Cima Cabal — Rua Mariz e Barros n. 281 — Nesta. Preciso este Departamento de executar reparos gerais de caráter urgente na sala ocupada pelo gabinete do Diretor geral, à rua da Misericórdia nesta Capital, compreendendo levantamento, assentamento e raspagem dos tacos do assoalho e revestimento do respectivo piso, bem como pintura interna de toda a sala, das portas e janelas, convido-vos a apresentar proposta de preço, em quatro vias, até o dia 18 de agosto corrente, para execução dos aludidos trabalhos.

Atenciosas saudações. — Carlos de Sousa Duarte, diretor geral.

Idênticos para:

"A Construtora — Manuel Pereira Limitada.

Rua Frei Caneca n. 126 — Nesta.

Luiz Zanni — Rua Araújo Leitão n. 8, 1º andar.

Vieira & Freitas — Rua Sete de Setembro n. 15.

PROPOSTAS

José Cima Cabal, construtor, estabelecido à rua Mariz e Barros n. 281, propõe a execução de levantamento, assentamento dos tacos que se acharem soltos incluindo raspagem e encerramento de todo o piso, bem como pintura a óleo das esquadrias, marcos e rodapés e a lustração das cadeiras, mesa e duas portas, serviço tudo a fazer na sala do gabinete do diretor geral pela importância de dois contos e trezentos mil réis (2:300\$000).

Rio, 18 de agosto de 1938. — José Lima Cabal.

Luiz Zanni, arquiteto-construtor, estabelecido à rua Araújo Leitão n. 8, 1º andar, sala n. 1, Engenho Novo, telefone 29-2794; de acordo com o memorandum n. 3, recebido desse departamento, datado de 16 do corrente, faz proposta a fazer todos os serviços mencionados pelo preço de 2:590\$000, dois contos quinhentos e noventa mil réis.

Prazo 30 (trinta) dias úteis.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1938. — Luiz Zanni.

A Construtora, Manuel Pereira Limitada, estabelecida à rua Frei Caneca n. 121, nesta Capital, de conformidade com o memorandum,

n. 3, de 13 do mês corrente, deste Departamento, propõe-se executar reparos gerais de caráter urgente na sala ocupada pelo gabinete do diretor geral, à rua da Misericórdia, nesta Capital, compreendendo levantamento, assentamento e raspagem dos laços do assoalho e revestimento do respectivo piso, bem como pintura interna de toda a sala, das portas e janelas, pela importância de 5:600\$000.

(Importa a presente proposta em cinco contos e seiscentos mil réis).

1.º de Janeiro, 18 de agosto de 1938. — Pela A Construtora, Manuel Pereira Limitada, João Bento Pereira.

ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA DE CONVITE, PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NA SALA OCUPADA PELO GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL.

Aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e oito. Às quatorze horas, na Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produção Vegetal, reunida a Comissão constituída dos senhores Olímpio de Acioli Monteiro, chefe de Secção e oficial administrativo, classe L, Oscar de Miranda Pacheco, oficial administrativo, classe K, e Mem Rodrigo Smith de Vasconcelos, oficial administrativo classe I, designada por papeleta do senhor diretor geral, para, sob a presidência do primeiro citado, dirigirem os trabalhos desta concorrência administrativa de convite, conforme especificações contidas no memorandum n. 3, de 16 de agosto de 1938. Dado início aos trabalhos o senhor presidente da comissão passou a receber as propostas das seguintes concorrentes: José Cima Cabal, estabelecido à rua Mariz e Barros n. 281, Luiz Zarni, estabelecido à rua Araujo Leitão n. 8, 1.º andar, e da "A Construtora", Manuel Pereira Limitada, estabelecida à rua Frei Caneca n. 121, todas nesta Capital; deixando apenas de apresentar proposta a firma Vieira & Freitas, estabelecida à rua Sete de Setembro n. 15, também convidada pelo referido memorandum. Verificando-se ser de menor preço a proposta de José Cima Cabal, a essa firma foi adjudicada a execução dos reparos desta concorrência. Nada mais havendo a tratar, o senhor chefe da Secção de Expediente e Contabilidade e oficial administrativo classe L, Olímpio de Acioli Monteiro, servindo de presidente desta concorrência, mandou lavrar a presente ata, que vai pelo mesmo assinada, bem como pelo oficial administrativo classe K, Oscar de Miranda Pacheco que a lavrou, e pelo oficial administrativo classe I, Mem Rodrigo Smith de Vasconcelos, ata esta que será publicada no *Diário Oficial*. Secção de Expediente e Contabilidade, da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 18 de agosto de 1938. — *Olympio de Acioli Monteiro*. — *Oscar de Miranda Pacheco*. — *Mem Rodrigo Smith de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Proc. DNT. 31.945/34 — Notificação de multa.

Sr. diretor da Empresa Brasileira de Ônibus.

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 31.945/34, e nos termos do art. 29, do decreto 23.768, de 1934, foi multada em 50\$000 (cincoenta mil réis), importância essa que acrescida da quantia de 150\$000 correspondente à indenização de ferias a que tem direito o reclamante Orlando Paulo, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guia deste Departamento, o que, também, não se realizando, importará na inscrição da dívida, para cobrança executiva.

Em 9 de agosto de 1938 — *Castellar Borges*, oficial administrativo da classe "J", pelo diretor da secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma A. de Almeida Tomé, estabelecida com negócio de tancanaria e calçados à rua dos Robins n. 19, nesta cidade, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 26.388/34, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1º e 32, letras "a" e "b", do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção 23 de agosto de 1938. — Na ausência do diretor de Secção, *Sophia Monteiro de Barros*, oficial administrativo classe I.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Martins & Vilar, estabelecida com negócio de secos e molhados à rua Dr. Sá Freire, n. 112, nesta cidade, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 11.708 de 1938, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32, alínea "a", do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para

os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção 23 de agosto de 1938. — Na ausência do diretor de Secção, *Sophia Monteiro de Barros*, oficial administrativo classe I.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma B. Ferreira & Comp., estabelecida com negócio de carro a frete à rua Itapirú n. 69, nesta cidade, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 26.790/34, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 16, letra "c", do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção 23 de agosto de 1938. — Na ausência do diretor de Secção, *Sophia Monteiro de Barros*, oficial administrativo classe I.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Grilo, Brillhante & Comp. Ltda., estabelecida com Empresa de Ônibus, à rua Haddock Lobo n. 66, nesta cidade, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 1.182/35, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, letra "c", do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção 23 de agosto de 1938. — Na ausência do diretor de Secção, *Sophia Monteiro de Barros*, oficial administrativo classe I.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Geraldo Amigo & Irmão, estabelecida com negócio de armazém de secos e molhados à rua Padre Miguelino n. 2, nesta cidade, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 5.242-35, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 31, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1º e 32, letras A e B do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção, 23 de agosto de 1938. — Na ausência do diretor de Secção, *Sophia Monteiro de Barros*, of. adm. classe I.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma G. Capistrano & Comp., estabelecida com fábrica de sandálias e alpercatas à rua do Costa n. 94, nesta cidade, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 26.626 de 1934, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no artigo 13, do Decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 10 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 24 de agosto de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Augusto Travers, estabelecida com negócio de fotografia à rua Marechal Floriano n. 219, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 27.768-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no artigo 32, letras A e B do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no Decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 24 de agosto de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Augusto Sérgio Botelho, estabelecida com negócio de construções à rua Dr. Garnier n. 204, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter apresentado recurso da decisão proferida no processo DNT 46-935, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no artigo 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do disposto no artigo 10 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

2ª Secção, 24 de agosto de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma A. Rodrigues, estabelecida com negócio de ferragens à rua Maria Passos n. 86, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 27.744-934, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31, do regulamento aprovado pelo decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto nos artigos 1º e 32, alíneas a e b, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

2ª Seção, 24 de agosto de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Francisco Baroni & Filho, estabelecida com negócio de caminhão a frête à rua dos Cajueiros n. 69, nesta cidade, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 26.734-934, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 16, letra c, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

2ª Seção, 24 de agosto de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma José Martins, estabelecida com fábrica de móveis de vime à rua Visconde de Ituna n. 113, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter apresentado recurso da decisão proferida no processo DNT 27.546-934, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no artigo 33, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 1º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

2ª Seção, 24 de agosto de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Joaquim Pinto, estabelecida com negócio de líquidos e bombásticos, à rua Iguassú n. 466, nesta Capital, por não ter apresentado recurso da decisão proferida no processo DNT 26.604-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1º e 32, letras a e b, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 24 de agosto de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Eduardo Gaspar dos Santos, estabelecida com negócio de carros a frête à rua Ana Néri n. 185, nesta Capital, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 26.683, de 1931, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no art. 16, letra c do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 24 de agosto de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Craveiro & Serra, estabelecida com negócio de aves, à rua do Catete n. 302, nesta Capital, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 8.138-33, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no artigo 32, letra a, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 24 de agosto de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Ribeiro Lonas, estabelecida com negócio de moveis, à rua Barão do Bom Reliro n. 9, nesta cidade, por não ter apresentado recurso da decisão proferida no processo DNT 23.434-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto nos artigos 1º e 32, letras a e b, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 24 de agosto de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Marcelino Torres, estabelecida com negócio de café o restaurante à rua Arquias Cordeiro n. 176, nesta cidade, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 11.707-38, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1º e 32, letra B, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 24 de agosto de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Fausto Alves de Sousa, estabelecida com negócio de líquidos e comestíveis, à rua Ferreira Nobre n. 87, nesta Capital, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 11.709-38, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1º e 32, letra B, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 24 de agosto de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Gonçalo & Moisés, estabelecida com negócio de quitanda à rua Furquim Werneck n. 27, na Ilha de Paquetá, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 26.572-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32, letra B, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 24 de agosto de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Bernardo Moutinho, estabelecida com negócio de fazendas e armazém, à Estrada Marechal Rangel n. 81, nesta Capital, fica notificada conforme decisão proferida no processo DNT 51.056-36, a apresentar, no prazo de 48 horas, defesa ao termo de verificação n. 1.968, de 15 de novembro de 1936, que vai abaixo transcrito:

"Aos 15 dias do mês de novembro de 1936, às 11 horas e 10 minutos, tendo verificado que a firma Bernardo Moutinho, estabelecida com loja de fazendas e armazém, denominada Casa Portuguesa, à Estrada Marechal Rangel n. 81, nesta cidade, mantinha trabalhando, digo trabalhando seus empregados de nomes Rubens da Silva e José Saraiva, que pelo quadro que visei estar registrado entradas às 8 horas e almoço das 12 às 13 horas, de saída às 19 horas e folgas aos domingos, infringindo o disposto no art. 7 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, pelo que tivo o presente termo, cuja cópia autêntica deixo em poder da firma autuada, para o exato conhecimento de seu conteúdo e apresentação de defesa, no prazo de 48 horas, ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, mediante notificação feita, por edital, no Diário Oficial, nos termos do art. 3º, § 1º, do decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933. Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1936. — *Francisco Alves de Lima*, g. fiscal do trabalho.

Segunda Seção, 24 de agosto de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Túlio Ferreira, estabelecida com negócio de apague, à rua Sampaio Viana n. 49, nesta Capital, fica notificada, conforme decisão proferida no processo DNT 54.097/37, a apresentar, no prazo

de 42 lras, defesa ao termo de verificação n. 1.348, de 12 de dezembro de 1936, que vai abaixo transcrever:

"Aos 12 dias do mês de Dezembro de 1936, às 20 horas, tendo verificado que Túlio Ferreira, esathecido com açougue à rua Sampaio IVara n. 49, nesta cidade, mantinha trabalhando à hora acima os empregados Sebastião Pereira e Mário Machado e não organizado o quadro horário, infringindo assim o disposto no art. 32, letra a, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, pelo que lavro o presente termo, cuja cópia autêntica deixo em poder da firma autuada, para o exato conhecimento do seu conteúdo e apresentação de defesa, no prazo de 48 horas, ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, mediante notificação feita, por edital, no "Diário Oficial", nos termos do art. 3º, § 1º, do decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1936. — Joaquim José de França Júnior, fiscal do trabalho."

Segunda Secção, 24 de agosto de 1938. — *Alfredo Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. espólio de J. S. Verde — Proc. DNT 2.207/36:

Fica essa firma notificada de que de acordo com a decisão proferida no processo DNT 2.207/36 e nos termos do art. 29, do decreto n. 23.768, de 1934, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de 145\$000 (cento e quarenta e cinco mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Casemiro José Campos, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guias deste Departamento, o que, também, não se realizando, imputará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Em 24 de agosto de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Sra. Berta Ferreira — Proc. DNT 52.595/36:

Fica essa firma notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 52.595/36, e nos termos do art. 29 do decreto n. 23.768, de 1934, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), importância essa que, acrescida da quantia de 165\$ (cento e sessenta e cinco mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito a reclamante Julieta Esteves, deverá ser recolhida à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, conforme o estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

No caso de interposição de recurso, dentro do prazo que a lei faculta, deverão ser depositadas as importâncias acima mencionadas, ainda mediante guias deste Departamento, o que, também, não se realizando, imputará na inscrição da dívida para cobrança executiva.

Em 24 de agosto de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho do Senhor diretor geral exarado no requerimento de "Banco Português do Brasil S. A." em 19 de agosto de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o número 13.930, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária realizada em 26 de março de 1938, que aprovou o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício final de 1937, e elegeu os membros efetivos e suplentes do Conselho para 1938; b) parecer do Conselho Fiscal; c) pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luis Walter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938. — *Luis Walter Barbosa*. — Visto. *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da secção.

(C 6.091—24-8-938—26\$500)

SOCIEDADES ANONIMAS

FABRICAS UNIDAS DE TECIDOS, RENDAS E BORDADOS, S. A.

ATA DA 4ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DAS FÁBRICAS UNIDAS DE TECIDOS, RENDAS E BORDADOS, S. A.

Aos doze dias do mês de agosto de 1938, às 4 horas da tarde, na sede da Companhia à rua Beneditinos n. 17, 2º andar, em virtude da convocação da diretoria, reuniram-se os acionistas constantes do livro de presença, e que esta ata também subscrevem, representando a totalidade do capital social. Tendo sido aclamado por unanimidade para dirigir os trabalhos desta assembléia o Sr. Curt Steinhauser, que,

depois de assumir a presidência, convidou para secretário o membro do conselho fiscal, o Sr. Gustav Heckmann. Em seguida foram lidos pelo secretário o relatório da diretoria, que já é do conhecimento de todos os acionistas, do seguinte teor:

"Relatório da Diretoria das Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados, S. A., que será apresentado à assembléia geral ordinária, que terá lugar em 12 de agosto de 1938:

Srs. acionistas, em conformidade com as leis das sociedades anônimas, vem esta diretoria apresentar-vos o balanço referente ao ano comercial findo em 30 de abril de 1938. Os livros e documentos já foram examinados pelo conselho fiscal, conforme parecer, que também apresentamos. Esperamos que a assembléia apoie e aprove o balanço, bem como as contas e os documentos apresentados. Para quaisquer esclarecimentos esta diretoria está às ordens dos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1938. — *Otto Mattheis*, diretor-presidente. — *Curt Steinhauser*, diretor. — *W. Dick*, diretor. Balanço fechado em 30 de abril de 1938:

Ativo: Caixa Rs. 137:684\$010, contas correntes Rs. 1.236:958\$600, conta fabricação Rs. 2.786:265\$100, conta bancos Rs. 145:460\$500, ações caucionadas Rs. 15:000\$000, edifícios Rs. 494:860\$420, força e luz Rs. 911:652\$100, máquinas Rs. 3.283:265\$610, açudes, rios e canais Rs. 53:665\$000, automóveis e material fluante Rs. 10:000\$, casas dos gerentes Rs. 204:424\$400, vilas operárias Rs. 209:608\$110, depósito de Câmbio Rs. 74:013\$900, diversos devedores Rs. 26:255\$600. Total Rs. 9.589:123\$350.

Passivo: Capital Rs. 2.500:000\$000, contas correntes réis 759:871\$360, conta bancos Rs. 105:766\$800, devedores duvidosos réis 69:944\$500, fundo de remodelação Rs. 14:665\$160, caução da diretoria Rs. 15:000\$000, títulos caucionados Rs. 145:460\$500, Mattheis & Cia. Ltda. Rs. 5.847:485\$530, Instituto dos Industriários réis 11:277\$100, diversos credores Rs. 119:652\$400. Total 9.589:123\$350.

Parecer do conselho fiscal — No desempenho das suas funções legais e estatutárias, o conselho fiscal das Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados, S. A., examinou os atos e as contas apresentadas pela diretoria, referentes ao ano social findo em 30 de abril de 1938. Do exame feito verificou a exatidão das referidas contas.

Assim sendo, é de parecer que as mesmas sejam aprovadas pela assembléia. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1938. — *Gustav Heckmann*. — *Alberto Hollanda*. — *Francisco de Azevedo Pedrozo*."

Depois de lido pelo secretário o relatório e os documentos, na mesa, foram postos em discussão, e, como os mesmos, bem como as contas referentes ao ano social findo em 30 de abril de 1938, já haviam sido examinados e aprovados pelo conselho fiscal e todos os acionistas, não houve, quem pedisse a palavra. O presidente então submeteu à aprovação da assembléia o aludido relatório e as contas apresentadas pela diretoria, sendo tudo aprovado por unanimidade.

Passou a seguir a assembléia à eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, sendo todos reeleitos, com unanimidade, a saber: os Srs. Rudolf Mattheis, Wilhelm Leibold e Gustav Heckmann, como membros efetivos, e os Srs. Alberto Holanda, Francisco de Azevedo Pedrozo e Luiz Nepomuceno Costa, como suplentes. E, nada mais havendo à tratar, foi suspensa a sessão, afim de ser lavrada esta ata, a qual depois de lida é aprovada e assinada por todos. Pp. Otto Mattheis, Otto de Freitas Loewe. Pp. Maria Mattheis, Otto de Freitas Loewe. — Rudolf Mattheis. — W. Dick. — Pp. Marta Bockmann, Hermann Curt Steinhauser. — Pp. Else Harjes Gustav Heckmann, pp. Edit Arndt, W. Dick. Pp. Hermann Mattheis, Rudolf Mattheis. — Pp. Helga Mattheis, Wilhelm Leibold.

Confere com o livro de atas. — Pp. Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A. — *Heckmann*.

(C. 6.098 — 24-8-38 — 97\$900)

SOCIEDADE EXPORTADORA DE CAFÉ, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprimos o dever de apresentar-vos o relatório referente ao exercício financeiro desta sociedade, encerrado em 30 de junho do presente ano.

Apesar das dificuldades com que tem lutado o comércio de café, esta sociedade procurou orientar seus negócios de forma segura, empregando todos os esforços para atender as suas finalidades.

Devendo a próxima assembléia, de acordo com os estatutos sociais, promover a eleição de nova diretoria, aproveitamos o ensejo para agradecer a prova de confiança com que nos tendes distinguido.

Junto encontrareis o balanço geral encerrado em 30 de junho deste ano, assim como o parecer que a respeito do mesmo emitiu o conselho fiscal, ficando a diretoria ao vosso inteiro dispor para qualquer informação a respeito.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1938. — *F. Hermann Pfeiffer*. — *Humberto de Freitas Salles*.

BALANÇO GERAL, DADO E ENCERRADO HOJE, 30 DE JUNHO DE 1938

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30-6-38

Ativo	
Caução da diretoria	
Caução da diretoria	25:000\$000
Caixa	
Dinheiro em cofre	165\$500
Contas correntes	
Saldos devedores	112:925\$900
Soma do ativo	138:091\$400
Passivo	
Capital	
Capital	100:000\$000
Ações caucionadas	
Ações caucionadas	25:000\$000
Contas correntes	
Saldos credores	12:636\$900
Lucros & perdas	
Saldo desta conta	454\$500
Soma do passivo	138:091\$400

Débito		
Comissões s/ vendas	26:470\$400	
Conta de compras	531:427\$500	
Despesas diretas	39:787\$700	
Despesas gerais	129:034\$330	
Diferença de câmbio	6:068\$500	
Honorários da diretoria	12:500\$000	
Impostos	35:062\$500	
Juros e descontos	99:530\$300	
Saldo desta conta	69:323\$961	
Stock em 31/10/37	934:963\$208	1.884:168\$399
Crédito		
Conta de vendas	945:253\$950	
Prejuízos eventuais	310\$200	
Stock em 30/6/38	711:945\$930	
a Balanço	226:658\$319	1.884:168\$399

José da Silva Ferreira Filho, presidente. — José Noronha, diretor. — Alfredo Gomes, contador.

(C 6.090 — 24-8-938 — 114\$200)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

	Débito	Crédito
Café		1:251\$900
Impostos	797\$400	
Lucro apurado	454\$500	
Soma	1:251\$900	1:251\$900

Frederick F. Hermann Pfeiffer, diretor-gerente. — Nathaniel Augusto Bloomfield, contador.

PARECER

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Sociedade Exportadora de Café, S. A., tendo examinado o balanço da mesma sociedade, encerrado em 30 de junho próximo passado, bem como os livros e documentos a elle referentes, opinam pela respectiva aprovação, em face da sua regularidade e exatidão.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1938. — Almir Garcia Roza. — Aureo Poli Monjardim. — Christiano Fróes Ottom.

(C 6.093 — 24-8-938 — 120\$400)

COMPANHIA DE PRODUTOS LEX, S. A.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo	
Ações, apólices e debentures	827\$000
Ações da diretoria caucionadas	15:000\$000
Caixa	1:797\$200
Cauções	2:036\$000
Consignações	17:066\$600
Contas correntes devedoras	714:025\$071
Contas a receber	6:399\$600
Implicatas a receber	837:879\$900
Mostruários	3:018\$900
Móveis e utensílios	29:196\$000
Seguros a vencer	6:375\$300
Stock	711:945\$930
Diversas contas	124:084\$695
Lucros e perdas	226:658\$319
	2.696:310\$515
Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Cauções da diretoria	15:000\$000
Contas correntes	1.238:618\$780
Implicatas descontadas	95:187\$800
Implicatas a pagar	211:319\$100
Obrigações descontadas	112:000\$000
Diversas contas	24:184\$835
	2.696:310\$515

José da Silva Ferreira Filho, presidente. — José Noronha, diretor. — Alfredo Gomes, contador.

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE GERMANICA

EXTRATO DOS ESTATUTOS (REFORMA)

Fundada nesta cidade, a 20 de agosto de 1821 e devidamente autorizada a funcionar por decreto imperial n. 4.933, de 20 de abril de 1872, que aprovou os estatutos, posteriormente alterados em 7 de abril de 1923, 12 de maio de 1924, 17 de abril de 1929 e agora, em 25 de julho de 1938, tem por fim a recreação dos seus sócios, com exclusão de toda e qualquer atividade política. É administrada pelo conselho fiscal, a diretoria e a assembléia geral, sendo representada legalmente em juízo ou fóra dele pelo presidente eleito por um ano. O patrimônio social constitue-se de todos os bens móveis e imóveis que possuiu ou venha a possuir. A alteração ou reforma dos estatutos só é possível em assembléia geral com a presença de no mínimo 150 sócios e maioria de 2/3 de votos presentes. Os seus membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A dissolução da sociedade depende da proposta de 3/4 dos sócios com direito a voto, a ser aprovada em assembléia extraordinária com a presença de 2/3 dos sócios e maioria de votos de 3/4. O patrimônio reverterá em favor de instituições de utilidade pública, a juízo da última assembléia. — A Diretoria.

(C 6.087—24-8-1938—28\$690).

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS FILHOS DE PAREDES DE COURA

EXTRATO DE ESTATUTOS

(Reforma)

Com personalidade jurídica adquirida pelo registro de seu primitivo estatuto, feito no 1º Offício de Registro de Títulos, sob o n. 68 do livro 1 de Pessoas Jurídicas, a Associação Protetora dos Filhos de Paredes de Coura, fundada em 31 de maio de 1920, nesta cidade, sua sede e foro, destina-se a socorrer seus associados quando enfermos e impossibilitados de trabalhar, por desastre ou velhice. O Quadro Social é composto de número ilimitado de sócios e constituído pelos naturais do Concelho de Paredes de Coura, os quais não respondem subsidiariamente pelos compromissos sociais. — A administração social é exercida pelo Conselho Administrativo, composto de: presidente, vice-presidente, dois secretários, tesoureiro e procurador, competindo ao presidente representar a sociedade legalmente. Os atuais estatutos, aprovados em assembléia geral realizada a 6 de fevereiro de 1935, poderão ser reformados em qualquer época, quando a necessidade o imponha. Em caso de dissolução, motivada pela impossibilidade de ser executado o programa a que se propõe, isto a juízo exclusivo de uma assembléia geral, na forma do art. 28, o remanescente de seu patrimônio será dividido em partes iguais entre o Hospital da Misericórdia e o Asilo dos Órfãos, de Paredes de Coura. Os sócios iniciadores e os nomes dos membros da atual administração, constam dos estatutos reformados e ora registrados, sendo considerados fundadores todos aqueles que ingressarem no Q. S. até a data da aprovação deste estatuto. — A Diretoria.

(C 6.238 — 24-8-38 — 208\$00)

ANÚNCIOS

A Praça

O Laboratório Venâncio Limitada, estabelecido à rua Sacadura Cabral n. 351-A, comunica a esta praça que está vendendo livre e desembaraçado de qualquer onus o seu laboratório, e quem se julgar seu credor deve apresentar os seus títulos comprobatórios para a sua liquidação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1938. — *Laboratorio Venancio Ltda.*

Reconheço a firma Laboratório Venâncio Ltda.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Raul Sá Filho*, tabelião substituto.

(C 6.080 — 22-8-1938 — 16\$300)

Banco de Descontos do Rio de Janeiro

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, a se realizar no dia 27 de agosto corrente, às 14 horas, na sede social, à avenida Presidente Wilson n. 118, afim de deliberarem sobre as contas da diretoria, relativas ao semestre encerrado em 30 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1938. — *A diretoria.*

(C 5.850 — 8-8-1938 — 20\$400 — 2 vezes)

Touring Club do Brasil

(SOCIEDADE BRASILEIRA DE TURISMO)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Estão convidados os senhores sócios titulares e efetivos a comparecer à assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, às 17,30 horas, na sede social, à praça Mauá (Estação de Passageiros), afim de se proceder à eleição do conselho fiscal para o corrente exercício, suprimento dos cargos vagos da diretoria, e tomar conhecimento do relatório da diretoria, das contas do tesoureiro e do parecer do conselho fiscal, deliberando sobre os mesmos. — *A diretoria.*

(C 6.240 — 24-8-1938 — 58\$100 — 3 vezes)

Declaração

Gregório de Oliveira Pacheco extraviou a carteira de identidade n. 351.683, de sua propriedade.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1938. — *Gregorio de Oliveira Pacheco.*

Reconheço a firma Gregório de Oliveira Pacheco.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Albino Pinto Leal*, escrevente juramentado, substituto, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 6.100 — 24-8-1938 — 11\$200)

Companhia Comercial do Rio de Janeiro

No escritório da Companhia Comercial do Rio de Janeiro, à rua do Ouvidor n. 57, 1º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1938. — *A diretoria.*

(C 6.076 — 22-8-1938 — 24\$500 — 3 vezes)

Companhia Agricola e Industrial Magalhães

De acôrdo com o § 2º do art. 19 dos estatutos sociais, são convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 31 do mês corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 51, 1º andar, nesta cidade, para o fim de tomarem conhecimento da renúncia de três diretores e procederem à eleição dos seus substitutos, em virtude dos membros do conselho fiscal convocados não terem aceito a investidura.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1938. — *A diretoria.*

(C 6.099 — 24-8-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Vendas judiciais

O corretor Ari de Almeida e Silva, designado por esta Câmara a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 27 do corrente, 10 ações da Casa Pratt S. A., subscritas por Antônio V. de Oliveira Botelho, do valor nominal de 1:000\$000, do capital antigo, por integralizar totalmente.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de agosto de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 6.097 — 24-8-1938 — 12\$200)

A Colonizadora S. A.

Convidam-se os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, no dia 27 do corrente, às 4 horas da tarde, afim de deliberar sobre a liquidação do empréstimo por *debentures* e aprovação de contas. — *A diretoria.*

(C 6.096 — 24-8-1938 — 24\$500 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Grandes Hotéis

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 10 de setembro de 1938, às 14 horas, no escritório da companhia, a praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, afim de tomarem conhecimento e resolverem sobre o relatório e contas da diretoria até 31 de dezembro de 1937, acompanhados do parecer do conselho fiscal e, bem assim, para elegerem a diretoria, conselho fiscal e seus suplentes para o ano de 1938. Ficam suspensas as transferências de ações até que se realize a assembléia.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1938. — *A diretoria.*

(C 6.095 — 24-8-1938 — 16\$300)

Companhia Mineira e Agrícola

RUA URUAGUIANA N. 12-A, 7º

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para se reunirem, no dia 31 do corrente, às 14 horas, para o fim de ouvirem o relatório sobre os negócios da sociedade e resolverem sobre uma proposta para alteração dos estatutos, no capítulo referente à administração, apresentados pela diretoria.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938. — *A diretoria.*

(C 6.094 — 24-8-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Banco do Distrito Federal

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

Convocam-se os senhores acionistas do Banco do Distrito Federal a se reunirem em assembléia ordinária, no dia 28 de setembro próximo futuro, às 17 horas, na sede social, à rua 1º de Março n. 115, nesta Capital, para os fins seguintes:

- exame, discussão e deliberação sobre inventário, balanço e contas da administração relativos ao semestre anterior;
- eleição de cargos vagos;
- reforma dos estatutos sociais.

Ficam à disposição dos senhores acionistas todos os papéis, livros e documentos a que se refere o artigo 147, ns. 1 a 3 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1938. — *Paulo Rodrigues Alves*, presidente, interino.

(C 6.092 — 24-8-1938 — 20\$400)

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda e última convocação

São convidados os senhores quotistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se na sede social, à rua da Alfândega n. 107, 2º, no dia 30 do corrente, às 15 horas, afim de, na forma do art. 24, n. 2, dos estatutos, tomarem conhecimento do balancete referentes ao primeiro semestre do corrente exercício.

Na forma do parágrafo único do art. 21, dos estatutos, a assembléia se reunirá e deliberará com qualquer que seja o número de associados que comparecer.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1938. — *A diretoria.*

(C 6.088 — 24-8-1938 — 73\$400 — 3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1895, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 10\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 10\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 10\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.954, de 18 de janeiro de 1933 10\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirantias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$500

Marcello Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos):

..... 10\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903

..... 10\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$500

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Cíveis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 500

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Agosto de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 191

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACORDAOS

ACÓRDÃO N. 2.086

Processo n. 22.341/36 — termo 17.547.

Recurso n. 1.903.

Recorrente: Léo Alberti.

Recorrido: D.N.P.I.

Privilégio: MAQUINA PARA FAZER CAFÉ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Léo Alberti e recorrido o D.N.P.I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 18, negar provimento ao recurso, para o efeito de ser confirmada a decisão recorrida.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Léo Albert requereu pelo termo 15.870, processo n. 19.598/35, anexo, privilégio de invenção sobre uma máquina para fazer café, pedido este que foi rejeitado nos termos do art. 43, do decreto número 16.264, de 1923, de acordo com os laudos técnicos, por ter sido irregularmente requerido.

Esse despacho, que é irrecurável, segundo dispõe o parágrafo único do citado artigo 43, recorreu o interessado pela petição de fls. 9, do aludido processo n. 19.598/35, a qual teve ali este despacho: "Não ha que deferir, por irrecurável na espécie o recurso, tendo em vista o disposto no art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, cabendo ao interessado, si quizer, renovar o pedido na forma regulamentar."

Não obstante, Léo Albert, em vez de renovar o seu pedido, conforme lhe sugeria o despacho supra, apresentou novos relatórios insistindo no pedido inicial (privilégio de invenção) quando fora convidado a fazê-lo como modelo de utilidade. Essa última petição do supradito processo anexo 19.598, de 1935, teve ainda o seguinte despacho: "Não ha que deferir, podendo o requerente, se quizer, apresentar novo pedido, na forma regulamentar."

Publicado a 19 de junho de 1936 esse despacho, e não tendo o interessado cumprido o que nele se lhe propunha, isto é, que renovasse o seu pedido como modelo de utilidade, foi o processo 19.598, de 1935, afinal, arquivado, de acordo, com o art. 6º do decreto número 22.990, de 1933, quer dizer, com a perda da prioridade para todos os efeitos."

Foi si porque, depositando Léo Alberti o pedido constante deste processo, 22.341/36, termo 17.547, aliás, ainda como privilégio de invenção, mereceu o despacho de fls. 9, indeferindo-o, por se tratar de pedido idêntico já caído no domínio público, por força do arquivamento em que havia incidido o primeiro processo. Sobre esse despacho, que julgamos perfeitamente legal, versa o recurso, sem dúvida improcedente, de vez que caíu no domínio público o objeto do mesmo pedido.

Somos pela confirmação desse despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.087

Processo n. 11.520/36 — termo 44.146.

Recurso n. 2.061.

Recorrente, Giuseppe Burocchi.

Recorrido, D.N.P.I.

Marca — VONGOLE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Giuseppe Burocchi e recorrido o D.N.P.I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 28.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Como se viu do relatório, o presente pedido, incluído na pauta da sessão de 24 de junho próximo passado, baixou ao D.N.P.I., por deliberação do Conselho para que, à vista dos novos exemplares da marca, de cujo clichê fora excluída a palavra que a denominava — VONGOLE, causa do seu indeferimento, informasse o Arquivo, dando novas buscas, se, feita essa exclusão, havia, não obstante, qualquer anterioridade impeditiva.

Sendo negativa a informação do Arquivo (fls. 26), propomos o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal, concedido, de acordo com os novos exemplares, de fls. 20 a 22.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.088

Processo n. 26.489-35 — Termo n. 41.524.

Recurso n. 2.120.

Recorrente, Reckitt & Sons Ltd.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — EMBLEMATICA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Reckitt & Sons Ltd. e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — Francisco Antonio Coelho. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

O registro pedido é do emblema representado nos exemplares de fls. 6 a 8, o qual consiste na figura de uma circunferência tangente a linhas figurando raios, como de um sol, para distinguir produto destinado a polir e conservar soalhos, objetos em geral, e limpar metais (cl. 55). Foi o registro denegado por se haver oposto ao mesmo a titular da marca n. 44.547, renovação do registro n. 2.785, marca mixta, de nome CLOL, já registrada para produto da mesma classe, oposição havida por procedente.

Não se conformando com esse despacho, dele recorre a parte vencida, parecendo-nos o recurso bem fundado.

Em primeiro lugar, não nos parecem confundíveis as duas marcas vistas, como devem ser, através do conjunto que as constituem, maximé quando a marca n. 44.547, renovação do registro n. 2.785, havida por impeditiva, será sempre mais conhecida pelo seu nome CLOL. Depois, a marca de cujo registro se trata é constituída pelo emblema central de marca já de propriedade da recorrente, há muitos anos, registrada no Brasil desde 1908, sob o n. 2.108, renovada em 1923, sob o n. 9.170, conforme se verifica da cópia anexa.

Quer dizer, portanto, que a marca considerada agora impeditiva de fato o fora, não teria sido admitida, como o foi, depois da marca da recorrente, pois esta tem o número 2.108, tendo sido a outra registrada posteriormente sob o número 2.785. Se houve, no caso, imitação proibida, que não nos parece ter havido, teria sido por parte do segundo registro, 2.785, em relação ao primeiro, 2.108. E por não nos parecer lógico nem justo que a marca, registrada em segundo lugar, possa preterir, a título de imitação, a que foi registrada antes dela, em primeiro lugar; propomos o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

Processo n. 22.943-36 — Termo n. 47.057.

Recurso n. 2.128.

Recorrente, Bleistift-Fabrik vorm Johann Faber A. G.

Recorridos, L. Faber & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.

Marca — L. FABER & COMP. LTD.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Bleistift-Fabrik vorm Johann Faber A. G. e são recorridos L. Faber & Comp. Ltda. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho

selho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e de acordo com o parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, denegado o pedido.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

PARECER

Atendendo a que, segundo consta do processo anexo n. 18.331, de 1934, L. Faber & Cia. Ltda., de Campinas, Estado de S. Paulo, depois de haver obtido o registro do seu nome comercial — L. Faber & Cia. Ltda. — registro que tomou no D. N. P. I. o n. 44.652, pediu ali e obteve a desistência e arquivamento desse registro; atendendo a que, segundo consta também do outro processo anexo, 10.437, de 1934, a referida sociedade desistiu igualmente, pedindo fosse cancelado o registro que lhe fora concedido ali, sob o n. 49.311, do seu nome comercial — L. Faber & Cia. Ltda. — como título de estabelecimento, registro aliás concedido em grau de recurso (acórdão n. 1.130), porque a recorrente já havia registrado antes a expressão L. Faber & Cia. Ltda., como nome comercial, não se explicando depois a sua recusa como título de estabelecimento, que nome comercial é, ou melhor, uma espécie do gênero nome comercial; atendendo, porém, a que havendo a titular dos mencionados registros (números 44.652 e 49.311) desistido deles, pedindo e obtendo o cancelamento de ambos, já agora não mais se justificaria a concessão deste novo pedido de registro da denominação L. Faber & Cia. Ltda., como nome comercial, e na classe 17, tendo mais quanto com o nome FABER, distinguindo vários artigos dessa classe apontou o Arquivo, como impeditivas, as marcas 8.719, 76.059, 41.970 e 78.400; propomos o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado na conformidade do art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.090

Processo n. 26.039/36 — ter. 47.803.

Recurso n. 2.138.

Recorrente, Augusto Fernandes & Irmão.

Recorridos, Antônio Pereira da Rocha e o D. N. P. I.

Título de estabelecimento — CASA ROCHA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Augusto Fernandes & Irmão e recorridos Antônio Pereira da Rocha e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, de acordo com o parecer do auditor de fls. 47/49.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Godofredo Maciel*.

PARECER

I

Trata-se de registrar, como título de estabelecimento, na classe 36 (artigos de vestuário) a insignia denominativa CASA ROCHA, nome pertencente à firma Augusto Fernandes & Irmão, sito à rua do Catete n. 300, nesta cidade.

O pedido foi denegado por colidente com o registro da marca n. 26.341, denominada CASA ROCHA, já registrada em nome de terceiro, Antônio Pereira Rocha, para assinalar artigos da mesma classe.

Não se conformando com esse despacho, dele recorre a firma Augusto Fernandes & Irmão com as alegações de fls. 20, reforçadas depois com as de fls. 22 e documentos de fls. 27 a 34, além dos de fls. 4 a 8 com que já havia instruído a inicial.

Do exame dessas peças, chega-se, sem dúvida, à conclusão de que a firma recorrente, Augusto Fernandes & Irmão, vem usando a insignia CASA ROCHA, por si e seus antecessores, provavelmente, desde 1928. Antes disso, porém, já a usava o recorrido Antônio Pereira da Rocha, que em 1927, a depositou na repartição competente, para efeito de o registrar como marca, registro que afinal lhe foi concedido em 1928, conforme o declara o Arquivo na informação de fls. 16.

De onde se conclue que, uso por uso, o do recorrido tem prioridade sobre o da recorrente, e seus antecessores. E essa prioridade de uso é tanto mais respeitável quanto esse uso se tornou afinal exclusivo com o registro da marca n. 26.341, denominada CASA ROCHA, para produtos da classe 36 (artigos de vestuário).

II

A espécie aqui não é semelhante, como se alega, à da CASA RENÉ, cujo registro foi concedido pelo acórdão n. 1.389, de 1937, aliás modificado, em grau de avocação, pelo Sr. Ministro. CASA RENÉ era a insignia de um estabelecimento que o seu proprietário tinha incorporado à propriedade de sua firma, declarando, ao ins-

crevê-la no Registro do Comércio, que o seu negócio, a sua casa comercial se denominava CASA RENÉ. Isso em 1932, época em que, à falta do registro oficial das insignias, os seus titulares se garantiam contra a perfídia dos concorrentes aditando-as às firmas comerciais, ou registrando-as como marcas. Incorporadas às firmas, constituindo suplementos, gozam as garantias legais a estas concedidas. (Carvalho de Mendonça, "Tratado" vol. 5º, parte I, n. 23; Almeida Nogueira, "Marcas Industriais", vol. I, n. 634, pag. 331).

CASA RENÉ, título incorporado à firma do dono do estabelecimento, assim denominado, era e é propriedade do dono desse estabelecimento, parte integrante da sua firma assim registrada, cuja proteção legal era e é um direito adquirido pelo dono da CASA RENÉ, desde 1932.

Se o Conselho entendeu, em 1937, que devia mandar registrar esse nome como título de estabelecimento, fê-lo em obediência ao art. 31 do decreto n. 24.507, de 1934, o qual instituindo entre nós o registro oficial das insignias prescreve ali, explicitamente: "Serão respeitados os direitos adquiridos, na forma da legislação em vigor, decorrentes de registros feitos nas Juntas Comerciais ou Registro Civil do País, bem como os decorrentes de sucessão, cessão, transferências ou outro meio legal de aquisição de direito, desde que os interessados os façam registrar de acordo com este regulamento".

Mas o caso aqui ventilado é outro. A firma recorrente e seus antecessores como já se viu começaram a usar o nome CASA ROCHA em 1928, denominação que desde 1927 havia sido depositada para ser registrada como marca, por isso mesmo que não existia ainda o registro oficial das insignias, sendo afinal registrada em nome do recorrido, que desde então lhe adquiriu o direito de uso exclusivo para diferenciar os produtos de sua indústria ou as mercadorias do seu comércio.

Nessas condições, propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.091

Processo 27.745-36 — ter. 48.260.

Recurso 2.147.

Recorrente, Instituto Científico São Jorge S. A.

Recorridos, D. N. P. I. e Silva Liberalato & Comp.

Marca — IPOTENSOL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Instituto Científico São Jorge e são recorridos Silva Liberalato e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e de acordo com o parecer do auditor, de fls. 16, dar provimento ao recurso, para ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Trata-se de questão opinativa. Não nos parecendo haver possibilidade de confusão entre o produto denominado IPOTENSOL, nome de cujo registro aqui se trata, e o produto POTENTOL, marca já registrada, para produto da mesma classe, mas um e outro com aplicações terapêuticas diferentes, acrescentando que um dos produtos só pode ser administrado mediante prescrição médica, somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido, salvo melhor juízo.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.092

Processo 27.263-36 — ter. 48.159.

Recurso 2.157.

Recorrentes, J. Ribeiro & Comp.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca — HELIOS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes J. Ribeiro & Comp., e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*, com restrições. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Havendo na marca de cujo registro aqui se trata reprodução do elemento emblemático predominante e característico da marca 52.794, já registrada para produto da mesma classe, conforme se vê

da sua copia anexa, embora não se confundam os respectivos nomes, HELIOS, o da marca a registrar, e NERO o da marca já registrada; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.093

Processo n. 24.577/36, termo n. 47.738.

Recurso n. 2.158.

Recorrente, Instituto de Terapêutica "Humanitas" Ltda.
Recorrido, D. N. P. I.

Marca Tonosex

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Instituto de Terapêutica "Humanitas" Ltda., e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, para o efeito de confirmar o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Francisco Antônio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O decreto n. 16.264, de 1923, proíbe no art. 80, n. 6, o registro de marca que contiver reprodução de outra já registrada para produto da mesma classe, de parte qualquer possibilidade de erro ou confusão, hipótese aliás prevista no n. 7 do citado art. 80.

Desde que a marca objeto do presente pedido de registro — Tonosex, para produto farmacêutico (cl. 3), reproduz a marca n. 19.525, denominada SEX, já registrada em nome de terceiro para produto da classe 3, produto farmacêutico; propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.094

Processo n. 2.492/37, termo n. 49.483.

Recurso n. 2.159.

Recorrente, Procurador da Propriedade Industrial.
Recorrido, Lourival José Martins e o D. N. P. I.

Marca "Paulistana"

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o procurador da Propriedade Industrial e são recorridos Lourival José Martins e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, denegado o pedido, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 12.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Francisco Antônio Coelho*, vencido. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Quer parecer-nos, salvo melhor juízo, que o recurso proceda, quando mais não seja, por um dos seus fundamentos: o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923. Com efeito, havendo já registrada a denominação Paulista para artigos incluídos na classe 48, artigos de perfumaria, conforme aponta o Arquivo na informação de fls. 8, não achamos lícito conceder-se a outrem, sem risco de erro ou engano por parte do consumidor, o registro aqui requerido e concedido da palavra Paulistana, para artigos daquela mesma classe, artigos de perfumaria.

Nessas condições, damos provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.095

Processo 10.563-36 — termo 43.814.

Recurso 2.160.

Recorrente, Inácio Loureiro.
Recorrido, o D.N.P.I.

Marca DENTINASE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Inácio Loureiro e recorrido o D.N.P.I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 29.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Francisco Antônio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Atendendo a que ao registro da marca DENTINASE, destinada a produto farmacêutico, de cujo registro aqui se trata, só foi apontada como impeditiva a marca 27.432, de Berna, denominada DENTINASE, registrada, entre outros artigos, para diferenciar especialidades farmacêuticas; atendendo, porém, a que o registro dessa marca impeditiva, quanto a produtos farmacêuticos, foi declarado caduco, por despacho que transitou em julgado, conforme fez certo a informação de fls. 27, prestada pelo Arquivo; propomos o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 20.96

Processo 9.384-37 — termo 18.536.

Recurso 2.161.

Recorrente, Corrado Mariotti.

Recorrido, Alvaro Pinheiro Tolosa e Júlio Olivieri e o D.N.P.I.

Privilégio APARELHO PARA TRAÇAR METAIS DERRETIDOS
PARA FORMAÇÃO DE ESFERAS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Corrado Mariotti e são recorridos Alvaro Pinheiro Tolosa e Júlio Olivieri e o D.N.P.I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, em devolver os autos ao D.N.P.I., afim de ser ali rejeitado o pedido, na forma do art. 43 do decreto número 16.264, de 1923, salvo ao inventor o direito de o renovar, sem prejuízo da prioridade que lhe competir.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Francisco Antônio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Como se viu do relatório, o recorrente desistiu de levar por diante o seu recurso.

Em todo o caso, embora sem conhecer do recurso, porquanto dele desiste o recorrente, proponho, de acordo com os laudos técnicos e com os precedentes em casos semelhantes, baixe o processo ao D. N. P. I., para o efeito de ser o pedido rejeitado na forma do art. 43 do decreto n. 16.264, salvo ao inventor o direito de renová-lo, com a prioridade que lhe competir.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.097

Processo n. 22.466/37 — termo 19.354.

Recurso n. 2.162.

Recorrente, Johannes Siegfried Harms.

Recorridos, Ridolfo Lansi e o D. N. P. I.

Privilégio — Fichas indicadoras de seções de passagem para autoônibus (Modelo de utilidade).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Johannes Siegfried Harms e são recorridos Ridolfo Lansi e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Francisco Antônio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Trata-se de um pedido de modelo de utilidade, isto é, segundo a linguagem da lei (decreto 16.264, de 1923, art. 35), da simples modificação introduzida na disposição ou na forma de objeto conhecido.

Os consultores técnicos ouvidos a respeito, assim na primeira como na segunda fase do processo, já está em grau de recurso, opinam pelo deferimento do pedido, de vez que há diferença entre o objeto deste pedido, e o objeto da patente de modelo de utilidade n. 25.136, já concedida ao recorrente.

Nessas condições, e de acordo com os laudos técnicos, propomos a confirmação do despacho que deferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.098

Processo — 3.504/37 — termo 49.709.

Recurso n. 2.163.

Recorrentes, Paulo Proença & Comp. Ltda. e Fernandes & Assunção Ltda.

Recorridos, Laboratório Imex Ltd. e o D. N. P. I.

Marca — Pillax

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Paulo Proença & Comp. Ltda., e Fernandes & Assunção Ltda.

recorridos o Laboratório Imex Ltd. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do auditor, dar provimento ao recurso interposto por Fernandes & Assunção Ltda., para o efeito de ser, afinal, denegado o pedido.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O registro pedido e concedido aqui é da denominação Pillax, para produto farmacêutico (classe 3). Dois são os recursos interpostos desse despacho: o do titular da marca n. 40.095, Vivax e o do titular da marca n. 49.456, Lax, ambas já registradas para produtos farmacêuticos.

Não achamos precedente o primeiro recurso, com fundamento no art. 80, n. 7, do decreto 16.264, por não nos parecer confundível, apesar de certa homofonia, o nome Pillax da marca a registrar, com Vivax, já registrada; parecendo-nos, no entanto, de inteira procedência o segundo recurso, fundado no art. 80, n. 6 do citado decreto 16.264, cujo texto proíbe, de parte qualquer possibilidade de confusão, o registro de marca que contiver a reprodução de outra já registrada para produto da mesma classe.

Ora, a marca Pillax reproduz, evidentemente, a marca Lax, razão porque somos pelo provimento do segundo recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.099

Processo n. 130/37 — termo 48.902.

Recurso n. 2.164.

Recorrente, S. Carvalho & Companhia.

Recorridos, D. N. P. I.

É barato ou não é?

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes S. Carvalho & Comp., e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, para o efeito de confirmar o despacho que indeferiu o pedido, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 14.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Francisco Antonio Coelho*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Ao manter o despacho denegatório do presente pedido de registro, o diretor do D. N. P. I. assim se expressa, fls. 12:

"Mantenho o despacho.

O art. 79 do decreto 16.264, de 1923, exige que a marca de indústria ou de comércio possua requisitos suficientes de originalidade e veracidade, pelas quais possa o consumidor identificar os produtos originários do respectivo titular, dentre outros idênticos ou semelhantes de procedência diversa.

Ora, a marca registranda, constituída da expressão — *É barato ou não ?*, de uso geral, na propaganda comercial, evidentemente não preenche esse fim.

Demais, já é tempo de coibir-se o emprego, como marca, de elementos que nada exprimem e aos quais falta a necessária caracterização.

Na hipótese cabe ainda notar que a aludida marca foi reivindicada para distinguir "jornais, revistas, impressos, cartazes, publicações e anúncios", o que seria talvez possível a uma empresa editora ou de publicidade, mas nunca por firma notoriamente conhecida em ramo de atividade mui diverso.

São esses os motivos que determinaram a recusa do registro e cuja procedência o Conselho de Recursos melhor examinará". — *Francisco Antonio Coelho*.

Assim também nos parece. Propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 12 de agosto de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 23 de agosto de 1938

Registro de marcas

Avia Genser do Brasil Limitada — SUPREMA — classe 41 (termo n. 47.332). — Registre-se.

A. Guidi Buffarini S.A. — SAEGRIFFE — classe 2 (termo n. 52.948). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

(*) Araujo Costa & Comp. — ALGODÃO SUPERIOR T 202 — classe 23 (termo n. 53.658). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratório Glêse Limitada — IPOGLOCINE — classe 3 (termo n. 55.628). — Registre-se.

Rubey Cardoso Sardou de Menezes Wanderley — MISTERIO — classe 60 (termo n. 56.425). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Niklaus & Comp. — CETHIAL — classe 3 (termo n. 56.432). — Registre-se.

Laboratório Paulista de Biologia S.A. — MICROCLASE — classe 3 (termo n. 56.441). — Registre-se.

Heitor Sampaio Fernandes — CINACHOLINA — classe 3 (termo n. 56.432). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

(*) Laboratório Farmacêutico "Ceres" Ltda. — CERES — classe 3 (termo n. 56.528). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Roberto Lopes Leal — LIPS — classe 3 (termo n. 56.595). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 71.424.

Melo & Silva — BATEOLINA — classe 2 (termo n. 56.609). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Schilling, Hillier & Comp. Ltda. — NORS — classe 43 (termo n. 56.670). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratório Reunidos Limitada — DERMOBENZOL — classe 3 (termo n. 56.725). — Registre-se.

Alves de Brito & Comp. — AÇORES — classe 23 (termo n. 51.814). — Renove-se o registro.

Reconsiderações de despachos

S.A. Fábricas Orion (3.628-38) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Ipiranga", termo n. 51.559. — Tendo em vista o recurso interposto, e:

Considerando que a firma recorrente já era titular, por transferência, da marca n. 5.722, de São Paulo, constituída da palavra Ipiranga, quando foi concedido registro a de n. 25.082, apontada pelo Arquivo;

Considerando que não será justo, diante dessa prioridade, negar-se o novo registro pleiteado, da mesma palavra, antramente quando assistia a recorrente o direito de renovar o prazo de proteção anterior;

Considerando, finalmente, que a recusa do registro só se verificou por não haver sido devidamente esclarecida essa circunstância, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1923, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 8 de dezembro de 1937 (Boletim do DNPI n. 270), afim de conceder registro à marca "Ipiranga" apresentada pela S.A. Fábricas Orion, estabelecida em São Paulo, para distinguir "artefatos de borracha" (classe 39) e correspondente ao termo de depósito n. 51.559.

Marcelo Avancini (9.120-38) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Quebra Pedra Prata", termo n. 47.759. — Tendo em vista o recurso interposto, e:

Considerando que, efetivamente, a expressão — Quebra Pedra — é imprópria, quando aplicada a especialidade farmacêutica;

Considerando que ninguém cabe exclusividade de uso dessa denominação, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 30 de março do corrente ano (Boletim do DNPI n. 74), afim de conceder registro à marca — Quebra Pedra Prata — apresentada por Marcelo Avancini, estabelecido em São Paulo, para distinguir um preparado farmacêutico (classe 3), correspondente ao termo de depósito n. 47.759, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Recurso interposto pelo Dr. procurador da Propriedade Industrial contra o despacho que mandou registrar a marca "Koswa", depositada sob o n. 49.880 pela Acessórios para Máquinas Ltda. — Tendo em vista o recurso interposto pelo Dr. procurador, e:

Considerando que a marca registranda coincide com a internacional, de n. 32.264, constituída da mesma palavra "Koswa";

Considerando que o registro só foi concedido por não haver o Arquivo apontado essa anterioridade, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 16 de julho do corrente ano (Boletim do DNPI n. 136), no sentido de indeferir o registro da marca — KOSWA — apresentada por "Acessórios para Máquinas Ltda.", sociedade brasileira estabelecida nesta Capital, destinada a "escovas de metal, torneiras de metal, válvulas de metal e registros de metal" (classe 12) e correspondente ao termo de depósito n. 49.880, de acordo com o art. 80, n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Recurso interposto pela firma Irmãos Arentz & Comp., contra o despacho que mandou registrar a marca "Steel-Horse", depositada sob o n. 50.377 por Guido Caloi. — Tendo em vista o recurso interposto, e:

Considerando que a marca registranda colide com a de n. 53.594, por serem ambas destinadas a bicicletas, desde que a primeira reivindica a figura de um cavalo enquanto a registrada está constituída do elemento verbal correspondente — Cavalinho;

(*) Depex S. A., (termo 51.019). — Regularize o pedido.

Considerando que a firma depositante adotou, como marca, a expressão inglesa "Steel-Horse", alegando tratar-se de artigo de importação estrangeira, tendo por isso exibido fatura consular provando que as bicicletas são de origem italiana;

Considerando, porém, que essa providência não justifica o emprego de língua inglesa, o que poderá constituir uma falsa indicação, capaz de iludir o consumidor: resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 7 de março do corrente ano (Boletim do DNPI n. 54), afim de indeferir o registro da marca mixta — "Steel Horse", apresentada por Guido Galoi, estabelecido em São Paulo, destinada a "bicicletas e suas partes" (classe 21), correspondente ao termo de depósito n. 50.477, de acordo com os artigos 80; n. 7, e 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

Desistência de marca

Alves & Maciel (7.964-38) — declaram a desistência da marca "Casa Assembléia" registrada sob n. 27.319). — Anote-se a desistência e archive-se o processo.

Caducidade de marcas

Antônio Fiuza (16.159-38 — requereu a caducidade da marca "Vencedor" (n. 31.126) de S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo). — Indeferido, uma vez que a firma mencionada na certidão do Laboratório Bromatológico não possui marca, na classe 41, para os artigos em questão.

Romeu Rodrigues (28.893-36 — requer a caducidade da marca "Sinolina", registrada sob n. 26.978). — Indeferido, por não ter sido devidamente comprovado o desuso da marca.

Fernando Melo (23.481-37 — requer a caducidade parcial da marca "Balsamina" registrada sob n. 30.071). — Indeferido, por não ser hábil o documento apresentado.

Laboratório Licor de Cacao Xavier S. A. (2.726-38 — requer a caducidade da marca "914" registrada sob n. 6.444, S. Paulo). — Indeferido, por não ser hábil o documento apresentado para provar o desuso da marca.

Váler Gastão Buttel (30.282-37 — requer a caducidade da marca "Supertônico", n. 7.629 de S. Paulo). — Anote-se a caducidade do registro da marca nacional n. 7.629, de S. Paulo, denominada — Supertônico — pertencente a Fontoura, Serpa & Companhia, de S. Paulo, quanto à especialidade farmacêutica (classe 3), de acordo com o art. 115 do decreto n. 16.234, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 4, provando não haver sido licenciado preparado com a referida denominação em nome do titular da marca.

Arquivamento de processos

(*) Jorge Sabini (termo n. 51.551 — Síria) e Aníbal Antônio Nelson Machado (termo n. 51.088 — Correio Imperial). — Arquivem-se, de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigências

Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda. (3.773-38 junto a marca 31.526). — Apresenta documento hábil provando que a titular da marca não adquire selos de concurso para cigarros.

Licurgo Cordeiro dos Santos (3.587-38 — junto à marca 32.325). — Apresente certidão mencionando o nome, por extenso, da firma titular da marca.

Kramer & Comp. (termo n. 60.065). — Apresentem novos exemplares da marca sem referência à renovação.

L. Lísio & Comp. (termo 59.889). — Mantenho a exigência, tendo em vista as reivindicações do registro anterior.

Pepsi-Cola Company (termo n. 56.803). — Apresente novos exemplares da marca determinando os artigos.

Irmãos Ponce — Broadway Programa (termo n. 56.504). — Prestem esclarecimentos quanto à diversidade do nome.

Rodoférrea Limitada (termo n. 56.852). — Apresente a procuração dentro do prazo máximo de trinta dias, bem como novos exemplares incluindo no *clichê* o nome comercial por extenso.

José Teixeira (termo n. 54.883). — Mantenho a exigência.

Francisco Tavares (termo n. 60.949). — Preste esclarecimentos.

Dr. Ignaz Kreidl (termo n. 19.169). — Preste esclarecimentos, à vista do parecer do técnico.

Prorrogação de prazo

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (19.186-38). — Concedo o prazo de 60 dias, em prorrogação.

Diversos

International General Electric Company (15.905-38 — junto à patente n. 25.438). — Entregue-se a carta-patente.

International General Electric Company (15.904-38 — junto à patente n. 24.973). — Entregue-se a carta-patente.

Laboratório Licor de Cacao Xavier S. A. (termo 55.295). — Aguarde-se solução do processo n. 10.023-38.

Química "Bayer" Ltda. (10.944-38 — junto da patente número 22.765; e 10.943-38 — junto da patente n. 23.424). — Retifique-se no Livro de Registro e na certidão da patente.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios da Invenção

Dia 23 de agosto de 1938

Exigências

Paulo Fáusto de Lamare Tórres e Jean Pierre Sage (termo número 20.462) e Scherini Kahlbaum Aktiengesellschaft (termo número 18.846). — Cumpram a exigência da secção.

Benvindo de Novais (termo n. 20.320). — Complete os selos dos desenhos, preliminarmente.

Igino Herton (termo 20.675), N/V Philips'Gloeilampenfabrieken (termo 20.827) e Rádio Corporation of America (termo 20.782). — Cumpram a exigência do técnico.

Diversos

Alves & Irmãos (18.746-38). — Junte-se.

Oscar Girardelli (19.008-38) — Junte-se ao processo e aguarde-se o decurso do prazo de sessenta dias.

Ferreira da Costa (18.932-38). — Junte-se ao processo e ouça-se o técnico.

Imperial Chemical Industries Limited (18.529). — Sim.

Afonso Giffone & Irmãos (18.295-38). — Junte-se ao processo e publiquem-se os novos pontos característicos.

Humberto Nobre Mendes e Mário Cabral Júnior (18.924-38). — Faça-se a substituição e publiquem-se os novos pontos característicos.

Associated Electric Laboratories Inc., (18.756-38). — Junte-se, preliminarmente.

Eduardo de Domenico (18.792). — Junte-se e volte ao técnico.

Valentim F. Bouças (18.333-38), Arsênio Guidotti e Laureano Caixalós (18.944-38), Israel Araujo de Matos (19.191-38), e Houdry Process Corporation (18.966-38). — Juntem-se e encaminhem-se.

I/g. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (19.191-38), e Paulo Carlos de Oliveira (18.669-38). — Juntem-se aos processos.

Butler Ames (18.315-38), N. V. Exploitatie Maatschappij Voor Chemische Uitvindingen (B. C. U.) (18.936-38), Imperial Chemical Industries Limited (19.094-38), Bernardo Kling (19.162-38), Pathé Cinema, Anciens Etablissement Pathé Frères (18.526-38), J. M. Voith (18.528-38), e Irmãos Ribeiro Ltda., (18.768-38). — Juntem-se aos processos.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 23 de agosto de 1938

Exigências

Sociedade Nacional de Representações Ltda., (Sonac) (termo 56.771), Luiz Paiva da Rocha (termo 56.813). — Regularizem o pedido.

Ermano Colosimo (termo 55.954). — Apresente novas descrições excluindo os artigos da classe 11.

J. Ribeiro Branco (16.898-38). — Cumpra o disposto no artigo 119 do decreto n. 20.377-31.

J. Allevato & Comp., termo 56.777). — Cumpra com documento hábil, o disposto no art. 119 do decreto n. 20.377-31.

Domingos Pereira & Comp., (16.122-38 junto a marca 35.514). Sele devidamente o documento de fls. 9/10.

Federação das Associações Comerciais do Brasil (termo 56.806) — Preste esclarecimentos.

Noticiário

NOTIFICAÇÃO

É convidado Antônio Bove Neto a comparecer a este Departamento, afim de revalidar o selo de fls. 17 do termo 20.188.

OPOSIÇÕES

A Santos Oliveira & Comp., (18.828, de 12-8-38), apresentaram oposição ao privilégio depositado sob o n. 21.212 por Nogueira & Guimarães Limitada.

Carlos Tyll e Dr. José Augusto Martins Silva (19.071, de 16-8-38), ofereceram réplica ao protesto apresentado ao privilégio depositado sob o n. 18.278.

Metalúrgica Matarazzo S. A. (19.627, de 22-8-38) apresentou oposição a marca "Rei", termo 61.181.

Nelson Batista Cordeiro (19.631, de 22-8-38) apresentou oposição a marca "Uromil", termo 60.602.

Nelson Batista Cordeiro (19.630, de 22-8-33) apresentou oposição a marca "Sangue Vita", termo 60.680.

Companhia Blackstaff de Linhos Limitada (19.641, de 22-8-38) apresentou oposição a marca "Tropilan", termo 60.943.

Companhia Blackstaff de Linhos Limitada (19.640, de 22-8-38) apresentou oposição a marca "Tropilan", termo 60.944.

José Curf (19.648, de 22-8-38) apresentou oposição ao título — Casa dos Dois mil Réis — termo 60.642.

Orlando G. Cardoso (16.666, de 22-8-38) apresentou oposição a marca "Pastor", termo 61.331.

Instituto Quimioterápico Ltda., (19.429, de 20-8-38), apresentou oposição a marca "Chimase", termo 60.595.

S. A. Instituto Nacional de Indústrias Químicas (I. N. I. C. S. A.) (19.584, de 22-8-38) apresentou oposição a marca "Neofen" termo 60.161.

Alves Corrêa & Comp., (19.558, de 22-8-38) apresentaram réplica à oposição oferecida a marca depositada sob o n. 59.511.

RECURSOS

Minetti & Comp., Ltda., do Brasil (19.623, de 22-8-38) recorrem do despacho que indeferiu a marca "Pó de Ouro", termo 54.765.

Irmãos Tognato Limitada (19.677, de 22-8-38) recorreu do despacho que negou registro a marca "Hamburgo", termo 55.365.

Irmãos Tognato Limitada (19.676, de 22-8-38) recorreu do despacho que negou registro a marca "Polonês" termo 55.366.

Francisca Muñoz Reis (19.426, de 20-8-38) apresentou aditamento ao recurso referente a marca "Uretropiol", termo 53.817.

CADUCIDADE DE MARCA

Pedro de Stefano (17.445, de 28-7-38) apresentou réplica ao pedido de caducidade da marca "Ossamil", registrada sob o n. 36.518.
(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer à Seção de Marcas, afim de receberem os seus certificados de registros de marcas, de títulos de estabelecimentos e de nomes comerciais, os titulares abaixo mencionados:

N. 56.893 — Pinheiro Lima & Comp. Ltda, marca "Blenogon" (t. 41.149).

N. 56.894 — Cristóvão Guimarães & Comp. Ltda., marca "Impermex" (t. 48.878).

N. 56.895 — Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta" (t. número 50.758).

N. 56.896 — Alfredo Alves Dias, marca "Aliança Sul Americana" (t. 52.241).

N. 56.897 Alfredo Sieberath, marca "Cical" (t. 52.359).

N. 56.898 — S. Condorelli, marca "Guanabara" (t. 52.501).

N. 56.899 — Alvaro de Castro Carvalho, nome comercial "Alvaro de Castro Carvalho" (t. 52.535).

N. 56.900 — Alvaro de Castro Carvalho, título "Cafeteira Brasileira" (t. 52.561).

N. 56.901 — Antônio Ribeiro de Almeida, marca "Portugália" (t. 53.273).

N. 56.902 — Licurgo Costa e Armando Braga, marca "Brasil — Publicidade e informações" (t. 53.325).

N. 56.903 — Bento de Souza & Comp., marca "Bensouza" (t. número 53.543).

N. 56.904 — Bento de Souza & Comp., marca "Bensouza" (t. número 53.545).

N. 56.905 — Bento de Souza & Comp., marca "Bensouza" (t. número 53.547).

N. 56.906 — Bento de Souza & Comp., marca "Bensouza" (t. número 53.554).

N. 56.907 — Companhia Souza Cruz, marca "Emir", (t. n. 53.568).

N. 56.908 — Júlio Schmidt, marca "Odontosen" (t. 53.583).

N. 56.909 — Bento de Souza & Comp., nome comercial "Bento de Souza & Comp." (t. 53.610).

N. 56.910 — Hoffmann, Guttler & Comp., título "Casa Hoffmann — A Casa das Louças" (t. 54.067).

N. 56.911 — Química Farmacêutica Paulista Ltda., marca "Produtos Baruel" (t. 54.126).

N. 56.912 — S/A Fábrica Leite & Alves, marca "29" (t. 54.351).

PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41, do Regulamento vigente (decreto n. 10.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 21.329, de 19-8-938 — Eugenio Falk — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Uma nova disposição para suporte e aquecimento de ferros elétricos". Priv. Inv.

1º) Uma nova disposição para suporte e aquecimento de ferros elétricos, caracterizada por uma armação em forma de sapata, com apoio por esferas, inclinada para todos os lados, com pontos mais elevado no centro, trazendo, na parte trazeira, ligado por parafusos, um bloco de secção trapezoidal, com canaletas inferiormente dispostas, e, sobre elas, forrando-as e forrando toda a superfície superior do bloco, uma guarnição de material isolante, sobre a qual estão colocados meios tubos de contato, com rebordos, que comprimem a guarnição isolante e penetram pelas citadas canaletas, servindo os rebordos para impedir deslocamentos longitudinais; fazendo corpo com os meios tubos de contato, a eles fixados, acham-se pinos cilíndricos, em cujas pontas internas, transversalmente, existem os furos para passagem dos fios, sendo que na cabeça livre dos pinos, longitudinalmente disposto, acha-se um parafuso que, percorrendo os pinos, atravessa os furos transversais, prendendo os fios.

2º) Uma nova disposição para suporte e aquecimento de ferros elétricos, como reivindicado sob n. 1, caracterizado por existir outro bloco, sobre o primeiro, fixo a este por parafusos, em cujas pontas se encontram solas, sendo a face inferior deste segundo tubo absolutamente idêntica à superior do primeiro, com canaletas, guarnição isolante, meios tubos de contato, de modo que dispostas as faces uma sobre a outra, se completam, formando tubos inteiros, cujo diâmetro se torna variável, mercê das molas, notando-se que a parte posterior dos dois blocos leva uma peça em forma de caixa, de boca para baixo, para cobrir e proteger as cabeças dos pinos.

3º) Um nova disposição para suporte e aquecimento de ferros elétricos, como reivindicado sob números 1 e 2, caracterizada por permitir, dada a disposição inclinada de seus dois planos, o aquecimento de fios elétricos no plano posterior, pelo encaixe dos pinos de contato dos ferros, adaptados para eses fim, nos tubos de contato, mercê do deslizamento dos ferros para traz e descanso, no plano anterior.

4º) Uma nova disposição para suporte e aquecimento de ferros elétricos, como reivindicado sob números anteriores, substancialmente como descrito, reivindicado e especificado nos desenhos anexos.

Termo 21.330, de 19-8-38.

Alcides Bittencourt e Max Sully — Paraná.

Pontos característicos da invenção para "Um depurador de gás aperfeiçoado e respectivo processo de depuração." Priv. inv.

Reivindico como pontos característicos de nossa invenção:

a) Um depurador de gás aperfeiçoado e respectivo processo de depuração, consistindo em fazer passar o gás proveniente dos gasogênios e aparelhos análogos, através de uma câmara provida de serradura de madeira ou material fracionado nálogo, obrigando o gás a borbulhar na serradura solta, formando um verdadeiro turbilhão, de sorte que a serradura passa a absorver a humidade e impurezas outras, contidas no gás antes de alcançar as câmaras de combustão.

b) Um depurador de gás aperfeiçoado e respectivo processo de depuração, como reivindicado em "a", consistindo em um recipiente e um espaço livre de cerca de 1/3 do mesmo destinado a receber a serradura de madeira ou material análogo, por onde possa transitar e borbulhar livremente o gás proveniente dos gasogênios, destinado a alimentação dos motores de explosão, afim de que a serradura possa absorver o umidade e demais impurezas arrastadas pelo gás.

c) Um depurador de gás aperfeiçoado e respectivo processo de depuração, como substancialmente descrito e reivindicado em "a" e "b".

Termo 21.331, de 19-8-38.

Edmundo Vieira — Rio.

Pontos característicos da invenção para: Um novo modelo de ralo". Priv. inv.

Reivindico como pontos característicos do modelo de "Ralo" de minha invenção:

a) Este novo tipo de "Ralo" tem como característica principal a peça n. 2, com duas finalidades importantes:

1º — A peça n. 2 tem o formato cilíndrico perfurada com furos de 3 mm de raio equidistantes um dos outros de 1 e meio centímetro.

Esta peça é adaptada a n. 3 feita de maneira a receber todas as impurezas que acompanham a água evitando assim o entupimento dos canos.

Quando estiver completamente cheia de impurezas facilmente pode-se retirá-la e limpar.

2. — É de dupla drenagem, (conforme desenho), e é feita da seguinte maneira: 1.ª — drenagem direta a peça n. 3 feita pelos furos que a circundam superiormente; 2.ª — drenagem indireta onde a água passa através da peça n. 1 para a caixa de impurezas, que é a peça n. 2.

Termo 21.332, de 19-8-38.

Gustavo Petrich — R. G. do Sul.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo sistema de construção em madeira compensada". Mod. utilidade.

1. Um novo sistema de construção em madeira compensada, compreendendo quatro régua comparativamente largas, formando, substancialmente, uma moldura ou quadro, que se caracteriza pela disposição entre os lados maiores do quadro de uma pluralidade de régua finas, paralelas a estes lados maiores do quadro, e separadas ligeiramente entre si; e pela disposição, entre cada duas régua finas consecutivas, e nas extremidades destas régua, de umas pequenas régua suplementares ou tacos, ficando todo o conjunto num mesmo plano.

2. O sistema de construção em madeira compensada, de acordo com o ponto anterior, em que a lâmina ou chapa de madeira folheada assenta em todos os seus pontos de contacto sobre toda a superfície de conjunto de régua da referida construção.

3. O sistema de construção em madeira compensada, de acordo com os pontos 1 e 2, em que as construções ou dilatações eventuais em qualquer das régua se processam exclusivamente nessa régua, não afetando, portanto, as outras régua, nem o folheado de madeira da peça definitiva.

4. O sistema de construção em madeira compensada de acordo com os pontos anteriores, substancialmente como descrito e reivindicado, com referência aos desenhos juntos.

Termo n. 21.333, de 19 de agosto de 1938.

Joseph H. Spira, que também se assina Joseph Spira — Belgica.

Pontos característicos da invenção de "Fecho de engate". (Patente de invenção).

1. Fecho de engate automático funcionando à profundidades diferentes de penetração de uma lingueta na caixa do fecho e garantido contra abertura inesperada, caracterizado pelo fato da lingueta ser provida de um elemento dentado, sendo os dentes dispostos de modo que a lingueta possa ser presa à profundidades diferentes de penetração dentro da caixa do fecho, por meio de um gancho que se engata nos dentes da lingueta e que é atuado permanentemente por uma mola, sendo o referido gancho preso na posição fechada por qualquer meio conveniente, e podendo ser solto do elemento dentado da lingueta por meio de um pegador, botão ou alavanca de forma conveniente e disposto de modo a soltar a lingueta e abrir o fecho.

2. Um fecho de engate automático como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato dos dentes laterais da lingueta formarem ângulos vivos, um dos lados dos quais forma ângulo reto com a direção do engate da lingueta, de modo que esta seja eficientemente travada por meio do gancho, no sentido da abertura, sendo o outro lado dos dentes inclinado de modo a permitir a penetração da lingueta na caixa sem ação contrária do gancho, e sendo o pino de articulação do referido gancho localizado de tal modo em relação aos dentes da lingueta que qualquer esforço da lingueta sobre o gancho no sentido de abertura cause um movimento de rotação do gancho, aumentando assim o efeito de engate do referido gancho no elemento dentado e aumentando consequentemente a segurança do fecho.

3. Um fecho de engate automático como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato da lingueta ser lateralmente guiada na caixa do fecho por meio de dois elementos opostamente dispostos e que só têm um ponto de contato, ou um contato de curta distância, com a lingueta de modo a dar livre passagem à mesma dentro da caixa, permitindo penetração fácil, mesmo em posição oblíqua, sem risco de ficar engasgada.

4. Um fecho de engate automático como reivindicado em 1 a 3, caracterizado pelo fato dos meios para guiar lateralmente a lingueta serem constituídos por um pino fixo e um elemento móvel que está em contato com uma alavanca adaptada para soltar o gancho do elemento dentado para permitir a abertura do fecho, podendo esta soltura ser impedida prendendo-se a alavanca por qualquer meio conveniente, como por exemplo um elemento deslizador operado por uma chave.

5. Um fecho de engate automático como reivindicado em 1 a 4, caracterizado pelo fato do elemento guia móvel, ou a alavanca que solta o gancho, ser provido de um entalhe para encaixar a alavanca, sendo este encaixe obtido de um lado pela pressão do gancho, produzida por uma mola que empurra o elemento guia ou a alavanca

para o entalhe, e de outro lado pela lingueta dentada que serve de apoio e evita que o referido elemento se escape, de modo que depois do encaixe feito a lingueta pode ser retirada sem intervenção manual ao passo que quando o elemento e a alavanca se soltarem, todos os elementos voltarão novamente as suas posições normais sob a ação da mola que atua sobre o gancho, ficando o dispositivo do fecho pronto a ser novamente usado.

6. Um fecho de engate automático como reivindicado em 1 a 5, caracterizado pelo fato da lingueta ser permanentemente sujeita a um efeito de pressão tendente a mantê-la ligeiramente inclinada para dentro em relação à respectiva chapa de fixação, de modo a facilitar a penetração da lingueta na caixa do fecho, formando o elemento que exerce esta pressão um ressalto suficiente que permita o movimento de rotação da lingueta.

7. Um fecho de engate automático como reivindicado em 1 a 6, caracterizado pelo fato do efeito de pressão sobre a lingueta ser exercido por uma chapa de compressão fixa à chapa de fixação, tendo a referida chapa de compressão declives ou semelhantes dispostos de modo a atuar sobre a lingueta na ligação em dobradiça da mesma.

8. Um fecho de engate automático como reivindicado em 1 a 7, caracterizado pelo fato de, na posição aberta, ao menos um dos elementos do mecanismo de abrir servir de apoio à lingueta de modo a impedir o reengatamento do fecho enquanto a lingueta não for retirada da abertura da caixa.

Termo n. 21.334, de 19 de agosto de 1938.

Dalila Cabral de Carvalho — Rio.

Pontos característicos da invenção para "uma marmita térmica com divisões internas" — Privilégio de invenção:

1, "uma marmita térmica com divisões internas", caracterizada por constituir-se de uma caixa cilíndrica, dividida internamente em cinco sectores ou compartimentos iguais e independentes entre si; caixa esta que tem a parede externa lateral e o fundo formados de folhas duplas, entre as quais se faz o vácuo;

2, "uma marmita térmica com divisões internas", como reivindicada no ponto anterior, cujo fechamento é feito por uma tampa que se adapta por meio do encaixe de um rebordo circular, tampa esta que apresenta a parte superior formada igualmente por paredes duplas, entre as quais se faz o vácuo; tudo como substancialmente descrito, reivindicado e de acordo com os desenhos anexos.

Termo n. 21.336, de 20-8-938.

Arnoldo Rosenmayer — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo processo aperfeiçoado para revestimento em telas cinematográficas ou similares, melhorando os efeitos de nitidez e luminosidade da projecção". (Privilégio de invenção):

Assim, substancialmente descrito, reivindicado como ponto principal da invenção o seguinte:

1 — "Um novo processo aperfeiçoado para revestimento de telas cinematográficas ou similares melhorando os efeitos de nitidez e luminosidade da projecção", que se caracteriza pela adição à tinta comum do vidro granulado.

Termo n. 21.337, de 20-8-938.

Franz Paul Weber — Alemanha.

Pontos característicos da invenção para: "Placa de aferição ou de numeração para tonéis em particular". (Privilégio de invenção):

1 — Placa de aferição ou de numeração para tonéis, em particular, composta de uma placa de algarismos presa ao tonel por meio de dispositivos de retenção selados, caracterizada pelo fato de ser a placa de algarismos dividida em várias placas de madeira impregnada, de cor clara — bordo por exemplo, — providas cada uma de um algarismo marcado a fogo, as quais são encaixadas em aberturas correspondentes de um anel de revestimento e são por este presas ao fundo do tonel.

2 — Placa de aferição de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato das aberturas do anel de revestimento serem providas de cercaduras boleadas que se interrompem nos cantos.

3 — Placa de aferição ou de numeração de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato das placas de algarismos serem providas de um número subdividido em grupos de algarismos.

4 — Placa de aferição ou de numeração de acordo com os pontos 1-3, caracterizada pelo fato do escudo dos números ser dividido longitudinalmente, de modo a haver uma parte superior e uma parte inferior do escudo das quais a parte superior apresenta os algarismos da ordem dos milhares, apresentando o escudo inferior os algarismos das centenas, dezenas e unidades.

5 — Placa de aferição ou de numeração de acordo com os pontos 1-4, caracterizada pelo fato da placa ou placas de números serem en-

caixadas em ranhuras da placa de retenção, de modo a se conseguir uma superfície plana de apoio de ambas as placas sobre a base.

6 — Placa de aferição ou de numeração de acordo com os pontos 1-5, caracterizada pelo fato do revestimento ser dotado de um número qualquer de orifícios para a recepção de parafusos de rosca de máquina, cujas roscas fêmeas se encontram em uma perfuração longitudinal de parafusos de rosca soberba atarrachados aos fundos do tonel.

7 — Placa de aferição ou de numeração de acordo com os pontos 1-6, caracterizada pelo fato dos parafusos de rosca de máquina ficarem embutidos no anel de revestimento, e serem circundados por uma saliência em forma de caixilho que serve para a recepção de um selo destinado a assegurar os parafusos.

8 — Placa de aferição ou de numeração de acordo com os pontos 1-7, caracterizada pelo fato da face inferior das placas de algarismos e do anel de revestimento ser provida de canceluras longitudinais e/ou transversais.

Termo n. 21.338 de 20-8-38.

E. I. Du Pont de Nemours and Co. — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em materiais polímeros". Priv. Inv.

1. Processo aperfeiçoado para formar amidas polímeras lineares pelo tratamento térmico de reagente ou reagentes formadores de poliâmidas que compreende iniciar a reação na presença de água em quantidade pelo menos suficiente para tornar a massa de reação fluida antes dela chegar a temperaturas polimerizantes; depois, aquecer a massa, com retenção de água, a temperatura polimerizantes até a maior parte do reagente ou dos reagentes ter participado da reação para formar um polímero; e então, continuar a polimerização, com remoção de água, até ser obtido um polímero das propriedades desejadas.

3. Processo de acordo com o ponto 1, em que o tratamento térmico, com retenção de água, é continuado até não se verificar mais substancialmente nenhuma polimerização sob essas condições.

3. Processo de acordo com os pontos 1 ou 2, em que a remoção de água se efetua com velocidade e a uma temperatura tais que a massa de reação permaneça fluida.

4. Processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, em que a reação inicial, com retenção de água, é continuada até o polímero ter uma viscosidade intrínseca de 0,15 e 0,4, ao passo que a polimerização final, com remoção de água, é continuada até o polímero ter uma viscosidade intrínseca de 0,6 a 2,0.

5. Processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes em que a quantidade de água, presente durante a reação inicial, varia de 5 % a 50 %, sendo de preferência mais ou menos 30 %, em peso, da massa de reação.

6. Processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, em que os reagentes formadores de poliâmica são constituídos por porções substancialmente equimoleculares de uma diamina da fórmula $KH_2CH_2RCH_2NH_2$ e um ácido dicarboxílico da fórmula $HOOCCH_2R'CH_2COOH$, ou um sal derivado de tal diamina e ácido dicarboxílico, sendo R e R', nas ditas fórmulas, radicais de hidrocarboneto divalentes, livres de não-saturação alifática e tendo R um comprimento de cadeia de pelo menos dois átomos de carbono.

7. Processo de acordo com o ponto 6, em que a diamina é a diamina de hexametileno e o ácido dicarboxílico é o ácido adipico.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 20 de agosto de 1937, sob n. 160.191.

Termo 21.339, de 20-8-38.

Albino Antônio e José Maria Soriano — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para "aparelho para cortar bacalhau e similares". Mod. Utilidade.

Em resumo reivindica como ponto característico essencial da Patente de Modelo de Utilidade de "aparelho para cortar bacalhau e similares".

1º) O "aparelho para cortar bacalhau e similares", que consta essencialmente de uma lâmina cortante (faca ou facão) e numa extremidade tem o cabo de comando e a outra extremidade gira em um eixo que está adaptado a um estôjo metálico, o qual consiste de uma chapa dupla e recurvada e que forma um espaço interno que serve de encaixe para a lâmina, a qual na extremidade que egira no eixo tem um perfil recurvado, e o estôjo metálico tem lateralmente duas ou mais alças que se destinam a prender o conjunto numa mesa ou balcão; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Termo 21.340, de 22-8-38.

Nelson Carlos Assunção — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para "etiqueta para garrafas e frascos". Mod. Utilidade.

"Etiqueta para garrafas e frascos, caracterizada por levar na sua parte central, circular, destinada a cobrir o pratinho da garrafa, os desenhos distintivos de um conjunto de cartas de baralho, o que tem por objetivo despertar o interesse do comprador pela bebida assim distinguida, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos."

Termo n. 21.341, de 22 de agosto de 1938.

Marcos Favali, S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Pedra artificial porosa, isolante e abrasiva". Privilégio de invenção.

Reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção, os seguintes:

1. Pedra artificial porosa, isolante e abrasiva, caracterizada por uma composição à base de matérias aluminosas e ou aluminosilicicas como as argilas inclusive a bauxita, com matérias vegetais, como a serragem de madeira, turfas ou palhas trituradas à grana homogênea de diferentes grossuras, composição essa que é em seguida reduzida à argamassa plástica, prensada, dissecada e submetida a cozimento a certa temperatura, resultando uma pedra artificial, porosa com propriedades isolantes, térmicas e acústicas.

2. A composição reivindicada em 1, a cuja argamassa plástica são adicionadas matérias abrasivas como argilas cozidas, escórias de fornos de fundição, escórias de carvão de pedra, esmeril, corindão ou carburos, todas elas moídas, resultando de tal composição após de prensada, dissecada e submetida a cozimento a certa temperatura, a pedra porosa artificial ou pó desta, pela moagem da pedra, ou pedras para afiar e rebolos abrasivos.

3. A pedra artificial, porosa, isolante e abrasiva, como reivindicada até 2, substancialmente como descrita e de acordo com as amostras juntas.

Termo n. 21.342, de 22 de agosto de 1938.

Carlos Picarelli — São Paulo:

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de persianas com paletas moveis" — Privilégio de invenção:

Reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção, os seguintes:

1, novo tipo de persianas com paletas executadas em madeira, metal, vidro ou outro material adequado, moveis ao redor do seu eixo longitudinal, sendo cada uma paleta provida nas suas extremidades e no prolongamento do seu eixo longitudinal com pinos cilíndricos, os quais, pivoteados em furos correspondentes, praticados nos membros verticais dos bastidores das persianas, permitem o livre movimento giratório das paletas;

2, novo tipo de persianas com paletas moveis, como reivindicado em 1, em que o movimento giratório em conjunto é provocado por uma barra de comando, movel verticalmente entre guias, por meio de um alçador, ligada às paletas por um sistema de alavancas articuladas de acordo com a reivindicação seguinte;

3, novo tipo de persianas com paletas moveis, como reivindicado de 1 a 2, sendo cada uma das suas paletas firmemente ligada a um braço menor de uma alavanca articulada, estando o braço largo pivotado sobre um pino cilíndrico, solidário com a barra de comando, ou então fixado firmemente na mesma, reivindicada em 2, permutando desta forma o movimento vertical desta barra em movimento giratório das paletas, da sua posição vertical, ou estado de fechamento total à posição horizontal, ou estado de abertura total, ou qualquer posição intermediária e fixando firmemente as paletas em qualquer posição dentro dos limites supraditos;

4, um novo tipo de persianas com paletas moveis, como reivindicado de 1 a 3, substancialmente como descrito e de acordo com os desenhos juntos.

Termo n. 21.343 de 22 de agosto de 1938.

Júlio Göichberg — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: Novo dispositivo para registro de boia com controle da pressão. "Privilégio de invenção."

1 — O "Novo dispositivo para o registro de boia com controle de pressão", este dispositivo consiste em um cilindro ôco fechado na parte superior por uma tampa provida de caixa prensa-estopa e terminando na parte inferior em forma de um tronco cone (boquilha) e que constitui a válvula propriamente dita. O cilindro liga-se lateralmente, por meio de uma união que parte do próprio corpo da válvula, à canalização destinada a alimentar o aparelho. Dentro do cilindro, entre a tampa e a boquilha, tem seu curso um embolo, ajustado na parte inferior dentro do cone da boquilha. O embolo é provido de uma haste cilíndrica que passa através da tampa pelo orifício circular e atra-

vass: a caixa do processo-estopa. Na parte ajustável dentro da boquilha o embolo traz vários sulcos. Uma alavanca proporciona o movimento do embolo, movida pelo peso ajustável sobre a vareta, ligada a esta alavanca, ou pela placa sobre a qual a alavanca desce. Do lado oposto à entrada da água no cilindro é fixado um suporte que comporta os centros de rotação da alavanca e da placa acima referida. A placa é acionada por meio de uma bola esférica através de uma vareta ligada ao centro de rotação da placa. Também na extremidade da vareta que suporta o peso regulável, pode-se fixar um parafuso de regulação o qual encosta numa superfície com sulco disposta sobre a bola e permite um funcionamento garantido e regulável do conjunto para os casos de fortes pressão da água, tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Termo n. 21.344, de 22-8-938 — J. G. Penteado & Cia. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo modelo de fogão à carvão ou lenha com aquecimento duplo para água". Mod. Utilidade.

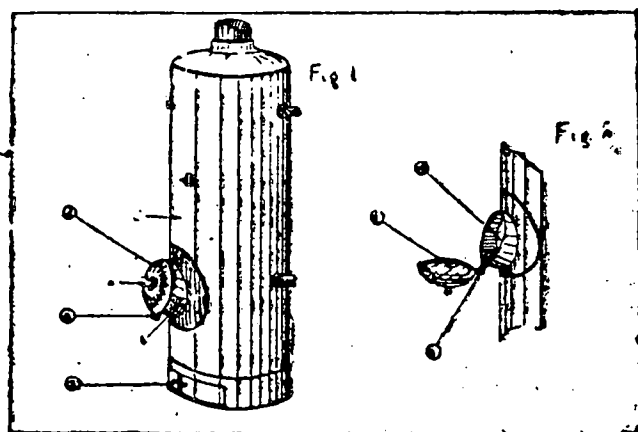
Em resumo reivindica como ponto característico essencial da Patente de Modelo de Utilidade de "um novo modelo de fogão a carvão ou lenha, com aquecimento duplo para água".

1º) "Um novo modelo de fogão a carvão ou lenha, com aquecimento duplo para água", no qual na parte superior ha uma serpentina tubular que serve de anteparo para o carvão contido na grelha e ao mesmo tempo que aquece a água e que tem intervalos entre as espirais que permitem a passagem dos gases quentes e chamas que vão para a câmara de tiragem, a qual é composta de uma parede dupla, tendo uma série de furos em correspondência a direção da serpentina e outra série de furos numa linha superior e correspondente a superfície de aquecimento; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Termo n. 21.345, de 22-8-938 — J. G. Penteado & Cia. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo modelo de porta de carga para aquecedores a carvão ou lenha". Mod. Industrial.

Em resumo, reivindica-se como pontos característicos essenciais da Patente de Modelo Industrial de "novo modelo de porta de carga para aquecedores a carvão ou lenha".



O "novo modelo de porta de carga para aquecedores a carvão ou lenha", a qual está disposta no próprio corpo do aquecedor e tem a forma de uma calote esférica (de superfície conchoidal) e de periferia circular, adaptada por meio de uma superfície, tronco cônica (onde vai a dobradiça), e de eixo inclinado em relação ao eixo do aquecedor permitindo desta forma a saliência da porta; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos

Termo 21.346 de 28-8-38.

Louis Huntington Morin e Davis Marinsky — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção para "Aperfeiçoamentos em cursores de retenção automática para fechos separáveis" Priv. inv.

1 — Um cursor para fechos separáveis empregando-se cadarços adaptados para serem ligados ou desligados, o qual compreende um corpo de canal de paredes espaçadas, um linguete ou elemento de retenção, meios de montagem do referido elemento sobre uma parede do mencionado corpo afim de girar em torno de um eixo disposto em posição longitudinal da peça, tendo o mencionado elemento uma parte prolongada transversalmente, que pode ser acionada em posição de engatar um dos cadarços para reter o cursor contra qualquer movimento ao longo dos cadarços, meios cooperando com o dito elemento de modo anormalmente servirem de apoio à

sua parte prolongada em posição de engate, e um puxador conjugado com o referido elemento para desengatar a mencionada parte prolongada quando se puzer o cursor em movimento em qualquer sentido dos ditos cadarços.

2 — Uma estrutura de acordo com o ponto 1, na qual os meios de montagem do elemento de retenção compreendem os pontos de apoio dispostos longitudinalmente e os pontos de apoio de engates correspondentemente espaçados no cursor.

3 — Uma estrutura de acordo com o ponto 1, na qual o linguete, ou elemento de retenção, é dotado de uma parte em manivela, conjugado com a qual funciona o puxador, sendo a referida parte em manivela montada para movimento giratório por meio das pontas de eixo.

4 — Uma estrutura de acordo com os pontos 1 e 2, na qual o elemento de retenção compreende essencialmente um corpo cilíndrico suportado pelas pontas de eixo.

5 — Uma estrutura de acordo com o ponto 1, na qual o elemento de retenção compreende um corpo apoiado por projeções em pivô, dispostas a um lado no sentido longitudinal, achando-se a parte projetada ou prolongada disposta no lado oposto no sentido longitudinal do referido corpo.

6 — Uma estrutura de acordo com o ponto 1, na qual o elemento de retenção é dotado de excêntricos, ou superfícies chanfradas, a um lado no sentido longitudinal, contra cujos excêntricos se encosta a cruzeta do puxador quando o cursor é acionado em qualquer sentido para girar o dito elemento de retenção em torno de seu eixo longitudinal.

7 — Uma estrutura de acordo com os pontos 3 e 6, na qual um braço ligando os braços de manivela da parte em manivela é arqueado e disposto acima da parte transversal, ou cruzeta do puxador, sendo os excêntricos, ou superfícies chanfradas formadas adjacentes às extremidades do dito braço de ligação.

8 — Uma estrutura de acordo com os pontos 4 e 6, na qual o corpo semi-cilíndrico é dotado de uma parede lateral prolongando-se até a absoluta proximidade da parede adjacente do cursor, sendo a borda longitudinal da dita parede lateral dotada de excêntricos, ou superfícies chanfradas, para conveniente engate com o puxador.

9 — Uma estrutura de acordo com o ponto 1, na qual o cursor é dotado de uma peça independente disposta e fixada sobre a parede do cursor, mantendo a referida peça em posição o elemento de retenção e escondendo-o, pelo menos parcialmente, no dito cursor.

10 — Uma estrutura de acordo com o ponto 9, na qual a peça independente e a parede do cursor são cavadas nas suas superfícies de contacto, de modo a oferecerem apoio para o elemento de retenção, sendo a peça mais cavada para permitir o movimento de rotação do referido elemento.

11 — Uma estrutura de acordo com o ponto 9, na qual a peça e a parede confinante do cursor são dotadas de partes salientes e cavidades opostas correspondentes respectivamente para alinhar a peça apropriadamente, de modo a ser montada sobre a parede do cursor.

12 — Uma estrutura de acordo com os pontos 1 ou 9, na qual uma mola é alojada em uma cavidade do elemento de retenção da peça independente, que tende a manter o dito elemento de retenção compreendendo um corpo semi-cilíndrico é apoiado em pivô por munhoneiras espaçadas salientes da parede do cursor.

14 — Uma estrutura de acordo com o ponto 1, na qual a parede do cursor é dotada de uma abertura para a passagem do linguete quando engatar um cadarço no canal do cursor.

Termo 21.348, de 22-8-38.

João Batista da Rocha e Renato Azzi — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Um processo químico-biológico para produção conjunta e simultânea de acetona e alcoois obtidos da mandioca". Priv. Inv.

Reivindicam-se como pontos característicos do presente pedido de patente de invenção os seguintes:

1.º Um processo químico-biológico de fermentação empregando a mandioca "in natura", seca, triturada ou sob a forma de polvilho, farinha ou fécula de mandioca, com o objetivo de obter, em conjunto e simultaneamente, acetona, alcoois etílico e butílico além de outros alcoois como impurezas.

2.º O processo, como reivindicado em 1.º, caracteriza-se pelo fato de ser a mandioca submetida a cozimento em autoclaves sob pressão de 3,5 a 5,0 atmosferas, durante 60 a 90 minutos.

3.º O processo como reivindicado em 1.º, é caracterizado pelo fato da mandioca cozida ser diluída com água quente, em aparelhos de fermentação, recebendo sais minerais, por exemplo, nitratos, sulfatos e fosfatos, e correção da sua acidez, que é ajustada a um pH entre 6,8 (seis e oito décimos), a 7,2 (sete e dois décimos).

4.º O processo, como reivindicado em 1.º, é caracterizado pela esterilização e resfriamento do soluto de mandioca a 37°C (trinta e sete graus centígrados), aproximadamente.

5.º O processo, como reivindicado em 1º, é caracterizado pela inculcação de fermentos especiais, por exemplo o *Clostridium aceo-butílico*, *Bacillus amilobacter* ou o *Bacillus macerans*, na proporção de 15 (quinze), a 20 (vinte) por cento em relação ao volume contido nos aparelhos da fermentação.

6.º O processo, como reivindicado em 1º, é caracterizado pela destilação do líquido fermentado em aparelhos de destilação fracionada, obtendo como produtos destilados finais a acetona, na proporção de 30 % por cento), 60 % (sessenta por cento) de álcool butílico e 10 % (dez por cento) de álcool etílico, aproximadamente, e outros a serem como produtos secundários e impurezas.

TERMOS ANTERIORES

Termo 21.153, de 18-7-38.

Humberto Nobre Mendes e Mário Cabral Junior.

Pontos característicos da invenção de "Ferro fundido armado aplicável em todas as estruturas empregadas em construções metálicas":

Reivindicações:

1 — Ferro fundido armado aplicável em todas as estruturas empregadas em construções metálicas", já em uso ou que venham a ser usadas capazes de oferecer, além da resistência mecânica às cargas estáticas uma grande resistência às cargas dinâmicas, tais como choques, vibrações, etc., impedindo as fraturas comumente apresentadas pelo ferro fundido comum quando solicitado por cargas de natureza dinâmica e estática;

2 — Ferro fundido armado aplicável em todas as estruturas empregadas em construções metálicas", como reivindicado sob n.º 1, constituído de armaduras metálicas de qualquer espécie e forma, como sejam: ferro redondo, telas metálicas, metal deployé, perfilados de aço ou similares, ligadas por ferro fundido de modo a constituir um corpo uno capaz de absorver todos os esforços provocados por cargas estáticas ou dinâmicas solicitantes.

3 — Ferro fundido armado aplicável em todas as estruturas empregadas em construções metálicas", como reivindicado sob números anteriores, caracterizados por serem as peças e estruturas quaisquer que sejam as suas formas e finalidades, moldadas em ferro fundido, de qualquer composição química e reforçado em qualquer quantidade por armaduras metálicas de qualquer natureza e forma;

4 — "Ferro fundido armado aplicável em todas as estruturas empregadas em construções metálicas", como reivindicado sob números anteriores, caracterizado pela aplicação do ferro fundido sob qualquer de suas formas ou materiais em todo e qualquer tipo estrutural que possa convir melhor à sua maior resistência, estabilidade e durabilidade.

5 — Ferro fundido armado aplicável em todas as estruturas empregadas em construções metálicas", como reivindicado sob números anteriores, caracterizado pela aplicação do ferro fundido armado, em qualquer peça ou estrutura atualmente usada, bem como nas que se tornem convenientes, em função dos materiais, da sua natureza, finalidade, forma, dimensões e espécie de ferro fundido armado empregado.

6 — "Ferro fundido armado aplicável em todas as estruturas empregadas em construções metálicas", como reivindicado sob números anteriores, caracterizado pela aplicação de armaduras metálicas, em qualquer quantidade, de formas, dimensões e composições químicas quaisquer, em estruturas e peças constituídas de ferro fundido de aços comuns e especiais e em todas as ligas de alumínio e outras ligas de quaisquer metais, tais como: cobre, zinco, silício, manganês, magnésio, ferro níquel, cobalto cromo, estanho e outros tendentes a aumentar a resistência dessas estruturas e peças ao desgaste e às solicitações estáticas e dinâmicas, tudo como substancialmente descrito e reivindicado.

Termo n.º 19.600, de 21 de outubro de 1937.

N/V Octrooien Maatschappij "Activit" — Holanda.

Pontos característicos da invenção de "Processo para a preparação e regeneração de um material ativo contendo carbono":

1. Um processo para a fabricação e regeneração de colóides carbonados ativos, por meio de reação de agentes desidratantes químicos sobre material carbonizável, caracterizado pelo fato de um ou ambos os componentes serem previamente aquecidos.

2. Processo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de se escolherem os componentes e a temperatura de tal modo que na mistura ou depois desta verificar-se-á uma reação espontânea.

3. Processo de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato dessa reação decorrer dentro de 15 minutos.

4. Processo de acordo com as reivindicações 1 e 3, caracterizado pelo fato de se empregar uma solução diluída de agentes químicos desidratantes.

5. Processo de acordo com as reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo fato do material carbonizável sem completa ou parcialmente secado previamente.

6. Processo de acordo com as reivindicações 1 a 5, caracterizado pelo fato do material carbonizável ser parcial e previamente carbonizado por meios térmicos e químicos.

7. Processo de acordo com as reivindicações 1 a 6, caracterizado pelo fato do material carbonizável ser tratado em diversos graus com agentes químicos desidratantes.

8. Processo de acordo com as reivindicações 1 a 7, caracterizado pelo fato de serem expelidos os produtos reativos voláteis pelo desenvolvimento de calor da reação.

9. Processo de acordo com as reivindicações 1 a 8, caracterizado pelo fato de se empregar matéria fóssil como material carbonizável.

10. Processo de acordo com as reivindicações 1 a 9 caracterizado pelo fato de se empregar como matéria prima material usado contendo carbono ativo.

11. Processos de acordo com as reivindicações 1 a 10, caracterizado pelo fato de se empregar como agente químico desidratante o ácido sulfúrico.

12. Processo de acordo com as reivindicações 1 a 11, caracterizado pelo fato de ser o ácido sulfúrico o empregado com soluções salinas.

13. Processo de acordo com as reivindicações 1 a 12, caracterizado pelo fato da temperatura do pre-aquecimento poder ir além de 40° C.

14. Processo de acordo com as reivindicações 1 a 13, caracterizado pelo fato de ser aquecido o espaço dentro do qual se misturam os componentes.

15. Processo de acordo com as reivindicações 1 a 14, caracterizado pelo fato da mistura dos componentes se processar sob a pressão dos gases resultantes da reação.

16. Processo de acordo com as reivindicações 1 a 15, caracterizado pelo fato de se verificar o aumento de volume da solução dos agentes químicos desidratantes pelo adição de outras matérias.

17. Processo de acordo com as reivindicações 1 a 16, caracterizado pelo fato do produto obtido ser aumentado sem ser lavado.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do competente pedido depositado na Repartição de Patentes da Holanda sob o n.º 79.731, classe 12 e 25ª, em 24 de outubro de 1936.